

BRASILIANA

5.ª SERIE DA

BIBLIOTHECA PEDAGOGICA BRASILEIRA

SOB A DIRECÇÃO DE FERNANDO DE AZEVEDO

VOLUMES PUBLICADOS

- 1 — Baptista Pereira: Figuras do Imperio e outros ensaios — 2.ª edição.
- 2 — Pandiá Calogeras: O Marquez de Barbacena — 2.ª edição.
- 3 — Alcides Gentil: As Idéas de Alberto Torres (synthese com indice remissivo).
- 4 — Oliveira Vianna: Raça e Assimilação — 3.ª edição (augmentada).
- 5 — Augusto de Saint-Hilaire: Segunda Viagem do Rio de Janeiro a Minas Geraes e a S. Paulo (1882) — Trad. de Affonso de E. Taunay — 2.ª ed.
- 6 — Baptista Pereira: Vultos e episodios do Brasil.
- 7 — Baptista Pereira: Directrizes de Ruy Barbosa — (Segundo textos escolhidos).
- 8 — Oliveira Vianna: Populações Meridionaes do Brasil — 4.ª edição.
- 9 — Nina Rodrigues: Os Africanos no Brasil — (Revisão e prefacio de Homero Pires). Profusamente illustrado — 2.ª edição.
- 0 — Oliveira Vianna: Evolução do Povo Brasileiro — 2.ª edição (illustrada).
- 1 — Luiz da Camara Cascudo: O Conde d'Eu — Vol. illustrado.
- 2 — Wanderley Pinho: Cartas do Imperador Pedro II ao Barão de Cote-gipe — Vol. illustrado.
- 3 — Vicente Licínio Cardoso: A' margem da Historia do Brasil.
- 4 — Pedro Calmon: Historia da Civi-lização Brasileira — 2.ª edição.
- 5 — Pandiá Calogeras: Da Regeneia á queda de Rozas — 3.º volume (da serie "Relações Exteriores do Brasil").
- 6 — Alberto Torres: A Organização Nacional.
- 7 — Alberto Torres: O Problema Nacional Brasileiro.
- 8 — Visconde de Taunay: Pedro II. — 2.ª Ed.
- 9 — Affonso de E. Taunay: Visitantes do Brasil Colonial (Sec. XVI-XVIII). — 2.ª Ed.
- 0 — Alberto de Faria: Mauá (com tres illustrações fóra do texto).
- 1 — Baptista Pereira: Pelo Brasil Maior.
- 22 — E. Roquette-Pinto: Ensaio de An-tropologia Brasileira.
- 23 — Evaristo de Moraes: A escravidão africana no Brasil.
- 24 — Pandiá Calogeras: Problemas de administração.
- 25 — Mario Marroquim: A lingua de Nordeste.
- 26 — Alberto Rangcl: Rumos e Perspec-tivas.
- 27 — Alfredo Ellis Junior: Populações Paulistas.
- 28 — General Couto de Magalhães: Via-gem ao Araguaya — 4.ª edição.
- 29 — Josué de Castro: O problema da alimentação no Brasil — Prefacio do prof. Pedro Escudero.
- 30 — Cap. Frederico A. Rondon: Pelo Brasil Central — Ed. illustrada.
- 31 — Azevedo Amaral: O Brasil na crise actual.
- 32 — C. de Mello-Leitão: Visitantes do Primeiro Imperio — Ed. illustrada (com 19 figuras).
- 33 — J. de Sampaio Ferraz: Meteorolo-gia Brasileira.
- 34 — Angyone Costa: Introducção á Ar-cheologia Brasileira — Ed. illustrada.
- 35 — A. J. de Sampaio: Phytogeographia do Brasil — Ed. illustrada.
- 36 — Alfredo Ellis Junior: O Bandeirismo Paulista e o Recuo do Meridiano — 2.ª edição.
- 37 — J. F. de Almeida Prado: Primeiros Povoadores do Brasil — (2.ª edição illustrada).
- 38 — Ruy Barbosa: Mocidade e Exilio (Cartas ineditas. Prefaciadas e anno-tadas por Americo Jacobina Lacombe) — Ed. illustrada.
- 39 — E. Roquette-Pinto: Rondonia — 8.ª edição (augmentada e illustrada).
- 40 — Pedro Calmon: Historia Social do Brasil — 1.º Tomo — Espirito da So-ciedade Colonial — 2.ª edição illus-trada (com 13 gravuras).
- 41 — José-Maria Bello: A intelligencia do Brasil.
- 42 — Pandiá Calogeras: Formação His-torica do Brasil — 3.a edição (com 3 mapps fóra do texto).

- 43 — A. Saboya Lima: Alberto Torres e sua obra.
- 44 — Estevão Pinto: Os indígenas do Nordeste (com 15 gravuras e mappas) — 1.º volume.
- 45 — Basílio de Magalhães: Expansão Geographica do Brasil Colonial.
- 46 — Renato Mendonça: A influencia africana no portuguez do Brasil — Ed. illustrada.
- 47 — Manoel Bomfim: O Brasil — Com uma nota explicativa de Carlos Maul.
- 48 — Urbino Vianna: Bandeiras e sertanistas bahianos.
- 49 — Gustavo Barroso: Historia Militar do Brasil — Ed. illustrada (com 50 gravuras e mappas).
- 50 — Mario Travassos: Projecção Continental do Brasil — Prefacio de Pandiá Calogeras — 2.ª edição ampliada.
- 51 — Octavio de Freitas: Doenças africanas no Brasil.
- 52 — General Couto de Magalhães: O selvagem — 8.ª edição completa, com parte original Tupy-guarany.
- 53 — A. J. de Sampaio: Biogeographia dynamica.
- 54 — Antonio Gontijo de Carvalho — Calogeras.
- 55 — Hildebrando Accioly: O Reconhecimento do Brasil pelos Estados Unidos da America.
- 56 — Charles Expilly: Mulheres e Costumes do Brasil — Traducção, prefacio e notas de Gastão Penalva.
- 57 — Flausino Rodrigues Valle: Elementos do Folk-lore musical Brasileiro.
- 58 — Augusto de Saint-Hilaire: Viagem á Provincia de Santa Catharina (1820) — Traducção de Carlos da Costa Pereira.
- 59 — Alfredo Ellis Junior: Os Primeiros Troncos Paulistas e o Cruzamento Euro-Americano.
- 60 — Emilio Rivasseau: A vida dos Indios Guaycurús — Edição illustrada.
- 61 — Conde d'Eu: Viagem Militar ao Rio Grande do Sul (Prefacio e 19 cartas do Principe d'Orleans, commentadas por Max Fleiuss) — Edição illustrada.
- 62 — Agenor Augusto de Miranda: O Rio São Francisco — Edição illustrada.
- 63 — Raymundo Moraes: Na Planicie Amazonica — 4.ª edição.
- 64 — Gilberto Freyre: Sobrados e Mucambos — Decadencia patriarchal rural no Brasil — Edição illustrada.
- 65 — João Dornas Filho: Silva Jardim.
- 66 — Primitivo Moacyr: A Instrucção e o Imperio (Subsidios para a historia de educação no Brasil) — 1823-1853 — 1.º volume.
- 67 — Pandiá Calogeras: Problemas de Governo — 2.ª edição.
- 68 — Augusto de Saint-Hilaire: Viagem ás Nascentes do Rio São Francisco e pela Provincia de Goyaz — 1.º tomo — Traducção e notas de Clado Ribeiro Lessa.
- 69 — Prado Maia: Atravez da Historia Naval Brasileira.
- 70 — Affonso Arinos de Mello Franco: Conceito de Civilização Brasileira.
- 71 — F. C. Hoehne — Botanica e Agricultura no Brasil no Seculo XVI — (Pesquisas e contribuições).
- 72 — Augusto de Saint-Hilaire — Segunda viagem ao interior do Brasil — "Espírito Santo" — Trad. de Carlos Madeira.
- 73 — Lucia Miguel-Pereira — Machado de Assis — (Estudo Critico-Biographico) — Edição illustrada.
- 74 — Pandiá Calogeras — Estudos Historicos e Politicos — (Res Nostra...) — 2.ª edição.
- 75 — Affonso A. de Freitas: Vocabulario Nheengatú (vernaculizado pelo portuguez falado em S. Paulo) — Lingua Tupy-guarany. (com 3 illustrações fóra do texto).
- 76 — Gustavo Barroso: Historia secreta do Brasil — 1.ª parte: "Do descobrimento á abdicacão de Pedro I" — Edição illustrada.
- 77 — C. de Mello-Leitão: Zoologia do Brasil — Edição illustrada.
- 78 — Augusto de Saint-Hilaire: Viagem ás nascentes do Rio São Francisco e pela Provincia de Goyaz — 2.º tomo — Traducção e notas de Clado Ribeiro Lessa.
- 79 — Craveiro Costa: O Visconde de Sinimbu — Sua vida e sua actuação na politica nacional — 1840-1899.
- 80 — Oswaldo R. Cabral: Santa Catharina — Edição illustrada.
- 81 — Lemos Brito: A Gloriosa Sotaina do Primeiro Imperio — Frei Caneca — Ed. illustrada.
- 82 — C. de Mello-Leitão: O Brasil Visto Pelos Ingleses.
- 83 — Pedro Calmon: Historia Social do Brasil — 2.º Tomo — Espírito da Sociedade Imperial.
- 84 — Orlando M. Carvalho: Problemas Fundamentais do Municipio — Edição illustrada.
- 85 — Wanderley Pinho: Cotegipe e seu Tempo — Ed. illustrada.
- 86 — Aurelio Pinheiro: A Margem do Amazonas — Ed. illustrada.

- Primitivo Moacyr: A Instrução e o Imperio — (Subsídios para a Historia da Educação no Brasil) — 2.º volume — Reformas do ensino 1854-1888.
- Helio Lobo: Um Varão da República: Fernando Lobo.
- Coronel A. Lourival de Moura: As Forças Armadas e o Destino Historico do Brasil.
- Alfredo Ellis Junlor: A Evolução da Economia Paulista e suas Causas — Edição illustrada.
- Orlando M. Carvalho: O Rio da Unidade Nacional: O São Francisco.
- Almirante Antonio Alves Camara: Ensaio Sobre as Construções Navaes Indígenas do Brasil — 2.ª edição illustrada.
- Seraphim Leite: Paginas de Historia do Brasil.
- Salomão de Vasconcellos: O Fico — Minas e os Mineiros da Independencia — Edição illustrada.
- Luiz Agassiz e Elizabeth Cary Agassiz: Viagem ao Brasil — 1865-1866 — Trad. de Edgar Süsserkind de Mendonça — Edição illustrada.
- Osorio da Rocha Diniz: A Politica que convem ao Brasil.
- Lima Figueiredo: Oeste Paranaense — Edição Illustrada.
- Fernando de Azevedo: A Educação Publica em São Paulo — Problemas e discussões (Inquerito para "O Estado de S. Paulo" em 1926).
- C. de Mello-Leitão: A Biologia no Brasil.
- 0 — Roberto Simonsen: Historia Economica do Brasil — Ed. illustrada em 2. tomos — 100 e 100-A.
- 1 — Herbert Baldus: Ensaio de Ethnologia Brasileira. — Edição illustrada.
- 2 — S. Froes Abreu: A riqueza mineral do Brasil — Edição illustrada.
- 3 — Souza Carneiro: Mythos Africanos no Brasil. — Edição illustrada.
- 4 — Araujo Lima — Amazonia — A Terra e o Homem — (Introdução á Anthropogeographia) — 2.ª edição.
- 5 — A. C. Tavares Bastos: A Provincia — 2.ª edição.
- 6 — A. C. Tavares Bastos: O Valle do Amazonas — 2.ª edição.
- 7 — Luiz da Camara Cascudo: O Marquez de Olinda e seu tempo (1793-1870) — Edição illustrada.
- 8 — Padre Antonio Vieira: Por Brasil e Portugal — Sermões commentados por Pedro Calmon.
- 109 — Georges Raeders: D. Pedro II e o Conde de Gobleau (Correspondencia inedita).
- 110 — Nina Rodrigues: As raças humanas e a responsabilidade penal no Brasil — Com um estudo do Prof. Afranio Peixoto.
- 111 — Washington Luis: Capitania de São Paulo — Governo de Rodrigo Cesar de Menezes — 2.ª edição.
- 112 — Estevão Pinto: Os Indigenas do Nordeste — 2.º Tomo (Organização e estrutura social dos indigenas do nordeste brasileiro).
- 113 — Gastão Cruis: A Amazonia que eu vi — Obidos-Tumuc-Humac — Prefacio de Roquette-Pinto — Illustrado. 2.ª edição.
- 114 — Carlos Süsserkind de Mendonça: Sylvio Romero — Sua Formação Intellectual — 1851-1880 — Com nma indicação bibliographica — edição illustrada.
- 115 — A. C. Tavares Bastos — Cartas do Solitario — 3.ª edição.
- 116 — Agenor Augusto de Miranda — Estudos Piauhyenses — Edição illustrada.
- 117 — Gabriel Soares de Souza: Tratado Descriptivo do Brasil em 1587 — Commentarios de Francisco Adolpho Varnhagen — 3.ª Edição.
- 118 — Von Spix e Von Martius: Atravez da Bahia — Excerptos de "Reise in Brasilien" — Tradução e notas de Pirajá da Silva e Paulo Wolf.
- 119 — Sud Mennucci: O Precursor de Abollicionismo — Luiz Gama — Edição illustrada.
- 120 — Pedro Calmon: O Rei Philospho — Vida de D. Pedro II — Edição illustrada.
- 121 — Primitivo Moacyr: A Instrução e o Imperio (Subsídios para a Historia da Educação no Brasil) 3.º volume — 1854-1889.
- 122 — Fernando Saboya de Medeiros: A Liberdade de Navegação do Amazonas — Relações entre o Imperio e os Estados Unidos da America.
- 123 — Hermann Wätjen: O Dominio Colonial Hollandez no Brasil — Um Capitulo da Historia Colonial do Seculo XVII — Tradução de Pedro Celso Uchôa Cavalcanti.

- 124 — Luiz Norton: A Córte de Portugal no Brasil — Notas, documentos e cartas diplomaticas da Imperatriz Leopoldina — Edição illustrada.
- 125 — João Dornas Filho: O Padreado e a Igreja Brasileira.
- 126 e 126-A — Augusto de Saint-Hilaire: Viagens pelas Provincias de Rio de Janeiro e Minas Geraes — em 2 tomos — Edição illustrada. Tradução e Notas de Clado Ribeiro de Lessa.
- 127 — Ernesto Ennes: As Guerras nos Palmares. (Subsídios para sua historia) 1.º vol.: Domingos Jorge Velho e a "Troia Negra" — Prefacio de Affonso de E. Taunay.
- 128 e 128-A — Almirante Custodio José de Mello: O Governo Provisorio e a Revolução de 1893 — 1.º Volume, em 2 tomos.
- 129 — Afranio Peixoto: Clima e Saúde — Introdução bio-geographica á civilização brasileira.
- 130 — Major Frederico Rondon: Na Rondônia Occidental — Edição illustrada.
- 131 — Hildebrando Accioly: Limites do Brasil — A fronteira com o Paraguay — Edição illustrada com 2 mappas fóra do texto.
- 132 — Sebastião Pagano: O Conde dos Arcos e a Revolução de 1817 — Edição illustrada.
- 133 — Heitor Lyra: Historia de Dom Pedro II — 1825-1891. Vol. 1.º "Ascensão" — 1825-1870 — Edição illustrada.
- 134 — Pandiá Calogeras: Geologia Economica do Brasil — (As minas do Brasil e sua Legislação) — Tomo 3.º Distribuição geographica dos depositos auríferos. Edição refundida e actualizada por Djalma Guimarães.
- 135 — Alberto Pizarro Jacobina: Dias Carneiro (O Conservador) Edição illustrada.
- 136 — Carlos Pontes: Tavares Bastos (Aureliano Candido) 1839-1875.
- 137 — Annibal Matos: Pre-historia Brasileira — Varios Estudos — Edição illustrada.
- 138 — Gustavo Dodt: Descrição dos Rios Parnahyba e Gurupy — Prefacio e notas de Gustavo Barroso. Edição illustrada.
- 139 — Angione Costa: Migrações e Cultura Indigena — Ensaos de archaeologia e ethnologia do Brasil. — Edição illustrada.
- 140 — Hermes Lima: Tobias Barreto — A Epoca e o Homem — Edição illustrada.
- 141 — Oliveira Vianna: O Idealismo da Constituição — 2.ª edição augmentada.
- 142 — Francisco Venancio Filho: Euclydes da Cunha e seus Amigos — Edição illustrada.
- 143 — Bruno de Almeida Magalhães: O Visconde de Abaeté — edição illustrada.
- 144 — V. Corrêa Filho: Alexandre Rodrigues Ferreira — Vida e obra do grande naturalista brasileiro — Edição illustrada.

O Visconde de Abaeté

RELAÇÃO DAS OBRAS DO AUCTOR

- Do Clamor Público no Flagrante Delicto
(these de concurso) 1930
- Do Casamento Religioso no Brasil (Com-
mentario do art. 146 da Constituição de
1934 e da lei n.º 379 de 1937) 1937

Série 5.^a

BRASILIANA

Vol. 143

BIBLIOTHECA PEDAGOGICA BRASILEIRA

BRUNO DE ALMEIDA MAGALHÃES

O Visconde de Abaeté

EDIÇÃO ILLUSTRADA



COMPANHIA EDITORA NACIONAL

São Paulo — Rio de Janeiro — Recife — Porto Alegre

1939

Ao grande educador brasileiro

Professor ANTONIO LARA REZENDE

Homenagem do auctor.

INDICE

A força do destino	1
Na fundação do Imperio	7
No limiar da politica	19
Affirmação de uma individualidade	22
Na nacionalização da Independencia	31
A puberdade da Monarchia	38
Na presidencia de Minas Geraes	45
Sustentaculo da legalidade	60
Baluartes parlamentar	77
Ultimo arranco	91
Na opposição liberal	111
Consolidação da Monarchia	122
Revolucionario liberal	143
Na politica exterior	165
A fronteira do Oyapock	173
O trafico africano	183
Diante do Prata	199
Ainda com o Prata	228
Primordios da guerra do Paraguay	242
Na Camara vitalicia	252
Na presidencia do Senado	262
Dynamismo administrativo	281
Jurisconsulto do Imperador	287
Occaso e fim	295
Appendice	301

Tinha o auctor pedido ao venerando Conde de Affonso Celso para prefaciar este trabalho. No dia de seu fallecimento, o grande brasileiro enviou a "O Jornal do Brasil" o artigo que se segue, o qual foi publicado na propria edição que noticiou o seu fallecimento. Sendo o seu ultimo trabalho, e versando sobre este livro, resolveu o auctor juntal-o á guisa de prefacio.

VISCONDE DE ABAETÉ

A 20 de Julho de 1847, criou um decreto imperial a presidencia do conselho de ministros, “para dar ao ministerio uma organização mais adaptada ás condições do sistema representativo”.

No dia em que se completaram setenta e seis anos dessa criação, realizou, no Instituto Historico, o seu 2.º Vice-Presidente, atual Presidente do Tribunal de Contas, Ministro doutor Augusto Tavares de Lira, uma conferencia, notavel pela escrupulosa exatidão dos fatos e elevação das apreciações, como todos os trabalhos do autor, intitulada — *A Presidencia do Conselho de Ministros* — (1847-1889).

Da interessantissima exposição, verifica-se que 32 foram as presidencias do conselho que tivemos, sendo 23 os estadistas que occuparam essa posição, porque alguns chefiaram mais de um gabinete: Olinda quatro; Caxias, três; Zacarias de Góis, tambem três; Saraiva dois.

Desses estadistas nove eram bahianos, quatro mineiros; dois piauienses; dois fluminenses; dois pernambucanos; dois paulistas; um alagoano; e um nascido em Portugal.

XVI

Todos homens honestos, integros, patriotas, devotados ao bem publico e incondicionais servidores do seu país.

Se mais não fizeram por êle foi porque o sistema representativo parlamentar, tal como existia entre nós, estava, no conceito de um escritor, mais aparelhado para evitar o mal do que praticar o bem.

Dos vinte e três presidentes do conselho, desde Manuel Alves Branco, ulteriormente o segundo Visconde de Caravelas, iniciador do exercicio do cargo, até o Visconde de Ouro Preto, o que o finalizou, trata o Dr. Tavares de Lira tão sobria quanto substancialmente, manifestando imparcialidade e consciencioso criterio, de particular valia, por partirem de um dos vultos consulares da Republica, ex-governador de Estado, deputado, senador e Ministro Federal, chefe de partido, eminente publicista, historiador, egregio no desempenho das mais altas funções politicas e administrativas.

O presidente do Conselho nascido em Portugal, mencionado por S. Ex., foi o 10.^o organizador do Gabinete que governou de 18 de Dezembro de 1858 a 10 de Agosto de 1859, — Antonio Paulino Limpo de Abreu, Visconde de Abaeté.

Magistrado, presidente de provincia, deputado á Assembléia Geral Legislativa, em varias legislaturas, presidente de Camara, Senador do Imperio, doze anos presidente do Senado, Conselheiro de Estado, encarregado de duas missões diplomaticas no Rio da Prata, agraciado com numerosas e altas condecorações, doze

XVII

vezes ocupou postos ministeriais (sendo cinco a do ministerio de Estrangeiros).

Ninguem subiu, em tantas ocasiões, ao então chamado Conselho da Corôa.

E' que, na frase do Dr. Tavares de Lira, portuguez de nascimento, brasileiro em virtude da Constituição de 1824, amou carinhosamente a sua patria adoptiva, onde quasi sempre viveu e que serviu com a maior dedicação e lealdade.

Morreu aos 85 anos de idade, "admirado e acatado pelos moços, a quem o seu passado de tribuno, parlamentar, diplomata, administrador, modelar vida publica e domestica impunham veneração e afeto".

O seu ministerio assim se constituiu: Ele (Abacaté) na pasta da Marinha; José Maria da Silva Paranhos (Visconde do Rio Branco) na de Estrangeiros; Francisco de Paula Torres Homem (Visconde de Inhomirim) na da Fazenda; Paranhos, substituido por Manuel Felizardo de Souza e Melo, na da Guerra; Sergio Teixeira de Macedo, na do Imperio; José Tomaz Nabuco de Araujo, substituido pelo Visconde de Muritiba, na da Justiça.

Providenciou sobre a elaboração do Codigo Civil; navegação fluvial com o Perú; inspeção de saúde dos portos; reorganização de varias secretarias de Estado etc.

No curto prazo de sua gestão, nenhum ato realmente relevante pôde praticar.

Retirou-se, segundo declaração do ex-ministro Torres Homem, na sessão da Camara de 11 de Agosto de

XVIII

1839, “á vista dos meios anormais e imprevistos com que a opposição procurou tornar impossivel a posição de ministro para os homens de pundonor, e de outros meios de ataque, enfraquecendo o principio de autoridade, desvirtuando as instituições representativas, rebaixando o poder, destruindo uma das condições essenciaes de sua força...”

Quem traça as presentes notas viu frequentemente o Visconde de Abaeté já octogenario.

Impressionava o seu aspecto: alto, aprumado, porte altivo, sempre trajado de negro, longa sobrecasaca até aos pés, amplo chapéu desabado que mal lhe encobria as compridas cãs alvissimas, barba em ponta tambem branca, conjunto imponente, ecclesiastico ou professoral, denunciando algo de superior.

Desenvolveu-se-lhe a extensa e bem preenchida carreira em successivas fases agitadas da nossa historia: fins do regime colonial, Independencia, Primeiro Reinado, Abdicação, Regencia, em suas varias modalidades, Maioridade, Segundo Reinado, em magna parte, guerras do Sul, Emancipação dos nascituros, lei, que com a abolição do trafico, estancando as fontes, extinguiu virtualmente a escravidão — eleição diréta, pródromos da Republica (um de seus filhos assinou o Manifesto Republicano de 1870).

Em todos esses acontecimentos, se a sua participação não preponderou, appareceu sempre, ao menos, no rol dos personagens destacantes, dos bons agentes do país.

XIX

Circunstanciada biografia do preclaro varão, redigida com simplicidade, rica de sciencia do assunto, precisa e elegante, sem demasias de pormenores ou amplificações apologeticas, cingindo-se a segura objectividade, compô-la um parente de Abaeté, o Dr. Bruno de Almeida Magalhães.

E' ameno o grande volume illustrado, de cujas paginas resalta o aturado estudo do autor que frutuosamente consultou relatorios, arquivos, anais parlamentares, jornais, os possiveis documentos, em operoso empenho, credor por si só de caloroso aplauso.

Oriundo de duas egregias familias mineiras, genitores de progenie distinta em numerosos e variados generos de atividade social, — juri, peritos, medicos, engenheiros, militares, comerciantes, industriais, sacerdotes, o Dr. Bruno de Almeida Magalhães sempre se peculiarizou, entre outros predicados, pela seriedade de suas aptidões de que o seu recente livro firmou brilhante contraprova.

Quais as qualidades, evidenciadas por seu biografo, graças às quais Abaeté ascendeu a tão levantados postos e angariou tamanho prestigio?

Ei-las, em sintese: Inteligencia lucida, perspicaz, comprehensiva, servida por larga cultura, discernimento das situações e seus atores, *saber de experiencia feito*, moderação, prudencia, tino, senso de equilibrio, natural eloquencia, dialetica, despida de artificios retoricos, afeveis maneiras, impregnadas de circumspecção.

Copiosos atestados deixou das suas multiplas capacidades de engenho e labor.

Bastava a notabiliza-lo o reproduzido, em apendice, no livro do Dr. Bruno: O protesto que, como ministro de Estrangeiros, lavrou, em nome do Governo Imperial, a 23 de Outubro de 1845, contra o *bill*, de 8 de Agosto do mesmo ano, relativo aos navios brasileiros que se empregaram no trafico — o famoso *bill* Aberdeen.

Suscitou esse protesto, no Brasil e no estrangeiro, geral admiração, pela sua serena energia, dignidade, cerrada argumentação, e, sobretudo, intenso e corajoso patriotismo, com que uma nação fraca, mas forte pela consciencia do seu direito, enfrentava a prepotente Inglaterra.

Norma de dirigente, consumado orgão de autoridade, genuino estadista, não desconhecia assomos de ardor civico, até revolucionarios, quando legitimos.

Em consequencia da rebelião de S. Paulo e Minas em 1842, indigitado como um dos cabeças do movimento, foi preso, processado, sofreu brioso um ano de exilio: corroboração da aristocracia moral. — a adversidade!

Afonso Celso

INTRODUÇÃO

NASCIMENTO — FILIAÇÃO — ASCENDENCIA — VINDA PARA
O BRASIL — FORMATURA — VIDA PUBLICA — HONRARIAS.

Foi no crepusculo do seculo XVIII, quando quasi toda a Europa crepitava em chammas devido á Revolução Francesa e a sua repercussão se fazia sentir em quasi todos os paizes, que na cidade de Lisboa, capital do antigo reino de Portugal, nasceu Antonio Paulino Limpo de Abreu, o futuro Visconde de Abaeté, aos 22 de Setembro de 1798.

Oriundo de antiga e prestigiosa familia lusitana, era filho legitimo do tenente coronel de engenharia Manoel do Espirito Santo Limpo, e collateral dos dous freis Balthazar Limpo — o primeiro bispo do Porto, arcebispo de Braga e representante de Portugal no Concilio de Trento, e o segundo provincial da ordem carmelita, e ambos auctores de excellentes obras de compilação e erudição.

Quando em 1778 o Tribunal de Inquisição de Coimbra moveu um processo por heresia contra José Anastacio da Cunha, professor da respectiva Universidade,

Manoel Limpo, que então servia no regimento do Porto, foi também processado e depois condemnado a tres mêses de reclusão e penitenciado com quatro annos de degredo para outra cidade. Finda a reclusão, dirigiu elle um requerimento á Mesa do Santo Officio de Lisboa, para cumprir a penitencia na capital do reino, ao que ella annuiu promptamente. Naquella cidade poude concluir os seus estudos e sob os auspicios de seu concunhado, o almirante Joaquim Monteiro Torres, depois Barão do Porto Santo e ministro da marinha de D. João VI, conseguiu algum tempo depois ingressar no magisterio naval, em que foi professor de mathematicas da Academia Real de Marinha e director do Observatorio Astronomico da mesma corporação.

Grande foi o brilho que deu a estes dous cargos. Na direcção dos mesmos, publicou, entre outros, os seguintes trabalhos: “Noções de Manobra de Navios”, “Principios de Tatica Naval” (publicado por ordem da Aca-

demia Real de Sciencias de que era socio correspondente), “Ensaio de Tatica Naval” de João Clerk (traduzido por ordem de D. João VI), “Applicações da mathematica á tatica” (publicado no Jornal Encyclopedico), “Restabelecimento da 5.^a ordem de marcha” e “Observações no Observatorio Real de Marinha” (publicadas nos annaes da Academia Real de Sciencias). Falleceu em Lisboa aos 29 de Outubro de 1809.

Casado com D. Maria Maternidade de Abreu e Oliveira, deixou dous filhos: o nosso biographado e Francisco Pedro Limpo, official da marinha de guerra portuguesa, que em 1840 residia em França com licença do governo, segundo informa Innocencio Francisco da Silva (1).

Ao enuiuvar, ficou D. Maria Maternidade com direito a uma pensão do governo portuguez, pelos tra-

(1) Diccionario Bibliographico Portuguez — vol. 5, pag. 412.

balhos publicados por seu marido, e, para conseguir recebê-la, embarcou em vão para o Brasil, em companhia de seus filhos, onde falleceu após alguns annos.

Na Côrte, o jovem Antonio Paulino, graças á protecção de seu tio affim o almirante Rodrigues Torres, (casado com sua tia materna, D. Anna Victoria Gomes de Abreu), vindo para o Brasil como Chefe de divisão da esquadra que comboiou a familia real, conseguiu matricular-se no Seminario de São José, estabelecimento até hoje existente na capital da republica, onde fez os preparatorios ás expensas de D. João VI.

Em 1815 voltou a Portugal, ingressando na Universidade de Coimbra onde se formou em direito, tendo-se licenciado em leis em Julho de 1820, com estudos custeados pelo seu referido tio.

Apesar de todos os esforços feitos junto ao Archivo Nacional da Torre do Tombo de Lisboa, não nos foi

possível obter esclarecimentos sobre sua passagem pela academia.

Em Setembro daquelle anno regressou ao Brasil, onde iniciou pouco depois a sua vida publica, que durou sessenta e dois annos e se desdobrou em varias actividades.

Na magistratura foi juiz de fóra, ouvidor geral, desembargador em duas relações e em uma casa de supplicação, ministro do Supremo Conselho da Justiça Militar e do Supremo Tribunal de Justiça — cargo em que se aposentou.

Tornando-se cidadão brasileiro, militou na politica, tendo sido eleito deputado geral, em cinco legislaturas, pela provincia de Minas Geraes e finalmente senador vitalicio.

Como deputado foi secretario, vice-presidente e presidente da Camara, e membro de suas principaes commissões technicas, e como senador foi durante treze

annos eleito presidente da respectiva corporação até recusar a investidura.

Exerceu a administração em diferentes cargos e em diversas épocas.

Sob o periodo regencial, foi presidente da Provincia de Minas Geraes, e varias vezes ministro do Imperio e da Justiça. Depois da maioridade, occupou as mesmas pastas no primeiro e quinto gabinetes; a da Fazenda, no oitavo, e finalmente a chefia de um gabinete, em que esteve á testa da pasta da Marinha.

No tocante á politica exterior, foi cinco vezes Ministro dos Estrangeiros — duas sob a Regencia e tres após a maioridade — tendo desempenhado duas importantes commissões diplomaticas em paizes sul americanos.

Em retribuição aos serviços prestados nos differentes postos, o governo imperial cumulou-o com uma série de honrarias.

Distinguiu-o com o titulo de conselho, a graça de gentil-homem, o fôro de fidalgo cavalheiro, a carta de conselheiro de estado, as condecorações das ordens de Cruzeiro e Christo, e finalmente o titulo de visconde com grandeza.

E o governo portuguez conferiu-lhe a grã-cruz da ordem de Villa Viçosa.

A FORÇA DO DESTINO

PRETENÇÃO FRACASSADA — INGRESSO NA MAGISTRATURA
— JUIZ DE FÓRA — OUVIDOR — DESEMBARGADOR — MI-
NISTRO DO SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA — APOSEN-
TADORIA.

Dous mêses após ter'chegado ao Brasil, depois de formado, Limpo de Abreu, de accordo com a legislação então vigente, fez a revalidação de seu diploma perante a mesa do Paço.

Depois de preenchida tal formalidade, resolveu iniciar a vida publica, tendo' para tal dirigido uma petição a D. João VI, a qual se encontra archivada na Bibliotheca Nacional.

Estava então prestes a se vagar o cargo de juiz do crime do bairro de São José na Côrte.

Muito lhe convinha tal lugar, por dous motivos: o desejo de trabalhar sob as vistas reaes e o de não abandonar a companhia de seu tio, o almirante Monteiro Torres, pela gratidão que lhe devia.

No requerimento acima, invocou elle aquellas duas razões e mais o factó de se ter tambem licenciado em

leis e de ser filho de um homem que prestou graciosamente relevantes serviços ao reino, nos cargos que occupou.

Declarou, porém, que accitaria qualquer outro lugar que porventura lhe fosse dado.

Aos 22 de Janeiro de 1821, foi o requerimento deferido — não consoante os seus desejos — mas com a nomeação para juiz de fóra da villa de São João D'El-Rey, capitania de Minas Geraes.

Grandemente significativa foi essa nomeação no destino de sua vida, apesar da contrariedade que lhe deve ter causado.

Se tivesse sido satisfeito na pretensão acalentada, teria encerrado modestamente a sua vida na magistratura, dada a falta de oportunidade para ingressar na politica, em vista da situação especial da séde da Côrte; ou teria regressado a Portugal, com a familia real, onde as suas aptidões se perderiam fatalmente com as desordens politicas posteriormente lá ocorridas; e não se teria projectado nos episodios dramaticos da vida brasileira, em que o seu nome tanto fulgurou.

Conformado com a nomeação, resolveu melhorar a sua situação como juiz de fóra.

Constituia uma praxe então adoptada, conferir-se ao juiz de fóra da séde das comarcas a attribuição de proceder ás correições ordinarias.

Estribado nesta praxe, dirigiu um segundo requerimento a D. João VI, pedindo que lhe fosse tambem

concedida aquella competencia, o qual foi enviado ao Paço para prestar informações.

Aguardava na Côrte a solução desse pedido, quando se deram os acontecimentos de 26 de Fevereiro que serão tratados no capitulo seguinte, e em virtude dos quaes foi resolvido o regresso da familia real.

Devido ás ferias forenses, o Tribunal não satisfazia aos informes, e como se approximasse o regresso de D. João VI, dirigiu a este um terceiro requerimento, insistindo pelo deferimento do segundo.

Para serem dispensadas as informações do Paço, invocou um caso identico ao seu, occorrido com o ouvidor da provincia do Pará, e entre outros motivos allegou a sua situação de sobrinho do então Ministro da Marinha (Monteiro Torres) e o facto de não ter seu pae recebido qualquer remuneração pelos trabalhos feitos por ordem regia...

Devido, no emtanto, ao estado de espirito da Côrte, com os aprestos da partida, o segundo requerimento só foi attendido pouco depois, sob a regencia do Principe D. Pedro.

Regularisada a sua situação, Limpo de Abreu seguiu para São João D'El-Rey, onde assumiu o exercicio da judicatura aos 22 de Junho daquelle anno, conforme consta do termo do livro de actas, existente na bibliotheca da Camara daquella cidade.

Era, então, o cargo de juiz de fóra um dos melhores lugares para o inicio da carreira de um bacharel.

Além das funções judicarias, exercia também attribuições administrativas, dentre as quaes avultavam as de Presidente da Camara.

Pouco mais de dous annos permaneceu nesse cargo, tendo nesse lapso de tempo exercido também o de ouvidor interino, dado o afastamento do effectivo.

Proclamada a independencia, D. Pedro I, em retribuição aos serviços por elle prestados na fundação do Imperio, no exercicio daquelle cargo, nomeou-o ouvidor do Rio Grande do Norte.

Não desejando, porém, deixar Minas Geraes, onde já gozava de certo prestigio, conseguiu pouco depois, por occasião de uma viagem á Côrte, afim de cumprimentar a Assembléa Constituinte em nome da villa de São João D'El-Rey, que aquella nomeação fosse declarada sem effeito, sendo então nomeado ouvidor da comarca de Paracatú, onde permaneceu tres annos e onde se casou.

Achava-se no exercicio deste cargo, quando foi eleito deputado geral para a primeira legislatura ordinaria.

Apezar de militar na politica, não abandonou a magistratura, exercendo-a no interregno das sessões parlamentares, conforme facultava a Constituição vigente.

Depois de eleito deputado, foi nomeado desembargador da Relação da Bahia, e depois transferido para a Casa da Supplicação da Côrte, onde exerceu as funções de promotor de justiça.

No desempenho deste cargo, foi um attento fiscal do cumprimento da lei, consoante a finalidade do Ministerio Publico.

Quando ministro da Regencia, após ter-se referido asperamente ao estado da administração da justiça, teve Diogo Antonio Feijó as seguintes palavras acerca de Limpo de Abreu: “E á integridade e amor á justiça do dezembargador que nestes ultimos tempos serviu de promotor, é que se deve, nas suas visitas ás cadeias, a descoberta de tantos desgraçados inteiramente esquecidos, e totalmente abandonados” (2).

Alguns annos depois, com a supressão da Casa da Supplicação, em virtude de uma reforma judiciaria, foi aproveitado na Relação da Côrte, cuja presidencia exerceu no periodo de Maio a Dezembro de 1844.

Sob o periodo regencial, foi nomeado Ministro do Supremo Conselho de Justiça Militar — lugar em commissão que não implicava no abandono do que effectivamente exercia.

Pouco tempo se manteve nesse posto, pois um anno depois d'elle se exonerava. Deu então uma tocante prova de patriotismo que não pode deixar de ser consignada.

Tendo sido ministro de duas pastas directamente ligadas ao problema da ordem publica, conhecia as difficuldades financeiras em que o governo se debatia para mantel-a.

(2) Relatorio da Justiça, 1832, pag. 10.

E ao deixar aquelle cargo, desistiu dos vencimentos a que tinha direito, afim de que fossem applicados no combate á revolução que assolava o Rio Grande do Sul.

Em 1846, attingiu o ponto culminante da magistratura com a nomeação para Ministro do Supremo Tribunal de Justiça.

No fim de dous annos, pediu aposentadoria, encerrando sua carreira com um largo gesto de despreendimento que não pode deixar de ficar gravado.

Podia, se quizesse, aposentar-se com os vencimentos de Ministro, o que era autorisado por um precedente bem recente.

O proprio Ministro da Justiça, Pimenta Bueno, depois Marquez de São Vicente, achava que elle tinha tal direito.

Discordando, porém, dos fundamentos legaes de tal conclusão, fez questão de se aposentar com o ordenado de desembargador.

NA FUNDAÇÃO DO IMPERIO

AMBIENTE POLITICO DO SECULO XIX — EM SÃO JOÃO
D'EL-REY — A CONSTITUCIONALISAÇÃO — DESORIENTAÇÃO
DO GOVERNO DA CAPITANIA — PELA SEPARAÇÃO — 7 DE
SETEMBRO.

Os principios de 89, proclamados pela Revolução Francesa, operaram radical transformação nas velhas monarchias da Europa.

O absolutismo ruiu fragorosamente sob o peso das novas idéas, substituído pelo constitucionalismo que foi penetrando victorioso em todos os paizes, ora pacificamente e ora através de convulsivas commoções populares.

Portugal soffreu a influencia do ambiente continental, e lá as modernas theorias eram propagadas sob a forma de um protesto contra a ingerencia do general inglês Beresford nos negocios intimos do reino e a permanencia de D. João VI no Brasil após a retirada dos francezes.

Limpo de Abreu cursou a Universidade de Coimbra no lustro de 1815 a 1820, quando o direito publico se modificava ao sabor da nova concepção do Estado.

Quando concluiu os seus estudos, em Julho daquelle ultimo anno, preparava-se abertamente em todo o reino uma revolução constitucionalista, que afinal rebentou victoriosa na cidade do Porto, aos 24 de Agosto. Pertencendo á mocidade academica, em que residia a genuina alma revolucionaria do constitucionalismo, Limpo de Abreu acompanhou todos os passos da conspiração até approximar-se o seu desfecho.

Desejando, porém, regressar ao Brasil, mas temendo que o estouro do movimento pudesse protelar-lhe a partida, abandonou a idéa de defender these para obter o gráu de doutoramento, e embarcou para o Rio de Janeiro, onde chegou no mês de Setembro.

Dahi observou os effeitos da revolução portuense na Bahia e no Pará, e foi testemunha ocular dos acontecimentos de 26 de Fevereiro do anno seguinte, em virtude dos quaes D. João VI resolveu jurar previamente a Constituição adoptada pela Junta de Lisbôa, eger os deputados á Constituinte que lá se reuniria, e regressar á Portugal, deixando, porém, o Principe D. Pedro como Regente.

Muito embora já estivesse nomeado juiz de fóra da Villa de São João D'El-Rey, Capitania de Minas Geraes, permaneceu ainda algum tempo na Côrte, antes de se empossar.

As idéas constitucionalistas, hauridas nos bancos academicos e revigoradas com os factos que testemunhara, iam-se consolidar e depois transformal-o, sob o ambiente daquelle Villa — local da primeira reacção

nativista brasileira consistente no Combate dos Emboabas, berço de Tiradentes, o precursor da independência brasileira, — cujos sentimentos liberaes tinham-se patenteado recentemente, com as grandes manifestações populares pelo juramento prévio da Constituição.

Pouco tempo esteve elle no lugar de juiz de fóra, pois logo depois assumiu interinamente as funcções de ouvidor geral, em que se manteve por espaço de mais de um anno.

O prestigio que exornava esse cargo ia dar áquelle moço, de 23 anos incompletos, uma brilhante actuação na fundação do imperio brasileiro.

Pouco se conhece acerca da cooperação que as capitánias tiveram na elaboração da independência: a historia limita-se a registrar quasi exclusivamente as occurrencias da Côrte. No entanto, algumas dellas tiveram um papel devéras saliente, senão decisivo.

Dentre estas se destacou a de Minas Geraes, em cujo aneio popular o Regente hauriu forças para consumir o gesto de rebeldia que vinha acalentando, conforme têm apurado os historiadores que se dedicaram ao estudo daquelle memoravel factó.

E de Minas Geraes se destacou a Villa de São João D'El-Rey, segundo constatou uma commissão official, nomeada para apurar o papel desempenhado pelas cidades mineiras (3).

(3) Revista do Archivo Publico Mineiro, 1896, pag. 250, nota.

Limpo de Abreu era a principio apenas partidario da constitutionalisação: a idéa de separação só surgiu mais tarde, ante o incorrecto procedimento de D. João VI. Achava-se já no exercicio das funcções, quando aos 16 de Setembro foi a Ouro Preto, juntamente com quatro eleitores sanjoannenses designados pela Camara, para eleger o governo provisional da Capitania.

Chegando á capital aos 23 do referido mez, os eleitores sanjoannenses encontraram o governo já eleito desde o dia 20, em desobediencia ás instrucções do Regente, que tinha designado o dia 1 de Outubro para se effectuarem as eleições.

Tal resolução tinha sido tomada por alguns mineiros exaltados, desconfiados do tratamento desigual dado pelo Regente a Minas Geraes em relação ás outras capitánias, tendo á frente do movimento o tenente-coronel José Maria Pinto Peixoto, investido pelo novo governo no posto de brigadeiro e no cargo de commandante geral das armas.

Muito embora reconhecesse que foi “a vontade dos povos inconsiderada e nullamente ennuuciada aos 20 de Setembro”, Limpo de Abreu, os demais eleitores sanjoannenses, e os de São José D’El Rey e Sabará, acharam que o mais acertado e prudente seria adherir ao facto consumado, o que immediatamente fizeram, sendo lavrada, logo no dia seguinte, uma acta approvando a eleição.

Ao findar do anno, chegaram á Côrte dous decretos vindos de Lisboa, em virtude dos quaes o Brasil retro-

cedia a uma situação semelhante á dos primitivos tempos do descobrimento.

Por um delles, as capitánias passavam a ficar directamente subordinadas á metropole, e pelo outro, o Regente tinha ordem de regressar á Europa, afim de completar sua educação.

Os dous decretos produziram o effeito de uma bomba: de todos os lugares surgiram manifestações junto ao Regente, no sentido de se lhes negar cumprimento, as quaes afinal se tornaram victoriosas, com o celebre "Fico", aos 9 de Janeiro de 1822.

Ao conhecer-lhes os termos, Limpo de Abreu constatou a deslealdade de D. João VI para com os brasileiros, justamente quando elles "fazendo os mais briosos e heroicos sacrificios a favor da causa da regeneração politica da nação portugueza, e apertando cada vez mais os laços de uma reciproca e estreita confraternidade e união com Portugal esperavam com todo fundamento participar igualmente dos beneficios da constituição da monarchia". Devido á distancia e aos morosos meios de transporte, a noticia dos dous decretos só chegou a São João no dia 2 de Janeiro.

Afim de combater-lhes a execução, Limpo de Abreu reuniu immediatamente a Camara Municipal, e perante ella expoz a situação a que ficaria reduzido o Brasil, se aquelles dous decretos tivessem execução.

"As nossas vastas e riquissimas possessões virão a ser outra vez tributarias de Portugal; as nossas produções sujeitas ao antigo monopolio de seus avaros nego-

cientes, já não darão lucro ao lavrador cansado; as fabricas sem materias primas para laborarem, nem se poderão erigir e nem depois de erectas poderão aguentar-se; o artista desanimado e empobrecido fugirá de um paiz, que por fructo de seu trabalho e industria apenas lhe dará a indigencia e a miseria, e o convite dos estrangeiros será para que venham tomar parte em nossa desgraça; todos emigrarão de uma terra contra a qual parece haver-se fulminado um anathema terrivel; e estancadas assim as tres fontes de riqueza nacional: a agricultura desanimada e sem braços, o commercio extincto, e a industria amortecida nos fará voltar ao oppressivo e detestavel estado de colonia”.

Ante tão sombria perspectiva, deliberou a Camara enviar uma representação ao Regente para que não deixasse o Brasil, a qual foi redigida por Limpo de Abreu e cujos principaes fragmentos foram acima transcriptos.

Achava-se ella já concluida para ser remettida ao competente destino, quando chegou a noticia do “Fico”.

Para mostrar ao governo provisional a espontaneidade da resolução, foi deliberado enviar-se-lhe a representação para o conhecimento de seu conteúdo.

Emquanto isto, uma serie de anormalidades iam occorrendo no mesmo Governo.

Com o intuito de não crear difficuldades ao seu incipiente reinado, tinha o Regente reconhecido o Governo formado aos 20 de Setembro.

Este, porém, não comprehendeu a intenção do Regente, e continuou ainda a nutrir as mesmas desconfianças dos gabinetes do Rio de Janeiro e da Côrte de Lisboa, pondo-se a praticar uma serie de actos superiores á propria alçada, como se fosse um governo soberano.

A desenvoltura attingiu ao auge, quando deliberou enviar uma commissão ao Regente, para pedir explicações acerca da retenção de alguns deputados mineiros, que se achavam no Rio de Janeiro a caminho de Lisboa.

Não convinha e nem era prudente a continuação de uma tal attitude que poderia produzir peores consequencias.

Achando que o melhor seria “a sustentação intacta da alta e preciosa dignidade do Regente”, Limpo de Abreu fez uma representação para ser-lhe enviada, a qual foi approvada pela Camara na sessão de 15 do referido mês, em que eram protestados todos os sacrificios a favor da autoridade regencial, sendo dado conhecimento de seu conteudo ao governo provisional.

Apezar dos factos acima narrados, o Regente não se animava a tomar nenhuma medida contra o governo mineiro, no intuito de não acirrar os animos que se achavam devéras exaltados.

Não convinha, porém, a permanencia daquelle “statu quo”. Com a sua inequalavel visão politica, comprehendeu José Bonifacio que tudo aquillo se resumia num méro mal entendido que poderia ser facilmente removido.

E assim pensando aconselhou ao Regente a emprender uma viagem a Minas, afim de fazer cessar a desconfiança existente.

Accedendo á suggestão, o Regente embarcou no dia 25 de Março, acompanhado dos deputados Conego Belchior Pinheiro e Estevam Ribeiro de Rezende.

Ao chegar tal noticia a São João no dia 30 de Março, Limpo de Abreu reuniu immediatamente a Camara e com ella deliberou reconhecer a autoridade do Regente, persuadido de que, consoante os sentimentos da Capitania, elle vinha arraigar o systema constitucional, e rebel-o condignamente caso por lá passasse.

No dia seguinte, recebia a Camara comunicação official, através de um officio enviado por Estevam Ribeiro de Rezende, de que o Regente lá chegaria aos 3 de Abril.

Foram tomadas todas as providencias para que o Regente fosse condignamente recebido, sendo constituida uma comissão organisadora da qual fez parte Limpo de Abreu.

No dia aprasado, o Regente chegava a São João, sendo recebido a duas leguas da cidade por um regimento de linha (4).

Ás quatro e meia da tarde entrava na cidade, em cujas portas foi recebido por todas as pessoas gradas.

(4) A recepção do Regente em São João d'El-Rey acha-se minuciosamente descripta na "Historia do Brasil Reino e do Brasil Imperio" de Mello Moraes Filho.

No meio do maior entusiasmo popular, atravessou as principaes ruas que se achavam artisticamente ornamentadas, até attingir a Igreja Matriz.

Após o Te Deum, hospedou-se no edificio da Camara, onde á noite teve lugar um beija-mão.

Durante tres dias permaneceu em São João D'El Rey.

Nesse lapso de tempo, poude sentir e auscultar o sentimento do povo mineiro em relação ao constitucionalismo, e conferenciando com Limpo de Abreu conheceu e approvou a sua orientação naquelle sentido.

Ao deixar São João, o Regente deu a Limpo de Abreu uma honrosa e importantissima missão, encarregando-o de regularisar as rendas das forças armadas e manter a segurança da Villa, “ficando o mesmo Ministro” — consoante os termos do decreto — “em responsabilidade e obrigado a dar immediatamente contas a S. A. R. do que acontecer”.

A formidavel recepção de São João D'El Rey repercutiu em toda a Capitania.

Estimuladas pelo exemplo, todas as demais cidades existentes no trajecto de Ouro Preto fizeram manifestações identicas, que acabaram por isolar a Capital, a qual afinal se rendeu.

Desfeita a desconfiança, o Regente regressou á Côte fortalecido e encorajado, para reagir contra as velleidades recolonisadoras da metropole.

Com effeito, aos 3 de Junho o Regente desatou o penultimo nó que ligava o Brasil a Portugal, convo-

cando “uma assembléa constituinte e legislativa, composta de deputados das provincias do Brasil”.

Assustado com a desenvoltura do filho, deliberou D. João VI enviar tropas para contel-o.

Replicou elle á ameaça com o celebre manifesto de 1 de Agosto:

“Brasileiros! Está acabado o tempo de enganar os homens!”

Devido á difficuldade dos meios de communicação e aos escassos meios de publicidade, aquelle manifesto só chegou ao conhecimento da Camara de São João D’El Rey, em meados de Setembro, juntamente com um officio remettido pela Camara do Rio de Janeiro, aos 7 do mesmo mês, suggerindo, ante o rumo que iam tomando os acontecimentos, a necessidade de investir o Regente no exercicio de todas as attribuições que pela Constituição lhe competiam.

Limpo de Abreu era até então partidario apenas da constitucionalisação.

Ante, porém, “a perfidia de huns, a ambição de outros, e o egoismo de muitos” achou que o Brasil tinha o direito de “occupar o eminente lugar que lhe compete entre as mais Nações”.

Reunindo a Camara, suggeriu a remessa de uma representação ao Regente, estimulando-o a proceder de accordo com o pensamento da Camara do Rio de Janeiro.

A representação, redigida por Limpo de Abreu, foi um grito desesperado e supplicante pela separação do

Brasil. “A liberdade politica de hum cidadão, diz o sabio auctor do Espirito das Leis, consiste na tranquillidade proveniente da opinião, que cada hum tem da sua segurança, e para que haja esta liberdade é mister que o Governo seja tal, que hum cidadão não possa temer-se de outro cidadão; como poderemos portanto nós considerarmo-nos livre vendo ali ultrajados os nossos direitos, aqui enfraquecidas as nossas forças, e acolá desenvolvido o medonho aparato da guerra?

Como poderemos viver tranquilllos, quando ponderamos, que apesar de ser V. A. R. capaz de fazer os mais heroicos sacrificios em beneficio e defeza do Brasil, e de resistir ás insidiosas tentativas dos que pretendem escravizal-o, faltão-lhe com tudo poderes para pôr em pratica os apprehendidos meios de nossa salvação? E sem execução destes meios como poderá ella conseguir-se? De que servirão nos antigos tempos o animo, e os talentos de Anibal, sem os recursos, que Hannon lhe negava? Eclipsou-se em um dia toda a gloria do Franzimeno, e Cannas. De que servirão a V. A. R. todos os seus talentos, e todo o seu patriotismo brasileiro, não podendo executar os meios de defesa e segurança, e engrandecimento, por que insta o Reino do Brasil? Desapparecerá o seu nome em um instante da lista das Nações livres, e submergido outra vez na ignorancia e no vilipendio, em vão chamará em socorro seu o Augusto e Perpetuo defensor de seus já perdidos Direitos.

Os principios pois immutaveis do direito publico universal, os encargos de Defensor Perpetuo deste Reino,

a Lei Suprema da Salvação tudo exige, Senhor, que V. A. R. seja investido no exercicio de todas as attribuições, que competem ao Poder Executivo pela Constituição da Monarchia.

Eis aqui, Senhor, o que nós nos apressamos a pedir a V. A. R. em nosso nome, e em nome do povo, de cuja vontade temos a honra de ser o Orgão”.

A representação da qual transcrevemos alguns fragmentos, foi remettida aos 19 de Setembro, quando o acontecimento do dia 7 era ainda desconhecido em São João D’El Rey, o que só teve lugar dias depois, por um officio de 18 enviado pelo Senado da Camara do Rio de Janeiro, que communicava a intenção em que se achava a mesma de acclamar o Regente como Defensor Constitucional do Brasil, no dia 12 de Outubro.

NO LIMIAR DA POLITICA

VIAGEM Á CÔRTE — SAUDAÇÃO Á ASSEMBLÉA CONSTI-
TUINTE — ACQUIÇÃO DOS FÓROS DE CIDADANIA.

Fundado o imperio brasileiro, com a proclamação da independência, reuniu-se a Assembléa Constituinte aos 3 de Maio de 1823, começando desde logo a exercer suas funcções.

Em Agosto daquelle anno, a Camara da Villa de São João D'El-Rey, da qual era Presidente, em virtude de uma attribuição que lhe conferia o cargo de juiz de fóra, nomeou uma commissão por elle proprio chefiada, para felicitar a Assembléa pela abertura de seus trabalhos.

Aos 23 do referido mês, a commissão compareceu no edificio em que funcionava a Constituinte, e que ficava no mesmo lugar em que se reuniu a Constituinte de 1934.

Lá chegando — rezam os Annaes — o deputado Estevam Ribeiro de Rezende communicou a mesa que a delegação sanjoannense se achava na porta do recinto, com o fim de felicitar a Assembléa.

O Presidente desta, que era então o Bispo Capellão Mór, na impossibilidade de recebê-la no recinto ou de fazê-lo pessoalmente em outro lugar, por estar presidindo á sessão, designou os secretarios Costa Aguiar e Ferreira França para fazê-lo em nome da corporação.

Então, perante os dous secretarios, e na presença de varios constituintes, Limpo de Abreu pronunciou o seguinte discurso que vae transcripto na integra, e que jaz até hoje sepultado no livro de Registro de Ordens Régias, da antiga Villa de S. João D'El-Rey: "Senhor. Sendo do dever de todos os corpos municipaes, dirigirem a V. M. soberana sinceras expressões de jubilo pela reunião de V. M., não podia a Camara da Villa de São João D'El-Rey, que tanto se distinguio na gloriosa epopéa da regeneração brasileira, esquecer-se de cumprir tão sagrada obrigação. Encarregado por ella desta honrosa mensagem, o órgão de seus sentimentos, e testemunha ocular do heroico patriotismo, com que abraçou e defendeu a causa deste imperio, eu venho Senhor, em seu nome, e em nome do povo que ella representa, felicitar a V. M. soberana pelo faustoso motivo a todos os brasileiros grato, de haver V. M. entrado no livre exercicio das augustas funcções, para que foi convocado pelo melhor dos monarchas. Em V. M. pois confia agora o Brasil inteiro, que substituidas as instituições antigas, por outras mais analogas e liberaes, sujeito o despotismo á jurisdicção da lei, e encadeada a licença pela liberdade, esta triumpho em todo o hemispherio brasileiro por meio de uma constituição que, organizada

pelos principios invariaveis do direito social, meditada na licção profunda da experiencia e da historia das nações, e amoldada ás circumstancias e relações politicas deste vasto imperio, mereça ser collocada pela mão da sabedoria no templo da immortalidade. Queira V. M. acolher benigna os votos congratulatorios, e os protestos de obediencia, respeito e adhesão, que a Camara e o povo de São João D'El-Rey tem a honra de dirigir a V. M. pelo orgão de minha voz. Deus guarde V. M. soberana por muitos annos”.

Dispunha a Constituição do Imperio, no art. 6.º § 4.º, que seriam cidadãos brasileiros os que residissem no Brasil por occasião da independencia, e os que a ella adherissem expressa ou tacitamente.

Em virtude destas duas condições, Limpo de Abreu tornou-se brasileiro e ingressou na politica, exercendo as posições mais elevadas e desempenhando os mais salientes papeis.

“Elle era bem digno disso”, escreveu Tavares de Lyra, “porque, portuguez de nascimento, amou carinhosamente a sua patria adoptiva, a que serviu com a maior dedicacão e lealdade nos dias de triumphos e glorias, como nos de decepções e amarguras” (5).

(5) A Presidencia e os Presidentes dos Conselhos de Ministros, pag. 17.

AFFIRMAÇÃO DE UMA INDIVIDUALIDADE

IMPOPULARIDADE DO IMPERADOR — DISSOLUÇÃO DA
CONSTITUINTE — A CONSTITUIÇÃO DE 1824 — RECONHE-
CIMENTO DA INDEPENDENCIA — CUMPRIMENTO DA LEI
E COMBATE AO ABSOLUTISMO — OS ACONTECIMENTOS
POLITICOS — COMMISSÕES MILITARES — DENUNCIAS
CONTRA OS MINISTROS.

A popularidade de D. Pedro 1.^o, logo depois da independencia, pôde mui bem ser comparada a um meteóro, na rapidez de sua passagem.

Pouco depois começou elle a se incompatibilisar com os brasileiros, procurando inutilmente realizar aquillo que Lafontaine attribuia aos pobres de espirito: “contenter tout le monde et son père”.

Com effeito, o Imperador pôz-se a agradar a D. João VI que ainda mantinha velleidades recolonisadoras em relação ao Brasil, e aos seus compatriotas portuguezes, aos quaes cumulava de posições e honrarias, em detrimento dos nacionaes. Tal preferencia attingiu ao auge quando deliberou admittir no seio do exercito os soldados que se tinham batido na Bahia sob as ordens do General Madeira, contra a independencia do Brasil.

Na Constituinte que então se achava reunida, formou-se violenta opposição, o que determinou a sua dissolução e a deportação de seus principaes membros. O absolutismo voltou pois a imperar com todo o seu cortejo de miserias e oppressões. Para disfarçar-o, o Imperador promulgou uma Constituição, aos 25 de Março de 1824, o que de nada valeu, visto continuarem sem existencia real as principaes garantias nella consignadas.

Devido á dissolução da Constituinte, estourou em Pernambuco uma revolução de character republicano, á qual adheriram outras provincias constituindo a Confederação do Equador, mas que foi facilmente abafada pelo governo.

Sentindo-se fortalecido com a calma reinante no paiz, o Imperador celebrou com Portugal o vergonhoso tratado de 15 de Novembro de 1825 que constituiu uma verdadeira bofetada vibrada na face dos brasileiros!

Em virtude do mesmo, D. João VI, na qualidade de Rei de Portugal, doou o Brasil a seu filho, com a condição, porém, deste pagar á Inglaterra o emprestimo contrahido pelo doador para combater a independencia do novo Imperio!

Só depois de tão vergonhoso tratado é que o Imperador resolveu convocar o parlamento que se inaugurou aos 3 de Maio de 1826.

Bem diversas eram as physionomias dos dous ramos em que se dividia o poder legislativo.

Emquanto a Camara era quasi totalmente composta de elementos liberaes, o Senado, graças á intervenção ostensiva e desabusada do Imperador, era constituido de elementos de inclinações e tendencias absolutistas.

Ao mesmo tempo, o ambiente politico tinha soffrido uma grande transformação. Garantidos pela fiscalisação do novo poder, começaram a apparecer jornaes de toda especie, que acompanhavam e criticavam os actos governamentaes, esboçando assim a formação da opinião publica.

Foi nessa epocha que Limpo de Abreu ingressou na politica, como deputado geral pela Provincia de Minas Geraes, em cuja comarca de Paracatú exercia as funcções de Ouvidor Geral.

Filiando-se á corrente liberal, fiel aliás aos seus principios juridicos, sobejamente patenteados na elaboração da independencia, foi Limpo de Abreu um elemento de grande realce na primeira infancia da vida politica brasileira, combatendo com sua intelligencia e cultura o retrocesso do paiz ao absolutismo, quaesquer que fossem as maneiras pelas quaes elle se manifestasse, fôsse na violação expressa das leis, na pratica de actos attentatorios do regimen, ou finalmente na punição e afastamento dos auctores de taes actos.

Na primeira legislatura, Limpo de Abreu relatou um parecer, tornando responsavel o Ministro do Imperio, por ter violado um dispositivo constitucional, concedendo naturalisação de cidadão brasileiro a um estrangeiro que não possuia os competentes requisitos, e pro-

nunciou dous discursos; um, reclamando o cumprimento do outro dispositivo referente á remessa das propostas dos Conselhos Geraes á Camara dos Deputados; e outro, reclamando o cumprimento das instrucções eleitoraes que estavam sendo violadas pela Camara, relativamente ao reconhecimento do Ministro Miguel Calmon. Na segunda legislatura, foi relator de um parecer de uma commissão especial, da qual tambem faziam parte Bernardo de Vasconcellos e Paula e Souza, opinando pela responsabilidade dos ex-ministros José Clemente Pereira e Conde do Rio Pardo, como violadores da Constituição, em um caso de recrutamento forçado e compra de armamentos, tendo pronunciado varios discursos em defesa do parecer.

Um facto de certa gravidade, occorrido no fim da primeira legislatura, revelou definitivamente a tempera da individualidade de Limpo de Abreu, e serviu para affirmar-lhe a individualidade.

Achava-se no poder o gabinete de 20 de Novembro de 1827, cujas tendencias eram francamente absolutistas, e que por actos inequivocos vinha demonstrando o intuito de governar fóra da lei.

Um acontecimento de pequena monta, occorrido no Recife, nos albores de 1829, forneceu um pretexto para o gabinete revelar sua tendencia.

Como alguns desordeiros fizessem uma passeata vivendo a republica, o referido gabinete deliberou suspender as garantias constitucionaes naquella Provincia e, apesar da Constituição se achar em vigor, crear as

famigeradas “Commissões Militares” — revivescencia tenebrosa do absolutismo — para punirem os desordeiros.

Esses factos tinham repercutido no parlamento, por occasião de sessão extraordinaria e, por isso, quando aos 3 de Maio se abriu a sessão ordinaria, o Imperador, na Falla do Throno, evitou entrar em maiores detalhes sobre os mesmos, limitando-se a dizer que fôra “obrigado a tomar medidas extraordinarias, por ser de seu religioso dever alçar em casos taes a ESPADA DA JUSTIÇA...”

O projecto do Voto de Graças, igualmente vago como a Falla, descançando sobre a prudencia, justiça e vigilancia do Imperador, fazia votos para que este acabasse de uma vez por todas com “estes ordinarios, bem que enfraquecidos restos de revolução”, o que equivalia a dizer que o parlamento pactuava tacitamente com os actos absolutistas do gabinete!

Consoante a sua formação, Limpo de Abreu era adversario ferrenho do absolutismo: na primeira legislatura, foi relator de um parecer, concluindo para que se officiasse ao Vice-Presidente da Bahia, protestando contra a implantação do absolutismo; e, na segunda, sustentou da tribuna um fragmento do Voto de Graças, congratulando-se pela demissão do gabinete de 20 de Novembro, e combateu o reconhecimento como deputados dos ministros que tinham feito parte do mesmo gabinete. Dahi a sua attitudo quando se discutiu aquelle fragmento do Voto de Graças.

Constituia até então uma praxe não se discutir a Falla, dada a ficção jurídica da inviolabilidade do monarca. Limpo de Abreu, porém, discrepou da praxe, por julgar a Falla “uma peça ministerial e por isso sujeita a todo rigor da censura e discussão”.

Depois de lêr o trecho acima transcripto, começou a considerar a incoherencia e duplicidade de procedimento do Imperador.

Por terem os desordeiros vivido a republica, houve suspensão de garantias e a inconstitucional criação de “Commissões Militares” para punil-os.

Assim procedia o Imperador para com os que vivavam a republica — forma de governo perfeitamente enquadrada dentro do regimen democratico. Procedimento identico, porém, não teve para com os que se manifestavam favoraveis ao absolutismo, como tinha acontecido pouco tempo antes com um juiz de fóra de Taubaté; com um commandante das armas da Provincia do Ceará; com um presidente da Provincia do Maranhão; e com um cabildo de Montevidéo, quando a Cisplatina ainda pertencia ao Brasil. Recordando esses factos, e pondo em parallelo a diversidade dos dois procedimentos, constatou Limpo de Abreu que quando elles occorreram “não se alçou a ESPADA DA JUSTIÇA, pelo contrario, continuou dentro da bainha”!

E finalmente considerando que todos só desejavam o cumprimento da Constituição, requereu que se consignasse no Voto que qualquer desrespeito a ella seria igualmente punido, quer tendesse “para a democracia

ou para o absolutismo”, tendo, porém, ficado prejudicado tal alvitre ante a declaração do Ministro Teixeira de Gouvêa, de que era exactamente este o pensamento do gabinete.

Pouco tempo depois, foram denunciados á Camara os Ministros Teixeira de Gouvêa e Oliveira Alvares, titulares das pastas da Justiça e da Guerra do gabinete de 20 de Novembro, devido ás medidas inconstitucionaes praticadas em Pernambuco, por occasião dos successos já alludidos.

A commissão parlamentar opinou pela improcedencia da responsabilidade de ambos... Grande agitação provocou a discussão do parecer relativo ao Ministro da Guerra. O proprio Imperador não lhe foi alheio, tendo acompanhado com todo o interesse os differentes lances da discussão, permanecendo durante o tempo em que ella teve lugar em uma das janellas do Paço que dava para o edificio da Camara, procurando quvir os discursos proferidos, enviando constantemente emissarios áquelle edificio, e só socegando quando a denuncia foi rejeitada por trinta e nove votos contra trinta e dous!

Quando, na sessão de 6 de Julho, Limpo de Abreu fallou pela primeira vez, era patente e manifesto o ambiente favoravel ao ministro denunciado em consequencia da pressão official, tendo elle assim principiado: “Se a lei da responsabilidade dos ministerios é uma lei inutil e illusoria, queime-se-a então desde já, para que della não exista noticia em historia alguma, ou pelo

menos como costumava praticar-se no tempo do imperador Caligula, mande-se escrevel-a em caracteres tão miudos e affixar-se em um poste tão alto que ninguém doravante a possa lêr nem escrever” (6). E, em seguida, desenvolveu uma serie de considerações tendentes a demonstrar a responsabilidade dos denunciados. A proposito desse discurso, noticiou a “Aurora Fluminense” de 8 daquelle mês: “O Snr. Limpo em um discurso muito bem ordenado mostrou a futilidade das rasões allegadas tanto pela commissão como pelo ministro”. Na sessão de 15 ainda se discutia o mesmo assumpto...

Tres deputados pretenderam justificar o procedimento do Ministro da Guerra, invocando precedentes de commissões militares, por occasião dos successos de 1817 e 1824, como se um abuso pudesse justificar o outro, ou como se ainda não existisse Constituição...

Combatendo tão fragil justificativa, e alludindo á perda da Cisplatina, Limpo de Abreu invocou a contagem dos annos de Roma pelo numero de consules, e replicou: “No Brasil (com quanta magua sou obrigado a dizel-o) não sei por que fatalidade inexplicavel, os annos de sua independencia quasi que podem contar-se pelo numero de commissões militares creadas pelo governo, e este ou durante a guerra tem deixado perder-se importante terreno do imperio, ou no meio da paz se tem empenhado em offender e atacar as garantias que

(6) Annaes da Camara, 1829, pag. 56.

protegem a segurança publica” (7). E assim proseguiu em suas considerações. Sobre este discurso, noticiou ainda o mesmo jornal, em sua edição de 20 daquelle mez: “O Snr. Limpo aniquillou, com argumentos logicos e juridicos, todos os sophismas com que os Snrs. Cruz Ferreira, Cunha Mattos e Souza Mello quizeram obscurecer a existencia do crime, fez notar a clareza da Constituição e da lei...”

A proposito de sua attitude neste episodio, escreveu Pereira da Silva: “Limpo de Abreu ganhou neste certame uma reputação, que foi depois progressivamente accrescentando, de orador cerrado e de argumentador severo” (8). E Christiano Ottoni, que o conheceu então, teve occasião de dizer: “O discurso delle manava dos labios fluente como de pura fonte a lympha crystallina, sem que uma só vez hesitasse meio segundo de tempo para achar a palavra que melhor exprimisse o seu pensamento, prova não só da intelligencia culta, mas tambem da consciencia com que orava” (9).

O seu prestigio logo se consolidou. Na primeira phase de sua vida parlamentar, revelou as qualidades que o acompanharam no restante de sua vida publica.

(7) Idem, pag. 115.

(8) Reinado de D. Pedro I, pag. 376.

(9) Annaes do Senado, 1883, vl. 4, pag. 543.

NA NACIONALIZAÇÃO DA INDEPENDENCIA

MORTE DE D. JOÃO VI — BIFRONTISMO DO IMPERADOR
— REACÇÃO BRASILEIRA — VIAGEM A MINAS GERAES —
7 DE ABRIL — ACTUAÇÃO DE LIMPO DE ABREU.

A abertura do parlamento teve lugar pouco depois da morte de D. João VI, occorrida em Portugal aos 10 de Março de 1826.

Esse facto muito influiu na vida interna do Brasil e foi causa remota da abdicação de D. Pedro I. Com effeito, tornou-se elle Rei de Portugal em virtude do direito successorio, mas não podendo exercer simultaneamente duas coroas, optou pela do Brasil, abdicando a outra em favor de sua filha D. Maria da Gloria, entregando, porém, a regencia do reino a seu irmão o Principe D. Miguel, com quem deveria ella casar-se logo que completasse a idade legal.

D. Miguel, porém, usurpou a coroa, e dahi a longa guerra que durante alguns annos ensanguentou o sólo portuguez, travada entre os “cartistas” — partidarios de D. Maria da Gloria — e os “miguelistas” — partidarios de D. Miguel. Apesar de se achar no Brasil, o Impe-

rador acompanhava aquella guerra fratricida e intervinha em favor de sua filha, lançando mão do dinheiro brasileiro depositado em Londres e agasalhando os combatentes "cartistas".

As suas preocupações com os negocios internos de sua patria de origem, fizeram com que fossem inteiramente relegados os interesses brasileiros, podendo-se apontar, como prejuizo mais vultoso, a perda da Cisplatina.

Tal proceder tornou mais fundo ainda o abysmo que separava o Imperador dos brasileiros.

Justamente magoados com semelhante procedimento, os brasileiros iam se afastando cada vez mais do Imperador, encontrando sempre estímulo na imprensa pamphletaria que cada dia se multiplicava na repulsa a tão desorientada politica.

Longe de desfazer o ambiente que contra elle se vinha formando, e que cada vez mais augmentava, o Imperador acirrava ainda mais os ressentimentos já existentes, com uma attitude de desafio aos brasileiros, no que era estimulado pela camarilha em que se isolava, composta de portuguezes e braçileiros adoptivos.

Um acontecimento politico europeu, então occorrido, electrizou o ambiente brasileiro.

Em Julho de 1830, rebentou em França uma revolução contra os desmandos de Carlos X, de que resultou a queda deste e a ascensão de Luiz Felippe de Orleans.

Esse acontecimento foi saudado pela imprensa da Côrte, e apontado como um exemplo para o Brasil.

Foi só então que o Imperador pensou em conter o ambiente que contra elle se formara.

Para isso, resolveu em primeiro lugar visitar a Provincia de Minas Geraes, para onde partiu aos 30 de Dezembro de 1830.

Julgou o Imperador que a sua presença produzisse o mesmo effeito de 1822, em que se sentiu fortalecido para dar o brado da independencia. Uma decepção, porém, o aguardava: o ambiente da Côrte tinha subido ás alterosas montanhas mineiras, e lá se tinha generalizado.

O Imperador foi friamente recebido pelo povo em todos os lugares por que passou, e na cidade de Marianna presenciou uma repulsa concreta á sua politica, com a derrota eleitoral infligida ao Ministro do Imperio José Antonio da Silva Maya.

Todos os esforços fez o Imperador para galvanisar a hostilidade popular, a ponto de dirigir de Ouro Preto um manifesto aos brasileiros, em que attribuia á imprensa da Côrte as desconfianças existentes.

De nada valeu, porém, este derradeiro esforço. Poucos dias depois desceu as montanhas, desgostoso e desesperançado, com o pensamento talvez naquelles "que têm traçado o plano revolucionario", consoante o já alludido documento.

A sua segunda viagem a Minas Geraes ia, pois, determinar a sua abdicção. Para desaggraval-o da desconcertante recepção que teve em Minas Geraes, os portuguezes e brasileiros adoptivos, que compunham a

sua roda, deliberaram promover-lhe uma manifestação no dia da sua chegada, e o resultado foi a celebre “noite das garrafadas”, aos 13 e 14 de Março de 1831, em que os brasileiros foram atacados pelos portuguezes, com cacos de garrafa, sob as vistas complacentes senão conniventes das autoridades.

Foi o acceso da batalha. O parlamento se achava ainda em férias. Na Côrte, porém, se encontravam varios de seus membros que, feridos em seu amor proprio de brasileiros, resolveram tomar as providencias que o caso exigia. A historia é pouco minuciosa acerca da abdicação.

Um pamphleto intitulado “O Martello”, que se publicou na Côrte em 1832, em seu n.º 3 de 14 de Setembro, pag. 7, escreveu: “He em verdade affrontoso que a atilada Commissão privasse do serviço, para o qual julgo mais que dispostos o Patriota Senador Vergueiro, o Mineiro Snr. Alencar (com quarenta annos de idade!!! quem o diria!!!), o altivo Snr. Baptista Caetano, o Sinhô Ferreira de Mello, os Snrs. Honorio, Limpo, Rezende etc., etc., sempre promptos assim como seus consocios, a partilharem os gloriosos louros provenientes do faustoso 7 de Abril PARA QUE TANTO TRABALHARAM...”

Aos 17 de Março, os parlamentares que se achavam na Côrte reuniram-se na residencia do Padre José Custodio Dias, situada na Rua da Ajuda, onde, após estudarem a situação, deliberaram dirigir uma representação ao Imperador, a qual foi redigida por Evaristo

da Veiga, e assignada pelo Senador Campos Vergueiro e vinte e tres deputados, entre os quaes Limpo de Abreu, que esteve presente á reunião.

A representação foi desde logo divulgada pela imprensa, e a energia de sua linguagem despertou grande enthusiasmo no animo popular.

“As circumstancias são as mais urgentes”, dizia a representação, “e a menor demora póde em taes casos ser funestissima. A confiança que convinha ter no Governo, está quasi de todo perdida, e se porventura ficarem impunes os attentados contra quem os abaixo assignados representam, importarão uma declaração de guerra ao povo brasileiro, de que lhe cumpre vingar elle mesmo, por todos os meios, a sua honra e brio, tão indignamente maculados”.

Recebendo a representação, o Imperador nella viu o esboço de uma violenta opposição parlamentar, e para contel-a demittiu o ministerio aos 19 de Março, substituindo-o por um outro que causou grandes sympathias populares. Esse ministerio, porém, teve a curta duração das surradas flores de Malherbes.

Aos 5 de Abril, o Imperador substituiu-o por um outro, denominado “ministerio dos marquêses”, dado grande numero de titulares que o compunham. Foi como uma chamma num estopim!

No dia seguinte, ao ter conhecimento de tal resolução, começou o povo a se concentrar, aos gritos sediciosos, no Campo da Acclamação.

Os parlamentares que se achavam na Côrte, a exemplo do que tinham feito vinte dias antes, foram reunir-se na chacara do Padre José Custodio, afim de deliberarem acerca da attitude a tomar. Surgiram desde logo divergencias.

Espiritos moderados como Limpo de Abreu, Evaristo da Veiga, Carneiro Leão e Paim, achavam que se devia resistir á revolução, dados os males que poderiam advir a um paiz novo ao ficar sem governante.

Os exaltados, porém, achavam que se devia expulsar o Imperador, e proclamar-se a republica, e com taes intentos deixaram a reunião e foram unir-se aos amotinados.

Os remanescentes da reunião, possuidos dos mais altos sentimentos patrioticos, deram um balanço na situação. Não era possivel conter a furia popular. Não se tratava de uma queixa contra o regimen, mas contra a pessoa do Imperador, que, com simples adopção de certas providencias, poderia transformar a situação. Não convinha no momento a republica: seria augmentar a confusão e chegar-se talvez a desordens ainda maiores.

O melhor seria adherir á revolução e oriental-a afim de que não surgissem maiores males.

Com tal intuito, Limpo de Abreu, Evaristo da Veiga, Carneiro Leão, Paim, Souto e Alencar dirigiram-se para o Campo da Acclamação, integraram-se no movimento, e com o prestigio de que gosavam puzeram-se com prudencia e habilidade a coordenar as paixões populares.

Contam os contemporaneos que após a chegada dos mesmos engrossou o numero de pessoas de prestigio social. Deram-se as marchas e contramarchas em torno da substituição do ministerio de 5 de Abril, e, afinal, na madrugada de 7, o Imperador resolveu abdicar a favor de seu filho, D. Pedro II. Acerca da importancia da actuação de Limpo de Abreu, é mistér ainda uma noticia, de um pamphleto contemporaneo dos acontecimentos.

Relativamente á escolha da Regencia Permanente, noticiou "A Nova Luz Brasileira", n.º 131, de 15/4/31: "Outros ha que lembram-se dos Vasconcellos e Vergueiros, dos Paula e Souza, dos LIMPO D'ABREU, Costa Carvalho, Martim Francisco e companhia: e eis aqui quando o respeito, a gratidão talvez a amizade pugnam com a nossa razão e dever do Escriptor Livre que da patria não tira os olhos a mente, e o coração.

Que ha para dizer contra a eleição d'hum Vergueiro, d'hum Vasconcellos, d'hum Paula e Souza, d'hum Limpo d'Abreu, d'hum Costa Carvalho, e d'hum Martim Francisco? . . ."

E mais do que a lembrança de seu nome, para compôr a Regencia, diz o papel relevante que elle desempenhou naquella agitada phase.

A PUBERDADE DA MONARCHIA

AMBIENTE DA REGENCIA — O PAPEL DE FEIJÓ — A
ACTUAÇÃO DE LIMPO DE ABREU NO PARLAMENTO E NA
ADMINISTRAÇÃO — SYNTHESE DO ACTO ADDICIONAL.

O lapso de nove annos e pouco, comprehendido entre a abdicção de D. Pedro I e a maioridade de D. Pedro II, póde mui bem ser considerado como o periodo da puberdade da monarchia, dados os disturbios e perturbações nelle occorridos.

O paiz esteve entregue a quatro regencias, uma provisoria e tres permanentes, duas trinas e duas singulares.

A surpresa da Abdicção produziu agitações em varias provincias, sendo umas debelladas facilmente e outras com certa difficuldade.

Acontecimentos politicos determinaram um ambiente de ebulição que dominou toda aquella phase.

O equilibrio e a ponderação com que os responsaveis pelo novo estado de cousas erraram os seus primeiros passos, desappareceram em breve.

Scindiram-se elles em dous partidos, o dos Moderados e o dos Exaltados, que possuíam sociedades, jornaes, e succursaes em muitos lugares. Visavam ambos os partidos o bem estar e grandeza da patria commum mas por vias diversas.

Emquanto que o dos primeiros queria que as reformas se operassem lenta e evolutivamente através das vias legaes, o dos segundos queria que ellas se fizessem bruscamente, sem attenção a circumstancias de qualquer especie.

A principio, a lucta entre os dous partidos teve lugar pacificamente, procurando cada qual defender a superioridade de seus pontos de vista, pela imprensa e pela tribuna.

Breve, porém, ella se acirrou. Em consequencia de dous levantes militares, occorridos na Côrte, nos primeiros mêses da Regencia, o Ministro da Justiça Diogo Antonio Feijó (que pertencia ao partido moderado que se manteve no poder durante quasi todo o tempo) foi implacavel não só na repressão, como tambem na prevenção de outros que pudessem porventura surgir.

As medidas drasticas praticadas com tal intuito, exacerbaram os animos do Partido Exaltado, fazendo com que a lucta dahi em diante se travasse por todos os meios e com todas as armas.

O ambiente assim formado encontrou terreno propicio nas provincias, onde a indisciplina lavrava nas classes militares, e em consequencia delle occorreram va-

rios levantes no Maranhão, Ceará, Parahyba do Norte, Pernambuco, Alagoas, Espirito Santo, Santa Catharina e Matto Grosso.

Aproveitando-se da confusão reinante com essa lucta, surgiu um terceiro partido, denominado Restaurador ou Caramurú, dispondo de elementos identicos aos demais, visando, porém, promover o regresso do Duque de Bragança (D. Pedro I).

Tão grande era o odio que o Partido Exaltado nutria pelo Moderado, que, esquecendo-se de suas responsabilidades, não trepidou em se unir ao Restaurador, no combate ao inimigo commum.

Esta união estimulou o ambiente de desordem que então reinava, do que foram primeiras manifestações as fracassadas aventuras de Miguel Frias e Barão von Bulow, em consequencia das quaes teve lugar a destituição de José Bonifacio da tutoria do jovem Imperador, e que quasi determinou o golpe de estado de 30 de Julho de 1832, tempestivamente evitado, graças á habilidade de Honorio Hermeto Carneiro Leão, depois Marquez do Paraná, e em consequencia do que se deu o afastamento temporario do partido moderado.

Ao incendio que crepitava em quasi todo o paiz, podem-se accrescentar dous outros factores, um de politica interna e outro de politica externa, que serviam para difficultar ainda mais a acção dos responsaveis pelo governo.

A crise financeira determinou a suspensão de pagamento da divida externa, e o pedido feito ao parlamento

para uma emissão de papel moeda, cuja recusa foi causadora do pedido de exoneração de dous ministros da Fazenda; e as relações do Brasil com paizes estrangeiros eram motivos de uma serie de questões diplomaticas.

Este estado de cousas causou grande numero de apprehensões e inquietudes á nação incipiente.

Esteve prestes a submergir o colosso brasileiro e a transformar-se em estados independentes ou em dominios de nações mais fortes, o que só não teve lugar graças ao patriotismo e energia ferrea dos formidaveis estadistas que estiveram á frente de seus destinos naquella quadra tempestuosa.

Uma phase como aquella era mais que propicia para demonstração das personalidades fortes. O momento exigia attitudes francas e abertas, não tolerando tibiezas e nem vacillações. O sentimentalismo tinha de ser substituido pela fria razão de estado, e esta mentalidade se manifestou officialmente com a demissão a que dous ministros foram obrigados, por terem recommendado brandura para com os rebeldes.

Quando fôr detalhadamente estudado o periodo regencial, ver-se-á destacar principalmente a figura inconfundivel de Diogo Antonio Feijó, a cuja acção como Ministro da Justiça e, depois, como Regente, deve o Brasil o que hoje é.

Ao lado de Feijó, como dous satellites brilhantes, figurarão: durante toda a sua actuação, a figura de Evaristo da Veiga, director da "Aurora Fluminense", considerada mui justamente a sua penna; e durante o

seu periodo como Regente, a figura de Limpo de Abreu, o seu braço direito na administração e a sua palavra no parlamento.

Estes dous homens suppriam as deficiencias culturaes de Feijó ou completavam-lhe a personalidade, tanto assim que elle renunciou a Regencia quando o primeiro morreu e quando o segundo não quiz continuar como ministro. Limpo de Abreu, pela sua serena energia e dynamica capacidade de acção, era o homem fadado para uma quadra como aquella.

Conhecemos a maneira pela qual actuou na elaboração da independencia e na abdicação. No periodo regencial, a sua actuação se destacou principalmente na repressão das velleidades restauradoras e na manutenção da orden, a que deu o melhor daquellas duas faculdades e que por isso mesmo merecem ser tratados em capitulos espeziaes.

Foi um dos bons collaboradores dos dous principaes instrumentos em que se sustentou a Regencia: o codigo do processo criminal e o Acto Additional. Juntamente com Bernardo de Vasconcellos e Paula Araujo, fez parte da commissão parlamentar incumbida da elaboração do primeiro, e do parecer acerca das reformas autorizadas pela lei de 12 de Outubro de 1832, que afinal se converteram no segundo.

Com a cultura juridica que possuia e com a experiencia politica que já tinha adquirido, discutiu longa e detalhadamente cada uma das reformas constantes do

Acto Addicional, synthetizando-as finalmente no discurso com que as apresentou á Regencia.

“A capacidade nacional que deve exaltar mais do que tudo o preço do patriotismo, prevalece ahi acima de mesquinhas considerações locais; os objectos provinciales acham-se cautelosamente descriptos e extremados para se evitarem dest’arte os conflictos e as luctas interminaveis, que tão fataes podem ser aos interesses dos povos, compromettendo a sua paz e segurança; a unidade e energia de acção, sem as quaes o corpo social enlanguece e definha, são conservadas no governo geral para poder preencher com vantagens do estado as variadas e difficeis obrigações de seu cargo, o principio federal amplamente desenvolvido, recebe apenas na sua applicação aquellas modificações que são filhas do estudo e da experiencia, das nações mais cultas, respeita-se enfim religiosamente a forma de governo que a nação adoptou e que tem contribuido nas maiores crises para salva-la do embate das paixões e dos partidos, e as prerogativas da coroa imperial adquirem novo esplendor e realce” (10).

Sob a regencia permanente foi presidente da Provincia de Minas Geraes, e sob a regencia de Feijó fez parte de todos os gabinetes, excepto do ultimo, a que se recusou a pertencer por reconhecer sua impotencia, ante a formidavel opposição parlamentar.

(10) Annaes da Camara dos Deputados, 1834, pag. 217.

Exerceu simultaneamente as pastas da Justiça e do Imperio, esta interina e aquella effectivamente, e a dos Estrangeiros, voltando novamente á interinidade da do Imperio, quando esteve na effectividade daquella ultima.

Além de collaborar no governo, foi o sustentaculo de Feijó no parlamento, mesmo depois de deixar o ministerio, e passando ao ostracismo, depois da queda de Feijó, foi um opposicionista vigoroso á ultima Regencia, tendo sido o precursor do movimento que determinou a sua queda.

NA PRESIDENCIA DE MINAS GERAES

FORMAÇÃO DO PARTIDO RESTAURADOR — SEDIÇÃO DE OURO PRETO EM 1833 — NOMEAÇÃO DE LIMPO DE ABREU PARA PRESIDENTE DA PROVINCIA — HABEAS CORPUS AOS SEDICIOSOS — RESISTENCIA AO JUDICIARIO — COMMUTAÇÃO DAS PENAS — QUÉDA DO MINISTERIO DE 13 DE SETEMBRO — MODIFICAÇÃO DA COMMUTAÇÃO — ELEIÇÃO PARA VICE-PRESIDENTE.

Prevalecendo-se da confusão reinante no ambiente politico, em virtude da lucta travada entre os Moderados e os Exaltados, foi fundado na Côrte, em Março de 1832, um partido denominado Restaurador, que tinha por objectivo promover o regresso do Duque de Bragança, senão como Imperador, ao menos como Regente.

Igualmente como os demais, possuia aquelle partido uma sociedade denominada “Conservadora”, com succursaes em varias provincias, e dous órgãos de imprensa: o “Diario do Rio de Janeiro” e o “Caramurú” — nome este por que ficou sendo alcunhado.

Contava tambem alguns elementos no parlamento, na magistratura e nas classes militares, taes como o Visconde de Cayrú, José Bonifacio, Martim Francisco,

Marquêses de Paranaguá e Santo Amaro, desembargadores Lopes Gama e Teixeira de Gouvêa, e General Andréa.

Apezar de tudo isto, o Partido Restaurador não despertou grande entusiasmo popular.

Estaria mesmo fadado a desaparecer ante a propria insignificancia, se não fosse o bafejo recebido em vista de sua união com o Partido Exaltado, o que teve lugar quando este se viu privado de imprensa, em consequencia da condemnação do redactor da "Matraca".

Assim fortalecido, e confundido com os exaltados sob a égide do odio ao inimigo commum, os restauradores começaram a se fazer notar pelas perturbações da ordem promovidas em differentes lugares, das quaes a de mais accentuada repercussão foi a que teve lugar na Provincia de Minas Geraes, nos albores do anno de 1833.

Aos 22 de Março, por volta das dez horas da noite, pouco mais ou menos, o commandante das armas Manoel Alves de Toledo Ribas, os coroneis João Reinaldo de Verna e Bilstein e Theobaldo Sanches Brandão, e o major Francisco Joaquim Bittencourt, sublevaram a tropa de linha aquartelada em Ouro Preto, occuparam as repartições publicas, proclamaram a destituição do Presidente Manoel Ignacio de Mello e Souza, depois Barão de Pontal, que então se achava na cidade de Marianna, e a do Vice-Presidente em exercicio Bernardo Pereira de Vasconcellos, e entregaram o governo a Manoel Soares do Couto — um dos vice-presidentes.

Obrigado a deixar a presidencia, foi Bernardo de Vasconcellos organizar resistencia fóra da capital: a

principio em Queluz, depois em Barbacena, e finalmente em São João D'El-Rey, onde installou a séde do governo legal.

Inteirada do que occorria, a Regencia tomou rapidas e energicas providencias, enviando tropas commandadas pelo general José Maria Pinto Peixoto, que ao cabo de dois mêses de pequenas escaramuças conseguiu penetrar na capital da Provincia, e entregar o governo ao respectivo Presidente, sendo immediatamente instaurado o processo criminal contra os sediciosos. Apesar de restabelecida a ordem publica, uma atmospherica de intranquillidade continuou a pairar sobre a Provincia, no restante do anno, com graves prejuizos publicos e particulares.

Afim de serenar o ambiente, deliberou a Regencia nomear Presidente da mesma o deputado Limpo de Abreu, cujo tacto e habilidade se vinham patenteando brillantemente na presidencia da Camara, durante as agitadas sessões dos dois ultimos annos.

Esse facto deu ensejo para revelação de uma outra faceta da personalidade de Limpo de Abreu como homem de energia e capacidade de acção, na manutenção da ordem, e serviu para augmentar-lhe ainda mais o prestigio de que já gozava.

Assumindo a presidencia de Minas Geraes aos 5 de Novembro daquelle anno, não foi Limpo de Abreu bem recebido pelos restauradores ou caramurús; pelos "que não são mineiros, e outros que desmereceram este nascimento nobre", conforme se referiu elle aos mineiros,

em mensagem dirigida ao Conselho Geral; poucos dias depois de se empossar. Acerca dessa hostilidade, é mister transcrever-se este fragmento da “Aurora Fluminense” (n.º 844 de 20 de Janeiro de 1834, pag. 3.605) :

“Os caramurús de Ouro Preto mostraram-se desesperados com a sua vinda, entendendo que o novo Presidente lhes será desfavoravel”.

Conforme acima dissemos, a nomeação de Limpo de Abreu foi dictada pela necessidade de se restabelecer a tranquillidade, e por isso nos limitaremos ás medidas por elle tomadas na manutenção da ordem.

Além da hostilidade dos caramurús, teve ainda Limpo de Abreu de lutar com outras difficuldades, decorrentes de algumas decisões do Tribunal da Relação da Côrte — então segunda instancia de Minas Geraes — e das vacillações da Regencia em certas eventualidades.

Os sediciosos de 22 de Março tinham já sido pronunciados, e aguardavam presos o dia do julgamento, quando aquelle Tribunal concedeu uma ordem de “habeas corpus” impetrada pelo réu João Luciano de Souza Guerra.

Sangravam ainda as feridas da sedição, e perdurava a exacerbação popular, sendo por isso devéras imprudente o cumprimento da ordem sem compromettimento da paz publica.

Assim o comprehendeu Araujo Ribeiro, predecessor de Limpo de Abreu na presidencia, que, ante aquelle factó, reuniu o Conselho do Governo e deliberou negar-lhe cumprimento.

Souza Guerra, porém, não se conformou, e impetrou uma nova ordem, que foi igualmente concedida, e que responsabilisava ao carcereiro que porventura se negasse a cumpril-a. Havia quatro dias que Limpo de Abreu tinha assumido a presidencia da Provincia.

Perduravam ainda os mesmos motivos que, mêses antes, tinham determinado a attitude de Araujo Ribeiro.

Ante tal emergencia, Limpo de Abreu encarou a situação como homem de governo e como magistrado.

Se fôsse cumprir a ordem concedida, iria desde logo incompatibilisar-se com a população, lançar o germen da desconfiança e da desordem, e enfim neutralisar os motivos determinantes de sua nōmeação para tão espinhosa missão.

Ao mesmo tempo, tambem, incorreria na sancção do art. 155 § 3.º do Codigo Criminal que punia os que demoravam a execução de ordens, quando della “se devão receiar graves males, que o superior ou requisitante não tivesse podido prever”.

Pertencendo como Dezembargador que era, ao Tribunal que tinha concedido a mesma ordem, conhecia-lhe mui bem a jurisprudencia, e por isso discordava dos fundamentos em que o accordão se alicerçava.

“A sua concessão é inexequivel”, justificou-se elle perante o Conselho Geral, “segundo o methodo que tem adoptado a Relação do Districto; sendo para lastimar que na alternativa de qualquer desintelligencia doctrinal, que ninguem pôde recusar-lhe, tenha preferido a que, abrindo os carceres aos criminosos, põe em in-

mediato risco a segurança do Estado, como tem acontecido nesta Provincia, onde os réos da sedição de 22 de Março têm sido amplamente agraciados com ordens de habeas corpus, que tendo compromettido por vezes a tranquillidade publica, e sendo evidentemente illegaes, forçarão ao governo a sobrestar na sua execução, emquanto representava a Regencia, em nome do Imperador, que se dignou submetter este negocio ao conhecimento do corpo legislativo de cuja decisão se acha pendente”.

Conforme se verifica, Limpo de Abreu deixou de executar a ordem concedida, e de accordo com a ultima parte do dispositivo penal supracitado, combinado com o art. 143 do referido Codigo, dirigiu uma representação ao Ministro da Justiça, pedindo para que fizesse cessar “a acção hostile da Relação do Districto... pela sua tenacidade e obstinação em conceder ordens de habeas corpus...”

Tomando conhecimento da representação, a Regencia remetteu-a ao parlamento que então se achava em férias, tendo ella, porém, perdido o effeito, devido ao julgamento e condemnação dos sediciosos, occorridos um mês depois.

A attitude decisiva de Limpo de Abreu provocou reacção.

Poucos dias depois teve lugar um principio de desordem nas immediações de Ouro Preto, que foi, porém, abafado no nascedouro, graças á energia e presteza com que agiu, e em que foi preso e depois solto

pelos desordeiros o capitão José Lino da Cunha, um dos bravos combatentes de 22 de Março.

Em officio dirigido á Regencia, Limpo de Abreu attribuiu a desordem ás machinações dos restauradores da Côrte, alludindo talvez á campanha que lhe movia o "Diario do Rio de Janeiro".

Com o julgamento e condemnação dos sediciosos, e mais algumas medidas tomadas, a paz e tranquillidade voltaram a reinar na Provincia, a ponto de ter-lhe Limpo de Abreu deixado a presidencia aos 31 de Março do anno seguinte, afim de tomar parte nos trabalhos parlamentares, visto ter sido eleito deputado geral para a legislatura que se ia iniciar.

Tinha sido até então politica pacificadora da Regencia a concessão de amnistia aos sediciôsos, depois do restabelecimento da ordem. Ante tal, Minas Geraes não poderia constituir uma excepção, principalmente porque lá nem ao menos tinha havido suspensão de garantias. Firmado nos precedentes até então occorridos, o deputado Cornelio Ferreira França apresentou aos 22 de Julho de 1834 um projecto de amnistia em favor dos sediciosos de 22 de Março.

Limpo de Abreu que ainda continuava a ser o Presidente, combateu o projeto, firmado na licção dos factos.

"Tem se mandado amnistia para diversas provincias; já Pernambuco foi uma vez contemplado com amnistia, por consequencia não sabia como um sr. deputado attribue á falta de amnistia a continuação das

desordens naquella provincia. Amnistiou-se a provincia do Pará, e o resultado da amnistia, segundo as ultimas noticias daquella provincia, tem sido desgraçadissimo; ultimamente consta que se têm tomado medidas contra os partidos anarchicos, que já ousão outra vez desenvolver-se na provincia.

Minas não recebeu amnistia, todavia tem se conservado até agora em muito socego, não tem havido a menor perturbação, nem symptomas, nem probabilidade de perturbações” (11).

E ante tal, o projecto não foi julgado objecto de deliberação, muito embora alguns deputados se lhe tivessem manifestado favoraveis.

Pouco antes do encerramento da sessão legislativa daquelle anno, teve lugar em Portugal um acontecimento que produziu certa modificação no ambiente politico brasileiro.

O fallecimento do Duque de Bragança, occorrido em Lisboa, aos 24 de Setembro de 1834, acarretou o desaparecimento automatico do Partido Restaurador.

O ministerio de 13 de Setembro de 1832 entendeu usar de uma politica de esquecimento para com os restauradores de Minas Geraes, e como não podia amnistial-os por ter sido tal medida regeitada na sessão legislativa daquelle anno, teve a má idéa de commutar-lhes as penas, o que lhe acarretou a propria quéda.

(11) Idem, 1834, pag. 131.

Por decreto de 12 de Novembro foi commutada em quinze annos, com degredo para o Rio Grande do Sul, a pena a que tinha sido condemnado o coronel João Reinaldo de Verna e Bilstein, um dos principaes cabeças da sedição de 22 de Março.

Tendo reassumido o governo aos 3 de Dezembro, após ter regressado da Côrte, onde tomou parte na sessão legislativa, Limpo de Abreu officiou dois dias depois ao Ministro da Justiça, Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho, depois Visconde de Sepetiba, expondo “o effeito desagradavel e funesto” que aquella medida ia causar, e que na alternativa de ter de cumpril-a ou de se demittir da presidencia, preferia este ultimo arbitrio, o que immediatamente fez, tendo-o reiterado em outro officio enviado cinco dias após.

Respondendo a Limpo de Abreu, aos 18 daquelle mês, o referido Ministro affirmou que a mesma medida fôra adoptada de combinação com os deputados mineiros, não sendo pois Limpo estranho a ella, fazendo depois a mesma affirmativa na carta em que pediu demissão do ministerio.

De facto, o decreto de 12 de Novembro fôra concertado com os deputados mineiros, em reunião realisada na Côrte, da qual, porém, não participou Limpo, conforme se poderá verificar de uma noticia publicada na “Aurora Fluminense”, de 29 de Dezembro daquelle anno.

A resolução de Limpo advinha de dous motivos: um de ordem juridica e outro de ordem politica.

Disponha a Constituição do Imperio (art. 101 n.º VIII) que o Imperador, e por consequencia a Regencia, exercia o Poder Moderador “perdoando, e moderando as penas impostas aos réos condemnados POR SENTENÇA”.

Como magistrado e como jurista, entendia Limpo que áquelle Poder “pertencia o direito de commutar as penas, mas que era depois da sentença, e que o processo de individuo, cuja pena era commutada, tinha vindo da cidade de Marianna para a Côrte do Rio de Janeiro, que não havia por consequencia a tal respeito ainda uma sentença definitiva; e o decreto estava em opposição á constituição...” (12).

Aos 29 de Dezembro, chegaram a Ouro Preto dous officios do Ministro do Imperio, Antonio Pinto Chichorro da Gama: um, dirigido ao Juiz de Direito Dr. Antonio da Costa Pinto, convidando-o a assumir a presidencia da Provincia, visto ter Limpo de Abreu se exonerado, e outro, dirigido a este, para que passasse a presidencia áquelle.

Costa Pinto recusou-se a receber a presidencia, e officiou incontinenti ao referido Ministro, allegando “não sympathisar com a marcha que de tempos a esta parte tem seguido o Governo Imperial”.

Ao espalhar-se a noticia da demissão de Limpo, a cidade de Ouro Preto foi presa de grande agitação.

(12) *Idem*, 1835, pag. 91.

Às duas horas da tarde, houve reunião popular no edificio da Camara, presidida por um dos juizes de paz, sendo deliberado enviar-se uma representação á Regencia, pedindo a revogação do decreto de 12 de Novembro. Finda a reunião, dirigiram-se todos para o Palacio do Governo, onde fizeram uma grande manifestação ao Presidente. Respondendo ao orador que o saudou, Limpo declarou que estava certo de que se a Regencia lhe dêsse um substituto, não só os juizes de paz cooperariam para que se lhe dêsse posse, como todos os cidadãos saberiam cumprir a Constituição e as leis do Imperio.

Outras mensagens foram dirigidas no sentido da revogação daquelle decreto, não só de Ouro Preto como tambem de outros municipios.

Poucos dias depois, começaram a chegar á Côrte as noticias dos sucessos de Ouro Preto.

Mui interessante foi o destino de Minas Geraes na vida do paiz, logo nos primeiros annos do Imperio.

Em 1822, a entusiastica recepção feita a D. Pedro 1.^o estimulou-o a proclamar a independencia; em 1831, a frieza com que o mesmo foi recebido, levou-o a abdicar; e em 1835, a desapprovação a um acto do governo geral produziu a quéda de um ministerio que vinha se mantendo no poder ha mais de dous annos.

Ao ter conhecimento daquellas noticias, o Ministro da Justiça, Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho, solicitou sua exoneração á Regencia, explicando que assim procedia por se sentir sem forças para conter a indie-

ciplina de Limpo, procurando ao mesmo tempo se justificar, em manifesto ao povo mineiro, acerca do decreto de 12 de Novembro.

A demissão de Oliveira Coutinho acarretou a de todo o ministerio, que foi substituido por outro formado aos 16 de Janeiro de 1835.

Em Minas continuava a reinar a mesma agitação. Para se conhecer o estado de animo que lá reinava, é mister reproduzir-se este fragmento de uma carta particular, vinda de Ouro Preto, e publicada n'“O Jornal do Commercio” de 10 de Fevereiro daquelle anno: “Receião-se maiores excessos, se a Regencia não consentir em revogar o decreto de commutação da pena do réo Bilstein... Comtudo a demissão do ministerio acalmou um pouco os espiritos”.

E de facto, todos lá esperavam como certa a revogação daquelle decreto.

Respondendo ao officio em que Limpo enviava as representações de 29 de Dezembro, contendo aquelle pedido, o novo Ministro do Imperio, Joaquim Vieira da Silva e Souza, communicava aos 28 de Janeiro que a Regencia “tomando em consideração o objecto dos referidos officios e representações de que fica inteirada”, mandava participar ao Presidente, “e para fazer constar ás ditas Camaras Municipaes, que havendo se demittido o ministerio que então servia, o actual se occupa seriamente de tão importante negocio.” Apesar da espectativa, continuava de pé o decreto de 12 de Novembro, como um desafio á paciencia do povo mineiro.

Constou em Ouro Preto que o tenente Elisario Garcez de Araujo, commandante dos Permanentes, tinha sido encarregado de cumpril-o, o que determinou a exoneração do referido official daquelle cargo, do que a Regencia foi inteirada.

A attitude de Limpo de Abreu não podia continuar, sem grave desprestigio do governo geral.

Ao mesmo tempo tambem convinha proceder-se com tacto e habilidade para não ferir a susceptibilidade do povo mineiro que estava completamente identificado com a attitude de seu Presidente.

Qualquer acto menos reflectido poderia provocar as iras e opposição daquelle Provincia, cujo apoio então ao governo central tinha tido o relevo que já conhecemos. Foi então encontrada uma sahida intelligente para a diminuição em que se achava a Regencia.

Aos 13 de Fevereiro, foi expedido um decreto reformando o de 12 de Novembro, e determinando que o degedo de Bilstein se verificasse fóra do paiz.

Temeu, porém, o governo o effeito que elle poderia causar, e por isso tratou de preparar terreno para o seu conhecimento e quiçá sondar-lhe as consequencias.

Dois dias depois de tel-o expedido, o Ministro do Imperio officiou a Limpo de Abreu, ordenando que passasse a presidencia ao vice-presidente logo que julgasse conveniente, e o pudesse "fazer sem compromettimento da tranquillidade publica", e que na mesma data o Ministro da Justiça transmittiria instrucções sobre a commutação de Bilstein.

Uma semana depois chegou a Ouro Preto o officio do Ministro do Imperio, sem ter, porém, vindo o do Ministro da Justiça, apesar da remessa constar da guia, expedida pela repartição postal, o que provocou um officio de Limpo de Abreu, communicando o facto .

Apesar do arbitrio que lhe deu o Ministro do Imperio, relativamente á passagem da presidencia, Limpo de Abreu resolveu fazel-o immediatamente.

Difficil era, porém, tal cousa naquelle momento, visto a Assembléa Provincial, reunida desde 1 de Fevereiro, não ter ainda eleito os vice-presidentes, de accordo com o art. 6.º da lei de 3 de Outubro de 1834.

Com o fim de solver tal impasse, Limpo de Abreu deliberou passar a presidencia ao deputado provincial mais votado, e em tal sentido officiou no mesmo dia a seu primo, Manoel Ignacio de Mello e Souza, depois Barão de Pontal, convidando-o a assumil-a.

Mello e Souza respondeu incontinenti em um officio obscuro, em que dava a entender que a assumiria se fosse porventura eleito e juramentado pela Assembléa.

Reunida esta, logo no dia seguinte, e tomando conhecimento do caso, verificou o intento da Regencia em relação ao cumprimento do decreto de 12 de Novembro, e por isso resolveu desaggravar a Limpo de Abreu, elegendo-o unanimemente vice-presidente e em primeiro lugar, seguindo-se-lhe Bernardo de Vasconcellos, Mello e Souza, Costa Pinto, Fernandes Torres e Francisco Theodoro da Silva.

Limpo de Abreu deixou a presidencia para a qual tinha sido nomeado, e a assumiu ainda mais fortalecido como vice-presidente, para que tinha sido eleito.

Assim noticiou "O Reformista", de Ouro Preto, de 28 de Fevereiro:

"A magnitude deste acto solemne he certamente um dos objectos que deve occupar a attenção desse numero infinito de cidadãos, que requererão a revogação do decreto de sua demissão".

Só depois deste facto é que a Regencia resolveu responder ao ultimo officio enviado, remettendo aos 11 de Março uma copia do decreto de 13 de Fevereiro e pedindo que lhe dêsse execução. Não mais convinha lutar com o governo geral.

Aos 24 de Março, foi Bilstein posto em liberdade, tendo deixado a cidade com escolta para se livrar das iras populares.

Aos 5 de Abril, Limpo de Abreu deixou Ouro Preto com destino á Côrte.

Assim se expressou o "Universal" da capital mineira: "O Sr. Limpo deixou penhorados de gratidão os Mineiros pela sabedoria, firmeza e rectidão com que administrou os negocios da Provincia no pequeno espaço de tempo que lhe coube a tarefa de presidil-a".

Só depois de ter elle deixado o governo provincial é que foi nomeado o novo Presidente.

SUSTENTACULO DA LEGALIDADE

ELEIÇÃO DE FEIJÓ PARA REGENTE — NOMEAÇÃO DE LIMPO DE ABREU PARA MINISTRO DA JUSTIÇA — AMBIENTE POLITICO NACIONAL — ACONTECIMENTOS DO PARA — PÁCIFICAÇÃO — A GUERRA DOS FARRAPOS — ACÇÃO DO MINISTRO DA JUSTIÇA.

Uma disposição do Acto Addicional determinou que a Regencia fosse entregue a um unico membro. Constituia pensamento dos moderados a eleição de Bernardo de Vasconcellos para tão elevado posto, devido não só á sua intelligencia e cultura, como tambem aos serviços prestados na elaboração das principaes leis.

Devido, porém, aos padecimentos phisicos que pouco depois entrevaram o grande parlamentar, as combinações se fixaram na pessoa de Diogo Antonio Feijó, que foi eleito para Regente aos 12 de Outubro de 1835, e que dois dias depois organisou o seu primeiro gabinete, chamando Limpo de Abreu para collaborar na pasta da Justiça.

Devéras agitado era o ambiente politico quando se iniciou a Regencia de Feijó.

Devido aos factos apontados no capitulo precedente, varias provincias se achavam ainda convulsionadas: no Rio Grande do Norte e Sergipe, os respectivos presidentes estavam materialmente impossibilitados de cumprirem uma lei local relativa á suppressão de algumas villas, com temor de uma possível reacção popular; em Alagoas, alguns magistrados se achavam com a integridade physica e functional ameaçadas, por um dos partidos, sob a accusação de terem intervindo ostensivamente nas eleições; Matto Grosso tinha acabado de ser theatro de uma serie de desordens culminadas com a deposição do respectivo Presidente; e as demais provincias, viviam num verdadeiro estado de insegurança, com os furtos, roubos e assassínios que se succediam constantemente.

Coroando tão carregada atmospherá, vivia a Côte sobresaltada por toda a sorte de boatos relativos a uma proxima subversão da ordem, com ramificações nas provincias de São Paulo e Minas Geraes. Encarregado da pasta directamente ligada á manutenção da ordem publica, Limpo de Abreu começou a tomar desde logo as providencias adequadas á situação. Pouco tempo antes, presidira elle a Provincia de Minas Geraes, onde com medidas suasorias conseguira pacificar o ambiente, a contento geral da população.

Programma identico, pretendia applicar na pacificação do Imperio, e sob a égide daquellas medidas norteou primitivamente a sua norma de acção. Os seus primeiros actos em tal sentido consistiram numa vã

investigação silenciosa, acerca da origem dos boatos correntes na Côrte, afim de combater-lhes o fóco, e numa recommendação geral ás autoridades de todo o paiz, para que agissem com prudencia, afim de não acirrarem os animos populares, o que foi de grande efficiencia, dada a tranquillidade que nellas se passou a reinar, dentro em pouco tempo.

Cedo, porém, Limpo de Abreu se convenceu de que não era possível continuar a perلustrar pela mesma orientação.

Bem diversa das demais, era a situação das provincias do Pará e Rio Grande do Sul, onde occorriam desordens de excepcional gravidade. O Pará se achava, desde 6 de Janeiro daquelle anno, a braços com a revolução denominada “Cabanada”, travada entre os partidarios de Malcher e Vinagre, e em que eram praticadas as mais horriveis carnificinas.

Durante algum tempo, esteve o Pará praticamente desligado da communhão brasileira e entregue á discricção dos dous partidos desavindos.

Sciante da gravidade da situação daquelle Provincia, tinha a Regencia nomeado para presidil-a o Marechal Manoel Jorge Rodrigues, e promulgado a lei de 22 de Setembro de 1835, pela qual foram suspensas, pelo lapso de seis mezes, algumas das garantias consignadas na Constituição. Em virtude desta lei, o Presidente da Provincia — contra disposição expressa da lei de 11 de Setembro de 1826 — tinha poderes para executar a pena de morte independentemente da sancção do

Poder Moderador, contra todos os que praticassem actos criminosos durante o periodo revolucionario.

Achando Limpo de Abreu que a referida lei não fortalecia sufficientemente o Presidente, no desempenho cabal de tão espinhosa missão, resolveu augmentar-lhe ainda mais os poderes.

Por decreto de 7 de Novembro, dissolveu a Guarda Nacional do Pará, determinando a sua reorganização no fim de tres annos, salvo criterio do Presidente antes desse prazo.

Ao mesmo tempo tambem, transferiu-lhe algumas attribuições, como, por exemplo, a autorização para organizar um corpo de voluntarios. Apesar de todas estas providencias, o ambiente lá continuava intranquillo. Através das communicações constantemente recebidas, concluiu Limpo de Abreu que a intranquillidade provinha do grande numero de prisioneiros recolhidos aos carceres e da pena de morte que sobre elles pairava.

Deliberou por isso desannuiar o ambiente, e para tal determinou ao Presidente libertar os prisioneiros, fazendo-os sahir para fóra da Provincia, e só executar a pena capital nos que revelassem pronunciada temibilidade.

Tendo-se convencido da incapacidade do Marechal Rodrigues, apesar dos poderes de que se achava investido, Limpo de Abreu nomeou o General Andréa para substituil-o, o qual conseguiu afinal consolidar a ordem com a prisão dos principaes cabeças rebeldes, facto este occorrido em Maio de 1836.

Mais grave, porém, que a do Pará era a situação da Província do Rio Grande do Sul, onde rebentou a "Guerra dos Farrapos", vinte e quatro dias antes da nomeação de Limpo de Abreu, e cuja noticia só chegou á Côrte no dia de sua posse.

A gravidade deste movimento advinha do seu character separatista, pois eram conhecidas suas relações com os movimentos politicos de paizes visinhos, o que Limpo de Abreu revelou desassombradamente em manifesto dirigido aos rio-grandenses do sul. Já tinha sido nomeado para presidir aquella Província o deputado José Cesario de Miranda Ribeiro, depois Visconde de Uberaba, que ainda não tinha ido, porém, assumir o exercicio de suas novas funcções. Ante o estado de cousas que lá reinava, Limpo de Abreu convidou-o a fazel-o incontinenti, e como elle não o pudesse, foi nomeado em sua substituição o deputado José Araujo Ribeiro, natural da mesma Província, oriundo de uma familia tradicional do lugar, e geralmente bemquisto e estimado por todos.

Tendo partido tres dias depois de nomeado, chegou Araujo Ribeiro na cidade do Rio Grande, onde tomou o pulso da situação, chegando á conclusão de que a pacificação só seria conseguida com o esquecimento completo de tudo quanto tinha occorrido depois de 20 de Setembro, e assim se dirigiu a Porto Alegre, capital da Província, afim de se empossar, declarando em toda parte que levava nas mãos um ramo de oliveira...

Na Côrte, innumeradas eram as preocupações de Limpo de Abreu com a situação creada para o Imperio pela Guerra dos Farrapos.

Varias tinham sido as suas causas determinantes, as principaes das quaes eram de character regional, mas que poderiam redundar em separatismo, se não fossem devidamente encaradas.

Operou-se então interessante phenomeno em sua individualidade, aliás observado entre os homens politicos de todos os tempos e lugares, na maneira de criticar os acontecimentos e de agir em face delles, sob o imperio das circumstancias e necessidades momentaneas.

Bem diversas são as missões de legislar e de governar, posto que se confundam apparentemente.

O legislador imagina subjectivamente a lei e objectivamente compõe-n'a e burila-a, só desejando vel-a cumprida tal e qual a ideou; e o governador pratica-a concretamente, consoante as circumstancias que tiver de enfrentar.

Comparando-se a attitude de Limpo de Abreu quando deputado, na infancia de sua vida parlamentar, quando causticava rancorosamente as mais insignificantes infracções leaes, e defendia a liberdade da imprensa como "uma das bases mais solidas, sobre que descança o edificio constitucional" (13); com a attitude que assumiu como Ministro da Justiça, erigindo como princi-

(13) Annaes da Camara, 1829, sessão de 15 de Junho.

pio soberano o “salus populi suprema lex est” do direito publico romano, e violando ostensivamente, em virtude delle, as mais expressas disposições legais, assim como aquella tão decantada liberdade, encontrar-se-á uma applicação daquella observação.

E, de facto, as cousas não podiam deixar de occorrer assim. Bem dramatica era a situação dos responsaveis pela ordem e segurança publicas, naquelle momento emocionante da vida brasileira.

Acima de quaesquer razões de ordem juridica ou moral, tinham elles a missão de manter a paz e a unidade do Imperio. Se, porventura, não o fizessem, attentos aos principios juridicos que lhes cerceavam a acção, seriam apostrophados e lapidados pelos contemporaneos e pela posteridade, que não lhes perdoaria jamais as consequencias que adviessem da falta de acção prompta e immediata. Os governantes de então, arrostando os principios juridicos, collocaram acima de tudo o bem da patria, pelo que foram censurados acerbamente.

Presos por terem cão, presos por não terem cão!

Observando o ambiente politico do Rio Grande do Sul, Limpo de Abreu chegou á conclusão de que seria contraproducente uma acção militar energica.

Entre os rebeldes gauchos existiam os que se batiam por divergencias com a administração provincial, e os que o faziam sciente ou inconscientemente manejados pelos interesses politicos dos paizes visinhos.

Uma repressão violenta poderia produzir este resultado lamentavel: os rebeldes pertencentes ao primei-

ro grupo vendo-se combatidos pelo proprio governo, alliar-se-iam aos do segundo, inspirados pelo temor do perigo commum, o que iria reforçar as ambições, e augmentar ainda mais a situação precaria em que se debatia o Imperio.

Convinha por isso attrahil-os á ordem legal, o que poderia ser conseguido logo que elles se convencessem de que nada soffreriam se recuassem da attitude que tinham assumido. O unico meio seria conceder-lhes a amnistia.

O parlamento achava-se então em férias. A lei de 14 de Junho de 1831, que limitou a competencia da Regencia, prohibia expressamente a esta a concessão da amnistia sem a acquiescencia do parlamento. Ante tão premente eventualidade, Limpo de Abreu collocou a sua força acima da lei, e nestas condições, dirigiu aos 4 de Dezembro um manifesto aos rebeldes rio-grandenses, assignado pelo Regente e todo o ministerio, promettendo-lhes a amnistia.

“Esta medida”, explicou Limpo de Abreu, “que alguns têm censurado com furor, e outros envenenado com perfidia, foi aconselhada pelas circumstancias, e dictada pela politica mais sã, e os seus effeitos posto que não tão completos, como a principio se conjecturou, não desmentirão as vistas e intenções do governo” (14).

Limpo de Abreu foi o inspirador da amnistia, contrariando aliás os seus principios, firmados por oc-

(14) Relatorio da Justiça, 1836, pag. 17.

casião da votação de igual medida para os revolucionarios de Minas Geraes de 1833.

Devido ás criticas feitas a tal procedimento, foi Limpo de Abreu obrigado a fazer a censura á imprensa afim de que a sua acção não prejudicasse os planos do governo.

Muito censurado foi elle no parlamento logo depois da abertura da sessão legislativa de 1836.

No anno anterior tinha havido uma scisão no Partido Moderado.

Os dissidentes, tendo á frente o gigantesco parlamentar Bernardo de Vasconcellos, iniciaram violenta opposição á Regencia de Feijó, o que será relatado opportunamente.

As medidas praticadas pelo governo, em defesa da ordem publica, no interregno da sessão legislativa, iam dar assumpto farto e abundante áquella facção.

E, com effeito, a promessa de amnistia foi analysada, autopsiada e dissecada minuciosamente pelos oradores da opposição, não só por occasião da discussão do Voto de Graças, como tambem da fixação das forças de mar e terra, e da suspensão das garantias constitucionaes naquella Provincia.

Mais interessante foi, porém, a discussão que soffreu na confecção do Voto de Graças.

A concessão da amnistia foi combatida a primeira vez pelo deputado Araujo Vianna que perguntou a Limpo de Abreu em que se baseou para concedel-a. Limpo de Abreu, apontando o seu relatorio, declarou

que se porventura achassem que o governo se tinha exorbitado, responsabilisassem a elle pessoalmente. O deputado Figueira de Mello estranhou a explicação e concluiu que, fundado naquelle motivo, poderia o governo, se quizesse, dissolver tambem a Camara. A amnistia foi ainda combatida pelos deputados Souza Oliveira, Cornelio França, Miguel Calmon e Bernardo de Vasconcellos. Este ultimo qualificou-a de uma bajulação a um dos partidos e reprovou-a por ter sido concedida quando os rebeldes ainda conservavam as armas em mãos.

Limpo de Abreu a todos respondeu vantajosamente. Aos principios juridicos e legaes a que elles se atinham, Limpo oppôz a realidade das consequencias obtidas.

Apesar das boas intenções de Araujo Ribeiro, a Assembléa Provincial, na ignorancia ainda do manifesto de 4 de Dezembro, tinha deliberado aos 10 do mesmo mez impedir-lhe a posse, sem ter a certeza prévia de que não eram hostis as intenções da Regencia acerca da revolução de 20 de Setembro, o que provava a boa inspiração da idéa de Limpo de Abreu.

Achava-se Araujo Ribeiro prestes a regressar, quando recebeu aquelle manifesto do governo, que foi desde logo divulgado por toda a Provincia, produzindo immediatos resultados. Deu lugar á scisão entre os rebeldes, dividindo-os em legalistas e separatistas, o que redundou no fortalecimento da Regencia. Com os primeiros, ficaram o prestigioso chefe Coronel Bento Manoel e varias municipalidades que já se tinham ma-

nifestado a favor da revolução, o que de certa forma lhe mudou a marcha e orientação.

Sentindo que as medidas suasorias não eram suficientes para a pacificação da provincia, como a principio lhe parecera, Araujo Ribeiro solicitou a Limpo de Abreu a remessa de forças para combater os rebeldes, tendo elle ordenado aos presidentes das provincias de São Paulo e Santa Catharina, para enviarem as forças de que pudessem dispôr, autorizando-os a organisarem a Guarda Nacional como melhor entendessem, de accordo com o art. 130 do decreto de 18 de Agosto de 1831.

Fez mais ainda: por decreto de 24 de Abril determinou que a Guarda Nacional da Côrte enyiasse 500 praças para o sul.

Apezar de tudo, a situação da prospera Provincia aggravava-se cada vez mais. As circumstancias particulares de que se revestia a lucta fratricida, a especial posição topographica da Provincia, a competencia limitada de um presidente, a grande distancia da séde do governo central, e a inquietante situação politica por que o paiz atravessava, exigiam medidas excepçionaes para o combate aos rebeldes.

Urgia que para o Rio Grande do Sul fossem adoptadas as mesmas medidas concedidas ao Pará pela lei de 20 de Setembro de 1835, e em escala mais lata, o que exactamente aconteceu.

Na sessão de 1 de Junho de 1836, Limpo de Abreu compareceu á Camara, onde apresentou um projecto de lei suspendendo algumas garantias constitucionaes

no Rio Grande do Sul pelo espaço de um anno. Em virtude daquelle projecto, ficava o Presidente da Provincia autorizado a prender sem culpa formada e a conservar na prisão, por aquelle lapso de tempo, os auctores dos crimes de resistencia, conspiração, sedição, rebellião, insurreição e homicidio; a fazer sahir da Provincia e determinar residencia ás pessoas nocivas á ordem publica, a mandar dar busca em qualquer casa e a qualquer hora; a chamar ás armas os officiaes de primeira e segunda linha sob pena de perderem a patente; e a recrutar os officiaes da Guarda Nacional que não attendessem a chamada para o serviço.

Como se vê do projecto, a Regencia transferia uma serie de attribuições ao Presidente daquelle Provincia, tornando-o um verdadeiro soberano local.

Quando, dias depois, o projecto começou a ser discutido em plenario, tinha já Limpo de Abreu deixado ha alguns dias a pasta da Justiça, passando para a dos Estrangeiros. Naquelle pasta, tinha¹ sido substituido por Gustavo Adolpho de Aguilar Pantoja, desembargador da Relação de Pernambuco, magistrado dotado de grande cultura juridica, mas que não possuia, apesar disso, a necessaria pratica tribunicia para enfrentar a formidavel opposição formada contra o governo. Coube a Limpo a defesa do projecto, contra a implacavel onda opposicionista.

A medida era necessaria para a salvação do povo. Mistér se fazia que os presidentes tivessem em mãos uma serie extraordinaria de poderes para legitimar os

propios actos, pois “no Pará como no Rio Grande”, explicou Limpo de Abreu, “a necessidade tem forçado as primicias autoridades a praticarem actos que não podem defender rigorosamente com a constituição e as leis, e esta necessidade não pode deixar de ser muito deploravel para aquelles que devem fundar todos os seus actos na legalidade”.

Um outro facto tambem justificava aquellas providencias solicitadas. A Relação da Côrte tinha já em varios accordãos reconhecido a legalidade das prisões effectuadas pelo Presidente daquela Provincia, ao julgar pedidos de “habeas corpus”, solicitados pelos prisioneiros que tinham sido conduzidos para a capital do paiz.

Apezar da jurisprudencia firmada, um juiz municipal pôz-se a conceder as ordens impetradas com grande prejuizo para o socego publico.

Noticiou o “Diario do Rio de Janeiro”, de 2 de Novembro de 1835, constar que “quando foram soltos os primeiros presos, o Snr. Limpo, então Ministro da Justiça, quiz responsabilizar o Juiz, e que houve quem isso não aprovasse, por isso largara elle a pasta”.

As razões de facto fundadas na salvação do povo que Limpo de Abreu oppunha aos opposicionistas, para justificar as medidas praticadas e solicitadas pelo governo, desarmavam-n’os completamente, fazendo com que elles se ativessem a questões meramente byzantinas ou votassem contra, no afan de fazer uma opposição systematica.

Muito trabalhou Limpo na defesa daquelle projecto de lei e pela sua approvação. Fallou nada menos de dezeseis vezes. A opposição ficou inteiramente desorientada, á falta de motivos ponderosos para combater a proposta de suspensão de garãntias. Salientaram-se na opposição ao projecto os deputados Martim Francisco, Miguel Calmon, Figueira de Mello, Henriques Rezende, Souza Oliveira, Maciel Monteiro, Rodrigues Torres, Carneiro Leão e Bernardo de Vasconcellos.

Os tres ultimos, segundo Limpo de Abreu, desejavam que o governo tivesse "o privilegio de divindade, querendo que assim como Deus fez a luz por effeito de sua divina vontade, diga o governo, restabeleça-se a ordem no Rio Grande e no Pará, e a ordem immediatamente se restabeleça, sem a intervenção de algum outro elemento".

E de facto, no principio da discussão, os mesmos deputados queriam que o governo os convencesse de que aquellas medidas iriam com certeza solucionar a situação em que se debatia o Rio Grande do Sul.

Carneiro Leão, depois Marquez do Paraná, convencido do perigo, e sempre conciliador, declarou votar por ellas, reservando-se, porém, o direito de responsabilisar o governo se se perdesse aquella Provincia.

Os opposicionistas mudaram então de orientação. Passaram a criticar o governo, attribuindo a alguns de seus actos o recrudescimento da situação critica daquelle provincia meridional. Com effeito, como complemento dos poderes excepçionaes, em que ia ser inves-

tido o Presidente da Provincia, com aquelle projecto de lei,urgia a unidade de acção militar com a administrativa, e para tal conseguir-se foi Araujo Ribeiro exonera-do das funcções de Presidente e nomeado para presi-dil-a o general Antonio Elizario Miranda Britto — acto este posteriormente revogado. Coincidiu este facto com o recrudescimento da lucta, e os opposicionistas procuraram imputal-a ao passivo do governo.

“Podia o governo suspeitar que tal medida ia desalentar os riograndenses?” perguntou Limpo de Abreu. “Preferem elles os homens aos principios, as affeições ás necessidades do paiz? Desgraçado do go-verno que se dirigir pelas affeições e pelos homens!”

A opposição cede um pouco ao governo. Souza Oliveira já vota por um dos dispositivos do projecto, visto como o que nelle se contém está sendo praticado no Rio Grande.

Cornelio França e Maciel Monteiro dizem que o governo visa a dissolução do Imperio. Miguel Calmon, esquecendo-se do que dispõe a Constituição, diz que aquellas medidas deviam ser tomadas previamente para se evitar uma situação daquellas, e Limpo de Abreu responde-lhe que a Constituição não permittia a sus-pensão de garantias por prevenção...

Figueira de Mello e Henriques Rezende sugge-rem uma estranha medida, de um manifesto á nação, para o excitamento do enthusiasmo popular, e Limpo de Abreu replica-lhes que o melhor meio de se conse-guir tal cousa, é votando-se leis repressivas.

A opposição não tinha argumentos sérios com que criticar as medidas. O inegualavel Bernardo de Vasconcellos, esquecendo-se da hermeneutica juridica, acha que cada um dos dispositivos devia referir-se só ao Rio Grande do Sul, no que teve resposta immediata, e assim iam passando cada um dos dispositivos.

Durante a votação do projecto, que durou vinte e seis dias, chegou noticia de uma contrarevolução em Porto Alegre, o que melhorou sobremodo a situação do governo geral. Cornelio França, ante tal, achou que não eram mais necessarias as medidas em votação, no que foi contradictado por Limpo de Abreu, de que os rebeldes continuavam tramando e que era necessario contel-os. Em sua confusa e desnorteada opposição systematica, declara Vasconcellos que o Brasil em massa ia ficar para soccorrer o Rio Grande. Limpo de Abreu observou que só os acontecimentos maus é que eram attribuidos ao governo, e então, Vasconcellos lançou mão da intriga de que a contra-revolução fôra devida a um batalhão dissolvido pelo governo... Não ficou ahi a infeliz opposição de Vasconcellos: ella culminou quando, ao se discutir as medidas relativas á Guarda Nacional, pretendeu encontrar nas sancções penaes injurias áquella corporação... Limpo de Abreu retorquiou ironico de que nesse caso as sancções comminadas no Codigo Criminal constituiam injurias para todos...

Finalmente, Limpo oppôz-se á amnistia, respondendo a Vasconcellos que a medida contida no manifesto de 4 de Dezembro era para os que tivessem ressen-
ti-

mentos com o Presidente Braga e que se unissem a Araujo Ribeiro, e não para os que combatessem contra este.

E assim foi o projecto approved.

BALUARTE PARLAMENTAR

SCISÃO DO PARTIDO MODERADO — OPPOSIÇÃO AO REGENTE — A POSIÇÃO DE LIMPO DE ABREU — QUESTÃO RELIGIOSA — OUTRAS QUESTÕES — ENCERRAMENTO DA SESSÃO.

A actuação de Limpo de Abreu sob o periodo regencial não se limitou ao exercicio de pastas ministeriaes: estendeu-se tambem á lucta travada no seio do parlamento.

O fallecimento de D. Pedro 1.^o, aos 24 de Setembro de 1834, acarretou a dissolução automatica do Partido Restaurador e conseguiu amainar momentaneamente o ambiente politico. No anno seguinte, porém, teve lugar o fraccionamento do Partido Moderado devido, em primeiro lugar, á diversidade de vistas de seus componentes no encarar as cousas publicas; e, em segundo lugar, á divergencia dos mesmos no tocante á indicação do candidato a Regente.

De tal scisão decorreu uma violenta opposição parlamentar contra o Regente Feijó, cujo epilogo foi a sua renuncia do cargo para que foi eleito e no qual prestou ao paiz tantos e tão relevantes serviços.

Devéras grande era então o prestigio da palavra em todo o mundo civilizado.

Tinha elle acabado de emergir do grande acontecimento occidental — a Revolução Franceza —, cujas principaes alavancas foram os discursos dos differentes demagogos que agitavam e conduziam as massas populares.

Nos successos politicos internos que então perturbavam os differentes paizes, principalmente a França que sempre foi a mãe espiritual do Brasil, taes como a primeira e segunda restauração dos Bourbons, os Cem Dias de Napoleão, e a quéda daquelles, nota-se, sempre, velada ou claramente, a influencia da palavra como um factor poderosissimo.

Taes exemplos iconoclastas atravessavam rapidamente o oceano, e vinham exercer capital influencia no animo dos responsaveis pela vida do jovem Imperio, composto em sua maioria de individualidades que tinham formado o seu espirito no trato da cultura européa.

Se de uma maneira geral era grande a influencia da tribuna, maior ainda era a repercussão do parlamento na vida nacional. Póde-se dizer que nelle se concentrava a attenção do paiz inteiro. Os discursos nelle pronunciados eram reproduzidos integral ou parcialmente em todos os jornaes da epocha, quando não serviam de thema aos articulistas.

Para estimular, ou quiçá, completar a opposição parlamentar, pullulava a imprensa pamphletaria, creando assim uma bem organizada atmospherá de hostilidade contra o governo.

Na opposição parlamentar figuravam os maiores oradores, cada qual com os característicos da propria individualidade.

Os actos do governo, inspirados nos factores apontados no capitulo precedente, forneciam, dada sua falta de comprehensão immediata, excellent elemento para o desenvolvimento da opposição.

Poderia ella conseguir, na sessão de 1836, em que se iniciou, o resultado que teve na sessão seguinte, o que, porém, não aconteceu, dada a falta de cohesão e disciplina: cada um de seus componentes agia isoladamente, sem um plano commum e sem um objectivo certo.

Dos opposicionistas se destacava, em primeiro lugar, Bernardo Pereira de Vasconcellos, mui justamente cognominado o mestre do parlamentarismo, que se oppunha systematicamente ao governo, escondendo sob a capa do interesse publico o travo amargo de um insopitavel despeito, contra os correligionarios da vespera, por não o terem indicado para Regente, apesar de seu indiscutivel valor, e que porfiava em combater o governo, exhibindo luxuosamente a sua formidavel erudição, em deprimemente parallelo com o caso brasileiro, sem attentar muito na fidelidade dos casos concretos; em segundo lugar, Mi-

guel Calmon du Pin e Almeida, depois Marquês de Abrantes, que feria materialmente as questões sem apreciar-lhes as circumstancias, e que pretendia fazer prevalecer os seus pontos de vista antes pela persistencia do que pela dialectica; e em terceiro lugar Rodrigues Torres, Souza Martins, Araujo Vianna e outros.

Na opposição, porém, merece um especial lugar de destaque Honorio Hermeto Carneiro Leão, depois Marquês do Paraná, que se oppunha intelligente e judiciosamente aos actos do governo que não lhes pareciam acertados, não lhes negando, porém, apoio, quando o contrario se lhe afigurava, resalvando no entanto a sua attitude futura, caso não fossem bem praticados.

Do lado do governo, Limpo de Abreu arcava com todo o peso da opposição. Perante o parlamento era o ministro de todas as pastas, pois dadas as poucas faculdades oratorias de seus collegas, era obrigado a fallar por todos, ficando assim sujeitô ás interpeellações acerca de todos os assumptos.

Relativamente á sua actuação naquella phase, é mistér reproduzir-se o que d'elle disse Eunapio Deiró (Timon): “Durante o periodo regencial assignalou-se pelos talentos de orador, e como ministro, travou os mais renhidos combates, na tribuna, com os oradores mais notaveis daquella epocha”. E mais adiante continuava: “Tudo na sua pessoa concorria para dar-lhe incontestavel proeminencia na tribuna: estatura, porte, voz,

gesto cheio de movimento e vida, elle tinha lances de acção, dramatisando o discurso” (15).

E durante aquella agitada phase, escreveu o insuspeitissimo “Sete de Abril”, jornal de Bernardo Pereira de Vasconcellos: “Na Camara dos Deputados não ha orador assaz valente para combater o Snr. Limpo de Abreu, que abona os seus actos com a rectidão de suas intenções, conhecimentos juridicos, discursos claros, fluidos, elegantes e energicos...”

Limpo de Abreu enfrentava a todos os oradores com desassombro e energia. Ás declamações oratorias, oppunha sempre os argumentos demónstrativos do acerto e bom resultado das medidas contra as quaes deblaterava a opposição. Não sendo ministro de todas as pastas, e nem chefe de gabinete — cargo este que só posteriormente foi creado — Limpo de Abreu muitas vezes não podia responder precisamente a um pedido de informação, formulado acerca de negocios attinentes a outros departamentos. Fazia-o, porém, approximadamente, o que tinha a virtude de amainar a opposição crepitante, e o que foi observado pela imprensa contemporanea.

Outras vezes, tinha de fazer verdadeiras gymnasticas mentaes, para corrigir e acertar expressões infelizes de alguns collegas ministeriaes pouco affeitos á tribuna. Tal foi certa vez notado por Vasconcellos que, após comparar sua posição com a de Guizot em certa phase

(15) Estadistas e Parlamentares, pags. 1/3.

angustiosa da vida do imperio francez, rematou: “Acabamos de observar o esforço com que o nobre Ministro procurou approvar e reprovar as opiniões de seu collega o Snr. Ministro da Guerra: que tratos não dêo elle ao seu espirito para accomodar, para tornar prestadio ao sim e ao não, a approvação e reprovação da mesma idéa!”

Os opposicionistas sentiam-se desconcertados ante a presteza e incisão com que Limpo de Abreu lhes oppunha ás investidas. Queriam elles terçar armas e obter victorias sobre os ministros pouco affeitos ás lides tribunicias. Justamente para evitar taes cousas, os demais ministros deixavam de comparecer ás sessões, maximé quando eram discutidos assumptos directa e intimamente ligados ás proprias pastas. A opposição pretendeu neutralisar-lhes o plano. Por tal motivo, Martim Francisco e Miguel Calmon se abstiveram de votar, e Maciel Monteiro deliberou pedir o adiamento da discussão. Limpo de Abreu, porém, oppôz-lhes victoriosa replica, de que não havia razão constitucional e nem regimental para tal, e que apenas se discutia o parecer elaborado. Comprehendia elle que a opposição visava apenas desorganisar o governo, o que sem rebuços affirmou certa vez, desassombradamente, á face dos opposicionistas.

E de facto. Quem estuda a sessão parlamentar de 1836 verifica que a par de questões byzantinas erigidas pelos opposicionistas em altas razões de Estado, havia

o escopo de dividir o governo, ora intrigando o Regente com os ministros e ora estes entre si.

Com effeito, ao assumir a regencia, Feijó, juntamente com seus ministros, dirigiu um manifesto á nação, aos 24 de Outubro de 1835, em que traçava as normas de acção. Vasconcellos encontrou neste documento de alto valor civico um pretexto para saciar sua sêde de opposição. Não admittia elle a acção conjunta da vontade irresponsavel do Regente e da vontade responsavel dos ministros.

Aquelle manifesto, segundo sua opinião em dois discursos, era uma prova de que estes ultimos estavam submettidos áquelle.

“Será este o governo que conquistámos em 7 de Abril?” perguntou o grande parlamentar. “Viria a revolução para beneficiar a alguém com os mesmos ou ainda mais graves abusos, do que aquelles que lhe deram causa? Valerá mais quem hoje governa, do que o primeiro Imperador?”

Limpo de Abreu tinha já respondido a Vasconcellos, quando elle formulou tal pergunta no segundo discurso pronunciado.

Reduziu toda critica de Vasconcellos a esta simples questão: “ainda não temos uma lei que regule a marcha ou a formula por que se devem applicar esses actos; que essas peças officiaes ás vezes só passam com a assignatura da vontade irresponsavel; e que todos hão de reconhecer a verdade disso mesmo”.

E ao ser denegado o adiamento a que acima nos referimos, grandes e vãos foram os esforços de Carneiro Leão, Maciel Monteiro e outros, para a criação de uma situação de desconfiança entre Limpo de Abreu e o Ministro da Guerra.

Bem interessantes foram os debates travados na sessão daquelle anno. Forçoso é confessar, a quem estuda os acontecimentos passados ha mais de cem annos, que muitos delles justificavam a opposição feita ao governo.

A opposição, porém, parece que agia antes inspirada em razões de ordem pessoal, pois combatia e criticava sem que della sahisse uma suggestão concretizada numa idéa, para corrigir os desacertos governamentaes.

A unica imagem capaz de photographal-a é a celebre exclamação shakespeareana. "Words, words, and words".

Dos assumptos mais palpitantes e relevantes então debatidos, figurou em primeiro lugar a questão religiosa, travada entre o governo brasileiro e a Santa Sé, motivada pela attitude do Papa, negando-se a confirmar o bispo do Rio de Janeiro, D. Antonio Maria de Moura, por ter alguns annos antes professado idéas contrarias ao celibato dos padres. Não acompanharemos a questão em suas minucias e detalhes. Tinha ella attingido a um ponto culminante, ante a attitude pouco habil do Regente, que quasi produziu um schisma. A Falla do

Throno, então enviada ao parlamento, continha um verdadeiro convite a tal.

A votação do projecto do voto de graças constituia um verdadeiro rompimento de hostilidades. O referido voto, após lamentar o mesmo facto, desejou que as relações com a Santa Sé não se alterassem. Miguel Calmon através de erudito discurso sustentou pertencer ao Papa desde quatro seculos a prerrogativa de confirmar ou não os bispos, e que se tratava de uma questão theologica e canonica, no que foi acompanhado pelo Arcebispo da Bahia, D. Manoel Monte, os deputados Climaco e outros.

Carneiro Leão, que não quiz opinar sem antes estar enfronhado do limite e extensão da faculdade do governo de nomear bispos, em face do art. 102 da Constituição, chegou á conclusão, através de uma série de estudos, de que era desnecessaria a confirmação dos bispos por parte do Papa, achando, porém, que o governo não deveria ter trazido aquella questão para o seio do parlamento.

Bernardo Vasconcellos, como sempre, interveiu no debate por espirito de opposição.

Devéras falsa era sua posição em face daquella questão. Nove annos antes, tinha elle apresentado uma emenda sobre uma Concordata a ser feita com a Santa Sé acerca de pontos disciplinares, a qual foi exhumada por Paula Araujo.

Em suas "Reminiscencias" conta o Arcebispo da Bahia que na vespera da abertura da sessão fôra pro-

curado por Bernardo de Vasconcellos já “convertido”, que declarou estar disposto a combater a heresia e a anarchia.

Na vespera da sessão em que fallou sobre o assumpto em questão, Vasconcellos mandou pedir ao Arcebispo alguns apontamentos e no dia seguinte repetiu-os de cór (16) ...

No discurso que pronunciou, conseguiu arrancar risos dos assistentes. Para tal, repetiu “*ipsis verbis*” as notas que lhe foram fornecidas, e patenteou-se com uma descoberta feita pelo delegado apostolico Scipião Domingos Fabrini, de que a nota enviada pelo ministro brasileiro em Roma, era plagiada de uma outra enviada por Lord Strangford á Porta Ottomana, e para tal afirmar disse que examinou todos os documentos em questão...

Limpo era ainda Ministro da Justiça e, em Abril daquelle anno, tinha, num gesto de solidariedade ao Regente, suspendido a interposição dos recursos para a Santa Sé.

A resposta de Limpo foi uma censura aos opposicionistas. Achava que todos deviam emittir francamente a sua opinião e esclarecer o governo acerca da orientação a seguir.

“Quanto ás censuras feitas ao governo”, disse Limpo de Abreu, “já se mostrou que a confirmação dos bispos não foi devolvida aos summos pontifices senão, ou no

(16) D. Romualdo Antonio de Seixas, Memorias, pags. 95/98.

seculo XIV, ou pouco antes em virtude das reservas pontificias...”

Mostrando desconhecer a nota alludida por Vasconcellos e dizendo não acreditar no plagio, rematou que não duvidava “que expressões menos bem pensadas se encontrem nessa nota; que porém elle, orador, não fará injuria ao santo padre, acreditando que só por expressões mal pensadas recusasse as bullas de confirmação; e que outros motivos, e não estes, poderão influir na consciencia do santo padre para isto”.

E finalmente collocou a questão nos devidos termos: tratava-se de uma questão disciplinar e não de um dogma de fé. Em abono de tal affirmativa, citou a alteração da lei dos esponsaes feita pela rainha D. Maria I, e a creação de uma terceira instancia nos processos de nullidade de casamento, em uma lei votada pelo proprio parlamento em que fallava.

O seu discurso foi como que uma ducha de agua fria sobre a fervura. Deslocou a discussão do terreno academico para que ella descambava, collocando-a em seu respectivo lugar, e deu-lhe um novo aspecto: não passava de uma questão meramente disciplinar.

Bem grande foi a sensação causada pelo seu discurso. Quem acompanha attentamente as discussões então travadas, verifica que os opposicionistas ou adversarios da attitude do governo, que se vinham orientando num unico sentido, viram-se desviados ante o imprevisto da replica. Quando Limpo de Abreu acabou de fallar, começaram a tentar responder-lhe.

Rodrigues Torres, num discurso que Limpo de Abreu, com os protestos de Miguel Calmon, taxou de uma “homilia”, tornou a embaralhar as duas questões — dogma de fé e disciplina — tão bem separadas por elle.

E o Arcebispo da Bahia, que vinha dirigindo o movimento, contrariando a evidencia material dos factos, pretendeu negar ao poder temporal o direito de alterar a disciplina ecclesiastica.

Finalmente a discussão liquidou-se com a votação do fragmento do voto, de accordo com a proposta da commissão.

As desconfianças contra o governo, por causa da questão do bispo, deram lugar a que pouco depois surgisse uma outra agitação parlamentar.

Occupava Limpo de Abreu interinamente a pasta do Imperio, quando teve lugar a votação do respectivo orçamento. O Arcebispo da Bahia interpellou-o acerca do contracto com os irmãos Morave, para a cathechese dos indios, achando que num paiz em que o catholicismo era a religião official, não se podia contractar para tal mistér a não ser os membros da religião official, e que todos os paizes contractavam os sacerdotes catholicos.

Araujo Vianna e Carneiro Leão seguiram-lhe as pegadas, ferindo sempre a mesma técla: os contractantes pertenciam á religião protestante. Limpo de Abreu a todos respondeu: não vinham elles ensinar a religião protestante, mas apenas cathechisar os indios, o que eram cousas muito differentes, e para aquelle ultimo

mistér, não convinha afastar-se os padres das respectivas parochias. Muitas outras vezes, Limpo de Abreu occupou a tribuna.

Ao discutir-se a fixação das forças de mar, fez a defesa do Ministro da Marinha sobre a remessa de uma corveta á Europa; e ao discutir-se a fixação das forças de terra, discutiu longa e doutrinariamente com Figueira de Mello e Bernardo de Vasconcellos, defendendo o engajamento ao envés do recrutamento, como tinha sido até então praticado, salientando as excellencias do systema britannico. Salientou-se tambem longamente na discussão do tratado de commercio e navegação luso-brasileira, que, depois da questão religiosa, foi a que mais agitou o parlamento no decorrer daquella sessão. Não houve assumpto em que não tomasse parte. Conforme dissemos, era bem forte e desorganizada a opposição contra Feijó. Limpo de Abreu conseguia, porém, acalmar-a e evitar que ella augmentasse, não só com a sua intelligencia, cultura e habilidade, como tambem com as sympathias de que gozava entre os proprios adversarios, conforme nos dão noticia os discursos e publicações da epocha.

A inhabilidade de Feijó, porém, fez com que a opposição augmentasse.

Com effeito, ao encerrar a sessão legislativa daquelle anno, Feijó enviou uma Falla que constituiu uma verdadeira bofetada vibrada á face dos parlamentares. "Seis mezes de sessão", começou o Regente "não bastaram para descobrir remedios adequados aos males

publicos: elles, infelizmente, vão em progresso; oxalá que na futura sessão o patriotismo e sabedoria da Assembléa Geral possam satisfazer ás urgentissimas necessidades do Estado". Era um insulto que attingia em cheio o parlamento. Os remanescentes do Partido Restaurador, que não tinham ainda definido as suas attitudes, engrossaram as fileiras opposicionistas, e estas se constituíram num só bloco com um objectivo certo: a derrubada de Feijó. E assim, o proprio Regente traçou para si, na sessão seguinte, aquellas tres palavras fatidicas, interpretadas pelo propheta Daniel, e que annunciaram a Nabunaíd o fim de seu colossal e poderoso imperio babilonico.

ULTIMO ARRANCO

SITUAÇÃO DO PAIZ EM 1837 — ABERTURA DO PARLAMENTO — DISCUSSÃO DO VOTO DE GRAÇAS — DEMISSÃO DE LIMPO DE ABREU — OPPOSIÇÃO A FEIJÓ — SITUAÇÃO PARLAMENTAR — DOIS GESTOS IRREFLECTIDOS — RECRUDESCIMENTO DA OPPOSIÇÃO — RENUNCIA DE FEIJÓ.

Apezar das medidas excepçionaes, concedidas ao governo pelo parlamento na sessão legislativa de 1836, a situação politica do paiz não assumia resultados immediatamente satisfactorios.

No Rio Grande do Sul, onde se concentrava a attenção nacional, dados os perigos que para a unidade do Imperio representava a revolução que lá se desenrolava ha mais de um anno, era cada vez mais difficil a posição do governo geral.

Varios pedidos de reforços eram feitos pelo governo local, os quaes, porém, nem sempre podiam ser attendidos, por motivos faccás de se comprehender, mas que naquelle momento não eram bem interpretados, dadas as paixões desencontradas que agitavam o ambiente politico.

A retirada das guarnições das provincias e a remessa das mesmas para o Rio Grande do Sul, iria fazer com que o espirito de desordem que então pairava se sentisse estimulado e fortalecido para a pratica de novas tropelias, o que iria ainda mais difficultar a acção repressiva do governo que se achava consideravelmente reduzida.

Além disso, também, o governo regencial vinha usando, em relação ao Rio Grande do Sul, de uma politica de moderação, afim de que o sentimento separatista se amortecesse.

Com tal politica, tinha elle obtido alguns resultados, mas, apezar disso, a revolução assumiu novos aspectos, entre os quaes se destacou a proclamação da Republica do Piratinim.

Conforme vimos no capitulo anterior, a actuação de Araujo Ribeiro ia tendo alguma efficacia, no meio de todas as difficuldades e contratempos que surgiam a cada passo.

Duas vezes foi elle exonerado: da primeira, o governo geral reconsiderou o proprio acto, o que de certa forma desprestigiou o seu delegado, gerando duvidas e desconfianças entre os elementos com que elle contava para desenvolver a sua acção no scenario gauchó; mas da segunda, porém, foi elle substituído por Anthero José Rodrigues de Britto, que ao envés de perlustrar pela orientação de seu antecessor, e de cumprir as instrucções recebidas do governo geral, e ministradas por Limpo de Abreu, praticou desde logo uma série de actos

que produziram os peiores resultados. Com effeito, tinha Araujo Ribeiro entregue a direcção militar da Provincia ao Coronel Bento Manoel, que abandonara os rebeldes nas condições já conhecidas. Anthero, porém, exonerou-o, o que fez com que Bento Manoel voltasse a se incorporar aos rebeldes.

Tal defecção tornou ainda mais angustiosa a situação dos legalistas. Registaram-se varios revezes, entre os quaes se destacou o de Rio Pardo, e um facto de summa importancia politica: a prisão do proprio Anthero.

E os acontecimentos echoaram no paiz inteiro como um brado de alarma. A todos se afigurou que o Rio Grande do Sul iria ter a mesma sorte da Provincia Cisplatina, cuja perda pairava ainda fresca na memoria popular.

Aos acontecimentos do sul — os mais graves e importantes — accresciam outros que concorriam para augmentar a atmospheria de hostilidade contra o governo central.

Para conter os excessos de opposição pamphletaria, tinha elle baixado os decretos de 5 de Fevereiro e 18 de Março, que cercearam consideravelmente a liberdade da imprensa. No Sergipe e no Maranhão, os respectivos presidentes vinham praticando actos exorbitantes das proprias attribuições, os quaes eram, porém, tolerados, por se fundarem no principio da salvação publica; e, finalmente, tinham sido annulladas varias eleições realisadas no Sergipe e Parahyba, sob pretextos varios.

E sob um tal ambiente, teve lugar a abertura da sessão legislativa de 1837.

Vimos como se encerrou a anterior. A Falla do Throno, apresentada naquella occasião, ferira profundamente o amor proprio da Camara, e servira para congregar os differentes elementos em que se dispersava a opposição; os actos e revezes occorridos no interregno das sessões, serviram para consolida-los; e a Falla do Throno enviada na sessão de 1837, determinou-lhes a explosão. Notava-se uma superexcitada desconfiança contra o governo geral, que mal conseguia ser sopitada pelos opposicionistas.

O Voto de Graças elaborado por uma commissão composta de Rodrigues Torres, Araujo Ribeiro e Souza Monteiro, foi um reflexo daquelle estado de animos. Insinuava que a administração não gozava de confiança, e que os ministros não governavam consoante os interesses do paiz.

Quando o projecto foi lido em plenario, surgiu o primeiro choque. Ao pedir que elle fosse impresso, o deputado Ferreira França, depois de se referir á scisão da maioria, assim se manifestou: “A administração tem zombado das leis; tem zombado de tudo: tem zombado de nós, de nós, os sagrados da nação!... a administração tem sido dada a homens suspeitos; e porque não havemo-nos de aproveitar dos remedios que nos dá a constituição? Accusemos os ministros, senhores, accusemol-os e não vamos supplicar as suas mudanças; e se os erros dependem da cabeça... daquella cabeça que

os nomêa, tambem a constituição nos dá meios para que este homem seja deposto”.

Aos 11 de Maio, entrou em discussão o projecto do Voto de Graças.

“Era imponente”, escreveu Pereira da Silva, “o espectáculo que offerecia a Camara dos Deputados no dia em que se ferio a pugna parlamentar do Voto de Graças. Do lado da commissão os mais valentes campeões, os atletas mais afamados; nos bancos oppostos o Ministro do Imperio Limpo de Abreu, orador considerado geralmente, mas que se achava quasi só e como que isolado da tribuna, posto que fosse ainda numerosa a falange dos que sustentavam o governo que elle representava” (17).

Ao ser discutido o segundo periodo do Voto que maltratava tão cruamente o ministerio, Limpo de Abreu pediu a palavra para combatel-o.

Oppoz-se á passagem do periodo em questão. O throno tinha o direito de escolher os seus ministros — arbitrio que só lhe podia ser cerceado pela Constituição. Se passasse, pois, aquelle periodo, ficaria o governo inhibido de tal. Não negava á Camara o direito de censurar e responsabilisar os ministros, mas que elle só poderia ser exercido, depois que fossem conhecidos os seus actos, o que só poderia acontecer depois da leitura dos relatorios. Negava, porém, autoridade á Camara

(17) Pereira da Silva, Historia do Brasil de 1831/1840, pag. 208.

para dizer que o ministerio não gozava da confiança nacional, visto como não era só ella quem representava a nação, mas tambem o Senado. E em seguida perguntou: “Como poderá tambem a Camara provar que o ministerio tem desmerecido a confiança nacional? A unica prova a que se podia recorrer seria a de uma nova eleição, reelegendo a nação os mesmos que tinham emittido uma semelhante proposição, ou, pelo menos, elegendo representantes dos mesmos principios. Como isso não se possa fazer, porque o governo está inhibido de recorrer ao voto nacional, a Camara dos snrs. deputados não poderá provar a proposição que emite, e não é decoroso nem prudente levar uma proposição semelhante á presença do throno”.

Rodrigues Torres e Souza Martins sustentaram o periodo em votação, tendo este ultimo se baseado em exemplos occorridos no parlamento inglez, no que foi refutado por Limpo de Abreu que repelliu o paralelo, evidenciando a disparidade de situações entre o imperio britannico e o imperio brasileiro.

A popularidade e prestigio do Regente iam se afogando cada vez mais... Além de perder os seus cor-religionarios, passou a perder tambem os seus baluartes.

Com effeito, no dia seguinte ao do inicio daquella memoravel pugna (12 de Maio), fallecia Evaristo da Veiga — a sua penna e o seu baluarte na imprensa. Augmentava assim o peso da responsabilidade de Limpo de Abreu — o braço direito do Regente no governo e a sua palavra no parlamento. Não o preocupava

mais a sua situação no governo perante o parlamento, pois que de todas as pugnas alli travadas elle sempre se sahia airosamente, desarmando e silenciando os adversarios.

Preoccupava-o, porém, a situação pessoal do Regente que era cada dia mais precaria; e dahi os esforços que envidava, no sentido de evitar a passagem daquelle periodo do Voto.

Aguardando emocionado o desfecho daquelle companheiro que se debatia nos ultimos estertores, elle assim concluiu o seu derradeiro discurso como Ministro: "Sinto bastante ser obrigado, pela minha posição, a oppôr-me a elle; eu não desejo, não ambiciono o cargo que exerço; pelo contrario, só por um grande sacrificio á amizade, e por outras considerações, é que me apresento outra vez ante a representação nacional, como ministro da corôa em menoridade".

Mas eram em vão os seus esforços: a opposição usava da força numero contra a força da dialectica. Accusava sem apresentar provas. A sua furia iconoclasta concentrava-se no governo de então. Durante os tres dias seguintes, não se realizaram sessões na Camara. Apesar de todos os passos dados, não foi possivel conjurar a opposição contra o governo.

A permanencia do ministerio iria determinar naturalmente o acirramento da opposição, e quiçá o enfraquecimento ainda maior do Regente. "Senhores, que competia fazer?" perguntou posteriormente Limpo de Abreu á Camara. "Eu não digo, eu não posso avançar

que o periodo do voto de graças a que se offereceu uma emenda fosse approved, nem tambem posso avançar o contrario; mas minha convicção era que o governo tinha de lutar com uma opposição compacta, tão forte, que quantas medidas se lhe pudessem confiar não poderiam fazer a felicidade do paiz, sendo executadas por este governo. Neste caso julguei que era de meu dever expôr respeitosaente ao throno a necessidade de dissolver este ministerio, a quem tão grande opposição se fez em a sessão passada, a quem era licito conjecturar que se faria durante esta sessão uma opposição ainda maior”.

E de facto, aos 16 de Maio, foi dissolvido o ministerio de 1 de Novembro de 1836, “afim de evitar qualquer motivo para se recusarem as medidas reclamadas pelas necessidades publicas” — consoante os termos do decreto, subindo ao governo o ultimo ministerio da Regencia de Feijó. Deixando o governo, Limpo de Abreu não se recolheu a uma situação de commoda expectativa.

Voltou á sua cadeira de deputado, com o peso do mandato ainda mais volumoso, pois vinha conter a opposição em sua batalha oratoria contra o Regente. Após ter-lhe prestado tantos e tão assignalados serviços, quiz Limpo de Abreu salvar o Regente da diminuição em que ficaria com a passagem daquelle periodo do Voto. Se elle era dirigido contra o ministerio que estava no governo, a exoneração deste acarretaria automaticamente a supressão daquelle periodo. Tal deveria ser logicamente a attitudo da opposição, uma vez que

as suas queixas se dirigiam directamente contra o ministerio que se achava á frente do governo. Feijó formou um novo ministerio, não tendo tido, porém, a habilidade de chamar para elle os membros da maioria que se esboçava.

Constituiu-o com figuras inexpressivas no meio politico, e sem ligações com quaesquer das facções.

Tal acto, porém, foi attenuado pela posição assumida na Camara por Limpo de Abreu que, conjugando as qualidades pessoaes com as sympathias de que gozava entre os proprios adversarios, começou a desenvolver os maiores esforços para minorar os effeitos da opposição.

Na discussão do Voto de Graças, assumiu a responsabilidade de todos os erros e desacertos de que acoi-mavam o governo, explicando-os e desfazendo a má impressão causada, desviando, assim, da pessoa do Regente a opposição que contra elle se formava. Emquanto isso, ia se oppondo aos periodos do Voto que pareciam inconvenientes.

Durante alguns dias, a Camara como que abandonou a discussão do Voto, para se occupar unica e exclusivamente do ultimo gabinete. “Mutatis mutandis” os opposicionistas feriam sempre a mesma tecla: a demissão de Araujo Ribeiro, a prisão do Presidentc Anthero, o decreto de 18 de Março, as eleições da Parahyba e do Maranhão, e a nomeação de juizes de direito interinos...

A’ medida que as accusações eram repetidas, Limpo de Abreu ia encontrando novos argumentos para refu-

tal-as, a ponto dellas se aprofundarem a um assumpto já liquidado na sessão anterior: a nota enviada ao Papa acerca da questão religiosa.

O facto é, porém, que a attitude de Limpo de Abreu, aconselhando o Regente a dissolver o gabinete de 1 de Novembro, e assumindo-lhe a defesa na tribuna, produziu alguns resultados: acalmou o nervosismo da opposição, fez a melhor raciocinar, e determinou a rejeição do Voto de Graças que tanta agitação vinha produzindo.

Graças a Limpo de Abreu, a situação do Regente obteve ligeira melhoria.

A mesma commissão que elaborou o Voto rejeitado, foi encarregada de elaborar o segundo, que veio vasado numa linguagem menos aspera e menos violenta.

Já o throno não soffreria aquella diminuição na escolha de seus ministros, constante do primeiro projecto, contra o qual Limpo de Abreu se insurgiu em seu primeiro discurso.

No entanto, porém, investia contra o ultimo gabinete, a proposito dos negocios do Rio Grande do Sul. As accusações eram sempre as mesmas. Tinham já sido refutadas, respondidas e explicadas. Mas a opposição voltava sempre a ellas. Em um dos discursos então pronunciados, Carneiro Leão accusou o então gabinete, que errava os seus primeiros passos, de perlustrar pela mesma orientação do gabinete anterior, accusando Limpo de Abreu de ter influido em sua formação como um dos mais prestigiosos conselheiros do Regente.

Só então foi que Limpo de Abreu verificou que a opposição estava em maioria, dada a rejeição de todas as suas emendas, destinadas a collocar em melhor posição o ultimo gabinete.

Talvez que, com o correr dos dias, Limpo de Abreu conseguisse modificar a situação, e harmonisar senão total, ao menos parcialmente, as relações entre os dous poderes.

A inhabilidade, porém, do Regente, destruiu completamente todo o trabalho que Limpo de Abreu tinha conseguido, ou que viria a conseguir.

O Regente Feijó, que tinha feito a sua reputação como Ministro, e que acceitara a pasta da Justiça da Regencia Permanente, impondo umas tantas condições que ficaram celebres e que abandonara o ministerio quando soffreu a primeira contrariedade politica, não se conformava com a dissolução do gabinete de 1 de Novembro, por injuncções da Camara.

Homem habituado ao “sic volo, sic jubeo”, a ponto de abrir lucta com o proprio poder a que se achava espiritualmente vinculado, não comprehendia o que fossem transigencias e nem accomodações politicas.

Logo após a formação do gabinete de 16 de Maio, o “Correio Official”, n.º 109, do dia 20 do mesmo mês, publicou um longo artigo, cuja autoria foi então attribuida ao Regente, em que após sustentar que a lei regencial só era applicavel á Regencia Trina, insinuou sem se lembrar de que a Confederação do Equador foi causada pela dissolução da Constituinte — que elle dis-

solveria a Camara se ella pretendesse continuar a influir na formação dos ministerios!

As desconfianças produzidas por este artigo, juntou elle uma attitude mais infeliz ainda, que fez desencadear uma opposição tremenda que determinou a sua renuncia.

Aos 6 de Junho daquelle anno, compareceu perante o Regente uma commissão da Camara, composta dos deputados Sousa Martins, Seabra e Paulo Barbosa, afim de apresentar o Voto de Graças.

O segundo periodo do mesmo que tinha sido de-
véras attenuado, após fallar acerca da cooperação dos poderes, assim terminava: “E essa cooperação, a camara dos deputados se esmerará em prestar aos ministros de V. M. Imperial, se guiados unicamente pelos interesses e necessidades do paiz, procurarem assim manter a harmonia e confiança entre os differentes poderes do estado, condição essencial da marcha regular do governo representativo”.

Respondendo em discurso, á leitura do Voto de Graças, o Regente disse pouco mais ou menos: “Como me interesse muito pela prosperidade do Brasil, e pela observancia da constituição, não posso estar de accordo com o principio emittido no segundo periodo de resposta á falla do throno; e sem me importar com os elementos de que se compõe a camara dos deputados, prestarei a mais franca e leal cooperação á Camara, esperando que, ao menos desta vez, cumpram as promessas tantas

vezes repetidas, de tomar em consideração as propostas do governo”.

Profunda indignação causou na Camara este discurso. Os deputados que compuzeram a commissão, ainda sob a emoção daquellas palavras, communicaram o facto áquelle ramo do poder legislativo. Tão grande foi a revolta por elle produzida que a mesa, contrariando a praxe até então adoptada, recusou-se a receber aquelle discurso com especial agrado.

A opposição recrudesceu. Discutia-se, então, a lei da fixação das forças de mar. Tinha o governo apresentado uma proposta maior que a do anno anterior, devido ás perturbações occorridas, e no intuito de prevenil-as. Da discussão de assumpto tão magno e importante, a opposição tirou um pretexto para hostilizar o governo. Conforme dissemos, tinha o Regente constituido o seu ultimo ministerio, com figuras inexpressivas politicamente fallando.

Para a pasta da Marinha foi nomeado o vice-almirante Tristão Pio dos Santos, official de grande valor tecnico e profissional, conhecido por “Neptuno brasileiro”, mas de nenhuma experiencia em materia politica e parlamentar.

Comparecendo perante a Camara, teve elle de enfrentar os melhores oradores, o que fez com tanta inhabilidade, que cahiu desde logo no mais completo ridiculo.

Alguns fragmentos de discursos por elle pronunciados, demonstram bem a triste figura por elle feita.

Na primeira vez em que teve de fallar, demonstrou sentir-se fraco perante a Camara: “Devo tambem dizer que entendo que o combate é muito desigual, são todos os senhores contra um (Risadas)”.

Referindo-se em outra occasião áquella vez assim se expressou: “E’ muito exigir de um homem que vem aqui pela primeira vez!... Não sei mesmo como me sahi assim tal ou qual (apoiados); porque sou um tanto acanhado. Não sei assim mesmo como me sahi... em frente ao Snr. Vasconcellos que faz tremer a qualquer (muitas risadas)...”

E em outra vez, quasi que pediu a misericordia da Camara: “Portanto, peço aos snrs. deputados que não me apertem mais, porque não tenho mais a dizer (muitas risadas), não posso dizer mais do que isto”.

A opposição se aproveitou da timidez e inexperiençia do Ministro da Marinha, para desmoralisar o governo e realizar o plano que tinha em vista. A Camara consumiu oito dias na votação do primeiro artigo do projecto.

Nesse lapso de tempo, a opposição se descurou inteiramente da materia em discussão, para interpellar o Ministro da Marinha, com uma série de perguntas inopportunas e impertinentes, subordinando as respostas á votação ou não do projecto.

A obsessão, porém, da opposição, era a politica do ministerio. Queria a todo transe saber da orientação que elle adoptaria: se a do ultimo gabinete ou não. No

primeiro caso, negaria o pedido contido na proposta do governo.

E de roldão com aquellas interpellações, envolvia uma série de perguntas, cada qual mais irritante.

O Ministro que era exclusivamente technico, não sabia ou não podia responder.

Premido pela opposição, deixava ás vezes escapar qualquer expressão menos feliz que redundava no desprestigio e desmoralisação ainda maior do governo e portanto do Regente.

Limpo de Abreu, como deputado, assistia a todas as sessões e via com pesar o naufragio paulatino de Feijó.

Nenhum dos ministros estava na altura de fazer face aos oradores da opposição.

Não convinha, porém, que elle assumisse uma attitude ostensiva ao lado do ministerio, para que ella não redundasse em resultados contraproducentes.

Com effeito, Limpo de Abreu tinha sido “magna pars” de um ministerio que fora dissolvido devido á opposição parlamentar, e que continuava a servir de argumento contra o ministerio que o substituiria.

Sendo assim, a sua attitude em favor do novo ministerio só lhe poderia causar prejuizo.

Na opposição ao novo ministerio, salientavam-se os deputados Raphael Carvalho, Henriques Rezende, Bernardo de Vasconcellos, Rodrigues Torres, Maciel Monteiro, Barreto Pedroso, Carneiro Leão e André Rebouças, e o numero de adeptos augmentava cada vez mais.

Duas vezes ainda tentou Limpo de Abreu modificar, ou quiçá contemporisar, a situação angustiosa em que Feijó se debatia.

A primeira foi depois de muitos dias em que se discutia em vão o projecto governamental da fixação das forças de mar.

Aos 9 de Junho, pronunciou um longo discurso em que, em linguagem serena e elevada, procurou melhorar a situação do governo, sem ferir melindres e susceptibilidades, e nem excitar paixões.

Alludiu á intolerancia da antiga minoria e actual maioria: ella accusava como e quando queria, mas não dava oportunidade ao governo para se defender e se justificar com a mesma amplitude.

“Quando se discutia o voto de graças”, começou elle, “a camara ha de estar lembrada que se insistio commigo para que não fallasse, e se me pediu que deixasse votar: e os senhores que me fizeram essas instancias e requisições constituirão depois a maioria, ao menos quando se votou pelo voto de graças. Entendi eu que uma das condições essenciaes com que essa maioria queria governar o paiz, era impondo o silencio aos adversarios...”

Proseguindo em suas considerações, alludiu á fiscalisação da antiga minoria, impondo o cumprimento das disposições regimentaes, o que cerceava consideravelmente a latitude de defesa do governo.

Refutou os motivos em que a maioria se estribava para negar o que o governo pedia, em relação ás forças

navaes. “Qualquer que seja a maneira por que a administração actual possa pensar acerca dos decretos de 18 de Março, do que autorisou o governo a nomear juizes interinos e do que revogou as eleições de Parahyba e Sergipe, seria isto um obstaculo para que elle não possa restabelecer a tranquillidade publica no Rio Grande do Sul?”

Se, porventura, a administração actual pensar que devem subsistir todas estas expedições da passada administração, está ella inhabilitada, por este facto, de acudir a necessidade mais importante de restabelecer a ordem no Rio Grande do Sul?”

E, finalmente, depois destas duas perguntas logicas e irretorquiveis, declarou em alto e bom som que votaria com a maioria, se ella o convencesse de tal!

Nesse mesmo dia, cessaram as discussões byzantinas e começou a votação, na qual o governo foi sempre derrotado nas propostas apresentadas.

Abandonando o aspecto politico, de que a maioria revestia a votação desta proposta, Limpo de Abreu tomou parte na mesma, procurando encarecer a necessidade que havia de estar o governo armado de recursos, pois que, além da situação interna decorrente do Pará e Rio Grande do Sul, estava tambem se formando uma questão externa, com a occupação da margem direita do Oya-pock pela França, e com as pretensões de alguns paizes sul americanos em relação ao Rio Grande do Sul.

Apezar, no entanto, de suas sensatas ponderações, foi consideravelmente mutilada a proposta do governo.

O programma da opposição podia mui bem ser parodiado, na obcessão de Catão o Censor, em relação a Carthago: “Delenda Feijó!”

Depois disto, mais dous discursos dignos de menção pronunciou Limpo de Abreu no restante da sessão.

Ambos tiveram lugar por occasião da votação do orçamento do Ministerio do Imperio, em que foi censurada a esterilidade do ultimo ministerio, em relação a certos problemas de grande relevancia nacional.

Limpo de Abreu defendeu-se. E defendeu-se em dous discursos serenos, notaveis pela convincencia e dialectica, em que evidenciou a falta de razão da opposição ante a lei e os factos, deixando-a balda de recursos para refutal-o ao pé da lettra.

De nada valeram os seus derradeiros esforços.

A Regencia desprestigiava-se cada vez mais. As discussões que no parlamento soffriam as suas propostas, serviam para diminuil-a e enfraquecel-a.

Augmentando as difficuldades em que ella se debatia, teve lugar um facto de grande importancia no ambiente em que se deu, e cuja repercussão foi causa immediata da renuncia de Feijó.

Desde algum tempo, achava-se preso na Provincia da Bahia, para onde fora remettido, o Coronel Bento Gonçalves da Silva, Presidente da Republica do Piratinim.

Illudindo a vigilancia, conseguiu evadir-se e voltar ao sul.

Este facto causou larga repercussão, sendo attribuido á negligencia ou quiçá connivencia do governo... Forneceu elle maiores e melhores argumentos á opposição, sendo habilmente explorado na imprensa e na tribuna.

Foi então que Feijó se decidiu a renunciar.

Grandes eram as ligações entre Limpo de Abreu e Feijó, e grande era a confiança que este depositava naquelle, e dahi o ter-lhe convidado para substituto.

Escreveu o Dr. Moreira de Azevedo: “Contrariado em seus actos, sendo homem incapaz de transacções, vendo que eram recusadas as medidas energicas e promptas que propuzera, e que estava inhibido de fazer appello ao paiz, pois não gosava da attribuição de dissolver a camara temporaria, tratou o Padre Feijó de procurar quem lhe succedesse na regencia. Neste sentido convidou a Limpo de Abreu para a pasta do imperio, que exercera com tanto brilho, destruindo com muita logica e eloquencia as accusações do parlamento contra a Regencia; mas aquelle distincto cidadão recusou” (18).

De todo inconveniente era a Limpo de Abreu, naquelle momento, a acceitação de tão honroso encargo.

Encontrava-se duplamente vinculado ás queixas em que se alicerçava a opposição parlamentar, como membro do ultimo gabinete e como defensor do que se achava no poder.

Urgia uma solução que no momento acalmasse os espiritos rebellados.

(18) Historia Patria, pag. 248.

Foi então que, aos 18 de Setembro, o Regente Feijó convidou para Ministro do Imperio o deputado Araujo Lima, que com grande equilibrio, tacto e habilidade, vinha presidindo ás sessões da Camara.

No dia seguinte, Feijó renunciou o cargo que vinha exercendo ha quasi dous annos, passando-o a Araujo Lima — que foi posteriormente nelle effectivado por eleição — e seguindo para São Paulo.

Para Limpo de Abreu iniciou-se então uma phase de operoso ostracismo que durou quasi tres annos.

NA OPPOSIÇÃO LIBERAL

OS MINISTERIOS DE ARAUJO LIMA — FORMAÇÃO DO PARTIDO LIBÉRAL — A OPPOSIÇÃO LIBERAL — ANÁLISE DOS ACTOS MINISTERIAES — QUÉDA DO GABINETE DE 19 DE SETEMBRO — ORIENTAÇÃO DO SUCCESSOR.

Da situação de excepcional prestigio que gozou sob a Regencia de Feijó, não só como ministro de varias pastas, assim como o conselheiro mais acatado, Limpo de Abreu viu-se repentinamente reduzido ao ostracismo politico com a ascenção de Araujo Lima.

Os quatro gabinetes que estiveram á frente da última regencia, eram compostos de elementos da Reacção Conservadora, formada por Bernardo de Vasconcellos e que, com o correr dos tempos, se transformou no Partido Conservador, e cuja opposição foi a causa da renuncia de Feijó.

Posto que ás vezes constituídos de figuras de certo valor, eram quasi todos homens sem longo tirocinio governamental e que nunca tinham atravessado as Forças Caudinas da administração. Alguns ministros conservadores, como Bernardo de Vasconcellos, Rodrigues

Torres, Miguel Calmon, Silva Maia e Alves Branco, tinham já occupado differentes pastas em outras occasiões, mas nunca sob uma atmosphera semelhante á dos ultimos gabinetes.

Além da inexperiencia administrativa, não tinham tambem a minima visão da realidade dos acontecimentos, achando que elles poderiam ser resolvidos através de simples formulas.

Quando se oppunham aos gabinetes de Feijó, criticando-lhes os erros e desacertos acerca da pacificação do Pará e Rio Grande do Sul, e das medidas que com tal escopo eram praticadas, diziam que se poderia conseguil-a, tendo-se fé nas instituições, mandando-se bons presidentes para as provincias e bons commandantes de armas.

Assumindo o governo aos 19 de Setembro de 1837, o primeiro gabinete de Araujo Lima composto de Bernardo de Vasconcellos (Imperio e Justiça), Miguel Calmon (Fazenda), Rodrigues Torres (Marinha), Rego Barros (Guerra) e Maciel Monteiro (Estrangeiros), fez alarde da solidariedade que reunia os seus componentes, e começou a tentar executar aquelle programma.

Para tal, pediu, em ultima analyse, força, arbitrio e dinheiro, pois que as propostas dirigidas ao legislativo consistiam no augmento de forças para combater os rebeldes, na prorrogação da suspensão de garantias constitucionaes e no augmento de verbas para consecução da pacificação.

De posse destes elementos, o gabinete pôz-se a praticar aquelle programma, investindo furiosamente sobre o Rio Grande do Sul, e contando assim pacificar a Provincia. Dentro em pouco, os factos se encarregaram de demonstrar o erro da orientação do governo.

Os legalistas foram derrotados em Rio Pardo e Caçapava, ficando o governo devéras abatido e desmoralizado.

Procurou elle contemporisar a situação, substituindo os presidentes e nomeando um commandante de armas, juntamente com os presidentes.

E tal era a situação no Rio Grande do Sul, quando se abriu a sessão legislativa de 1838.

Patenteou-se então a desorientação do governo.

A Falla do Throno era vaga e imprecisa sob varios aspectos. Não satisfazia de todo á sua finalidade.

Surgiu então uma opposição liberal ao governo, que foi o primordio do Partido Liberal. Esta opposição era chefiada por Limpo de Abreu, e della faziam parte, dentre outros, os deputados Alvares Machado, representante de São Paulo, Theophilo Benedicto Ottoni e Conego José Antonio Marinho, representantes de Minas Geraes, e Francisco Gê Acayaba de Montezuma, representante da Provincia da Bahia.

A opposição começou desde logo a querer o adiamento da discussão do Voto de Graças, enquanto não fossem lidos os relatorios ministeriaes, e a combater uma série de usos, por obsoletos e archaicos.

A maioria conservadora impressionou-se com a attitude da opposição liberal. Pôz-se a defender-se, criticando actos dos governos de que Limpo fez parte, e a taxal-o de anarchista e republicano. Limpo defendeu-se. “Senhores, devo declarar que eu não julgo que seja deshonoroso ser republicano: se o fosse não teria a menor duvida em o dizer francamente; digo mais que, entendo que longe de ser deshonoroso o seguir o systema republicano, nós devemos fazer toda a diligencia para que na confecção da lei das eleições, que devemos dar ao paiz, se facilitem todos os meios para que assente neste recinto algum ou alguns republicanos, representantes do principio republicano puro, para que sejam combatidos vigorosamente e saiba então a nação decidir-se melhor a favor do systema que felizmente nos regé”.

Militando na opposição, Limpo de Abreu completou de certa forma a obra de Bernardo de Vasconcellos.

Se este ensinou em que o parlamentarismo consistia, não ensinou como elle se praticava. Com effeito, conforme vimos no capitulo anterior, Vasconcellos deu lamentaveis exemplos, quando militou na opposição parlamentar.

Examinando-se os discursos por elle pronunciados, verifica-se que, para elle, fazer opposição era combater-se systematicamente todos os actos de um governo, e negar-se-lhe todas as medidas por elle propostas.

Assim foi sempre a opposição de Vasconcellos e da numerosa phalange que o acompanhava. Visava ella apenas criticar e destruir. Em seus discursos, não se

encontra uma critica concreta dos desacertos dos actos governamentaes ou uma medida capaz de substituil-os. Não.

Numa phase em que o parlamentarismo errava os seus primeiros passos, ha-de se verificar os maleficios das licções de Vasconcellos neste particular, se não fossem as de Limpo de Abreu durante o seu glorioso ostracismo.

Em opposição ao governo, Limpo de Abreu atravessou a phase mais bella de sua vida parlamentar. A opposição por elle feita teve um aspecto collaborador e não destruidor como a de Vasconcellos. Tendo militado durante quasi dous annos no governo, e tendo sido o iniciador das medidas para a pacificação do sul do paiz, elle via materialmente as propostas em tal sentido alvitradas, e discutia-as em face dos resultados obtidos e dos que se poderiam obter. As suas preoccupações principaes na opposição eram: a ordem interna e a situação externa do paiz. Se desejava vel-o unido e pacificado, desejava tambem vê-lo acatado e prestigiado perante as demais nações. Nestes dous sentidos foi que elle orientou a opposição, através de brilhantes discursos, em que não havia preoccupação de exhibição de cultura, mas a do interesse nacional. Quando alvitrava e aconselhava, não deixava nunca de censurar acerbamente os actos do governo, quando não eram bem orientados.

Dos gabinetes, nenhum lhe mereceu tantas criticas como o de 19 de Setembro, que, pôde-se dizer, foi o principal responsavel por todos os erros e desacertos, praticados sob a Regencia de Araujo Lima.

O mesmo gabinete, cujo orientador foi Bernardo de Vasconcellos, timbrou em destruir o plano de pacificação tão bem architectado pela Regencia de Feijó, na persuasão de que as idéas construídas sobre a eloquencia seriam as mais efficazes.

Os demais gabinetes, todos conservadores, perlustaram pouco mais ou menos pela mesma orientação, pois talvez influenciados pelo conceito opposicionista de Vasconcellos, não examinavam nenhuma suggestão ou conselho da opposição, feitos por um homem do equilibrio, experiencia e ponderação de Limpo de Abreu.

Analysando a orientação do primeiro gabinete, teve occasião de dizer: “Estou persuadido de que um ministerio pacificador, um ministerio que não tenha essas tendencias militares que tem o ministerio de 19 de Setembro, poderá mais facilmente conciliar os animos, e dar ao Brasil a paz e a ordem que deseja a população sensata do paiz”.

Contrariando as tendencias militares do gabinete de 19 de Setembro, Limpo de Abreu teve occasião de discutir longamente o orçamento das forças de terra e a lei da promoção dos militares.

Discutiou o orçamento das forças de terra baseado nos informes do governo, e procurando cooperar com elle na limitação do arbitrio que lhe era confiado, quer na fixação do numero de praças, quer na faculdade do governo para reformar os militares. Nessa discussão, usou da ironia, em uma das poucas vezes em sua vida parlamentar, quando certa vez respondeu a Vasconcellos.

“Como o illustre deputado, o snr. ministro dos negocios da justiça, terminando o seu discurso, pediu que eu provasse que a minha politica era a mais conveniente ao paiz, que elle me cederia o seu lugar, devo dizer-lhe que eu não sahi enjoado do ministerio, e que não tenho tido vontade de comer, porque o nobre deputado sabe muito bem quaes são ordinariamente os efeitos do enjôo quando qualquer pessoa embarca, de ordinario é ficar com muito bôa vontade (risadas) de comer”.

Na mesma occasião, surgiu do referido gabinete um projecto lei de promoção dos militares que autorisavá o governo a nomear officiaes do primeiro posto do exercito ou da marinha, a quaesquer individuos que tivessem prestado serviços ao paiz, e a distribuir titulos honorificos em identicas condições. Contra este projecto, Limpo de Abreu pronunciou o mais notavel de seus discursos de opposição.

Analysou a extensão do arbitrio, os abusos que elle daria lugar, os efeitos moraes que elle produziria no seio da população, ás consequencias damnosas que elle poderia causar ás classes armadas, e concluiu affirmando que a lei da fixação de forças de terra e a lei de promoção iam ser a sepultura do gabinete de 19 de Setembro. Acerca da situação externa que terá de ser objecto de um capitulo especial, assim teve occasião de se manifestar: “A respeito das relações exteriores, é verdade que se nos disse que se conservam inalteraveis; mas satisfarão á nação estas simples razões? Não são publicos e notorios alguns acontecimentos? Não têm

sido até oficialmente communicados á camara alguns factos que são um pouco infusos á dignidade nacional? A occupação do Oyapock não foi já communicada a esta Camara? E não conviria que a coroa declarasse ao menos, quanto a este projecto, quaes são as negociações entabuladas? Quaes são as esperanças que a nação pode conceber sobre este objecto? Porém, nada se nos disse, não se julgou este projecto digno de ser levado ao conhecimento da nação”.

E sob tal orientação, Limpo de Abreu combateu vigorosamente aquelle gabinete. A sua opposição, conforme já dissemos, era constructiva e não destructiva. Expunha os erros do gabinete, procurava convencel-o dos desacertos, e propunha sempre a solução que parecia mais acertada. O governo, porém, não queria comprehender a nobreza de suas attitudes.

“Snr. Presidente”, discursou Limpo na sessão de 27 de Julho de 1838, “pelo espaço que a actual administração tem governado o paiz, ella já tem atravessado dous periodos: atravessou o periodo do enthusiasmo, o periodo das esperanças e está tocando o periodo da declinação”.

Bem caracterizada estava a situação do gabinete de 19 de Setembro naquelle momento. A situação interna e externa não se modificava. Os arroubos oratorios de Vasconcellos já não mais despertavam enthusiasmo.

No fim de seis mezes, surgiu a primeira divergencia entre os componentes do gabinete de 19 de Setembro,

devido á maneira de encarar a politica exterior. A crise foi, porém, jugulada, para afinal estourar irremediavelmente no fim de tres mēses, sendo substituído pelo gabinete de 16 de Abril de 1839.

Que fez o gabinete de 19 de Setembro?

“Illudio, illudio por algum tempo, porque alguns esperaram que elle pudesse realisar as promessas que tão pomposamente tinha feito á representação nacional; mas a illusão não é confiança: e desde que se conheceu que elle nada havia feito, que a sua politica não era capaz de produzir nenhum dos beneficios que tinha promettido, immediatamente elle ficou sem apoio nessa confiança”, definiu Limpo de Abreu.

O gabinete de 19 de Setembro retirou-se nas vespers da abertura do parlamento, deixando os novos ministros inteiramente inhabilitados para responderem ás interpeellações dirigidas pela opposição.

Na abertura da sessão de 1839, Limpo de Abreu reconheceu a posição difficil em que se achava o gabinete de 16 de Abril. Por isso mesmo, pretendeu conduzi-lo e oriental-o. Para tal, proseguiu nas criticas ao gabinete de 19 de Setembro. Ellas, porém, não constituíam o fim principal de seu discurso. Visavam apenas evidenciar os erros, e chamar a attenção do novo gabinete para um caminho acertado. Combatendo a orientação do ultimo gabinete, assim se expressou: “A politica de moderação, na minha humilde opinião, deve ser executada por parte do governo, procurando estabelecer os principios de ordem, sem sacrificar os principios

de liberdade; existe sem duvida uma grande differença entre este systema que eu me proporia seguir, e o systema que seguiu a administração de 19 de Setembro: a administração de 19 de Setembro sacrificou os principios de liberdade aos principios de ordem, e em consequencia disto em differentes provincias do imperio não pôde conseguir os fins a que se propôz; não pôde pacificar a provincia do Rio Grande, nem evitar as commoções e conflictos que houve em algumas provincias entre a autoridade e o povo”.

O gabinete de 16 de Abril parece, porém, que preferiu a mentalidade do de 19 de Setembro. Preferiu a politica da acção material á politica de moderação, praticada e defendida por Limpo de Abreu. Enquanto affirmava que tudo corria bem, pedia augmento de forças, prorogação da suspensão de garantias por mais um anno e sua extensão a outras provincias.

Era o proseguimento da politica de ferro e fogo que tantos males tinha produzido.

Apezar disso, elle não desanimava de conduzir-o ao bom caminho com suggestões de medidas acertadas.

“Desejaria que o gabinete actual”, discursou Limpo, “que deve extremar a sua politica da politica passada, que deve adoptar um systema inteiramente differente para administrar o paiz, se porventura espera elle o apoio do paiz, tomasse entre outras medidas a de que acabo de fazer menção”.

Além de seguir a mesma politica do gabinete anterior, o de 16 de Abril, mantinha-se mudo ante as

interpellações dos opposicionistas, pretendendo destruil-os pelo silencio e mudez.

Foi então que Limpo de Abreu, irritado, assim se externou:

“Mas eu não vejo nada disto, eu vejo o ministerio immovel como convertido em pedra á vista da cabeça de Meduza (apoiados), eu vejo o ministerio trilhando o mesmo caminho que o seu antecessor medindo, reproduzindo as mesmas medidas que elle devia ter visto que não tinham feito senão mal ao paiz...”

A favor do ministerio só se erguia a voz de Carneiro Leão.

Bem pesado e oneroso era o legado do ministerio de 19 de Setembro, e o sucessor ao envés de allivial-o, ia-o, porém, onerando cada vez mais.

Nenhuma esperança pois podia restar ao Partido Liberal, a não ser uma mudança brusca de situação.

CONSOLIDAÇÃO DA MONARCHIA

OS MALES DA REGENCIA — O CLUB DA MAIORIDADE —
AGITAÇÃO PARLAMENTAR — O GOLPE PROTELATORIO
DE CARNEIRO LEÃO — PRIMEIRO FRACASSO — AGITAÇÃO
POPULAR — RECUO DE CARNEIRO LEÃO — VICTORIA DOS
MAIORISTAS.

A permanencia da Regencia estava produzindo grande numero de males. As situações interna e externa do paiz eram cada vez mais delicadas. A falta de orientação dos ultimos gabinetes, no tocante á pacificação do Rio Grande do Sul, tornava cada vez mais sério o conflicto que lá se desenrolava ha quasi cinco annos; e a displicencia com que eram tratadas questões externas tendia á criação de casos bastante melindrosos.

O sentimento separatista que já empolgava parte do Rio Grande do Sul, ameaçava contaminar outras provincias, compromettendo a unidade nacional; e o procedimento de algumas nações estrangeiras, prevalecendo-se das difficuldades internas em que o paiz se debatia, ameaçava transformar-se numa intervenção franca e desabusada, que poderia aggravar ainda mais a situação.

De ambas as situações, decorria o enfraquecimento e desprestígio do governo, dadas as discussões a que no parlamento os seus actos eram submettidos.

Em ultima analyse, tal situação gerava o entorpecimento do progresso nacional, pois que as atenções do governo tinham de se concentrar no magno problema da ordem publica, para onde eram desviadas todas as rendas nacionaes, em detrimento de outros serviços e melhoramentos. Urgia modificação da situação.

A Regencia constituia um periodo transitorio, um throno interino que aguardava o advento do effectivo.

As desordens occorridas nas provincias, oriundas de questões regionaes ou de divergencias com o centro, subordinavam-se sempre ao reconhecimento do throno de D. Pedro II.

A propria Guerra dos Farrapos assim o foi primitivamente, e assim talvez ainda o fosse. Se pois as luctas decorriam no fundo de causas oriundas da interinidade do throno, urgia effectival-o, acabando-se com a Regencia.

Esta, porém, tinha de obedecer a um evento. Consoante o art. 121 da Constituição então vigente, a maioridade do Imperador só poderia ter lugar quando elle attingisse aos dezoito annos, e tendo elle nascido aos 2 de Dezembro de 1825, só poderia ascender ao throno em tal data do anno de 1843. Findava o anno de 1839. O transcurso daquelle lapso de tempo significaria o prolongamento da situação angustiosa em que o paiz se

debatia. Urgia uma medida em nome do “salus populi”, capaz de resolver a situação.

A idéa da antecipação da maioria de D. Pedro II tinha já sido duas vezes agitada: a primeira, em 1835, por iniciativa do deputado Luiz Cavalcanti; e a segunda, em 1837, por iniciativa dos deputados Vieira Souto e Estevão de Carvalho.

Ambas, porém, appareceram como iniciativas isoladas, sem o concerto de elementos ponderaveis da opposição parlamentar.

Sob a forma de uma conspiração politica, ella só appareceu victoriosamente em 1840, começando nos conciliabulos secretos de um centro, e passando depois para os meios de publicidade então existentes: tribuna, imprensa e praça publica.

Foi uma conjuração que se processou exclusivamente com o concurso dos politicos, sem a cooperação de qualquer outro elemento.

Por iniciativa do senador José Martiniano de Alencar, fundou-se na Côrte, aos 15 de Abril daquelle ultimo anno, a “Sociedade Promotora da Maioridade do Imperador o Sr. D. Pedro Segundo”, da qual tambem faziam parte os senadores Costa Ferreira, Hollanda Cavalcanti e Paula Cavalcanti, e os deputados Antonio Carlos, Martim Francisco, Peixoto de Alencar e José Marianno. Poucos dias depois, entraram para o “Club da Maioridade” — como ficou sendo conhecido —, mais os deputados Limpo de Abreu, Theophilo Ottoni, José Antonio Marinho, Pinto Coelho e Acayaba Montezuma.

O conselheiro Tristão Alencar Araripe, que estudou profundamente aquelle acontecimento, escreveu que “os socios fundadores e os cinco deputados acima foram os membros activos do Club, que nelle deliberaram” (19).

Nas reuniões do Club então realizadas, foi deliberado, em primeiro lugar, obter-se acquiescencia do Imperador, a qual foi conseguida com relativa facilidade.

Assim fortalecido, o Club passou para o terreno da propaganda, tendo fundado “O Maiorista”, que juntamente com “O Despertador” — orgão do Partido Liberal — começou a dar curso á idéa.

Iniciou-se, tambem, uma forte cabala junto aos senadores e deputados, para se lhes conseguir os votos.

Aos 3 de Maio de 1840, abriu-se a sessão ordinaria do parlamento, tendo sido deliberado passar-se do dominio das confabulações para o terreno da acção, que deveria começar por uma agitação parlamentar.

O acaso protegeu o Club. Para a commissão do Voto, foram eleitos os deputados maioristas Antonio Carlos e Acayaba Montezuma. A proposito do casamento das princezas imperiaes — objecto da Falla do Throno — foi consignadô no Voto que a Camara “vendo com prazer approximar-se a maioria” do Imperador “se occupará opportunamente, com toda solitudine, deste objecto que o throno se dignou offerecer á consideração da assembléa geral”.

(19) Noticia sobre a Maioridade, pag. 10.

Entrando o Voto em discussão, o deputado Carneiro Leão apresentou uma emenda suppressiva daquelle fragmento, a qual, após longamente discutida, foi approvada na sessão de 20 de Maio por 47 votos contra 32.

A proposito desse facto, escreveu Pereira da Silva que: “Entre os discursadores mais notaveis da opposição, primaram particularmente Alvares Machado, Antonio Carlos, Theophilo Ottoni e Limpo de Abreu” (20).

Na mesma data em que teve inicio a discussão do Voto (12^o de Maio), reuniu-se o Club, sendo deliberado que se apresentasse no dia seguinte um projecto lei decretando a maioridade, com a criação, porém, de um conselho privado da corôa.

Mas na ultima reunião, por proposta de Limpo de Abreu, foi deliberado que a maioridade e o conselho constituissem objecto de dous projectos distinctos.

Aos 13 de Maio, surgiu no Senado o projecto da maioridade, apresentado pelo senador Hollanda Cavalcanti e assignado pelos senadores José Martiniano de Alencar, Paula Cavalcanti, Costa Ferreira, e Mello e Souza.

Desenvolveu-se intenso trabalho junto a todos os senadores.

Emquanto o projecto pendia da deliberação do Senado, o deputado Carneiro Leão, sempre conciliador em

(20) Pereira da Silva, Historia do Brasil de 1831 a 1840, pag. 333.

todos os momentos graves, procurou um meio termo para resolver a lucta que se esboçava.

Aos 18 de Maio, o referido deputado apresentou um projecto de lei, para que os deputados, eleitos para a legislatura a começar em 1842, trouxessem poderes para reformar o art. 121 da Constituição, afim de que D. Pedro II fosse declarado maior antes da idade prefixada.

Foi logo constatado o fim visado por este projecto.

Varios deputados impugnaram-n'o. Limpo de Abreu assim se manifestou: "Eu antevejo porém um grande inconveniente na apresentação deste projecto, offerecido pelo nobre deputado de Minas Geraes como uma reforma da Constituição; este inconveniente consiste em que este projecto pôde tender a coagir o juizo do Senado. Uma vez que o nobre deputado tinha a noticia, como nós todos temos, de que no Senado se apresentou um projecto declarando desde já maior S. M. o Imperador, porque apresentou elle um projecto semelhante offerecendo-o como reforma da Constituição?"

Mas apesar de toda a dialectica dos deputados maioristas, o projecto de Carneiro Leão conseguiu o fim que visava. Com effeito, alguns senadores declaradamente partidarios do projecto de Hollanda Cavalcanti, deixaram-se impressionar pelo da Camara, votando contra elle, e assim, o projecto da maioridade, cahiu na sessão de 20 de Maio, na mesma data em que na Camara era approvada a emenda de Carneiro Leão ao Voto de Gra-

ças, a que já nos referimos anteriormente. Foi um duplo fracasso em um só dia. Era para desanimar! Os maioristas, porém, não se deixaram abater! Antes o contrario: sentiram-se ainda mais estimulados para reagir.

Na noite daquelle dia, o Club reuniu-se na residência do Senador José Bento Ferreira de Mello, tendo deliberado a reparação do golpe soffrido na Camara e no Senado, com a agitação da opinião publica no sentido de se conseguir a maioridade immediata.

A imprensa maiorista redobrou na linguagem. No intento de contraminar o ambiente que se ia formando, o deputado Carneiro Leão formulou um requerimento para que o seu projecto entrasse em discussão immediata, porém só o foi dahi a dias.

Numerosos discursos favoraveis e contrarios foram pronunciados, destacando-se, entre estes, os de Antonio Carlos, Henriques Rezende, Alvares Machado, Carneiro da Cunha, Souza Franco, Ferreira Penna, Silva Marinho e Limpo de Abreu.

Aos 17 de Julho, devia realizar-se uma solemnidade na capella imperial, na qual deveria comparecer o jovem Imperador. O Club deliberou aproveitar-se deste facto para excitar a opinião publica.

A excitação, porém, foi iniciada da tribuna da Camara por Limpo de Abreu, um dia antes daquelle solemnidade. Com effeito, occupando-a na sessão da vespera, pronunciou Limpo de Abreu um longo discurso.

Sob varios aspectos, abordou elle a conveniencia da maioridade.

Começou observando a mutação que se tinha operado na Camara desde o Voto de Graças até aquella data. “E’ tambem uma verdade”, disse elle, “que o periodo do voto de graças cahiu pelo voto da maioria da camara; entretanto, o que acontece hoje?”

Não são passados ainda tres mēses, e a maioria da camara é a mesma que reconheceu que a maioridade de S. M. o Imperador deve ser accelerada, de modo a que se tivessesmos hoje de votar o voto de graças tal qual foi apresentado pela illustre commissão, eu acredito com fundamento que a camara se levantaria unanime para approvar as palavras do voto de graças, em que se pretende dizer ao throno que a camara dos deputados via com prazer approximar-se a maioridade de S. M. o Imperador — não já essa maioridade pela qual eu votava nessa occasião sem escrupulo algum, isto é, a maioridade determinada pelo art. 121 da Constituição, mas uma maioridade accelerada por um ou por outro meio pelo corpo legislativo”.

Em seguida, pôz em duvida a legitimidade da Regencia.

Pela lei de 30 de Outubro de 1835, a Princeza D. Januaria seria a herdeira do Throno, caso o Imperador morresse sob a menoridade.

Ora, segundo a Constituição, o Regente era o principe herdeiro, e nestas condições a Princeza D. Januaria deveria ser a Regente.

“Póde dizer-se que esta opinião tem sido apenas sustentada pela minoria das camaras legislativas; mas eu já demonstrei que os principios que estiveram em minoria no começo de nossa sessão legislativa, estão hoje não só em maioria, mas em unanimidade, e talvez não arrisque mdito em dizer que estes principios, que estão em unanimidade no corpo legislativo, estão em grande maioria na opinião do paiz”.

Sustentou que a maioria de D. Pedro II resolveria todas as questões por elle abordadas. Criticou o ministerio que, ao envés de consultar o paiz sobre aquelle movimento, limitava-se a impedir-lhe a marcha. Affirmou que a conservação do throno de 1831 à 1840 tinha sido devida á menoridade do Imperador, e pois para a cessação dos acontecimentos que occorriam, urgia extinguil-a.

Destruiu o obstaculo opposto pelo art. 121 da Constituição, trazendo exemplos historicos occorridos em outros paizes. Respondendo a Carneiro Leão, demonstrou com a leitura do respectivo parecer que D. Maria I, bisavó de D. Pedro II, ascendera ao throno com menos de dezoito annos, não em virtude de um golpe de estado mas por razões de ordem politica. E finalmente assim concluiu o seu discurso, sob os applausos de toda a Camara: “Pôz-se termo a toda especie de questões dynasticas, decretando-se a maioria da Snra. D. Maria II, e para pôr termo a questões de igual natureza que possam apparecer no Brasil, e para suavisar os males que pesam sobre os brasileiros, decretemos, senhores, a

maioridade do Snr. D. Pedro II (apoiados da opposição), mas decretemol-a não por uma lei tal qual foi offerecida, mas por uma lei ordinaria que se pôde apresentar em qualquer occasião que isto pareça conveniente ao corpo legislativo”!

Sob a impressão causada por este discurso, realizou-se no dia 17 de Julho pela manhã a solemnidade da Capella Imperial, na qual esteve presente o jovem Imperador. Preparada pelo Club, teve então lugar uma impressionante manifestação popular ao jovem monarcha, na qual foram erguidos varios vivas á maioridade, e sob os echos da mesma manifestação, foi aberta a sessão da Camara.

Os debates em que tomaram parte os deputados Maciel Monteiro e Theophilo Ottoni foram bastante tumultuosos, maximé quando nelles interveiu o deputado Navarro, que, devido á desabrida attitudo a favor da maioridade, conseguiu agitar as proprias galerias que assistiam calmamente á sessão.

No outro dia, a situação dos maioristas estava melhorada. O deputado Carneiro Leão, auctor do projecto em discussão que tanta agitação vinha produzindo, e que sempre foi um mediador de todas as situações extremadas, observando o rumo que as cousas iam tomando, deliberou pedir a retirada de seu projecto. Alvares Machado, apoiando a idéa, propôz que D. Pedro II fosse declarado maior por aclamação. Limpo de Abreu discordou. Urgia que se deliberasse com calma e ponderação, e por isso, propôz que fosse nomeada uma

comissão para opinar sobre tão magno quão palpitante assumpto. José Clemente, apoiando tal alvitre, pediu a Limpo de Abreu que apresentasse uma indicação, tendo este promettido fazel-o dahi a dous dias, visto ser domingo o dia seguinte e não haver sessão.

Relativamente ao projecto de Alvares Machado e á attitude de Limpo de Abreu, assim se manifestou “O Despertador”, n.º 708 de 19 de Julho — dia seguinte ao daquella sessão: “Vozes numerosas de approvação, partidas de todos os lados da casa, acolheram a proposição do orador; e neste momento de enthusiasmo, a maioridade de S. M. I. teria sido talvez immediatamente proclamada, se o Snr. Limpo de Abreu, assignalando o incidente da precipitação de um assumpto tão grave e transcendente, não propuzesse o adiamento da questão até segunda feira, em que se incumbio de apresentar uma indicação, que preencha as vistas da camara a este respeito”.

E com effeito, na sessão do dia 20, Limpo de Abreu apresentou uma indicação, afim de que fosse escolhida uma comissão de dois membros, para offerecer com urgencia uma medida mais conveniente á maioridade de D. Pedro II.

Explicou o motivo pelo qual se excusava de apresentar um projecto, pois assumpto de tamanha relevancia deveria partir da propria Camara. Achava preferivel que a idéa se originasse de uma comissão especial e não da comissão de Justiça, pelo facto de pertencer elle a esta, e ter a respeito do assumpto uma opinião

firmada. E finalmente, alludindo á situação do paiz, ás medidas excepçionaes necessarias á manutenção da ordem, e cuja concessão provocava tantas discussões parlamentares, .assim terminou: “Eu tenho entrevisto ha muito tempo que ha uma especie de desconfiança, provavelmente mal fundada, que nos impede de dar a outro governo que não seja o governo constitucional do Snr. D. Pedro II, essas medidas, essas leis que o paiz reclama; eu tambem creio que não é possivel que estas desconfianças desappareçam, pelo contrario á proporção que se vae desenvolvendo a autoridade precoce das opiniões e dos sentimentos do jovem imperador, as difficuldades hão de augmentar-se, mas ellas cessarão (segundo eu entendo) immediatamente que lhe forem confiados os destinos do paiz”.

Rocha Galvão oppôz-se a esta indicação, achando que a maioria devia ser desde logo declarada, independentemente de parecer de commissão especial; e Ribeiro de Andrada apresentou um projecto de maioridade, pedindo que o mesmo fosse submettido á Commissão de Justiça.

Requerida urgencia para discussão e votação da indicação, fallaram varios oradores.

O deputado Navarro pronunciou violento discurso, em que atacava fortemente os adversarios da maioria, terminando-o com estas palavras: “Fóra a camarilha! Viva a maioria de S. M. Imperial o Snr. D. Pedro II!!” Este discurso provocou formidavel tumulto no recinto da Camara. As proprias galerias se

manifestaram ostensivamente. O Presidente reclamou varias vezes a ordem, e não sendo attendido pensou em levantar a sessão.

Limpo de Abreu, porém, temendo que os votos se dispersassem e que não fosse immediatamente approvada a sua indicação, pediu que assim não o fizesse, até que no fim de alguns minutos se restabeleceu a calma.

Fallaram então Nunes Machado e Carneiro Leão. O primeiro protestou em termos vehementes contra a attitude do deputado Navarro e fez profissão de fé de antimaiorista; e o segundo apoiou a urgencia da votação para fazer cessar a agitação reinante. Outros oradores maioristas tambem se fizeram ouvir. O ultimo destes foi Limpo de Abreu. Devido á attitude pouco habil do deputado Navarro, em relação aos antimaioristas, a atmospherá até aquelle momento tão favoravel, parecia ter-se modificado.

Limpo de Abreu procurou concertar a situação. Alludiu á opinião publica. Durante quasi dois mezes se arrastou em discussão o projecto Carneiro Leão. Mal foi este retirado da ordem do dia e appareceu a sua indicação, começou a opinião publica a se agitar. Houve fusão de partidos a favor de uma idéa. Urgia concretisal-a. E finalmente foi eleita a commissão constante da indicação de Limpo de Abreu. Os maioristas tiveram um outro fracasso. Foram eleitos para a commissão os deputados Ramiro Coelho, Gonçalves Martins e Nunes Machado, sabidamente contrarios á maioridade.

Foram os immediatos em votação: Limpo de Abreu, Aureliano Coutinho e Antonio Carlos.

Noticiando o facto em sua edição do dia seguinte, o "Diario do Rio de Janeiro", jornal adversario da maioridade, assim se manifestou em seu n.º 160: "Assim ficou a camara pendente da indicação do Sr. Limpo, e é hoje o Snr. Limpo quem tem de dar a direcção á discussão da camara, e não só a isso, como tambem ao espirito publico!!".

Os maioristas, porém, não se abateram com este ultimo fracasso.

Na sessão de 21 de Julho, o deputado Antonio Carlos pediu ao Presidente que convidasse a Commissão da Maioridade a dar parecer immediatamente, sob pena d'elle apresentar no dia seguinte um projecto considerando D. Pedro II maior.

Carneiro Leão pediu a Antonio Carlos que apresentasse o seu projecto immediatamente, visto não se achar presente nenhum membro da commissão, para desta forma fazer cessar a agitação reinante. Attendendo á suggestão, Antonio Carlos apresentou um projecto considerando D. Pedro II maior "desde já", e pediu urgencia para a discussão.

Sobre este projecto, fallaram contra e a favor os deputados Gomes Ribeiro, Carneiro da Cunha e Henriques Rezende.

Nunes Machado, membro da commissão, declarou que esta necessitava de calma e sangue frio para deli-

berar, e por isso não podia tomar uma attitude precipitada.

Carneiro Leão, melindrado com os apodos e doestes, com que vinha sendo aggreddido por alguns maioristas exaltados, declarou que votaria contra a medida proposta. Limpo de Abreu teve então de intervir. Não eram ainda conhecidas as opiniões dos membros da commissão, não convindo por isso ferir-lhes o amor proprio, o que seria devéras damnososo á causa da maioridade; e, ao mesmo tempo, seriam fatalmente contraproducentes manifestações hostis aos que pareciam contrarios á maioridade, o que poderia redundar no augmento do numero dos adversarios...

Pediou por isso aos deputados que discutissem o assumpto sem fazer recriminação, e aconselhou Antonio Carlos a retirar o pedido de urgencia para a votação de seu projecto, desde que a commissão da maioridade se compromettesse a apresentar o parecer no dia seguinte.

Emquanto, porém, se discutia, foram chegando os demais membros da commissão que inteirados do que occorria, elaboraram o parecer immediatamente.

Quando Limpo de Abreu acabou de fallar, pediu a palavra o deputado Ramiro Coelho, relator da commissão, que leu o parecer elaborado.

O parecer causou grande desapontamento aos maioristas. Com effeito, suggeria um alvitre protelatorio: convidar o Senado a nomear uma commissão para estudar o assumpto junctamente com a Camara.

Aconselhado por Limpo de Abreu, Antonio Carlos accedeu na retirada do pedido de urgencia, e o parecer entrou em discussão. Durante esta, em que fallaram Montezuma, Gonçalves Monteiro e Lopes Gama, o deputado Theophilo Ottoni apresentou um requerimento de adiamento da discussão do parecer da commissão e para votação immediata do projecto de Antonio Carlos. Posto em discussão, foi elle approvedo, tendo fallado varios oradores contra e a favor, sob um ambiente de grande effervescencia.

Era a primeira victoria dos maioristas! Alarmados com ella, os antimaioristas resolveram desviar a marcha da idéa.

Na noite daquelle dia, reuniram-se o Regente, ministros, senadores e deputados antimaioristas, e concertaram o adiamento das sessões parlamentares, afim de fazer cessar a agitação então existente.

Para tal, porém, era necessario um homem de energia e capacidade de acção, sendo deliberado nomear-se Ministro do Imperio o Senador Bernardo Pereira de Vasconcellos, o que teve lugar immediatamente.

Na sessão do dia seguinte, entrou em discussão o projecto de Antonio Carlos. Contra elle fallaram os deputados Veiga Pessoa e Barreto Pedroso.

Quando este ultimo acabou o seu discurso, foram lidos dous decretos: um, nomeando Bernardo de Vasconcellos para Ministro do Imperio; e outro, em que o Regente "tomando em consideração a exposição que pelos ministros e secretarios de estado das differentes

repartições lhes foi feita, acerca do estado de perturbação em que actualmente se acha a Camara dos Deputados, e attendendo a que a questão da maioridade de S. M. I. que nella se agita, pela sua gravidade, e pela alta posição e importancia da augusta pessoa a que é relativa somente pode e deve ser tratado com augusta reflexão e tranquillidade”, deliberava, de accordo com o art. 101 § 5.º da Constituição, adiar a sessão para o dia 20 de Novembro.

Assim noticiou este episodio “O Despertador” n.º 712 do dia seguinte: “Aqui o tumulto sobe ao cumulo; o povo se não pôde mais conter; mil imprecações contra o governo do regente, misturadas de mil vivas freneticos á maioridade do Snr. D. Pedro II, soam a um tempo de todas as galerias.

Os Snrs. Antonio Carlos, Martim Francisco, Alvares Machado e Limpo de Abreu levantam-se successivamente, e protestam com vehemencia contra este acto do tresloucado e perverso ministro, que, para frustrar a primeira das esperanças do povo brasileiro, e o unico meio de salvação que lhe resta, traçava levar a conflagração e a guerra civil a todos os cantos do imperio!”

No meio de toda a balburdia reinante, fallaram Alvares Machado, Martim Francisco e Antonio Carlos, Este declarou não reconhecer a legalidade daquelle decreto.

Restabelecido o socego, fallou Limpo de Abreu, que conseguiu acalmar o ambiente electrisante que pairava: “Sr. Presidente, nós devemos provar ao Brasil

que o adiamento decretado pelo governo não se funda em motivos verdadeiros (numerados apoiados), isto é, que a tranquillidade publica não tem sido perturbada na capital do imperio; o que tem apparecido na capital é um enthusiasmo quasi geral a favor da maioridade de Sua Magestade, e que, provas houveram dentro desta casa desse mesmo enthusiasmo, isto não póde ser contestado”.

Referindo-se ao decreto que acabava de ser lido, assim continuou: “O governo pode, adiando as camaras, pretextar o contrario disto; entretanto, senhores, estou convencido que esta medida do adiamento estava ha muito premeditada, e o governo quiz usar della recorrendo a fundamentos que não são verdadeiros; isto é, que acho máo: e como havemos nós de provar ao paiz que o governo não teye fundamentos para recorrer a esta medida?”

E respondeu: “E’ mostrando toda a calma neste assumpto emquanto estamos reunidos; e esta nossa calma e circumspeção servirá como de protesto contra o acto do governo”.

E finalmente assim concluiu: “Nós devemos obedecer, porque não podemos oppôr um acto de força a outro acto de força do governo (apoiados).

Eu já disse ha muitos dias que pensava que este governo não era um governo de direito mas de facto (apoiados); mas nós não podemos oppôr um facto a outro facto. O que cumpre é manter a nossa dignidade em obedecer a este acto, e mostrar assim que os fundamentos da medida do governo são menos verdadeiros;

assim mostraremos, senhores, que somos cada vez mais dignos de ter advogado a causa da maioridade de Sua Magestade”.

Este discurso, pronunciado com calma, elevação e dignidade, socegou o ambiente e restabeleceu o dominio da reflexão.

Achava-se presente na Camara o senador maiorista José Bento Ferreira de Mello, que convidou os deputados e mais pessoas presentes para irem promover agitação no edificio do Senado.

E todos o acompanharam. O percurso de uma camara á outra, assim foi descripto pelo Conselheiro Alencar Araripe: “No trajecto pelas ruas d’Assembléa e da Carioca os maioristas eram saudados pelas pessoas que affluíam ás janellas das casas destas ruas; os homens erguendo vivas á maioridade e as damas acenando com seus alvissimos e rendados lenços.

O jubilo e o alvoroço pintavam-se no rosto de todos. Chegados os deputados ao paço do senado, entraram para o recinto delle, reunindo-se aos senadores, ao tempo em que o povo invadia o edificio, e enchia as suas adjacencias em numero superior a 3.000 pessoas” (21).

Lá reunidos, os deputados e senadores deliberaram enviar ao Imperador uma delegação composta de igual numero de representantes de ambas as camaras.

(21) Noticia sobre a Maioridade, cap. V.

Lá chegando, Antonio Carlos expôz ao Imperador a situação e consultou-o se desejava a maioridade — cousa que já era ha muito sabida dos componentes do Club.

Quando aguardavam a resposta do Imperador, que tinha sido deliberar em um gabinete situado ao lado da sala em que se achava a delegação, chegou ao Paço o Regente Araujo Lima, que se desculpou dizendo que tinha adiado a Camara para Novembro, afim de que se agitasse então a idéa da maioridade e para que ella ficasse concluida no dia 2 de Dezembro — data do anniversario do Imperador...

O Imperador accedeu á idéa de se tornar maior, e incumbiu ao Regente de expedir um decreto afim de que a Camara voltasse a se reunir logo no dia seguinte.

De volta ao Senado, Antonio Carlos, no meio dos maiores applausos, descreveu o que se tinha passado.

Afim de que a promessa não fosse burlada pelo Regente e seus ministros, Limpo de Abreu suggeriu a volta da delegação ao Paço, para dahi trazer dous decretos: um, revogando o adiamento das sessões; e outro, convocando-as para o dia seguinte.

Obtidos estes dous decretos, Limpo de Abreu solicitou providencias para que elles fossem publicados na imprensa official do dia seguinte.

Aos 23 de Julho de 1840, consolidou-se a monarchia brasileira com a decretação da maioridade de D. Pedro II, effectuada pela Assembléa Geral. Foi dirigido um

manifesto á nação, tendo Limpo de Abreu feito parte da commissão que o redigiu.

Os seus serviços neste memoravel acontecimento da historia brasileira, podem mui bem ser aquilatados com a sua escolha para fazer parte do primeiro ministerio do segundo Imperador.

REVOLUCIONARIO LIBERAL

NO MINISTERIO DA MAIORIDADE — QUÉDA DO MINISTERIO DA MAIORIDADE — ASCENÇÃO DOS CONSERVADORES — A POLITICA REACCIONARIA DO GABINETE DE 23 DE MARÇO — DISSOLUÇÃO DA CAMARA TEMPORARIA — A REVOLUÇÃO LIBERAL — ACTUAÇÃO DE LIMPO — PRISÃO, DEPORTAÇÃO E PROCESSO — REGRESSO E LIBERDADE.

Assumindo as redeas do throno aos 23 de Julho de 1840, D. Pedro II organisou logo no dia seguinte o seu primeiro gabinete, chamando para compôl-o os principaes generaes da maioridade: dous Hollanda Cavalcanti, dous Andrada, Aureliano Coutinho e Limpo de Abreu. A este, coube a pasta da Justiça, em que tanto se tinha salientado sob o periodo regencial.

Dos membros deste gabinete, com excepção de Antonio Carlos e Francisco de Paula Hollanda Cavalcanti e Albuquerque, todos os demais já tinham sido ministros. Limpo de Abreu, posto que o tivesse sido igual numero de vezcs que Antonio Francisco Hollanda Cavalcanti e Albuquerque, occupara o poder maior lapso de tempo, sob o mesmo Regente, e sempre as mesmas pastas, tendo-se especializado na materia pertinente á

ordem publica, a ella dedicando sua actividade não só no governo como tambem no parlamento. Acerca de sua nomeação para aquella pasta, podia-se mui bem applicar aquelle conhecido conceito britannico: "The right man in the right place".

Mais ainda. Era considerado pelos proprios adversarios, como a principal figura do gabinete da maioridade. Tal se pôde verificar de uma carta dirigida por Miguel Calmon ao grande soldado que foi o Duque de Caxias, e que foi publicada ha annos em um dos vespertinos da Capital Federal (22).

Nesta carta, datada de 12 de Fevereiro de 1841, assim se referiu o futuro Marquês de Abrantes, ao então Ministro da Justiça: "Limpo que é a alma do gabinete está occupadissimo com negocios graves..."

Pereira da Silva escreveu: "Tino pratico, experiencia dos negocios publicos, habilidade de orador nas procellas parlamentares, maneiras agradaveis, e trato ameno, conquistavam-lhe entre seus collegas apreciavel influxo" (23).

E aliás não podia deixar de ser assim. Além do tirocinio administrativo, Limpo tambem se caracterisava pela independencia de acção. Um facto então occorrido demonstra sobejamente esta asserção.

Desde a menoridade, uma das figuras mais influentes junto ao Imperador era o Conselheiro Paulo Bar-

(22) O Jornal, Edição de Minas Geraes, 4.^a Secção, pag. 5.

(23) Memorias de Meu Tempo, I, pag. 16.

bosa da Silva, Mordomo do Paço, cidadão geralmente bemquisto e prestigioso, e com grande numero de serviços á causa imperial.

Certa vez, Paulo Barbosa dirigiu uma carta a Limpo de Abreu, recommendando-lhe uma certa nomeação em nome do Imperador. Limpo não respondeu á carta, mas no primeiro despacho assim fallou ao monarcha: "Senhor, recebi uma carta do mordomo de Vossa Magestade que dizia transmittir-me as suas ordens: não respondi e peço venia a Vossa Magestade para dizer-lhe que lancei a carta na minha cesta de papéis inuteis, porque não posso admittir intermediarios entre Vossa Magestade e os seus ministros".

Quando o ministerio de 24 de Julho assumiu as reдеas da administração, em pouco se tinha modificado a situação do Rio Grande do Sul, que constituia objecto da maior preocupação dos responsaveis pelas cousas publicas.

Relativamente á pacificação do Rio Grande do Sul, Limpo de Abreu trouxe para o ministerio de 24 de Julho o mesmo programma praticado quando ministro de Feijó, e defendido depois no parlamento.

Continuava a achar que a paz só voltaria através de medidas suasorias. A despeito das contrariedades politicas, a maioridade tinha sido um verdadeiro presente régio offerecido ao povo brasileiro. Uma satisfação geral rebentou em todas as regiões do paiz, do que foi indice eloquente o grande numero de manifestações dirigidas ao Imperador, que foram durante

muitos mezes publicadas nas columnas do “Correio Official”.

Comprehendendo a situação, quiz Limpo della tirar partido, offerecendo ao paiz um presente ainda maior: o restabelecimento da paz naquella provincia rebellada.

Considerando que “hum grande acto de clemencia é huma daquellas medidas com que costumam os Soberanos assignalar o principio do seu Reinado”, submetteu á sancção imperial, trinta dias depois da maioridade, o decreto n.º 244 de 22 de Agosto de 1840, concedendo amnistia a todos aquelles que estivessem envolvidos em crimes politicos ocorridos nas provincias, com a condição de se apresentarem perante as autoridades, no prazo de sessenta dias, a contar da publicação do referido decreto.

Poucos dias depois, deu uma segunda manifestação de suas intenções suasorias, submettendo á sancção imperial o decreto de 28 de Agosto, em que perdoava as penas a que estavam sujeitos os componentes da Guarda Nacional, que não tinham attendido á chamada ou que tinham abandonado o serviço depois de iniciado.

O primeiro decreto não produziu infelizmente os almejados effeitos, em relação ao Rio Grande do Sul. Presidia então áquella Provincia, na qual cumulava as funções de commandante das armas, o General Andréa, que tinha sido nomeado pelo ultimo Regente.

A elle forneceu Limpo de Abreu as devidas instrucções para o cumprimento do decreto, que lá foi publicado no dia 15 de Setembro.

Cumprindo as instrucções recebidas, o General Andréa entrou em correspondencia com os rebeldes, procurando conduzil-os ao bom caminho. Mas ou porque Andréa não confiasse muito na efficacia da amnistia, ou porque os rebeldes não se quizessem submeter ao Imperador, os resultados da amnistia não corresponderam totalmente ás esperanças do governo.

Percebendo a pouca confiança de Andréa na therapeuticidade da amnistia, Limpo de Abreu enviou para o Rio Grande do Sul o deputado paulista Alvares Machado, com a missão reservada de auxiliar a Andréa na conciliação com os rebeldes.

Estando prestes a terminar o prazo para a apresentação dos rebeldes que quizessem gozar da amnistia, Limpo de Abreu, a pedido de Andréa, expediu o decreto de 9 de Novembro, prorogando por mais trinta dias o prazo assignado.

Andréa, porém, deixou de publical-o, pois só exigia forças e suspensão de garantias. Limpo de Abreu teve então de exonerar-o, nomeando em sua substituição o deputado Alvares Machado, que lá já se achava, e que, através de manifestos publicados, demonstrava a sua fé na pacificação da Provincia, sem ser necessario o emprego das armas.

Nesta occasião, foi nomeado commandante das armas o General João Paulo dos Santos Barreto, militar

de merito e geralmente estimado. Iam ambos desempenhar a politica pacificadora do ministerio.

Infelizmente, porém, elles não puderam cumprir integralmente o programma. Com effeito, enquanto o ministerio da maioridade procurava concretisar em actos o programma que tinha em mente, o Partido Conservador trabalhava na sombra, diligenciando reconquistar a situação perdida em 23 de Julho, em que já se julgava consolidado, após quasi tres annos de dominio!

Através da imprensa, lançava elle mão de todos os meios e de todas as intrigas, para alcançar o fim que tinha em vista.

A rebellião do Rio Grande do Sul forneceu-lhe a oportunidade. O general Santos Barreto vinha conduzindo a campanha com toda moderação, procurando conquistar os rebeldes.

E a imprensa conservadora, longe de louvar-lhe tão nobre quão humanitario procedimento, pôz-se a irrogar-lhe a suspeita de traidor e compromettedor do exercito, a ponto de contaminar a propria inexperiencia imperial.

O Imperador achou necessaria a demissão de Santos Barreto, e como o gabinete se oppuzesse, teve de se demittir, sendo substituido por um outro conservador, nomeado aos 23 de Março de 1841.

O novo gabinete era composto dos mais exagerados membros da opposição, e de alguns adversarios declarados da maioridade, podendo-se destacar Paulino Soares de Souza, Ministro da Justiça do ultimo gabinete

regencial, que fez os maiores esforços para impedir que a maioria se consumasse.

Este gabinete procurou desde logo desforrar-se dos adversarios, reconquistando e consolidando as posições perdidas. Com tal intento, praticou tudo o que estava ao seu alcance, demittindo e removendo todos os funcionarios nomeados ou sympathicos ao gabinete anterior, e desmoralizando os actos deste.

Assim resumiu Limpo a attitude do gabinete de 23 de Março, em relação ao seu predecessor: “Eu entendo, Snr. Presidente, que o gabinete de 23 de Março, ou pelo menos alguns de seus membros, tem se proposto principalmente, primeiro deprimir e calumniar a politica de seus antecessores; em segundo lugar, o gabinete de 23 de Março, ou pelo menos alguns de seus membros têm, com oppressão manifesta do povo, empregado meios materiaes de força, além dos necessarios para conseguir o fim que se tem proposto. Digo que alguns dos membros do gabinete têm procurado deprimir, calumniar a politica de seus antecessores; é este mais um escandalo que dá ao paiz e ao mundo civilizado (apoia-dos). Não me consta que nenhum gabinete até agora se tenha proposto a uma tão deploravel tarefa”.

Onde, porém, a obsessão do gabinete de 23 de Março em se consolidar no poder chegou ao auge, foi quando resolveu abocanhar a independencia da magistratura e influir decisivamente nos conselhos da corôa, com os projectos de reforma do Codigo do Processo Criminal e do restabelecimento do Conselho de Estado,

que afinal se converteram nas leis ns. 234 de 23 de Novembro e n.º 261 de 3 de Dezembro de 1841.

Estas duas leis tiveram origem no Senado, onde o governo contava com grande maioria, e de lá vieram para a Camara dos Deputados. Ahi, a opposição contava grande numero de adeptos, que não deixariam de examinar minuciosamente o projecto sob todos os pontos de vista e sob todos os aspectos.

O governo concebeu porisso a idéa de que os dous projectos em que ia se firmar a sua força, não soffressem discussões e nem tivessem emendas.

E para tal conseguir, praticou um golpe de violencia que não poude deixar de causar a mais justificada das revoltas.

Com effeito, para o projecto de reforma do Codigo, o deputado Maciel Monteiro apresentou um requerimento para que, contra dispositivo expresso do regimento, só houvesse a terceira discussão, tendo a mesma cousa opinado a comissão encarregada de dar parecer sobre o projecto de restabelecimento do Conselho de Estado, sendo ambos approvados pela maioria da Camara.

Em virtude da approvação destes dous requerimentos, os dous projectos teriam de passar tal e qual vieram do Senado, pois as emendas só poderiam ser julgadas passiveis de discussão, se assim o entendessem dous terços da Camara — numero que a minoria de todo não contava!

Contra tal subversão regimental, protestou em vão Limpo, em discurso claro e convincente.

Na discussão do projecto, pronunciou memoravel discurso na sessão de 30 de Outubro de 1841. Quem quizer conhecer uma analyse completa da lei n.º 261 de 3 de Dezembro daquelle anno, deve ler na integra a referida peça oratoria. Devido á sua extensão, deixamos de reproduzi-la por completo. Limitamo-nos a exarar os seus principaes pontos e emfim o seu conteúdo.

“Snr. Presidente, eu serei muito pouco extenso na exposição e na justificação do meu voto acerca da lei que se discute, e que eu chamarei de lei da reformação da justiça. Antes de dar este voto, eu declaro á camara que acceito com toda a lealdade o debate tal qual foi regulado pela camara, não porque me persuada que o juizo da camara foi o mais acertado neste caso, mas porque não me parece que haja um meio facil de fazer com que a camara reforme a sua primeira decisão”.

Sob tal orientação, fez elle uma dissecação completa do projecto de lei em votação, sob todos os pontos de vista e sob todos os aspectos. Respondendo á maioria, que justificava as reformas do Codigo do Processo Criminal de 1832, como dictadas pela necessidade de fortalecer o governo para fazer cessar as desordens que vinham occorrendo, apontou razões de facto que destruíam-n’as por completo.

A revolução pernambucana de 1817 foi dictada pela vontade do povo em tornar o Brasil uma nação inde-

pendente, e portanto integrada no regimen liberal; e a de 1824 para se livrar da oppressão em que ia ficar com a ausencia de uma constituição liberal.

O codigo do processo criminal de 1832 fora elaborado á luz dos principios juridicos então dominantes. A Constituição consagrou a independencia do poder judiciario e o projecto em questão ia constituir um retrocesso deste principio.

“As disposições do projecto a que me refiro, além de peccarem no vicio de serem contrarias á independencia do poder judiciario, suppõem que o governo nunca poderá errar nas nomeações que fizer”.

E, finalmente, assim resumiu sua critica sobre o projecto de reforma do Codigo: “Parece-me ter demonstrado: 1.º) — que o projecto afasta-se do pensamento do paiz, do pensamento que tem predominado no paiz desde 1817, e talvez antes, e que é o da liberdade com a forma de governo monarchico representativa; 2.º) — que este projecto afasta-se de uma das theses fundamentaes da constituição que é a independencia que deve ter o poder judiciario”.

Devido á impressionante e irretorquível analyse feita por Limpo de Abreu e outros deputados ao projecto de reforma do Codigo do Processo Criminal, a maioria foi mais violenta na votação do projecto restabelecendo o Conselho de Estado, que fora supprimido pelo art. 32 do Acto Adicional.

Limpo de Abreu limitou-se a refutar o parecer da commissão no tocante á adopção de uma unica discus-

são, promettendo fazer uma analyse mais completa. A discussão foi, porém, abruptamente encerrada, impedindo a manifestação de outros oradores da opposição, e assim o projecto foi convertido em lei...

O ministerio de 23 de Março não parou ahi no aniquilamento de seus adversarios: foi muito além.

Quando estas leis foram promulgadas, o paiz inteiro começou a tremer e logo surgiu uma violenta reacção. Os funcionarios publicos, pertencentes ao partido contrario, foram demittidos. Os juizes de direito que não obedeciam ás injunções dos dominadores, foram removidos para logares longinuos e inhospitos. De São Paulo e de Minas partiu a reacção. Ambas as provincias pediram que se adiasse a execução das mesmas leis afim de que ellas fossem revistas pela legislatura que se devia iniciar logo no anno seguinte.

A Assembléa Legislativa de São Paulo enviou uma delegação com tal intuito, a qual foi destrutada pelo governo. As municipalidades, usando do direito de petição, procederam da mesma fórma, e o resultado foi mandar o ministerio responsabilisal-as por quererem immiscuir-se nos negocios do paiz.

E enfim, o gabinete de 23 de Março conseguiu crear para o paiz um ambiente devéras asphyxiante, no principio do anno de 1842.

Havia, porém, uma esperanza que ainda allumiava as trevas em que se afogava a opinião liberal: o inicio da proxima legislatura, que devia abrir-se aos 3 de Maio. Nas eleições então realizadas, com tanta lisura

e pureza que Limpo de Abreu as denominou de “vestaes”, o partido liberal tinha obtido significativa maioria.

Devido á attitude dos liberaes, na ultima sessão da legislatura finda, era mui natural que a sua actuação se fizesse sentir e que determinasse a mudança da face dos acontecimentos.

Mas o gabinete de 23 de Março encontrou ainda um meio de safar-se dessa eventualidade, com a dissolução da camara temporaria. Em tal afan, encontrou elle um terreno francamente propicio.

Com effeito, os membros da maioria que não tinham sido eleitos para a legislatura que se ia iniciar, puzeram-se a insufflar tal deliberação que foi afinal praticada.

Quando foram iniciadas as sessões preparatorias em Abril de 1842, os jornaes officiosos começaram a assoalhar tal noticia, sendo que alguns a justificavam em face do direito e da historia. A noticia converteu-se em realidade no fim de pouco tempo.

Ao iniciar-se a sessão preparatoria no dia 1 de Maio, foi lido o decreto da dissolução da camara temporaria, e a sua convocação para o dia 1 de Novembro proximo futuro.

A leitura do decreto — rezam os Annaes — não produziu qualquer agitação: os deputados limitaram-se a se retirar, tendo os irmãos Andrada formulado um protesto que foi publicado nas columnas do “Diario do Rio de Janeiro”.

O decreto da dissolução, falsa e tendenciosamente baseado no art. 101 da Constituição, alicerçava-se numa série de inverdades contidas num relatório, as quaes não podiam deixar de irritar profundamente a Limpo de Abreu, dado o conceito que elle já tinha expellido publicamente, acerca das mesmas eleições.

E enfim estava consolidada a facção olygarchica chefiada pelo gabinete de 23 de Março, e destruidas todas as conquistas obtidas desde a independencia até a maioridade. Havia sómente um recurso extremo: o appello a uma solução revolucionaria. A muitos parecerá estranha a attitude que Limpo de Abreu então assumiu, insurgindo-se contra o governo e tornando-se revolucionario.

Fazendo-se porém uma apreciação de suas attitudes nos vinte annos decorridos de serviços ao paiz, verificar-se-á que elle procedeu logicamente, consoante os seus principios liberaes.

Na constitucionalisação do paiz, não trepidou em se tornar separatista, cooperando para o advento do grande acontecimento, consubstanciado no 7 de Setembro de 1822.

Na defesa das liberdades publicas contra o retrocesso ao absolutismo, calou os seus sentimentos affectivos pelo filho de D. João VI, oppondo-se á politica por elle encarnada, e contra elle conspirando na praça publica.

E finalmente envolveu-se de corpo e alma na consolidação das duas conquistas acima enumeradas, que se concretisaram no golpe politico da maioridade. Vendo

pois destruidas estas tres conquistas obtidas através de tão intensas luctas, não trepidou em conspirar contra a facção olygarchica que pretendia subverter e destruir a grande obra do imperio brasileiro.

A sua transformação pois em revolucionario, foi uma natural sequencia de suas attitudes em defesa dos principios que esposava. Prevendo as consequencias a que os levaria a desorientada e oppressiva politica do gabinete de 23 de Março, os opposicionistas fundaram na Côrte a “Sociedade dos Patriarchas Invisiveis”, cujo fim era a sustentação e defesa da independencia do Brasil e da constituição por elle jurada. Na realização de tal programma, a “Sociedade” se propunha: “defender todas as doutrinas a isso conducentes; ajudar o corpo legislativo em todos os seus trabalhos e escriptos; censurar e oppôr resistencia a todos os actos inconstitucionaes e arbitrarios do governo; e finalmente promover a união de todos os brasileiros”.

Esta sociedade era absolutamente secreta: nenhum de seus membros podia conhecer os outros e nem revelar-lhes as deliberações.

Além de Limpo de Abreu, que a presidia, della tambem faziam parte os senadores José Bento Ferreira de Mello e José Martiniano de Alencar, os deputados José Antonio Marinho, Theophilo Benedicto Ottoni, Francisco Salles Torres Homem, e grande numero de pessoas gradas. Depois da dissolução da Camara, era considerado como certo o rompimento de um movi-

mento revolucionario em São Paulo e Minas Geraes, e como provavel no Ceará, Bahia e Pernambuco.

A “Sociedade” tinha sua séde na Côrte e ramificações em diversos lugares.

As reuniões realizavam-se, na residencia do Senador José Bento, sendo sempre cercadas de todas as precauções. No inquerito policial instaurado na Côrte, ficou apurado que Limpo de Abreu era um dos mais assiduos frequentadores das reuniões, e dos mais influentes membros da séde.

Aos 17 de Maio rebentou em São Paulo a revolução liberal tendo por centro a cidade de Sorocaba. Na Côrte, a “Sociedade” começou logo a agir clara e occultamente. Limpo de Abreu pertencia á legião dos boateiros que, com o intuito de excitar a opinião publica, comparecia todos os dias na Loja dos Passos, á Rua do Ouvidor, onde espalhava boatos sobre as vantagens das forças revolucionarias.

Pouco se conhece acerca da actuação da “Sociedade” antes e durante a revolução, pois que os seus componentes, fieis aos seus estatutos, nada revelaram de suas deliberações intimas. Sabe-se de alguma cousa, através dos depoimentos de algumas testemunhas ou indiciados, que tiveram contacto com os “Invisiveis” na articulação do movimento e no desempenho de missões secundarias. Achava-se envolvido na revolução o latifundario fluminense José Joaquim de Souza Breves, depois Barão da Vargem Alegre, que possuia uma fazenda situada na fronteira da Provincia do Rio de

Janeiro com a de São Paulo, e que segundo se apurou posteriormente, por uma noticia publicada n'“O Despertador Mineiro”, de São João D'El-Rey — órgão dos revolucionarios — deveria assumir a presidencia do Rio de Janeiro, caso a revolução fosse victoriosa.

Limpo de Abreu vivia em permanente contacto epistolar com Breves.

Francisco Alves de Castro Roso, que foi processado na Côrte, disse em seu depoimento que antes de partir para São Paulo esteve pela madrugada em casa de Limpo, afim de receber ordens para cumprir uma missão naquella Provincia, sendo-lhe recommendado que não fosse fazer creanças.

Afim de seduzir um batalhão de fuzileiros que partiu da Côrte, em demanda de S. Paulo, afim de combater os revolucionarios, Limpo enviou a Breves uma carta com as devidas instrucções, encarregando de leva-la o seu compadre e amigo Antonio Nunes Corrêa, que antes de partir deixou sua familia na casa de Limpo.

Não foi só em São Paulo que se estendeu a actuação revolucionaria de Limpo de Abreu.

Em Minas Geraes, a sua actuação foi ainda maior, conforme se verificou pelo depoimento do Dr. Manoel Mello Franco e por uma carta dirigida a Limpo, por pessoa do sertão, a qual foi annexada ao processo instaurado em Ouro Preto. Era mui natural que assim acontecesse. Além de deputado geral por aquella Provincia, Limpo de Abreu era casado na familia Carneiro

de Mendonça, que se concentrava em Paracatú e que possuía grande prestígio e influencia nos arredores.

Seu sogro, sogra e cunhados tomaram parte saliente na revolução liberal de 1842.

Sobre a actuação da familia Carneiro de Mendonça, naquelle memoravel acontecimento, escreveu o Conego José Antonio Marinho: “Tudo porém era pouco em vista do que na villa de Araxá supportava uma senhora sexagenaria, e por todas as considerações respeitavel, a Sra. D. Josepha de Mendonça, consorte do Coronel João Carneiro de Mendonça, e sogra do Conselheiro Limpo de Abreu. Essa senhora foi levada a uma prisão, aonde de seu sexo era a unica que se achou entre os homens; ao depois foi posta em segredo por espaço de dois mezes, e por muito tempo continuou presa, sem que lhe permittissem uma consolação em tanto infortunio; e a não achar ella na grandeza de sua alma, na fortaleza de seu animo a necessaria resignação, teria succumbido debaixo do peso de tão pouco communs e menos parecidos padecimentos. Tudo quanto se podia fazer a uma victima, supportou-o, bem que com esforcada coragem, essa senhora. Seu marido estava ausente; seus genros, um deportado (24), e outro preso e ameaçado de morte; seus filhos todos perseguidos, suas

(24) Limpo de Abreu.

fazendas arrazadas e saqueadas, e ella lançada no segredo de uma prisão, em que de tudo se a privava” (25).

Mesmo antes de rebentar o movimento em Minas Geraes, Limpo de Abreu era apontado na Côrte como revolucionario.

“A Sentinella da Monarchia”, em seu n.º 201, de 23 de Maio, em artigo intitulado “A imprensa revolucionaria de Minas”, escreveu a seguinte allusão a Limpo e a outros politicos mineiros: “O famigerado padre Marinho, iniciado nos mysterios da seita revolucionaria, foi logo mandado para Minas, afim de dispôr o movimento da facção anarchisadora limpo - haytiano - ottonica...”

Devido aos factos já apontados, aggravados com a nomeação de Bernardo Jacyntho da Veiga para Presidente da Provincia, a revolução rebentou aos 10 de Junho em Minas Geraes, tendo por fóco a cidade de Barbacena.

Só no fim de seis dias é que começaram a chegar as primeiras noticias na Côrte. Aos 18 de Junho o governo imperial baixou um decreto, excluindo Limpo de Abreu das honras de gentil-homem da casa imperial, e sem que na Côrte reinasse a menor agitação, baixou um outro na mesma data, suspendendo as garantias constitucionaes, applicando assim abusivamente o art. 179 §§ 6.º, 7.º, 8.º, 9.º e 10.º da Constituição Imperial.

(25) Historia do Movimento Liberal em Minas Geraes, I, pag. 32.

Na madrugada do dia 19, antes da publicação do decreto de suspensão das garantias, foi Limpo de Abreu preso em sua residencia na Rua da Ajuda, que para tal foi devidamente cercada, sendo recolhido á Fortaleza de Santa Cruz, juntamente com outros cidadãos.

O Ministro da Justiça assim se referiu a este facto: “Estas medidas desorientaram os conspiradores e restabeleceram a confiança no governo a qual já começava a vacillar” (26).

De Santa Cruz foram Limpo de Abreu, Torres Homem, França Leite e outros transferidos, devido á resaca, para a Fortaleza de Villegaignon.

Não bastaram apenas estas prisões para o governo prestigiar-se perante a opinião publica: foram necessarias ainda outras violencias.

Muito embora fosse a deportação uma pena, que só poderia ser applicada mediante processo regular, foram Limpo de Abreu e outros companheiros transportados para a fragata “Paraguassú” que os conduziu a Lisboa “por ordem do governo” — segundo expressões dos jornaes officiosos do dia seguinte — onde estiveram durante mezes, sob a fiscalisação do governo brasileiro (!), sem poderem locomover-se do antigo reino, consoante um officio enviado pelo Ministro dos Estrangeiros á legação brasileira naquelle paiz.

(26) Relatorio do Ministerio da Justiça, 1843, pag. 3.

Acerca de sua prisão, o “Verdadeiro Paulista”, jornal publicado em São Paulo, deu a seguinte noticia demonstrativa de sua actuação revolucionaria: “Emfim, o governo e a policia do Rio de Janeiro acabam de dar um passo ha muito reclamado pela tranquillidade publica, manutenção da ordem e união brasileira. Um dos chefes mais notaveis da ex-oposição, um dos agentes mais incansaveis de todos os movimentos anarchicos, que se tem manifestado em varios pontos do Brasil, talvez mesmo o principal auctor da revolução de São Paulo, o ex-deputado Antonio Paulino Limpo de Abreu acaba de ser preso, e remettido para a fortaleza de Villegaignon com muitos outros”.

E a proposito de sua deportação dois jornaes insuspeitos assim se manifestaram. A “Sentinella da Monarchia”, n.º 229 de 8 de Agosto, teve a seguinte expressão: “A deportação é facto injustificavel; quem ha ahi que se lembra de dar, por exemplo, ao Padre Geraldo influencia bastante para que sua deportação fosse exigida? Todos os demais deportados, á excepção de Limpo de Abreu, estão nas mesmas circumstancias...” E “O Brasil”, n.º 294, de 11 de Agosto, assim commentou: “De todos os deportados só o Snr. Limpo de Abreu tinha importancia que justificasse esse rigor...”

Durante a permanencia no exílio, Limpo de Abreu e seus companheiros foram processados e pronunciados como incurso nos arts. 87, 95, 96 e 107 do Codigo Criminal.

O processo foi promovido “ex-officio” pelo Juiz Municipal da 2.^a Vara Criminal Bernardo Augusto Nascetes de Azambuja, que assim procedeu para agradar aos poderosos do dia e galgar posições mais elevadas.

Pouco depois, era elle aquinhoado com uma nomeação para Juiz de Direito de Rezende, Provincia do Rio de Janeiro, e posteriormente para Chefe de Policia da mesma Provincia.

O referido Juiz, no auge de agradar, esqueceu os mais comeseinhos principios de direito.

Como Dezebargador que era, Limpo de Abreu só poderia ser processado perante o Superior Tribunal de Justiça, de accordo com o art. 164 § 2.^o da Constituição do Imperio. Mas as ambições do Juiz Municipal passaram por cima de tão taxativa disposição!

Após quasi um anno de exilio, Limpo de Abreu regressou ao Brasil, chegando na Côrte aos 5 de Junho de 1843, a bordo do “Royal Sovereign”, sendo festivamente recebido pelos amigos e correligionarios.

No dia seguinte, á noite, Limpo de Abreu foi preso e recolhido ao Quartel dos Permanentes, á disposição do Juizo da 2.^a Vara Criminal. Da prisão, Limpo de Abreu dirigiu ao Supremo Tribunal um pedido de “habeas corpus”, invocando o privilegio de fôro para ser processado, o qual foi integralmente publicado na “Gazeta dos Tribunaes”, da Côrte, n.^o 45, de 27 de Junho daquelle anno. Na sessão de 22 de Junho foi

o pedido unanimemente concedido, sendo Limpo restituído á liberdade.

Tão má foi à impressão causada pelo procedimento do Juiz Municipal, que o Ministro Nabuco Araujo recommendou que se procedesse criminalmente contra elle.

NA POLITICA EXTERIOR

A EUROPA NO ALVORECER DO SECULO XIX — A DOCTRINA DE MONROE — LIMPO DE ABREU NO MINISTERIO DOS ESTRANGEIROS — EM QUE CONSISTIU A SUA ACÇÃO.

Quando, em 1815, Limpo de Abreu voltou a Portugal afim de estudar Direito na Universidade de Coimbra, a Europa acabava de atravessar um largo periodo de guerras e agitações, começado com a Revolução Françeza e terminado com a quêda de Napoleão.

O Congresso de Vienna, que se encerrou em meados daquelle anno, pôz termo áquella agitada phase e modificou profundamente a estructura politica e social do Velho Continente, a despeito dos esforços em sentido contrario, feitos pelos delegados de tendencias absolutistas, que queriam manter a todo transe o “statu quo” anterior.

Poucos mezes depois, começaram estes a tentar alcançar o que não conseguiram naquelle cenaculo.

Por inspiração de Madame de Krudner ao Tzar Alexandre I da Russia, foi concluido em Paris, entre

aquelle e mais o Imperador da Austria e o Rei da Prussia, o pacto mystico da "Santa Alliança".

Este pacto tinha por fim apparente o soccorro mutuo entre os contractantes em nome da religião, mas no fundo resumia-se numa colligação de reis contra as nações, conforme se apurou posteriormente.

Num impulso de legitima defesa, o Rei Luiz XVIII de França adheriu á Santa Alliança, pois que na Ilha de Santa Helena ainda permanecia vivo o genial corso, que pouco antes, deixando a Ilha D'Elba, o tinha substituido no throno durante Cem Dias...

A mesma cousa tambem aconteceu com os outros paizes, excepto com a Inglaterra, devido á opposição do Duque de Wellington, que a considerava inteiramente desnecessaria em vista dos tratados anteriormente celebrados.

Sob os auspicios da Santa Alliança, assignou-se em 1818 o Protocollo de Aix-la-Chapelle e reuniu-se em 1820 o Congresso de Troppau, afinal terminado em Laybach em principios do anno seguinte, nos quaes foi assentada a intervenção armada nos paizes que manifestassem tendencias liberaes; e, em virtude dessa resolução, tiveram lugar no anno posterior as intervenções da Austria, Napoles e Piemonte.

Tinha Limpo de Abreu regressado ao Brasil e já se achava no exercicio da magistratura, quando em 1822 se reuniu o Congresso de Verona, em que foi deliberada a intervenção na Hespanha afim de entregal-a á dynastia dos Bourbons na pessoa de Fernando VII, que

dous annos antes tinha sido deposto e feito prisioneiro pela Republica de Cadiz, presidida pelo grande orador Emilio Castellar. No cumprimento dessa resolução, o duque de Angoulême, sobrinho do Rei de França e filho de Carlos X, invadiu a Hespanha em principios do anno seguinte, e conseguiu entregal-a áquelle seu parente.

Só então é que a Santa Alliança começou a se preoccupar com a America.

A Inglaterra tinha perdido os Estados Unidos em fins do seculo anterior e a Hespanha ia paulatinamente perdendo as suas colonias americanas, que iam se emancipando por scissiparidade.

Por occasião da Revolução de Cadiz, achava-se reunido na Hespanha um exercito de 20.000 homens, para submetter as colonias revoltadas, o qual, porém, se levantou contra o seu Rei, determinando os successos acima referidos.

Uma vez consolidado no throno Fernando VII, pretendeu a Santa Alliança auxiliar a Hespanha na submissão de suas colonias.

No Novo Continente só existia uma nação regularmente organizada, que era a Republica dos Estados Unidos, que, a despeito dos poucos annos de independencia politica, começava já a se fazer impôr e respeitar pela propria força.

Devéras sombria foi a situação que então se desenhou á America.

Apezar da repulsa que lhe mereceu a Santa Alliança, tinha a Inglaterra a ella adherido praticamente, participando do Congresso de Verona.

A submissão das colonias hespanholas parecia um complemento logico daquelle Congresso, e aquelle facto abria naturalmente um precedente para que a Inglaterra tambem assim procedesse, em relação aos Estados Unidos.

Ante taes velleidades, os Estados Unidos constataram os maleficos effeitos de uma intervenção alienigena no continente de que faziam parte.

Para prevenil-a, James Monroe, Presidente daquelle republica, declarou, na mensagem enviada ao Congresso aos 2 de Dezembro de 1823, que “os continentes americanos pela condição livre e independente que conquistaram e mantem, não devem ser considerados como susceptiveis de colonisação por nenhuma potencia européa, e que toda intervenção em tal sentido seria considerada hostil aos Estados Unidos”.

Em consequencia de tal attitude, formou-se a consciencia americana, o pan-americanismo, consistente então na união de todas as nações em torno dos Estados Unidos, na defesa da propria integridade, e cujo conceito tem evoluído com o correr dos tempos.

Contemporaneo e observador dos phenomenos politicos internacionaes, occorridos naquella epocha, e de sua repercussão no Brasil, foi Limpo de Abreu um grande praticante do americanismo, não só defendendo os direitos e prerogativas do Brasil em face da Europa,

como também trabalhando pela paz do continente, e emfim, pela formação da “Grande Nação” como posteriormente denominou á America o genio poetico de Castro Alves.

Neste particular, foi Limpo de Abreu um desmentido solemne ao costume secular adoptado pela sensata e equilibrada Inglaterra, no tocante aos que devam ter ingerencia na politica exterior.

Para tal exigem os inglezes a existencia pelo menos de duas gerações de ascendentes nacionaes, o que os suppõe integrados na tradição do paiz. Apesar de portuguez, e de não possuir qualquer raiz brasileira, Limpo de Abreu se revelou identificado com o paiz adoptivo, como se a elle estivesse vinculado por raizes profundas.

No periodo aureo de sua actuação politica, começado sob a Regencia e terminado no Gabinete de Conciliação, occupou cinco vezes a pasta dos Estrangeiros: uma interina e quatro effectivamente; duas sob a Regencia e tres depois da Maioridade, num total de 1.326 dias.

Exerceu também missões diplomaticas no estrangeiro, todas revestidas de grande exito e projecção.

Como programma de acção adoptou Limpo de Abreu o que os Estados Unidos vinham usando sem discrepancia, desde a sua independencia, e que consistia em: “Conceder e conseguir direitos iguaes e privilegios identicos; fazer e pedir justiça em todos os casos; apresentar as reclamações proprias, e discutir as alheias

com sinceridade, rectidão e cordura, appellar sempre para a razão sem nunca ceder á força, nem procurar por meio della adquirir vantagens”.

Sob a égide de tal programma, Limpo de Abreu deixou um cunho assignalado de sua actuação, no tocante á politica exterior, não só quando occupou a respectiva pasta como tambem quando tratou de oriental-a da tribuna do parlamento.

Consistiu a sua acção diante da Europa, em manter illesa e integra a soberania do Brasil em todas as questões surgidas, fechando sempre as portas a qualquer precedente que pudesse importar em velleidades intervencionistas.

Para tal, sempre se apoiou na eloquencia do direito, na força coactiva dos tratados celebrados e nos precedentes occorridos, invocando-os constantemente para firmar a attitude do Brasil e confundir as attitudes equivocadas de outrem.

Usou sempre em suas notas de uma linguagem serena e energica, em que soem escudar-se os que são assistidos pela razão.

A sua politica consistiu em ultima analyse em excluir da Europa a pretensão de querer ser a batuta da vida brasileira, consoante o que occorreu com alguns paizes vizinhos.

Muito conseguiu elle em tal sentido, pois que tornou o seu nome respeitado e poupou ao Brasil um grande numero de vexames.

Foi elle para o Brasil o precursor em sentido restricto da finalidade da doutrina de Monroe para a America: o Brasil para os brasileiros.

Outra foi sua actuação em face da America, dadas as circumstancias especiaes com que se apresentavam os casos continentaes.

Como epilogo das luctas hespanholas do Prata iniciadas em fins do seculo XVIII, teve lugar a independencia do Uruguay, em que o Brasil se empenhou, como fiador, juntamente com outros paizes.

A tentativa de violação do pactuado por uma nação vizinha, para satisfazer as ambições imperialistas de seu dominador, determinou a intervenção do Brasil na politica de paizes vizinhos, para manter não só a sua palavra como tambem assegurar a paz continental.

A intervenção do Brasil foi ora diplomatica e ora armada.

Nas phases das luctas do Prata, em que Limpo de Abreu teve de actuar, revela-se sempre o seu empenho em manter a integridade da America, contra quaesquer intervenções alienigenas.

Emquanto permaneciam sósinhas as nações co-irmãs continentaes, elle actuava com o prestigio e a força brasileiras para resolver e pacificar.

No momento, porém, que elementos estranhos mais poderosos influenciavam, elle se retrahia e se abstinha de qualquer acção.

Em relação ao Prata foi elle um dos negociadores dos tratados, que fizeram com que as mesmas questões

cessassem e se amortecessem, dando uma situação definitiva á independencia do Uruguay e approximando o Brasil da Argentina, de que se tinha afastado dada a desconfiança consequente daquella questão.

Foi elle quem deu o primeiro passo para que mais tarde pudesse Saenz Peña dizer aquella phrase immorredora: “Tudo nos une e nada nos separa”.

A FRONTEIRA DO OYAPOCK

HERANÇAS DA METROPOLE — MENTALIDADE POLITICA
EUROPÉA — LIMITES COM A FRANÇA — ACTUAÇÃO DE
LIMPO DE ABREU COMO PARLAMENTAR E COMO MINISTRO.

Ao se tornar independente de Portugal, recebeu o Brasil dous pesados legados: a obrigação de pagar um emprestimo á Inglaterra e algumas questões internacionaes pendentes.

Estudando-se o ambiente politico europeu em principios do seculo XIX, verifica-se a inferioridade com que Portugal era tratado pelas demais potencias, não só em relação á confecção e cumprimento dos tratados, como ás deliberações no concerto dellas. Recebendo aquelles legados, estava o Brasil naturalmente fadado ao mesmo tratamento, maximé sendo um paiz ainda novo, sem tradições e nem alianças.

E de facto assim foi tentado algumas vezes.

Velhas monarchias da Europa, cheias de orgulho pelo seu poderio e civilisação, entenderam tratar o Brasil com superioridade e desdem, desrespeitando tratados solemnemente firmados, e antecipando assim de

algumas decadas o conceito que mais tarde immortalisou o chanceller allemão Bethmann Hollweg, de que os tratados internacionaes eram farrapos imprestaveis de papel. . .

Uma digressão pela Historia ensina-nos que quando uma nação poderosa viola o pactuado com uma nação mais fraca, o facto é silenciosamente tolerado, mas no futuro passa a servir de argumento no desabafo de ressentimentos entre ellas. Foi esta a tradição que o Brasil recebeu de sua antiga metropole, sem ter-lhe perlustrado, porém, pelo exemplo.

A attitude de Limpo de Abreu, em defesa dos interesses do Brasil perante a Europa, constitue um aspecto de grande relevo em sua personalidade.

Com effeito, elle jamais tolerou que qualquer nação européa, por maior poderio que desfructasse, deixasse de cumprir o estipulado com o Brasil, sem tomar incontinenti as providencias adequadas, fundadas na razão, no direito e ás vezes na represalia.

Numa epocha em que a força era o argumento normal das pendencias internacionaes, em que o Brasil começava a errar os seus primeiros passos na senda da vida, não poderia elle usal-a preliminarmente e talvez nem secundariamente.

Usou, porém, do argumento do direito e da razão, defendendo os interesses brasileiros em face das estipulações contractuaes.

Assim procedendo, Limpo de Abreu evidenciava as injustiças praticadas, e se não conseguia convencer a

parte contraria do attentado, resalvava o direito brasileiro, creando assim uma relação juridica que excluia o caso consumado, servindo no futuro de argumento, quando as questões tinham de ser devidamente consideradas.

Duas foram as nações européas em cujas contendas com o Brasil teve Limpo de Abreu destacada actuação como ministro e como parlamentar: França e Inglaterra.

Com a primeira, contendeu o Brasil acerca dos limites com a Guyanna, o que será objecto deste capitulo; e com a segunda, contendeu acerca do trafico africano, o que será objecto do capitulo seguinte.

Após doze annos de luctas, foi a França vencida pela Hespanha na Guerra da Sucessão.

No tratado de paz celebrado em Utrecht em 1713, foi dada a margem direita do Rio Oyapock como a fronteira entre a Guyanna Franceza e o Brasil que então se achava sob o dominio hespanhol.

Um século depois, no Congresso de Vienna de 1815, foi resolvido que os limites ficariam definitivamente assentados em occasião opportuna, no sentido daquelle Tratado, o que teve lugar na Convenção de Paris de 1817 sob a mediação da Inglaterra.

A França, porém, nunca se conformou com aquella fronteira e sempre alimentou o desejo de conseguir a linde do Amazonas, para ter assim a livre navegação deste grande rio, consoante a arrogante exigencia do Marechal d'Huxelles na Conferencia de Utrecht.

Um acontecimento serviu para ella alimentar ainda mais aquelle anhelos. Tornando-se independente, começou o Brasil a levar uma existencia povoada de crises e agitações.

Não dispondo de força e nem de uma alliança poderosa, mui facil se tornava essa opportunidade para a execução daquella aspiração.

Em principios de 1836, rebentou no Pará um conflicto regional denominado "Cabanada", a que já tivemos occasião de alludir.

Vinha a França, então, se salientando por uma desabusada intervenção na vida interna de alguns paizes americanos: no Uruguay protegia escandalosamente uma revolta em Montevideo, e no Mexico vivia a lisongear as vaidades do partido federalista.

Apezar da "Cabanada" não offerer nenhum perigo á Guyanna, o governo francez mandou occupar a margem direita do Rio Oyapock onde ficava o Amapá, sob o pretexto de proteger os suppostos estabelecimentos francezes lá existentes, mas com o intuito evidente de realizar aquelle desejo.

Tal violencia progrediu desabaladamente, ante a inercia do ministro brasileiro em Paris, que cruzou os braços sem tomar qualquer providencia, o que estimulou ainda mais as ambições francezas.

Assumindo interinamente a pasta dos Estrangeiros do gabinete de 5 de Fevereiro, aos 3 de Junho de 1836, tomou Limpo de Abreu as providencias que o caso comportava.

“Eu direi ainda mais, Snr. Presidente”, declarou elle posteriormente na Camara, “não explico a occupação do Oyapock, eu não a explico senão como uma consequencia natural dessa politica do abuso de força, de extorsão que a França tem querido ensaiar em toda a America, e será a occupação do Oyapock um argumento permanente de que o gabinete das Tulherias ha de usar, para nos obrigar a fazer tratados, para nos obrigar a indemnisações que possa reclamar, se porventura alguma fraqueza mostrar o gabinete imperial”.

Dada a escassez de documentos nas repartições e archivos, poucos detalhes se conhecem de sua actuação como Ministro.

O certo é, porém, que com a inercia do representante brasileiro em Paris, a França começou a officialisar sua indebita occupação.

Aos 18 de Agosto de 1836, Laurens de Choisy, Governador da Guyana, communicou officialmente a occupação ao General Andréa, Presidente da Provincia do Pará, que remetteu a communicação ao Ministerio dos Estrangeiros.

Começou, então, a acção de Limpo de Abreu.

Joaquim Caetano da Silva que, em 1861 escreveu em francez uma erudita memoria sobre aquelle assumpto, assim se referiu ao diplomata brasileiro em Paris: “Não foi senão aos 19 de Setembro de 1836 que M. Moutinho escreveu uma segunda nota; ainda ahi foi obrigado por M. Limpo de Abreu, hoje Visconde de Abaeté”.

Emquanto aguardava a resposta do governo francez ao Ministro Moutinho, Limpo de Abreu redigiu a resposta que o General Andréa enviou aos 20 de Outubro ao Governador da Guyanna, e que tão rasgados elogios mereceu de Pandiá Calogeras, na supposição de que fosse obra do signatario (27).

Devéras cautelosa foi a acção de Limpo de Abreu como Ministro, em face daquelle acontecimento internacional.

Clara a razão porque. Ao empossar-se interinamente nos Estrangeiros, no gabinete de 5 de Fevereiro, já se tinha iniciado a opposição ao Regente Feijó.

Deante de si, tinha o governo a solução de dous importantes problemas: a ordem interna e a occupação franceza.

Para a solução do primeiro, tinha já usado das competentes medidas, conforme ficou visto.

E para a solução do segundo, urgia preliminarmente conter a opposição, afim de que ella não embaçasse aquellas medidas e não dêsse ao estrangeiro a apparencia de fraqueza do governo.

Dada a delicadeza do assumpto, não era possível fallar-se com franqueza.

Limpo de Abreu resolveu conseguir indirectamente aquelle fim, excitando o patriotismo da opposição, crente de que a exposição da gravidade da questão produzisse o mesmo effeito que em Roma causava a appro-

(27) Política Exterior do Imperio, III, pag. 260.

ximação dos exercitos carthaginezes, em que todos se reuniam aos gritos de “Annibal ad porta”.

E com tal intento, enviou ao parlamento as duas communicações acima: a do Governador da Guyanna e a do Presidente do Pará, na qual os direitos do Brasil eram minuciosamente expostos.

Mas... a opposição se intensificou, determinando pouco depois a sahida de Limpo de Abreu e a renuncia de Feijó.

O gabinete de 19 de Setembro, composto dos generaes opposicionistas que determinaram aquelles dous factos, portou-se com incrível inhabilidade em relação á questão, o que aggravou e complicou ainda mais a situação.

O Pará já se tinha pacificado. “Uma vez que o governo julgou inteiramente pacificado o Pará”, declarou Limpo de Abreu já militando na opposição, “devia intimar a desocupação deste posto militar, e no caso de resistencia empregár a força para repellir a força”.

O gabinete, porém, ao envés de proceder assim, agiu com condemnavel pusillanimidade, affectando á França o criterio de decidir se o Pará estava ou não pacificado!

Não parou ahí o censuravel procedimento do gabinete.

No Tratado de Utrecht foi estatuido que a questão dos limites seria definitivamente assentada, com a mediação da Inglaterra.

A estadia dos Bourbons na Inglaterra, durante o periodo revolucionario e dominio napoleonico, creou uma serie de compromissos reciprocos entre aquella dynastia e o governo britannico.

Effectuada a restauração bourbonica, a Inglaterra e a França celebraram em Paris o Tratado de 1814, que neutralizou praticamente o estipulado em Utrecht, o que, porém, se desfez no Congresso de Vienna, graças á energica attitude do Conde da Barca, representante portuguez, do que resultou o segundo Tratado de Paris em 1817, a que já nos referimos anteriormente.

Em 1838, quando a abusiva occupação franceza já durava mais de dous annos, travou-se acerca do caso uma discussão no parlamento britannico, na qual Lord Melbourne affirmou que o Brasil não fizera reclamação alguma...

E, no decorrer da discussão, verificou-se a opinião desfavoravel da Inglaterra em relação aos direitos do Brasil.

Apezar, no entanto, de todos esses factos, o gabinete de 19 de Setembro solicitou a mediação da Inglaterra, não para regular a questão dos limites, mas para conseguir da França a desoccupação das terras indevidamente occupadas (!), e tão vexado ficou com tal procedimento, que nem sequer ousou alludil-o na Falla do Throno de 1839!

“Entre os athenienses havia uma lei”, declarou Limpo de Abreu na discussão da Falla do Throno daquelle anno, “um costume celebre, que era quando oc-

corria algum acontecimento que podia molestar ou affligir o publico, promulgavam apressados uma lei para que se não pudesse fallar acerca desse facto.

Quando se virão fatigados das longas e desastrosas guerras com Megara, por causa da posse da Ilha de Salamina, determinaram, sob pena de morte, que ninguem lembrasse mais dos direitos de Athenas para occupar aquella ilha”.

E, em seguida, alludiu ao silencio da Falla acerca do Oyapock, e pouco depois, respondendo ao Ministro Maciel Monteiro, pronunciou um longo discurso em que discutiu detalhadamente a questão, concluindo que, a mediação da Inglaterra só poderia ter lugar para regular a questão, tendo a desoccupação como preliminar.

E finalmente, dentro do ponto de vista assim expellido, Limpo de Abreu votou contra um requerimento de Nunes Machado por julgal-o desnecessario.

Outros discursos pertinentes ao mesmo assumpto, pronunciou Limpo de Abreu durante a sessão de 1839.

Um excellento resultado produziu a campanha por elle iniciada e sustentada.

A opinião publica começou a se exaltar com a attitudo da França.

Na Côrte, os deputados Aureliano Coutinho e Odo-rico Mendes fundaram um jornal denominado “Liga Americana”, destinado a combater os productos francezes.

A questão voltou a agitar o parlamento.

Bernardo de Vasconcellos, até então partidario do governo, alistou-se entre os combatentes da attitude da França e da inercia do governo.

A guerra commercial aos francezes ia crescendo cada vez mais.

Foi então que o Barão de Rouen, representante diplomatico francez no Brasil, procurou o então Ministro dos Estrangeiros Lopes Gama, e propôz um accordo.

Segundo os conselhos de Limpo de Abreu, dados da tribuna da Camara, Lopes da Gama annuiu á proposta, sob condição preliminar da desocupação do territorio brasileiro.

Ao mesmo tempo tambem, o Ministro Araujo Ribeiro, representante diplomatico do Brasil em Paris, recebia propostas identicas do governo francez.

Pouco tempo depois era desoccupado o Amapá.

Iniciaram-se as negociações para o estabelecimento dos limites, que foram logo depois abandonadas devido ás crises internas da politica franceza.

E assim permaneceu a questão até 1900, em que foi decidida favoravelmente ao Brasil com o laudo arbitral do Presidente Hauser, o que talvez não acontecesse se fosse porventura tolerada a indebita occupação, o que não se deu graças á patriotica campanha emprehendida por Limpo de Abreu.

O TRAFICO AFRICANO

A INGLATERRA E A ESCRAVIDÃO — TRATADOS CELEBRADOS COM PORTUGAL E BRASIL — O TRATADO DE 1826 — DENUNCIA DESTE TRATADO — O BILL ABERDEEN — A NOTA DE 22 DE OUTUBRO DE 1845 — COMMENTARIOS E APRECIACÕES.

Desde o seu descobrimento, começou a America a ser colonizada por escravos africanos.

No Tratado de Utrecht, a Inglaterra conseguiu o privilegio de introduzil-os nas colonias hespanholas, durante o lapso de trinta annos.

Com o correr dos tempos, o trafico africano foi se desenvolvendo cada vez mais, dada a barateza do trabalho servil.

Como se iniciasse o despovoamento de suas colonias africanas, e como o trafico tambem se operasse de outras colonias visinhas, resolveu a Inglaterra extinguil-o do mundo inteiro, obtendo que outros paizes abolissem a escravatura dentro das proprias fronteiras.

No Tratado celebrado com Portugal em 1810 e referendado no Rio de Janeiro, foi convencionada a abolição gradual da escravatura,

A Inglaterra, porém, que desde o Tratado de Methuen no seculo XVII, habituou-se a tratar Portugal como um de seus dominios, começou desde logo a apprehender todos os navios portuguezes carregados de escravos, o que cessou pouco depois, graças á energica attitude do Conde da Barca, Ministro de D. João VI.

No fim de alguns annos, prevalecendo-se da situação em que Portugal se achava após a invasão franceza, conseguiu arrancar-lhe o tratado de 23 de Janeiro de 1815, em que elle se obrigava a cessar o trafico na região africana situada ao norte do Equador, e a adoptar posteriormente o periodo em que o trafico e a escravatura deveriam cessar completamente.

Poucos mezes depois deste tratado, terminaram as reuniões do Congresso de Vienna, em que foi assignada uma declaração reprovando o trafico e manifestando a intenção de abolil-o.

Durante este Congresso, quiz a Inglaterra, por seu delegado Castlereagh, arrancar da Hespanha e de Portugal a abolição immediata, o que não conseguiu dada a attitude do delegado francez Talleyrand ao lado destes dous paizes.

De accordo com as conclusões do Congresso de Vienna, Portugal e Inglaterra celebraram uma Convenção Addicional aos 28 de Julho de 1817, em que foi estabelecido o direito de visita e busca nos navios portuguezes carregados de escravos, e a criação de commissões mixtas para julgarem os apresamentos de navios

contraventores, as quaes passaram desde logo a funcionar no Rio de Janeiro e na Serra da Leôa.

Pouco tempo depois, aos 11 de Setembro do mesmo anno, foi assignado em Londres um artigo separado a esta Convenção, estabelecendo que, quando se extinguisse totalmente o trafico, seria ella adaptada ás novas circumstancias, e que se não pudesse ser feito immediatamente, ficaria a mesma valendo pelo espaço de quinze annos.

Cinco annos depois daquelle tratado, teve lugar a independencia do Brasil. Tentou em vão a Inglaterra impôr-lhe a abolição do trafico para reconhecer-lhe a independencia, ficando, porém, convencionado que ambos estabeleceriam opportunamente um praso para tal.

Um anno depois deste facto, os dous paizes assignaram a Convenção de 26 de Novembro de 1826, em que foram ratificadas todas as convenções e tratados com Portugal, ficando estabelecido que tres annos após a ratificação da mesma, não seria mais licito aos brasileiros o commercio de escravos na costa africana, sob pena de ser considerado pirataria.

Tendo-se effectuado a ratificação aos 13 de Março de 1827, o praso de tres annos teria fatalmente de terminar aos 13 de Março de 1830.

Não se tendo chegado nesta data a um novo ajuste, foi a Convenção de 1817 automaticamente prorogada por quinze annos, isto é, até 13 de Março de 1845.

Em fins daquelle anno, propôz o Brasil em vão a suppressão das commissões mixtas, e no anno seguinte decretou a lei de 7 de Novembro que punia os seus subditos que praticassem o trafico africano.

Durante o lapso de tempo da prorogação da Convenção de 1817, a Inglaterra procurou duas vezes adaptal-as ás novas circumstancias: a primeira, em 1835 e a segunda, em 1841.

Ambas as propostas eram, porém, inaceitaveis, visto considerarem preliminarmente como traficantes os navios brasileiros que tivessem duas caldeiras...

Para não parecer, porém, desinteressado de tão magno assumpto, o Brasil apresentou uma contraproposta, que não pode infelizmente ser discutida por falta de poderes do ministro inglez.

Apezar disso, no entanto, a Inglaterra, em contra-venção ás bases da Convenção de 1817, e consoante as propostas recusadas, pôz-se a apprehender as embarcações brasileiras, a despeito dos repetidos protestos do governo brasileiro.

Aos 12 de Março de 1845 — vespera da terminação da Convenção de 1826 — Ernesto Ferreira França, Ministro dos Estrangeiros, enviou uma nota a Mr. Hamilton Hamilton, representante inglez junto ao Brasil, communicando aquelle facto e suggerindo o funcionamento das commissões mixtas pelo espaço de seis mezes ainda, afim de julgarem os casos occorridos até aquella data,

Parallelamente com o Ministro dos Estrangeiros, o da Marinha expediu instrucções aos navios de guerra, afim de apprehenderem as embarcações brasileiras carregadas de escravos, emquanto que o da Justiça expedia ás justiças provinciaes instrucções para julgal-os.

Accusando a nota do ministro brasileiro, o diplomata inglez limitou-se a responder que ia submettel-a ao seu governo.

Aos 26 de Maio, Limpo de Abreu assumiu a pasta dos Estrangeiros, do gabinete então formado.

Vinte e tres dias depois, teve lugar uma reunião da Commissão Mixta que funcionava na Côrte.

Perante esta, o delegado inglez declarou que ainda considerava em vigôr a Convenção de 1826, em vista das instrucções fornecidas pelo Almirantado de sêu paiz ao cruzador "Grecian", no dia 9 de Abril ultimo, relativamente á visita, busca e apprehensão dos navios brasileiros.

Remettida ao governo uma copia da acta daquella sessão, com a integra das referidas instrucções, Limpo de Abreu enviou aos 2 de julho uma nota ao ministro inglez em que após fazer um historico da questão e declarar que não se recusaria a adaptar a Convenção de 1817 ás novas circumstancias, assim terminava: "O governo imperial não tem expressões para significar a estranheza que lhe causou a acta a que se refere".

Muito embora tivesse recebido, desde 4 de Junho, as instrucções necessarias para responder á nota de

Ferreira França, só aos 23 de Julho é que Mr. Hamilton o fez.

Por ella se verifica a impressão produzida em Londres, pela nota de 12 de Março.

A Inglaterra não vinha cumprindo leal e attentamente o estipulado acerca do trafico, e só ao receber a primeira nota brasileira é que cogitou particularmente do caso.

Na referida reposta, o governo inglês contestou o accordo acerca do funcionamento supplementar das commissões mixtas, para afinal com elle concordar; alludiu ás propostas brasileiras para a cessação das mesmas commissões; referiu-se á recusa brasileira acerca das propostas inglezas; a ausencia de uma lei brasileira supprimindo o trafico, e finalmente concordou com a denuncia da Convenção por parte do Brasil.

Por esta resposta parecia diplomaticamente encerrado o incidente. Tal, infelizmente, não se deu.

Após os louros colhidos na Batalha de Trafalgar, a Inglaterra se convenceu de que possuia a supremacia dos mares, e dahi o não admittir quem lhe contrariasse a pretensão.

Seis annos antes, em 1839, tinha o parlamento britannico votado o Bill Palmerston, relativo ao direito de visita e busca nos navios portuguezes.

Urgia agora applical-o ao Brasil.

Após ter fornecido ao seu representante no Brasil as devidas instrucções á resposta da nota de 12 de Março, Lord Aberdeen, Ministro dos Estrangeiros da Inglaterra-

ra, apresentou ao parlamento um projecto de lei, conhecido por “Bill Aberdeen”, que foi afinal sancionado aos 8 de Agosto de 1845.

Esse “Bill”, cujo conteúdo invadia “os direitos de soberania e independencia do Brasil, assim como os de todas as nações” consoante expressão de Limpo de Abreu, permittia ao Almirantado e a todas as pessoas ao serviço do soberano inglez, adjudicarem todos os navios brasileiros empregados no trafico de escravos!

Quando, aos 25 de Julho, foi este “Bill” approvedo, o representante diplomatico do Brasil, Ministro Marques Lisboa, enviou uma nota a Lord Aberdeen, protestando contra o conteúdo do mesmo e declarando que só o Brasil é que poderia votar uma semelhante lei!

Respondendo-a aos 6 de Agosto, Lord Aberdeen defendeu o Bill, com uma serie de sophismas grosseiros e contradictorios que abonam muito pouco a tradicional habilidade da diplomacia ingleza, e em que o justificava com uma falsa interpretação da Convenção de 1826, contrariamente á maneira pela qual vinha sendo até então executada!

Quando o conteúdo da resposta chegou ao conhecimento do governo brasileiro, Limpo de Abreu dirigiu uma nota de protesto ao governo inglez, aos 22 de Outubro de 1845, escripta “com toda a energia que dá a consciencia da justiça”, a qual vae integralmente transcripta no Appendice deste livro. Sobre ella, assim se manifestou Evaristo de Moraes, em interessante monographia: “E’ um documento historico digno da

consideração de todos os brasileiros, pois ao lado da argumentação cerrada e convincente, se encontram rasgos de altivez e de patriotismo que quizeramos deparar sempre em circumstancias identicas” (28).

Nessa nota, que foi um anno depois transcripta integralmente por Wheaton em sua “Histoire des progrès du Droit des Gens”, e que logo correu o mundo vertida em differentes idiomas, Limpo de Abreu, á semelhança do gigante Atlas da mythologia, carregou sobre seus hombros todo o peso do direito internacional, concretisado nas convenções e tratados, opiniões dos doutrinadores e precedentes diplomaticos, atirando-os contra a eloquencia da força em que se encastellava a Inglaterra.

A nota se parece menos um documento diplomatico, do que o arrazoado de um advogado apaixonado por uma causa que usa de todos os recursos da dialectica e da erudição para confundir o adversario e fazer prevalecer o seu direito.

Parodiando a carta de Hugo Grotius, o fundador do Direito das Gentes, póde-se dizer que ella foi escripta visando a justiça.

Fallando perante um tribunal, cujos juizes eram as consciencias das duas partes contractantes, Limpo de Abreu tinha deante de si a Inglaterra, cuja imagem naquelle momento podia mui bem ser representada pela estatua do Duque de Alba que esteve durante

(28) Extinção do trafico de escravos no Brasil, 1916, pag. 49.

muitos annos erigida em uma das praças de Antuerpia, em que eram calcados sob os pés as leis e direitos do povo flamengo.

Conhecendo os precedentes da antagonista, Limpo de Abreu exgottou naquella nota os supremos recursos da logica e da dialetica, para fazer recuar o poderoso adversario.

A attitude desassombrada assumida naquella nota valeu-lhe no momento a popularidade do mundo inteiro, pois que descobriu em toda sua nudeza e crueza a desleal e egoistica politica internacional da Inglaterra.

Nenhum paiz até então fallara á Inglaterra uma linguagem franca e desassombrada: coube ao Brasil a primazia, através da penna de Limpo de Abreu.

A mesma nota continha uma refutação completa e cabal de todas as notas até então enviadas.

Historiava a questão desde o seu inicio até aquelle momento.

Refutava as censuras feitas ao Brasil por ter recusado as propostas já alludidas, e censurava a Inglaterra por ter apprehendido embarcações brasileiras dentro das bases das propostas recusadas. “Tendo cessado, como é evidente, entre o governo imperial e da Grã Bretanha as estipulações especiaes que autorisavam o direito de visita e busca em tempo de paz, e os tribunaes mixtos para julgarem as presas, era indispensavel, para que taes medidas fossem restabelecidas ou substituidas por outras, o accordo de novos compromissos entre os dous governos.

Principio é de direito das gentes que nenhuma nação pôde exercer acto algum de jurisdição sobre a propriedade e os individuos no territorio de outra.

A visita e busca no alto mar, em tempo de paz, assim como os julgamentos, são mais ou menos actos de jurisdição.

Aquelle direito, além disto, é exclusivamente um direito belligerante”.

Alludindo ao Bill, assim se expressou:

“Neste acto que acaba de passar como lei, impossivel é deixar de reconhecer esse abuso injustificavel da força que ameaça os direitos e regalias de todas as nações livres e independentes!”

Referindo-se ao já citado caso com Portugal, tirava uma illação em relação ao Brasil: “Se esta violencia se cohonesta actualmente com o grande interesse de reprimir o trafico de escravos, inquestionavel é que os fins não pôdem justificar a iniquidade dos meios que se empregam, nem será para admirar que, sob pretexto de outros interesses que possam crear-se, a força e a violencia venham a substituir, no tribunal das nações mais fortes, os conselhos da razão e os principios do direito universal, sobre os quaes devem repousar a paz e a segurança dos Estados”.

Destruindo a affirmativa de Lord Aberdeen de que o Bill decorria da Convenção de 1826, declarou que a unica cousa que a Inglaterra poderia fazer era exigir do Brasil o cumprimento das clausulas do Tratado e

jamais punir os crimes praticados por subditos brasileiros dentro do proprio territorio.

“Onde está no tratado esta declaração expressa e positiva?”

Subentender, a titulo de interpretação, a delegação de um poder soberano que não se acha expressa, seria quebrantar o primeiro preceito da arte de interpretar o que não precisa de interpretação.

Quando um acto está concebido em termos claros e precisos, quando o seu sentido é manifesto e não conduz a absurdo algum, nenhuma razão ha para recusar-se ao sentido que semelhante acto apresenta naturalmente.

Recorrer a conjecturas estranhas para restringil-o ou amplial-o é o mesmo que querer illudil-o”.

Sustentava que se houvesse uma delegação á Inglaterra em relação ao Brasil, deveria haver tambem reciprocidade.

Destruia a equiparação do trafico á pirataria. A comparação nos tratados constituia uma ficção de direito que só produzia resultados para que foi estabelecida.

O trafico não é tão facilmente exercido como o roubo no mar. As penas não pódem ser por isso identicas. Estes factos eram reconhecidos pela propria Inglaterra e a prova é que buscou um direito especial para visita e busca.

Corroborando taes affirmativas, citou as opiniões de Lord Eldon, Conde Liverpool e Conde de Westmoreland.

Affirmava que a Grã Bretanha mantinha a escravidão de indios, assim como a Russia, França, Hespanha, Portugal, Estados Unidos e Brasil.

Em abono do que vinha desenvolvendo acerca da interpretação da Convenção de 1826, citava os tratados celebrados pela Inglaterra com a Argentina, Bolivia, Chile, Mexico, Texas, Uruguay e Venezuela; e acerca do direito de visita e busca citava a sentença de Lord Stowell em 1820, sobre a apreensão do navio francez "St. Louis". E finalmente terminava.

Esta nota, que foi entregue ao governo inglez aos 27 de Dezembro daquelle anno, nunca foi respondida devido talvez á sua irresponsabilidade.

Se William Stead — o auctor de um livro sobre "O Brasil na Conferencia de Haya" — a tivesse lido, diria com certeza que esta é que foi a primeira vez que o Brasil representou perante o scenario do mundo...

Acerca da impressão por ella universalmente produzida, conhecem-se manifestações de admiração constantemente externadas pelos historiadores e publicistas nacionaes e estrangeiros.

Ocioso seria reproduzil-as.

A actuação de Limpo de Abreu não se limitou a esta nota.

Dado o silencio da Inglaterra em relação ao protesto brasileiro, deliberou elle obrigar-a pela represalia pacifica.

Em reunião ministerial pouco depois realizada, suggeriu o rompimento de relações commerciaes com a

Inglaterra e a sabotagem dos productos inglezes, crente de que tal produzisse o mesmo effeito que em relação á França, por occasião da questão do Oyapock, a que já tivemos occasião de alludir no capitulo anterior. A divergencia, porém, surgida em torno de tal alvitre, determinou a quéda do ministerio de 26 de Maio. Não está em nosso programma discorrer especialmente sobre a questão relativa ao trafico africano.

Sendo o nosso trabalho exclusivamente limitado a Limpo de Abreu, restringir-nos-emos á sua actuação, abandonando o desenvolvimento, evolução e epilogo da questão.

Deixando o ministerio de 26 de Maio, Limpo de Abreu voltou mais duas vezes á pasta dos Estrangeiros.

O Bill Aberdeen continuava ainda em vigor com grande numero de prejuizos moraes e materiaes

Por razões faceis de se comprehender não era possível ao Brasil reagir materialmente contra tão clamoroso attentado á sua soberania.

Tinha resultado inutil a voz do direito, mas não era possível fazer soar a voz do canhão.

Não havia, ainda, tribunaes internacionaes que pudessem fazer valer a força coactiva dos tratados e convenções.

Mesmo que os houvesse, como hodiernamente acontece, não possuíam força material para fazer prevalecer as suas decisões.

Nem mesmo a sensação e repercussão, causadas no mundo inteiro pela nota de Limpo de Abreu, tinham

demovido a Inglaterra de recuar de seu proposito, fundado no inqualificavel abuso da força.

Ella, porém, se sentiu vexada e desconcertada, ante as verdades irretorquiveis e irrespondiveis da referida nota.

Tal se infere pelas suas attitudes posteriores.

No parlamento britannico, em Dezembro de 1847, Lord Palmerston fez declarações conciliadoras, e apresentou algumas propostas ao governo brasileiro, com a condição de acceital-as sem discussão e nem modificação... E' logico que o Brasil nem tomou conhecimento dellas.

Era a repetição daquella classica historia, do pae que consentia que a filha se casasse com quem quizesse, contanto que fosse com o primo Juca...

O Brasil reagiu altivamente com represalias á sua dignidade ferida.

Deixou de concluir qualquer tratado com a Inglaterra emquanto o Bill Aberdeen estivesse em vigor.

Tal cousa, Limpo de Abreu declarou escancaradamente ao parlamento brasileiro, em seu relatorio de 1848.

Na ultima vez que occupou a pasta dos Estrangeiros, foi um ostensivo executor da politica de represalia contra a Inglaterra, recusando-se, entre outras cousas, de cogitar de uma proposta de garantia dos subditos e da regularisação das heranças jácentes.

Mas onde a represalia attingiu ao auge, foi na ocasião em que a Inglaterra pretendeu também obter a livre navegação do Alto Paraguay e do Rio Amazonas.

Pelo decreto n.º 1.140 de 9 de Abril de 1853, o Brasil concedeu a alguns paizes a livre navegação do Alto Paraguay.

A Inglaterra tinha obtido da Argentina, Paraguay e Bolivia, a livre navegação dos rios Paraguay e Paraná.

Desejando também gozar dos favores daquelle decreto, a Inglaterra enviou uma nota ao governo brasileiro em que, após alludir áquelles favores e aos verdadeiros limites (?) do Brasil com a Bolívia, solicitou que lhe fosse concedida a livre navegação naquelle lugar.

Limpo de Abreu respondeu á alludida nota, expondo quaes os limites que o Brasil sustentava com a Bolívia, e declarando que concederia a livre navegação em suas aguas, de accordo com os seus interesses e a sua segurança, e terminando que entendia não conceder á Inglaterra.

Pouco depois, a Inglaterra, em uma outra nota, veio aconselhar o Brasil a abrir a livre navegação do Rio Amazonas.

Limpo de Abreu recusou-lhe o conselho: "A sua abertura porém não lhe parece ainda opportuna", declarou em nota. "E' um assumpto grave, que deve ser resolvido sem precipitação, e com cautelas, e seguranças, que a sua importancia exige... chegada essa epoca, CUJA OPPORTUNIDADE DEVE SER EXCLUSIVAMENTE APRECIADA PELO GOVERNO Imperial,

está elle decidido a não conceder a nem uma nação a navegação do Rio Amazonas, na parte em que o Brasil possui ambas as margens, senão por meio de convenções, que resguardem o seu direito de propriedade, e acattem o contrabando, procedendo de modo que sejam devidamente mantidas a fiscalisação e a policia de navegação”.

E assim foi a attitude de Limpo de Abreu, na defesa dos brios e do pundonor do Brasil, contra o vexame que durante muito tempo lhe impôz a prepotente Inglaterra.

Foram actos de picardia, é verdade, mas necessário é convir que só de taes represalias poderia o Brasil usar.

DIANTE DO PRATA

ORIGEM DAS LUCTAS — AS DESORDENS URUGUAYAS — A
GUERRA DOS FARRAPOS — A PAZ NO RIO GRANDE DO
SUL — INTERVENÇÃO EUROPÉA — A ATTITUDE DO BRASIL
— A MISSÃO DO VISCONDE DE ABAETÉ.

Desvinculando-se da metropole, constituiu o Brasil uma excepção entre os paizes sul americanos que se tornaram independentes nos albores do seculo XIX.

Governado por uma monarchia estavel, levou sempre uma existencia regular, politicamente fallando, a despeito das desordens intestinas que em absoluto não se reflectiam além de suas fronteiras.

O mesmo, entretanto, não ocorria com duas nações vizinhas, situadas no estuario do Prata — Argentina e Uruguay — cujas perturbações internas de duração prolongada, atravessavam as proprias lindes, vindo reflectir-se no Brasil, determinando uma série de medidas e attitudes na defesa de sua paz e soberania.

A Argentina vivia sacudida por luctas civis e militares, consequentes dos choques das facções dos unitaristas e federalistas, chefiados estes pelo caudilho Rosas.

As victorias dos federalistas determinavam sempre o exilio dos unitaristas para o solo uruguayo, o que redundava em outras agitações, conforme se vae opportunamente verificar.

Tornando-se independente do Brasil, em virtude da Convenção de 1828, teve o Uruguay um periodo de relativa tranquillidade, sob o governo do caudillo Fructuoso de Rivera, a despeito das desordens promovidas por Lavalleja — seu adversario no pleito presidencial.

Terminado o seu quadriennio, foi Rivera substituido por Oribe — seu braço direito na manutenção da paz interna.

Pouco tempo depois, Oribe e Rivera se separaram, iniciando-se entre elles uma prolongada lucta armada, afinal terminada com a victoria do segundo, o que fez com que o primeiro renunciasse á presidencia e embarcasse para Buenos Ayres.

Este acontecimento foi o motivo que determinou o envolvimento do Brasil nas questões do Prata.

Rosas viu naquelle facto uma oportunidade para a realisação de um anhelos que ha muito acalentava: a reincorporação do Uruguay ás Provincias Unidas de Buenos Ayres, com violação do pactuado na Convenção de 1828, assignada junctamente com o Brasil. Na consecução de tal desiderato, Rosas alliou-se moral e materialmente a Oribe que, por sua vez, já estava alliado a Lavalleja, a quem tanto combatera sob o governo de Rivera.

Este não ficou isolado: alliou-se, aos unitaristas argentinos exilados e aos caudilhos brasileiros Bento Gonçalves e Bento Manoel que tinham sido anteriormente aliados de Lavalleja.

Data de então a formação dos partidos blanco e colorado, respectivamente chefiados por Oribe e Rivera. Logo no inicio das hostilidades, determinou Rosas a perseguição dos colorados até onde estivessem.

Profundamente perigosa para o Brasil era tal determinação. Por ocasião das luctas contra o governo de Rivera, tinha Lavalleja conseguido obter a cooperação de muitos brasileiros, naturaes do Rio Grande do Sul, sob a promessa de incorporar o Uruguay áquella Provincia logo que se tornasse victorioso.

No Rio Grande do Sul, existia já em esboço um partido autonomista, fundado e dirigido por Bento Gonçalves e José Marianno de Mattos.

Desconhecendo este episodio de politica interna, o governo uruguayo adquiriu a convicção de que o governo brasileiro favorecia as agitações de Lavalleja, com o intento de reincorporar o Uruguay ao Imperio. E, nestas condições, recebeu, o governo brasileiro varias reclamações, ás quaes procurou attender da melhor maneira possivel aos seus interesses intimos, evitando, porém, acirrar os autonomistas, compostos de pessoas altamente prestigiosas e influentes naquella Provincia.

Quando Rosas assumiu ostensivamente a attitude a que acima alludimos, tinha já rebentado a Guerra dos

Farrapos, cujos motivos iniciaes foram apreciados no capitulo "Sustentaculo da Legalidade".

Combatidos pelo proprio governo, os brasileiros rebeldes, impulsionados pelo instincto da propria conservação, alliaram-se ostensivamente a Rivera, passando a se auxiliarem reciprocamente.

A situação apresentou-se, então, extremamente delicada ao Brasil.

A victoria dos colorados constituiria a separação do Rio Grande e a sua união ao Uruguay, mediante uma federação; e a dos blancos constituiria não só a incorporação do Uruguay ás Provincias Unidas, como tambem a separação do Rio Grande, consoante os desejos de Lavalleja.

Vislumbrando a attitude do Brasil através do falso prisma acima alludido, reforçado pela falta de estabelecimento da zona limitrophe entre o Brasil e o Uruguay, foi que Rosas alliou-se aos blancos, afim de cõseguir aquelle seu intento.

Ao mesmo tempo tambem, os rebeldes uruguayos sempre transpunham as fronteiras brasileiras para se refazerem; e dahi o perigo que constituia a perseguição dos rebeldes até onde estivessem.

Combatendo os Farrapos, inciou-se então uma lucta entre o Brasil e os blancos e colorados do Uruguay, na qual afinal se envolveu ostensivamente a Argentina.

Quando rebentou a Guerra dos Farrapos, conhecia já o governo brasileiro através de sua diplomacia a

finalidade que teria o movimento, e as complicações que elle poderia acarretar.

Occupando, então, a pasta da Justiça do primeiro gabinete de Feijó, coube a Limpo de Abreu tomar as primeiras providencias para a manutenção da ordem e que se fossem bem succedidas teriam evitado a ingerencia do Brasil no Prata. Acerca de seu conhecimento do problema internacional que havia de fatalmente surgir, são bem patentes o manifesto que aos 4 de Dezembro de 1835 dirigiu aos habitantes do Rio Grande do Sul, em que affirmava textualmente que a mesma guerra contava com a cooperação de alguns estados visinhos; e o relatorio ministerial apresentado logo no anno seguinte.

Em 1836, sob o gabinete de 5 de Fevereiro do mesmo anno, o governo imperial interpellou a Rosas sobre a sua conducta, tendo elle respondido que não lhe reconhecia competencia para se ingerir ou apreciar os negocios do Prata (29).

De tal resposta, resultou uma situação externa parallela á situação interna que requeria na pasta dos Estrangeiros uma individualidade á altura do momento.

Foi então Limpo de Abreu nomeado Ministro dos Estrangeiros, aos 3 de Junho de 1836, cargo em que permaneceu ainda no gabinete formado em 1 de novembro do mesmo anno.

(29) Gurgel do Amaral, Questão do Rio da Prata, pag. 29.

Os seus primeiros actos foram: preservar o Brasil de qualquer intromissão nos negocios platinos e fazer cessar toda desconfiança porventura existente.

Em notas enviadas ao governo uruguayo, Limpo protestou reiteradamente a neutralidade do Brasil nas luctas travadas entre os partidos blanco e colorado.

A Convenção de 1828 tinha ficado incompleta, com a falta de demarcação dos limites entre os dous paizes. Este facto servia de argumento ás desconfianças que então bailavam.

Para fazel-as cessar, Limpo de Abreu convidou a Rosas e Oribe a enviarem um delegado ao Brasil, afim de decidirem sobre as fronteiras.

Rosas, porém, não accedeu. Nove annos mais tarde, o Barão de Cayrú, Ministro dos Estrangeiros, ia declarar que: "Todas estas questões se teriam porventura evitado se na Convenção preliminar de paz de 27 de Agosto de 1828, estivesse concluido o tratado definitivo de paz, conforme o governo imperial tem instado e continuará a instar com perseverança" (30).

Pouco depois, Limpo de Abreu deixou o governo, em virtude da ascenção do gabinete de 16 de Maio de 1837, só voltando ao Ministerio dos Estrangeiros oito annos mais tarde.

Fóra do ministerio, na opposição, como simples deputado geral por Minas Geraes, continuou a se inte-

(30) Relatorio dos Estrangeiros, 1846, pag. 8.

ressar pela questão do Prata, no tocante á demarcação de limites com o Uruguay, que elle como Ministro dos Estrangeiros considerava o ponto nevralgico de toda a agitação, e que procurou em vão solucionar.

Na sessão de 31 de Maio de 1838, criticando a Falla do Throno apresentada, disse que: “Pelo que respeita a questão de limites com o Estado de Montevidéo, o nobre ministro dos negocios estrangeiros continuou a dar-nos grandes esperanças, e até disse que tudo isto estava concluido. Lisongeio-me muito de que S. Excia. reedite que nós nada temos a receiar desse estado, quanto á protecção que se dizia que elle dava aos rebeldes da provincia de São Pedro”.

Relativamente á actuação do Ministro dos Estrangeiros que se limitava á apresentação de notas, continuou: “Se o nobre ministro dos negocios estrangeiros se refere a protestação, eu creio que S. Excia. acharia muito na secretaria dos negocios estrangeiros”.

Mas a situação neste anno se modificou. Rivera, conseguindo derrotar Oribe, assumiu a presidencia do Uruguay e poz-se a proteger os Farrapos em retribuição ao auxilio que estes lhe prestaram, na consecução daquelle resultado. Rivera tinha obtido o auxilio dos francezes na pessoa do Almirante Leblanc, chefe da estação naval de Montevidéo, e depois de empossado resolveu retribuir aos unitaristas argentinos, estimulando a intervenção franceza em Buenos Ayres.

Devéras perigosa para a America era a intervenção européa. Limpo de Abreu já evidenciara tal perigo, quando tratou do caso da fronteira do Oyapock.

A respeito deste grave acontecimento assim se manifestou elle, na sessão de 23 de Maio do anno seguinte: “E qual foi a conducta do Brasil em taes circumstancias? Pelo art. 3.º do Tratado de 27 de Agosto de 1828, o governo do Brasil obrigou-se, conjunctamente com o governo das provincias unidas do Rio da Prata, a defender a integridade e independencia de Montevidéo; e não sei porque razão o gabinete de 19 de Setembro não entendeu que era uma offensa á integridade e independencia da republica de Montevidéo a intervenção armada de uma nação estrangeira nas questões intestinas dessa republica.

Quaes foram pelo menos as explicações que este gabinete exigiu de um facto que se passava tão perto d'elle? E’ por esta e outras razões, é desta e outras conjecturas que se tem tirado a illação de que o gabinete de 19 de Setembro sympathisou sempre com o caudillo Fructuoso de Rivera, com a causa da rebellião de Montevidéo”.

Reforçando esta desconfiança, citou a remessa de um encarregado de negocios amigo de Rivera e de uma divisão naval ao Prata.

Continuando a censurar a politica exterior do gabinete de 19 de Setembro, disse que o Brasil deveria ter intervindo no Uruguay, para manter a sua independencia e repellir a intervenção franceza.

Quando, mais tarde, aos 26 de Maio de 1845, Limpo de Abreu foi pela terceira vez Ministro dos Estrangeiros, a situação interna do Brasil estava inteiramente modificada.

Graças á actuação politica e militar do general Duque de Caxias tinha sido conseguida a paz no Rio Grande do Sul desde 25 de Fevereiro daquelle anno.

Deste facto decorria o relativo desinteresse pela lucta entre a Argentina e o Uruguay que vinha se arrastando penosamente desde 1839. Apezar disso, no entanto, uma série de circumstancias determinou que o Brasil nella actuasse diplomaticamente.

Com effeito, a guerra entre o Uruguay e a Argentina permanecia ha seis annos.

A Argentina tinha bloqueado o porto de Montevideo, com grande numero de prejuizos moraes e materiaes á população.

Em 1841, a Inglaterra se tinha offerecido como mediadora para cessação da mesma guerra, o que não teve lugar ante a recusa da Argentina.

No anno seguinte, a França e a Inglaterra, conjuntamente, propuzeram-se á mesma cousa, o que foi novamente repellido.

Tendo occorrido naquelle anno a invasão do exercito argentino no Uruguay, os dous paizes europeus declararam que tomariam as devidas medidas na defesa dos interesses de seus nacionaes.

Depois de ter deixado o gabinete de 26 de Maio, Limpo assim fallou á Camara, na sessão de 28 de Maio de 1846:

“Sr. Presidente, quando tomei conta da repartição dos negocios estrangeiros, a praça de Montevidéo estava ameaçada de um novo bloqueio. O governo daquelle estado, a sua população inteira entendiam que a praça não poderia resistir a este novo bloqueio, que o almirante francez estava disposto a reconhecer por instancias do encarregado dos negocios da França que se achava em Buenos Ayres; porquanto ainda que fosse indiscutivel o valor dos soldados e dos cidadãos que defendiam a praça, todavia a falta de recursos necessariamente obrigaría a entregar-se”.

E de facto. Quando Limpo de Abreu assumiu a pasta, existia na Secretaria dos Estrangeiros, sem ter sido ainda respondida, uma nota enviada ao seu predecessor, aos 25 de Março, por D. Santiago Vasquez, Ministro das Relações Exteriores do Uruguay, pedindo ao governo brasileiro para que evitasse que o bloqueio fosse declarado.

Um mez depois de estar á frente da pasta, aos 26 de Junho, é que Limpo de Abreu respondeu a esta nota, em que se negou a acceitar a suggestão uruguaya, declarando que guardaria stricta neutralidade na guerra que se estava travando.

Por que assim procedeu Limpo de Abreu? Porque assim o aconselhavam os interesses do Brasil.

“Senhores”, declarou Limpo de Abreu á Camara na sessão supra alludida, “a provincia do Rio Grande do Sul acabava de pacificar-se; o governo do Brasil acabava de fazer os maiores sacrificios, tanto de sangue

como de dinheiro, para restabelecer a ordem naquella provincia. E seria em tal occasião que o governo deveria arriscar adoptando a politica da intervenção, que uma nova guerra viesse a exigir ainda maiores sacrificios? Sem duvida nenhuma que a intervenção do Brasil podia trazer todos os beneficios para o Estado Oriental: a diplomacia daquelle governo, instando constantemente com o Brasil para abandonar a politica de neutralidade, mostrou grande habilidade, mas o que aconteceria infallivelmente se acaso o governo do Brasil abandonasse esta politica, era sem duvida, senhores, levantar-se o cerco da praça de Montevidéo, e passar-se para o Rio Grande o theatro da guerra”.

Alludia Limpo á possibilidade de, com este facto, vir a estourar uma guerra entre o Brasil e a Argentina, que elle queria a todo transe evitar e para o que fez todos os esforços possiveis e imaginaveis, como se verá oportunamente no capitulo seguinte.

Na alludida nota de 26 de Junho, enviada ao chanceller uruguayo, Limpo de Abreu resumiu em que consistia a politica do Brasil em face das duas nações que se degladiavam: assegurar a independencia do Uruguay nos termos da Convenção de 1828.

Synthetizou a attitude do Brasil, no discurso já tantas vezes alludido.

“Eu entendo, senhores, que o art. 3.º da Convenção de 27 de Agosto de 1828 obriga o Brasil e Buenos Ayres a sustentar a independencia e integridade do Estado Oriental pelo tempo e pelo modo que se estabelecer em

um tratado definitivo de paz. Isto quer dizer em minha opinião que o Brasil, assim como Buenos Ayres, não têm direito de conquistar o Estado Oriental; isto quer dizer que não ha direito de incorporar o Estado Oriental ao Brasil, ou a Buenos Ayres, isto quer dizer que não ha direito de fazer do Estado Oriental uma provincia, ou do Imperio, ou da Confederação Argentina”.

E em seguida pôz-se a examinar, se a attitude do Brasil estava porventura em desaccordo com os factos que então ocorriam.

“Mas esta obrigação imposta pela Convenção de 27 de Agosto de 1828, não póde de maneira alguma impedir que qualquer nação livre e independente, por offensas que tenha recebido, possa fazer guerra ao Estado Oriental até obter reparação dessas offensas (Apoiados).

Todos os actos praticados pelo exercito confederado que atravessou o Uruguay e penetrou no territorio Oriental em 16 de Dezembro de 1842, eram actos praticados em virtude do direito de guerra; houve declaração feita pelo governo de Buenos Ayres tanto ao governo do Brasil, como a outros governos interessados na independencia, na integridade do Estado Oriental, de que esta guerra não se dirigia nem á conquista desse estado, nem á sua incorporação á Confederação Argentina. Eu entendi portanto de que da convenção de 27, de Agosto de 1828 não podia o governo deduzir o direito de abandonar a politica do direito commum, a politica da neutralidade, para adoptar uma excepção nessa politica, a intervenção”.

Profundamente sincera era esta attitude do Brasil.

A prova de tal evidenciou-se na occasião da intervenção da França e da Inglaterra. Nos parlamentos dos dous paizes, o Brasil foi muito accusado de tel-a solicitado. E no entanto, nunca absolutamente o fez. A guerra argentino-uruguay vinha causando numerosissimos males continentaes.

Conhecida é já a attitude daquelles dous paizes, por occasião da invasão do Uruguay pelo exercito argentino, em 1842.

Em 1844, o Brasil enviou á Europa o Visconde de Abrantes, afim de se entender com aquelles dous paizes, para fazer cessar a guerra, que ha cinco annos vinha ensanguentando as duas republicas.

Ao chegar a Londres, o enviado brasileiro soube pelo Conde Saint Aulaire, Embaixador de França junto ao Foreign Office, ter Lord Aberdeen dito, antes de sua chegada, que estava assentada a intervenção no Prata, e que os dous paizes julgavam de grande relevo a aggregação do Brasil.

Pouco depois, aquelles dous paizes fizeram sósnhos a intervenção. Devido a umas tantas desconfianças e para não crear difficuldades continentaes, ambos relegaram a cooperação brasileira.

Estava já effectivada a intervenção, quando, aos 19 de Setembro, Limpo de Abreu recebeu uma outra nota do chanceller uruguayo, insistindo para que o Brasil a ella se agregasse e declarando que os paizes interventores viam este facto com especial agrado.

Só dous mezes depois, aos 14 de Novembro, foi que Limpo de Abreu respondeu a esta nota. Declarou que o Brasil se mantinha dentro da Convenção de 1828, e que dentro della pedira a mediação da Inglaterra e da França para cessação da guerra do Prata. Finalmente, declarou que, aggregar-se á intervenção, equivalia a adherir ao que já foi praticado e ao que vier a ser praticado.

Aos 15 de Janeiro do anno seguinte, o Uruguay ainda insistia...

Desesperado talvez da situação de seu paiz, sob o guante da intervenção européa, D. Francisco Magarinos Borja Cerrato, ministro uruguayo junto ao governo brasileiro, enviou uma longa nota, fazendo desesperado appello ao Brasil, para que se agregasse á intervenção.

Nesta nota, D. Magarinos procurava descobrir incoherencia na attitude do Brasil e fazia insinuações ironicas e mordazes.

Aos 28 de Fevereiro, Limpo respondeu, repellindo as insinuações malevolas, e repisando o historico da attitude brasileira.

Na alludida sessão da Camara, assim explicou Limpo o seu procedimento: "Se porventura não quizeram a França e a Inglaterra entender-se com o gabinete do Brasil pelos motivos que acabam de ser expostos; se porventura não se quizeram entender com o gabinete do Brasil, quando a acção unida dos tres governos francez, inglez e brasileiro podia ter uma influencia moral mais efficaz na pacificação do Rio da Prata, como

depois de praticados actos de hostilidade contra o governo de Buenos Ayres pelas forças combinadas da França e da Inglaterra, foi o Brasil solicitado a acceder a essa intervenção (Apoiados)”. . . “Seria mui pouco decoroso acceder a uma intervenção para a qual, quando o concurso do Brasil porventura podia ser efficaz, não tinha sido ouvido pelo governo do meu paiz, querendo-se que o Brasil participasse apenas dos perigos, dos prejuizos, da odiosidade dessa intervenção” (Muitos apoiados)”.

Apezar da sinceridade com que o Brasil diligenciava em se manter alheio á lucta platina, os seus intentos de neutralidade eram mal concluidos e interpretados, conforme demonstra uma discussão travada naquella epocha, entre Limpo de Abreu e o representante diplomatico uruguayo.

Com effeito, pouco depois de ter Caxias pacificado o Rio Grande do Sul, feriu-se no Uruguay, aos 27 de Março de 1845, a batalha de India Muerta, na qual Fructuoso de Rivera foi derrotado pelas tropas argentinas.

Para se livrar da prisão, Rivera atravessou o Rio Jaguarão, juntamente com tropas e familias, e veiu internar-se no Brasil.

Ao fazel-o, Rivera escreveu ao Duque de Caxias, então presidente e commandante das armas do Rio Grande do Sul, declarando achar-se á sua disposição.

Caxias chamou-o a Porto Alegre, e após com elle conferenciar, aconselhou-o ir á Côrte afim de se entender com os ministros.

Das conferencias havidas, resultou a inconveniencia da permanencia de Rivera no Rio Grande, e da conveniencia de sua permanencia temporaria no Brasil.

Ora, devéras inconveniente ao partido colorado que então dominava o Uruguay, era o afastamento de Rivera.

Necessario era, pois, levantar o animo das forças coloradas com a reintegração do general em chefe no seu posto. Com tal intento, D. Magarinos procurou Limpo de Abreu, e pediu passaportes para Rivera e alguns membros de sua comitiva seguirem para Montevideo.

Foi só então que teve lugar a intervenção do Brasil e da maneira por que se vae ver.

Devéras inconveniente era attender-se ao pedido do ministro uruguayo.

Voltando á sua patria, iria naturalmente Rivera assumir a chefia de seu exercito, despertar o entusiasmo em seus soldados, e recommençar a lucta com mais intensidade ainda, que talvez fosse reflectir-se no Rio Grande do Sul, onde não estavam ainda dispersas as forças revoltosas e onde o ardor bellicoso não podia estar de todo apagado.

Accresce a circumstancia de que duas semanas antes, tinha a Argentina pedido energicas medidas contra Rivera que acabava de chegar na Côrte.

Sob o peso de taes preocupações, declarou Limpo que não estava habilitado a responder a tal pedido, e quarenta e oito horas depois declarou que duvidava fazel-o, mas que só poderia dar uma resposta definitiva dahi a' oito dias. D. Magarinos respondeu que não se conformava com tal resposta, que era violadora não só da reciprocidade entre os dous paizes, como tambem da consideração com que o Uruguay costumava tratar as tropas brasileiras em condições identicas; que só em liberdade Rivera poderia saber das condições da inter-nação, e que devia pelo menos ser collocado no lugar de onde sahiu.

Na conferencia realizada aos 10 de Junho, Limpo confirmou a negativa, e esclareceu que não poderia dar passaportes pelo Rio Grande, por um motivo de policia interna.

D. Magarinos retrucou, pedindo-os para que Rivera fosse a Montevidéo afim de explicar os motivos pelos quaes não poderia assumir o commando de suas tropas.

Limpo objectou que não era conveniente fazel-o por commissionedos da legação, através do mar que não é territorio brasileiro, sob bandeira que não era brasileira e para lugar que escapava da jurisdicção brasileira; e, finalmente, pediu ao diplomata uruguayo que formulasse o pedido por escripto.

Iniciou-se então, entre elles, uma longa troca de notas sobre o assumpto, que no espaço de oito mezes attingiu o numero de quinze, durante a qual a questão

assumiu novos aspectos, acabando pelo deferimento da pretensão uruguaya.

O prazo de oito dias pedido por Limpo de Abreu, e acima referido, visou tão sómente o estudo juridico do caso, conforme evidencia a primeira nota enviada. Não é necessario transcrevel-as, dada a extensão das mesmas. Basta, apenas, conhecer-se o conteúdo de algumas dellas, visto que muitas não passam de repetições de outras. Respondendo á de 16 de Junho, que continha a objecção acima alludida, Limpo collocou doutrinariamente a questão em seus devidos termos.

Distinguiu a situação dos emigrados que procuram espontaneamente o paiz, com os que para elle vêm contra vontade, fugidos de um combate em que poderiam ser presos ou mortos como o caso de Rivera e contestou que fosse uma québrea de neutralidade.

D. Magarinos não se conformou. Reconheceu que a contestação de Limpo se fundava no direito, mas que não havia leis brasileiras que sancionassem taes principios; que um general uruguayo estava sob a jurisdicção do representante diplomatico de seu paiz a quem incumbia determinar residencia e locomoção; e que o desconhecimento de tal direito importava na violação das immunidades diplomaticas.

Limpo de Abreu resumiu as suas negativas nos dous seguintes corollarios: “1.º) — que o representante de qualquer Estado a cujos subditos o governo imperial tem o direito de negar passaportes não pode pedil-os

sem offensa desse direito; 2.º) — que os subditos a quem o governo imperial tem o direito de negar passaportes têm a obrigação de não sahir do imperio emquanto esses passaportes não se concederem”.

Quem lê a correspondencia então trocada entre os dous governos, verifica que, com a nota que continha os corollarios acima e que é de 21 de Junho, pretendeu Limpo de Abreu encerrar a discussão sobre o assumpto que se estava tornando impertinente, e que D. Magarinos depois da mesma se sentiu enfraquecido para continuá-la.

Contestando os dous corollarios acima, sustentou D. Magarinos que a propria legação uruguaia podia expedir passaportes a seus subditos, a exemplo do que praticavam algumas nações europeas, ao que Limpo respondeu encerrando a discussão, reportando-se ás notas anteriores, declarando não lhe interessarem os exemplos europeus e não abdicar do que lhe facultavam as leis brasileiras.

Nesse interim, teve o Uruguay duas provas concretas de que o Brasil não alimentava nenhum anhelos imperialista, e que desejava de facto manter-se em estricta neutralidade.

A primeira foi por occasião do convite para aggregar-se á intervenção, constante da nota de 14 de Setembro, a que alludimos atrás; e a segunda, quando o Brasil se negou ao reconhecimento dos portos seccos, declarados por Oribe.

Necessitando fazer cessar o constrangimento em que se encontrava Rivera e conhecendo a intransigencia em que se mantinha o Brasil, o Uruguay resolveu mudar de tática e para tal nomeou Fructuoso de Rivera como seu representante diplomatico no Paraguay, crente de que assim lhe seriam concedidos os passaportes.

Bastante inconveniente era ainda ao Brasil o deferimento de tal pedido.

Um anno antes, tinha a Argentina protestado contra o reconhecimento da independencia do Paraguay por parte do Brasil, o que havia dado lugar a uma desagradavel discussão de que daremos noticia em outro capitulo.

A travessia de Rivera por territorio brasileiro era devéras inconveniente, não só pelos motivos que tinham determinado o seu afastamento do Rio Grande do Sul, como tambem pela situação em que o Brasil se achava em face do Paraguay.

Respondendo ao Ministro dos Estrangeiros uruguayo, D. Santiago Vasquez, allegou Limpo que por razões de politica interna não poderia conceder os passaportes pedidos.

A situação, porém, se modificou com a presença das esquadras ingleza e franceza no porto de Montevidéo.

Aos 13 de Fevereiro de 1846, D. Francisco Magarinos, allegando que deveria em breve retirar-se do Brasil, pediu passaportes para que Rivera viajasse por mar.

Quatro dias depois, Limpo remetteu-os.

Não acompanharemos todas as minucias e detalhes das luctas do Prata.

O que nos interessa é a actuação de Limpo de Abreu. Limitar-nos-emos, apenas, a assinalar que a situação mudou consideravelmente, determinando a intervenção armada do Brasil, em defesa da independência do Uruguay e Paraguay, contra as ambições imperialistas do dictador Rosas.

Com effeito, invadindo o Uruguay, chegou Oribe no fim de algum tempo a se assenhorear de todo o territorio, excepto da praça de Montevidéo.

Cessou então a intervenção da Inglaterra que pactuou com Rosas para obter tambem a suspensão da intervenção franceza.

Redobrou então a audacia de Rosas contra o Brasil, na realisação do seu sonho.

Reunida em Buenos Ayres a Junta dos Representantes, foram conferidos a Rosas os competentes poderes, para reincorporar o Uruguay á Confederação.

A França declarou que se limitaria a intervir até que fosse eleito o novo presidente.

Achando-se quasi todo o territorio sob o poder das forças de Oribe, era mui natural que este fizesse o novo presidente. Era grande o perigo para o Brasil. A Argentina, fortalecida pelo afastamento da intervenção ingleza, pôz-se a fallar-lhe arrogantemente, e a fazer-lhe impertinentes exigencias, acabando o seu representante diplomatico por pedir-lhe os passaportes.

Ao mesmo tempo, Oribe, em represalia á attitude do Brasil, começou a hostilizar as pessoas e bens dos brasileiros lá residentes.

O Brasil firmou então dous pactos em defesa da independencia do Paraguay e Uruguay, e resolveu agir militarmente, adoptando como preliminar a expulsão de Oribe do Uruguay.

Um exercito brasileiro sob o commando de Caxias, e uma divisão naval sob as ordens de Greenfell, investiram contra Oribe que, abandonando o Uruguay, se dirigiu para a Argentina, onde juntamente com Rosas foi derrotado na Batalha de Moron ou Monte Caseros, aos 3 de Fevereiro de 1852.

O Brasil tinha então celebrado com o Uruguay um tratado definitivo para consolidação de sua independencia e estabelecimento da paz entre ambos.

Para celebral-o, o govêrno imperial designou Limpo de Abreu e Honorio Hermeto Carneiro Leão, o futuro Marquez do Paraná.

Por parte do Uruguay, o representante foi D. Andrés Lamas, plenipotenciario do governo de Defesa Nacional, que tinha vindo para o Brasil afim de conseguir que elle abandonasse a neutralidade em que intransigentemente se encastellara.

Os tres plenipotenciarios celebraram então quatro tratados que ficaram concluidos aos 12 de Outubro de 1851: um em que o Brasil se compromettia a assegurar a paz e independencia do Uruguay; um, em que eram determinados os limites entre o Brasil e o Uruguay;

um de commercio e navegação; e finalmente um ultimo, para a entrega reciproca de criminosos e desertores e para a devolução de escravos ao Brasil.

De grande significação foram estes quatro tratados, pois que além de consolidarem as boas relações de amizade entre os dous paizes, evidenciaram a nobreza de intenções do Brasil, com sua attitude em face das luctas do Prata.

Mas a acção de Limpo de Abreu, em relação ao Uruguay, não terminou neste episodio.

Um anno e pouco depois, Limpo de Abreu entrou como Ministro dos Estrangeiros do gabinete de "Conciliação" que subiu ao poder aos 6 de Setembro de 1853 e no qual se manteve por espaço de tres annos.

Tramaram os fados que Limpo de Abreu tivesse mais uma vez de intervir e pessoalmente nos negocios do Uruguay, transportando-se áquelle paiz amigo.

Pouco depois de ter o Gabinete de Conciliação assumido o poder, surgiu uma crise no governo uruguayo, consequente ainda da lucta entre os blancos e colorados que ainda perdurava, como até hoje acontece.

O representante diplomatico do Brasil no Uruguay era então José Maria da Silva Paranhos, o futuro Visconde do Rio Branco, que foi convidado para uma conferencia de ministros, na qual teve a honrosa incumbencia de acalmar os descontentes, mediante concessões que foram acceitas em linhas geraes.

Emquanto esperava a resposta das propostas, o Presidente D. Juan Francisco Giró deixou o governo e foi

asylar-se na legação franceza, a cujo representante encarregou de novas propostas.

Este gesto de fraqueza ou covardia de Giró causou pessima impressão e determinou uma revolução.

Com effeito, o ex-Ministro General Venancio Flores declarou não mais considerar Giró como presidente, visto ter-se asylado em uma legação estrangeira.

Ante a attitude de Flores, Giró solicitou protecção do ministro brasileiro, invocando o tratado de 12 de Outubro de 1851.

Paranhos respondeu que não tinha instrucções de seu governo para agir. Neste interim, formou-se no Uruguay um governo provisorio, composto dos generaes Flores, Lavalleja e Fructuoso de Rivera.

Giró, sentindo-se sem segurança na legação, refugiou-se a bordo do navio de guerra francez "Androméde", e dahi reiterou o pedido anteriormente feito ao delegado brasileiro.

Quando Limpo de Abreu teve conhecimento destes factos, augmentou a guarnição da fronteira uruguaya, e a divisão naval estacionada no Prata.

E ao ter conhecimento daquelles pedidos, enviou instrucções a Paranhos para que de tal informasse a Giró, de que só interviria se porventura houvesse requisição.

Giró que já tinha deixado o navio francez e passado para sua residencia em Montevidéo, ao receber a comunicação, agradeceu a declaração que de facto não era um caso caracteristico de intervenção, mas que o Brasil

agiasse como julgasse mais acertado. Ao transmittir tal resposta, Giró deixou sua residencia e foi asyalar-se na legação brasileira e depois na corveta brasileira "D. Francisca".

Devido então ás insistencias do partido vencedor e de Giró, resolveu o Brasil intervir.

Como um dos signatarios dos tratados de 12 de Outubro de 1851, quiz Limpo de Abreu desde logo demonstrar ao mundo inteiro que o Brasil assim agia sem preocupações imperialistas de qualquer especie.

Aos 19 de Janeiro de 1854, enviou uma nota circular aos representantes diplomaticos de todos os paizes acreditados junto ás côrtes brasileiras, em que expunha circunstanciadamente os motivos que o levaram a tal proceder, e em que assim terminava: "O governo do Brasil limitar-se-ha portanto a restabelecer e consolidar a paz, e a solicitar, garantir e auxiliar o estabelecimento de uma ordem e de um governo regular e duravel, que dê garantias a todos os habitantes, e bases para que possam desenvolver-se os elementos de prosperidade que o paiz encerra, adquirindo assim condições de solida e completa independencia".

Para praticar a intervenção, mandou José Maria Amaral como plenipotenciario, com instrucções para o desempenho da missão, as quaes foram acceitas pelos contendores. Amaral apresentou suas credenciaes ao governo provisorio, e enviou uma nota a Giró, communicando que não podia prestar-lhe auxilio em vista da attitude por elle assumida. Com a presença das forças

brasileiras, realizaram-se pacificamente as eleições presidenciaes, sendo Venancio Flores eleito Presidente para o restante do tempo que faltava afim de perfazer o quatriennio de Giró.

Pouco tempo depois deste facto, D. Andrés Lamas, representando o Uruguay e Limpo de Abreu por parte do Brasil, assignaram um pacto determinando a duração e condições em que o Brasil prestaria auxilio ao Uruguay nos termos dos tratados de 12 de Outubro de 1851, estatuinto-se, porém, inicialmente, que elle se limitaria ao quatriennio do governo de então, isto é, até 12 de Março de 1856.

Faltavam poucos mezes para a retirada das forças brasileiras, quando se deu no Uruguay um acontecimento que determinou ainda uma intervenção do Brasil.

Devido a uma lei restringindo a liberdade de imprensa, armou-se um ambiente de tal forma hostile a Flores, que o Brasil se viu na obrigação de intervir, enviando Limpo de Abreu a Montevideo, que para lá partiu como plenipotenciario aos 4 de Setembro, apesar de já ter deixado o ministerio.

Logo no dia seguinte ao da partida de Limpo de Abreu, o ministro uruguayo no Rio de Janeiro, suppondo que elle fosse intervir a favor do general Flores, enviou uma nota ao Ministro dos Estrangeiros, declarando que a situação se tinha normalisado e pedindo a retirada da divisão brasileira.

Aos 23 de Setembro, chegava Limpo de Abreu a Montevidéo, só desembarcando, porém, quatro dias depois, devido á interdicção do navio em que viajava.

De ansiosa expectativa foi a recepção de Limpo de Abreu em Montevidéo.

Emquanto "O Comercio del Plata" o chamava de um dos homens mais conspicuos do Brasil, o "El Nacional" combatia-o e ridicularisava-o, dizendo que elle vinha intervir e prolongar a permanencia da divisão brasileira.

"La Cronica" de Buenos Ayres, jornal de grande influencia na capital uruguaya, dizia que elle vinha manter a esquadra brasileira para servir de base a uma nova expedição ao Paraguay.

Aos 5 de Outubro, Limpo de Abreu apresentou suas credenciaes ao Presidente Bustamante.

Alludindo ao ambiente que encontrou no paiz, disse o seguinte, no discurso então pronunciado: "Esta situação favorecerá tambem, assim o espero, o desempenho de minha missão, e empregarei, Sr. Presidente, todos os meus esforços para poder unir, com o que fortalece o governo de meu augusto soberano a sympathia da nação oriental e a benevolencia de seu governo".

Em consequencia de tal ambiente, Limpo de Abreu perguntou a Bustamante se podia retirar immediatamente a divisão brasileira, ao que elle promptamente annuiu.

Só depois desta proposta é que Limpo de Abreu teve conhecimento da já alludida nota de 5 de Setembro que lhe foi remetida do Rio de Janeiro.

Sempre cioso da dignidade do Brasil, e em represalia ás desconfianças do ministro uruguayo acerca dos intentos intervencionistas, enviou uma nota ao governo uruguayo, historiando a remessa da divisão naval brasileira.

“Ha muito tempo”, dizia a mesma nota, “e por mais de uma vez tinha o governo imperial manifestado ao general Flores o desejo de retirar a divisão naval brasileira. A entrada desta tropa foi pedida ao governo imperial a 8 de Fevereiro de 1854 e approvada pela assembléa a 10 de Março. No ajuste celebrado a 5 de Agosto do mesmo anno, na Côrte do Rio de Janeiro, e approvado por ambos os governos, determinaram-se o objecto, as condições e a duração do auxilio daquella força.

Segundo esse ajuste, a duração do auxilio militar nunca poderia exceder o periodo da presidencia do general Flores que devia terminar no dia 12 de Março de 1856”.

E finalmente, declarou que retiraria as forças brasileiras até o dia 14 de Dezembro daquelle anno...

Um mez depois daquella nota, aos 14 de Novembro, teve inicio a retirada das tropas brasileiras. Nesse dia, teve lugar o desfile na Praça da Constituição de Mon-

tevidéo, na presença de Limpo de Abreu, do Presidente da Republica e Ministros de Estado.

Limpo de Abreu permaneceu em Montevidéo até Dezembro daquelle anno, quando seguiu para a Argentina no desempenho de nova missão diplomatica.

AINDA COM O PRATA

RIVALIDADE COM A ARGENTINA — A GUERRA ARGENTINO-
URUGUAYA A POSIÇÃO DO BRASIL — MONTE CASEROS
— MISSÃO NO PARANÁ — ESTREITAMENTO DE RELAÇÕES
COM A ARGENTINA.

Em 1821, foi o Uruguay incorporado ao Brasil, sob o nome de Provincia Cisplatina.

Por motivos que não vem a proposito enumerar, lá começou a se desenvolver o sentimento nacionalista que foi logo adquirindo grande intensidade.

Explodiu elle, em principios de 1825, com a reunião de uma assembléa em La Florida que proclamou a independencia da Cisplatina e a sua incorporação á Confederação Argentina. Aceitou esta a annexação, e em tal sentido dirigiu uma communicação ao Brasil, o que deu lugar a uma guerra entre ambos, afinal terminada com a derrota do Brasil na Batalha de Ituzaingo ou Passo do Rosario, aos 20 de Fevereiro de 1827, e com a restituição da Cisplatina ao Brasil.

As preocupações, porém, de D. Pedro 1.^o, com as luctas dos cartistas e miguelistas, fizeram com que elle se

despreoccupasse dos negocios brasileiros, e que novos movimentos lá se desenrolassem, ameaçando o estouro de uma nova guerra entre aquelles dous paizes. Foi então que sob mediação da Inglaterra, celebrou-se entre elles a Convenção de 27 de Agosto de 1828, em virtude da qual a Cisplatina tornou-se uma republica independente, com o nome da Republica Oriental do Uruguay, ficando tal deliberação subordinada a uma convenção definitiva que seria posteriormente celebrada.

A Argentina, durante muitos annos dominada pelo caudilho D. Juan Rosas, não estava resolvida a cumprir lealmente o pactuado.

Rosas alimentou sempre a intenção de desrespeitar a Convenção de 1828 e reincorporar o Uruguay á sua Confederação.

Conhecemos já os accidentes e incidentes occorridos com o Brasil, sob sua intervenção nos negocios uruguayos.

Quando Limpo de Abreu entrou como Ministro dos Estrangeiros do gabinete de 26 de Maio de 1845, profundamente tensas eram as relações entre os dous paizes.

A attitude do Brasil, em relação á guerra travada entre o Uruguay e Argentina, na defesa de seu territorio ameaçado, muito contrariava as intenções imperialistas de Rosas.

“Quando tomei conta dos Estrangeiros”, declarou Limpo de Abreu posteriormente “eu achei que o estado de relações entre o governo do Brasil e o da Confederação Argentina não era o mais desejavel. O governo

da Confederação Argentina reproduzia todos os dias contra o governo imperial ou contra os seus delegados queixas, attribuindo ao governo actos repugnantes com a politica de neutralidade que elle se havia proposto”.

E de facto a situação era devéras delicada. Em nota enviada ao antecessor de Limpo, pelo chanceller uruguayo, D. Santiago Vasques, e a que tivemos occasião de alludir no capitulo precedente, havia franca allusão a uma guerra que viria a se travar entre ellas.

Apezar tambem de reconhecer tal cousa, Limpo de Abreu adoptou por programma evital-a a todo transe.

Tanto que, respondendo á mesma nota, Limpo de Abreu assim se referiu a tal possibilidade: “E certo, pelo contrario, que todos os esforços do governo imperial tenderão, constantes e uniformes, para evitar a guerra, que reputa um dos maiores flagellos da sociedade; e confiando na rectidão de suas intenções, na força da intelligencia publica e na efficacia dos meios de que póde dispôr, não desanima de manter inalteravel, de accordo com os interesses e a honra do paiz, a paz que justamente considera como o maior beneficio que pode fazer-se á humanidade, á civilização e aos progressos sociaes.

Mas quando o governo imperial veja infelizmente frustrados os seus desejos e o seu empenho, não queria em caso algum, por meio de actos injustos e de manifesta e notoria hostilidade contra o governo de um Estado

com o qual conserva relações de paz e amizade, incorrer na responsabilidade de ter provocado a guerra” (31).

Se as relações entre o Brasil e a Argentina não podiam ser naquelle momento de grande cordialidade, devido aos factos examinados no capitulo precedente, a attitude desidiosa ou quiçá timida do governo imperial, muito concorria por dar-lhe maior vulto e extensão.

Era então representante diplomatico da Argentina no Brasil, o general D. Tomaz Guido, cujo prestigio em seu paiz naquella phase pôde aquilatar-se pelo facto de ter pertencido ao primeiro gabinete de Rosas e com elle continuar solidario.

A attitude do Brasil, em relação á guerra argentino-uruguaia, era vista pelo representante argentino como uma quêbra de neutralidade.

Dahi a serie das impertinentes reclamações argentinas. A falta de resposta ás notas argentinas acirrava os animos e tornava a situação cada vez mais delicada.

Quando Limpo assumiu a pasta dos Estrangeiros do gabinete de 26 de Maio, existiam doze notas para serem respondidas. Destas, onze se referiam aos emigrados internados no Rio Grande do Sul; á politica de Oribe em face dos Farrapos; a uma declaração do general Caxias naquella provincia; á intervenção europêa; ao transito de dous subditos no territorio brasileiro; a uma proclamação dirigida pelo general Canabarro; ao desarmamento dos refugiados da batalha de India Muerta,

(31) Relatorio dos Estrangeiros, 1846, pag. 18.

e á internação de Fructuoso de Rivera; e uma continha um protesto contra o reconhecimento da independencia do Paraguay.

Logo nos primeiros dias, Limpo de Abreu foi procurado por D. Tomaz Guido, a quem prometeu examinar o conteudo das mesmas notas e responder-as com brevidade.

E, com effeito, aos 17 de Agosto, Limpo de Abreu respondeu ás onze primeiras notas, em que recapitulava o conteudo de cada uma dellas, respondia ás reclamações enviadas, e assim terminava: “O abaixo assignado, tendo descido ás mais minuciosas explicações sobre todos os factos referidos nas notas do Snr. D. Tomaz Guido, confia que a franqueza e a lealdade com que se tem exprimido em nome do governo imperial, serão retribuidas pelo da Confederação Argentina, pela annuencia e adhesão ás diversas proposições, feitas pelo governo imperial, que ainda pendem de solução, retardando-se por isso algumas providencias de mutuo e vital interesse”.

Referia-se o final naturalmente á proposta para o tratado definitivo da independencia uruguayá — pomo da desconfiança existente.

Referindo-se á sua nota, declarou Limpo de Abreu na Camara: “Vós notareis, senhores, que eu sustentei sempre os principios de direito commum. O Ministro da Confederação Argentina procurou sempre sustentar excepções nos principios do direito commum, excepções feitas não em beneficio do Brasil, mas sim da Confede-

ração Argentina (apoiados) de que elle era representante, assim como eu era ministro do imperador”.

As explicações dadas por Limpo eram tão claras, serenas e leaes que pareciam desvanecer a desconfiança que exornavam as notas argentinas.

E, doze dias depois, Limpo de Abreu respondeu á ultima nota, em que sustentava o reconhecimento da independencia paraguaya, e cujo principal topico vae transcripto no capitulo seguinte.

Esta nota constituiu um golpe profundo na politica rosista.

Esteve sempre em seus planos a reincorporação do Paraguay á sua sonhada confederação, do que é prova cabal a autorisação que posteriormente lhe deu a Junta dos Representantes de Buenos Ayres, na reunião realizada aos 10 de Dezembro de 1850.

E o effeito da attitúde brasileira não se fez esperar. Aos 19 de Agosto, D. Tomaz Guido mandou entregar a Limpo de Abreu uma longa nota datada do dia 17.

Nesta nota, em que se dizia autorizado pelo seu governo, o ministro argentino, após enumerar uns suppostos agravos feitos a seu paiz, concluiu pedindo passaportes para si e sua familia, e rompendo as relações diplomaticas com o Brasil. Limpo vinha envidando todos os esforços para evitar a tão esperada guerra.

Diante, porém, daquelles acontecimentos, declarou na Camara: “Entendi, senhores, e ainda entendo que diante dessa vontade forte e tenaz que domina Buenos Ayres, é necessario que o governo do Brasil opponha

uma vontade decidida e energica (apoiados geraes) para manter a dignidade do imperio”.

Parece que após mandar entregal-a, D. Tomaz Guido arrependeu-se. Este ponto não ficou bem esclarecido. O que parece é que elle recebeu instrucções em contrario, mandando ponderar na possibilidade do Brasil, já mui instado pelo Uruguay — vir a se aggregar á intervenção européa e se atirar contra a Argentina.

No dia seguinte ao da entrega da nota supra referida, ás primeiras horas da noite, D. Tomaz Guido pediu uma conferencia a Limpo de Abreu, para tratar de assumptos do interesse publico.

Limpo marcou uma audiencia para o dia seguinte ao meio-dia. Na conferencia então realizada, D. Tomaz alludiu ao alcance de certas noticias vindas do Prata, acerca da intervenção franco-ingleza. Limpo interrompeu-a incontinenti, dizendo que a conferencia não podia continuar, em vista da posição do Brasil em face da nota do dia 17. D. Guido declarou então que desistia dos passaportes, mas que se fossem enviados acceital-os-ia. Não desejando aggravar a situação, Limpo declarou que demoraria a expedição dos passaportes, e que a nota ficaria em segredo, á espera de que fosse retirada.

E assim se encerrou temporariamente um incidente que viria surgir mais tarde.

Em principios de Novembro, porém, a situação se modificou.

Ao conhecimento do governo, chegou a noticia de que a nota tinha sido impressa e mandada distribuir, e que a legação uruguaya tinha enviado um exemplar para o "El Nacional" de Montevidéo.

De tal noticia, Limpo deu conhecimento particular ao ministro argentino. Não era mais possivel manter-se a combinação constante da conferencia de 21 de Agosto.

A nota argentina, e sua divulgação no estrangeiro, iriam fortalecer o rosismo e deprimir o Brasil.

Antes que este facto se passasse, Limpo apressou-se a responder-a, o que teve lugar aos 17 de Novembro.

"O governo imperial sabe em demasia prezar a sua honra e dignidade", declarou Limpo de Abreu na resposta. "Só ao governo imperial compete julgar os casos em que a sua honra e dignidade possam achar-se comprometidas, e exigir e avaliar as reparações que forem correspondentes.

O abaixo assignado repelle com toda a sua força semelhantes expressões, e aguardando o juizo justo e imparcial da intelligencia publica do Brasil confia que elle será favoravel a um governo que, conscio de suas forças, não deixou todavia em occasião alguma de attender, na maturiza da razão de estado, aos conselhos da prudencia e aos interesses da civilisação, com preferencia a outras considerações que pudessem compromettel-o" (32). E finalmente, concluiu, perguntando a D.

(32) Relatorio dos Estrangeiros, 1846, pags. 37/40.

Guido se ainda insistia no pedido dos passaportes. Os termos da resposta parece que calaram fundamente no animo do arrogante representante rosista.

Ficou elle conhecendo que, apesar de seus sentimentos pacifistas, o Brasil não recuaria ante qualquer eventualidade na defesa de sua honra e dignidade.

E, com effeito, poucos dias depois, D. Guido enviava uma outra nota em que desistia timidamente dos passaportes.

No restante do tempo em que Limpo ainda permaneceu no gabinete de 26 de Maio, mais dois incidentes ocorreram.

O primeiro foi em principios do anno de 1846, quando por motivos constantes do capitulo anterior, resolveu o governo imperial conceder passaportes a Fructuoso de Rivera.

Limpo respondeu que só retivera Rivera enquanto o julgou nocivo aos interesses brasileiros.

E o segundo foi quando o mesmo ministro pretendeu dictar ao Brasil o lugar de concentração dos derrotados da batalha de India Muerta, achando que elles, no Rio Grande do Sul, se achavam em lugar pouco apropriado.

Uma tão impertinente interpellação deveria ter uma unica resposta: o Brasil poderia central-os aonde bem lhe aprouvesse, dispensando suggestões de quem quer que fosse.

Limpo de Abreu, porém, levado pelo animo de tudo resolver suavemente, pelo argumento da razão e da con-

vicção, respondeu longamente, com demonstração de ordem topographica, dissipando assim as desconfianças e receios manifestados.

E assim terminou a actuação de Limpo naquelle gabinete agitado, sob o ponto de vista platino.

Tivesse Limpo ainda continuado como ministro nos gabinetes posteriores, ter-se-ia talvez evitado a guerra rebentada cinco annos mais tarde, e não teria havido a batalha de Monte Caseros...

O respeito que elle impunha á Argentina, e a persistencia com que alvitrava a consolidação da Convenção de 1828, acabaria certamente por desilludir Rosas.

Tal infelizmente não aconteceu. Tinha já deixado o Ministerio da Conciliação, quando o governo imperial designou o já Visconde de Abaeté para ir desempenhar uma missão diplomatica no Uruguay, a que já nos referimos no capitulo antecedente.

Assim que concluiu a missão de Montevidéo, foi Abaeté designado para desempenhar uma outra, na Confederação Argentina, onde, apesar de terem cessado as agitações com a quéda de Rosas, fumegavam ainda resentimentos e desconfianças.

De Montevidéo, partiu Abaeté ás 11 horas da noite, do dia 11 de Fevereiro de 1856, a bordo do navio de guerra "Viamão", com destino a Bajada, situada na margem do Rio Paraná, onde se achava a séde da Confederação Argentina.

Quatro dias depois chegava elle áquelle lugar, onde foi festivamente recebido pelo mundo official. No fim

de uma semana, apresentou suas credenciaes ao Vice-Presidente em exercicio da Confederação, através de uma cerimonia a que estiveram presentes todas as pessoas gradas.

O General Urquiza, Presidente eleito da Confederação, que se achava em sua residencia em São José, fez uma viagem de cincoenta leguas para assistir áquella cerimonia.

“Considero-me feliz”, discursou Abaeté, “por haver sido encarregado desta missão. Ella tem por objecto estreitar os laços de amizade que já existem entre o imperio e a confederação, desenvolvendo suas relações commerciaes, e attendendo a outros interesses de não menor importancia para ambas as nações”. E adiante declarou: “E’ este facto a alliança que libertou os Estados do Rio da Prata da guerra e da tyrannia que de tantos annos a flagellava. Que seja a recordação de tão glorioso successo propicia ao exito de minha missão. Os fins que ella se propõe symbolisam, a par do pensamento politico daquelle grande facto, a civilisação e o progresso. Para conseguir estes fins empregarei por minha parte os meios que estiverem ao alcance de minha intelligencia e de meu zelo, procurando unir á confiança com que me distingue o governo de meu augusto soberano, as sympathias da nação argentina e do seu governo”.

Respondendo-lhe, assim se referiu a Abaeté o Vice-Presidente em exercicio: “Não foi menos feliz a escolha a que o governo de S. M. I fez da pessoa de V.

Ex. para desempenhar tão alto encargo, no qual a madura experiencia e as transcendentales luzes do homem de Estado devem assegurar a prudencia do negociador”.

Em seguida, Abaeté retirou-se para sua residencia, com todas as honras de estylo. Tratou logo de desempenhar sua missão, tendo no mesmo dia uma conferencia com o plenipotenciario argentino, D. Juan Maria Gutierrez.

O General Urquiza que, apesar de eleito, não tinha ainda assumido a presidencia da Confederação, empossou-se logo no dia seguinte, afim de assistir ás negociações que se iam celebrar.

Das conferencias então havidas, entre os dous plenipotenciarios, resultou o tratado de 7 de Março de 1856.

No Paraná foi Abaeté grandemente obsequiado pelas autoridades.

No dia 9 de Março, Abaeté offereceu em retribuição um banquete ás autoridades argentinas e brasileiras.

Então, saudando ao General Urquiza, teve occasião de dizer: “A gloria e a prosperidade das nações dependem da energia e da illustração de seus governos. Esta verdade a nenhum governo póde ser applicada com mais justiça do que ao da Confederação Argentina. Pela energia se elevou o seu illustre chefe e adquiriu uma gloria immortal para si e para os povos da confederação nos campos de Caseros. Depois deste brilhante acontecimento, auxiliado por uma administração patriotica e illustrada, tem sabido manter a paz, convencido de que

só á sombra della poderão consolidar-se as instituições, e desenvolver-se e prosperar o commercio, a industria, e todos os elementos de força e de riqueza nacional”.

No dia 13 offereceu um outro banquete, e no dia 15 apresentou suas despedidas ao governo argentino.

Pronunciou então um discurso, em que disse: “Felicito-me por haver sido escolhido por meu augusto soberano para desempenhar tão honrosa missão, prestando o meu concurso a uma obra de paz, de civilização e de progresso.

Não me é menos agradável, Exmo. Snr., reconhecer e declarar bem alto o distincto e benevolo acolhimento que durante minha residencia nesta capital encontrei, tanto nos dous eminentes cidadãos que têm exercido o poder executivo nacional, como tambem nos membros do governo, e no povo deste bello paiz”.

Respondendo-lhe, assim se expressou o Vice-Presidente da Confederação, no final de seu discurso: “Permitta-me o Snr. Visconde por ultimo a satisfação de assegurar que V. Excia. deixa nestes paizes apreciaveis e numerosas sympathias; e posso affirmar que nos conformaremos com sua ausencia unicamente porque julgamos ter merecido de V. Excia. o testemunho de havermos praticado quanto deviamos para obter a sua consideração e benevolencia”.

Em 18 de Março, Abaeté deixou Bajada, a bordo do mesmo navio que para lá o conduzira.

Tão grande foi a sympathia que Abaeté deixou na capital da Confederação, que era desejo geral de que elle voltasse como representante diplomatico do Brasil.

A esse respeito assim se manifestou o “Nacional Argentino” de 15 de Março: “Podemos assegurar que não pouco contribuíram para o feliz exito desta importante missão as sympathias que soube conquistar, por seu juizo recto, e por seu pronunciado interesse pela Confederação Argentina, o illustre e distincto negociador que com tanto acerto escolheu S. M. o Imperador do Brasil. E’ com verdadeiro pezar que vemos retirar-se o Sr. Visconde de Abaeté. Não será entretanto impossivel que seja designado por seu soberano para regressar a esta capital, pois ninguem melhor do que elle está hoje no caso de cooperar para a mantença e aperfeiçoamento das relações de sincera e estreita amizade entre a confederação e o imperio, desde que contribuiu para regularisar e fortalecer os laços que existião entre as duas maiores fracções do continente sul-americano, merecendo a alta estima e o distincto apreço deste governo e a particular consideração do Exmo. Snr. presidente da confederação, pelas nobres qualidades que caracterizam o Sr. Visconde de Abaeté”.

Da capital da Confederação, dirigiu-se Abaeté para Gualaguaichú, de onde seguiu de carro para São José, residencia do Presidente Urquiza, afim de visital-o. De lá seguiu para Conceição do Uruguay, onde tomou o mesmo navio, chegando na Côrte a 9 de Abril.

PRIMORDIOS DA GUERRA DO PARAGUAY

O BRASIL E A INDEPENDENCIA DO PARAGUAY — O TRATADO DE 25 DE DEZEMBRO DE 1850 — DESRESPEITO DESTE TRATADO — MISSÃO FERREIRA DE OLIVEIRA — FRACASSO DESTA MISSÃO — DEMISSÃO DE ABAETÉ.

Na phase mais accesa das relações entre o Brasil e a Argentina, teve lugar um protesto desta, contra o acto do governo brasileiro reconhecendo a independencia do Paraguay, a que já tivemos occasião de alludir.

Ministro dos Estrangeiros do gabinete de 26 de Maio, foi Limpo de Abreu quem enviou o contraprotesto, numa longa nota altamente significativa, da qual transcrevemos o principal fragmento.

“E’ indubitavel com effeito que a independencia do Paraguay”, dizia a nota, “além de ser coetanea, resulta do mesmo principio que a provincia de Buenos Ayres póde invocar em seu favor.

A identidade do principio estabelece necessariamente neste caso a identidade de direitos e prerogativas. Posto que seja certo que, durante o dominio da Hespanha na America, o Paraguay constituiu com outras

provincias o vice-reinado de Buenos Ayres, não pôde todavia contestar-se que esta divisão territorial era um acto de autoridade inherente á soberania da metropole.

Ora, se esta soberania foi totalmente extincta, absurdo fôra dar como subsistente uma parte della, na permanencia do acto de autoridade soberana que fundara na America a divisão dos vice-reinados e capitancias geraes.

A divisão dos vice-reinados e capitancias geraes foi dissolvida, como todos os outros actos que tinham origem na autoridade soberana da metropole, pelo mesmo principio que destruiu a soberania que a Hespanha exercia nas suas colonias.

Cada uma das provincias que estavam sujeitas ao dominio da metropole, reassumio em consequencia disto o exercicio pleno e absoluto da soberania.

Neste estado de cousas é fóra de duvida que, sómente a vontade livre e espontanea de cada uma das provincias, podia regular a formação das novas nacionalidades, que se crearam na America e surgiram dentre as ruinas do imperio colonial.

Consultando-se qual foi a vontade livre e espontanea do Paraguay ao separar-se da metropole, facil é conhecer que o Paraguay constituiu desde logo uma nacionalidade propria e inteiramente independente de Buenos Ayres. Esta asserção, alem de outros factos, funda-se na resolução explicita e terminante da assembléa geral da provincia do Paraguay, que se reuniu na cidade de Assumpção no dia 17 de Junho de 1811.

Esta assembléa alem de crear uma junta governativa, composta de um presidente e quatro vogaes, decretou entre outras medidas — que a provincia do Paraguay se governaria por si mesma, separada e sem intervenção da de Buenos Ayres.

A junta governativa, creada em virtude daquella resolução, seguindo o principio fundamental da independencia da Provincia, apressou-se, em officio datado de 20 de Junho do mesmo anno, a dar conhecimento de tudo ao governo de Buenos Ayres.

O governo de Buenos Ayres, longe de protestar em tempo algum, ou de fazer a menor objecção contra a declaração da independencia do Paraguay, reconheceu elle mesmo em dois documentos”. E em abono desta ultima affirmativa, citou a resposta áquelle officio e uma convenção entre elles celebrada aos 12 de Outubro de 1811.

Conhecemos os effeitos desta nota nas relações argentino-brasileiras. Não parou ahi a attitude do Brasil: graças aos seus bons officios, a independencia paraguaya foi tambem reconhecida pela propria Argentina, Uruguay e outras nações européas.

Aos 25 de Dezembro de 1850, o Brasil e o Paraguay celebraram um tratado, em virtude do qual ficou estatuído: 1.º) — que a navegação do Rio Paraná até o Rio da Prata seria livre aos dous paizes; 2.º) — que opportunamente ambos celebrariam um tratado de commercio, navegação e limites.

Assumindo a pasta dos Estrangeiros do Gabinete da Conciliação, resolveu Abaeté effectivar a segunda parte daquelle Tratado, e com tal intento enviou como plenipotenciario ao Paraguay o diplomata Felippe José Pereira Leal.

Antes de proseguir na narrativa desta missão e na exposição deste capitulo, urge alludir-se a um facto para explicação do que vae occorrer.

Perdurava ainda na Inglaterra o “Bill Aberdeen”, cujos effeitos moraes e materiaes na existencia do Brasil são já conhecidos.

Em represalia a semelhante attentado, vinha o Brasil praticando varias represalias contra a Inglaterra, a ultima das quaes consistiu na recusa da navegação no Alto Paraguay por parte dos subditos inglezes, a que já tivemos occasião de alludir.

Grande era então a influencia da diplomacia europeia na politica interna do Paraguay, e sob tal ambiente lá chegou o plenipotenciario brasileiro.

Pereira Leal encontrou desde logo as mais inexplicaveis difficuldades da parte do governo paraguay, querendo subordinar o tratado de commercio e navegação que poderia ter celebração immediata, á celebração do de limites que não poderia deixar de ter uma gestação mais demorada. Tanto mais estranho era tal procedimento, quanto o Paraguay tinha ha pouco celebrado tratados de commercio de navegação com outros paizes, aos quaes não estava vinculado por interesses lindeiros como com o Brasil.

Conhece-se hoje o motivo de semelhante procedimento: "latet anguis in herba". Um livro recentemente publicado por Pelham Horton Box, intitulado "The Paraguayan War", e traduzido em castelhano, veio abrir uma fresta de luz sobre um ponto obscuro da historia brasileira. Toda a má vontade paraguaya, naquelle momento manifestada tão irritantemente, advinha da influencia do ministro inglez Sir Charles Hotham, acreditado junto á Republica do Paraguay, que convencia ao governo daquelle paiz que o Brasil visava apenas a destruição do tratado anglo-paraguayo, no intuito talvez de, com a evolução da resistencia, envolver-se como mediano e obter em recompensa a livre navegação do Alto Paraguay que lhe estava sendo negada pelo Brasil.

Vendo, porém, a attitude do plenipotenciario brasileiro, convencido da razão que assistia ao seu paiz, Sir Charles Hotham, segundo narra o mesmo Pelham Box, aconselhou ao governo paraguayo enviar os passaportes ao plenipotenciario brasileiro, o que foi feito immediatamente. Em nota enviada ao governo brasileiro, o governo paraguayo justificou este procedimento calcado em motivos de ordem pessoal.

Referindo-se a este, declarou Limpo de Abreu ao parlamento, que o governo: "Presta a estas difficuldades toda a consideração e procura resolvel-as de um modo decoroso para o imperio, sem que alterem as relações de paz entre as duas nações" (33).

(33) Relatório dos Estrangeiros, 1854, pag. 23.

Mezes depois, Limpo de Abreu, já Visconde de Abaeté, começou a tentar resolvê-las.

Constou ao governo brasileiro que o general Francisco Solano Lopez, filho do presidente paraguayo, ia partir para a Europa, afim de adquirir armamentos para o seu paiz. Resolveu, então, dar solução immediata á questão.

Para tal enviou como plenipotenciario ao Paraguay, o chefe de esquadra Pedro Ferreira de Oliveira, que para lá partiu aos 10 de Dezembro de 1854, levando comsigo alguma força, e com a missão de exigir satisfações acerca da remessa de passaportes ao plenipotenciario brasileiro e resolver as estipulações constantes do Tratado de 1850.

“E’ sabido”, explicou Abaeté, “que pelo art. 3.º da Convenção de 25 de Dezembro de 1850 celebrada entre o governo imperial e a republica do Paraguay, obrigaram-se os dous governos a auxiliar-se reciprocamente, afim de que a navegação do Rio Paraná até o Rio da Prata ficasse livre para os subditos de ambas as nações.

Desta estipulação resulta que o governo da republica reconheceu o direito do imperio á navegação do rio Paraguay, e obrigou-se a franquear-lhe essa navegação e a do Paraná, na parte destes rios que lhe pertence.

Se o commercio brasileiro não pudesse descer e subir livremente pelo rio Paraguay, não haveria reciprocidade naquella estipulação, nem interesse especial para o Brasil, como evidentemente ahi se pressupõe, em tor-

nar-se livre aos subditos de ambas as nações a navegação daquelles rios”.

Juntamente com a nota acima, Abaeté enviou um projecto de tratado contendo a concessão maxima em materia de limites.

Para não serem, porém, mal interpretados os fins da missão, Abaeté notificou aos paizes ribeirinhos ... Buenos Ayres e Confederação Argentina — que se satisfizeram plenamente.

Alguns dias depois da partida da missão brasileira, chegou na Côrte o general Francisco Solano Lopez, filho do presidente paraguay o que, segundo constava, ia á Europa afim de adquirir armamentos para o seu paiz. Cumprindo um dever de elementar cortezia, Abaeté visitou-o por intermedio de um de seus auxiliares de secretaria. Tendo tido conhecimento da missão Pedro Ferreira, quiz Solano Lopez conhecer as intenções do governo brasileiro, e para tal pediu uma conferencia a Abaeté que o recebeu no mesmo dia e em sua propria casa. Ahi, Solano Lopez pediu a Abaeté conseguir-lhe uma audiencia com o Imperador, o que teve lugar no dia seguinte.

Não se ficou sabendo o que ocorreu nessa conferencia. Parece, porém, que Solano Lopez se convenceu das intenções pacificas da missão, o que justifica o seu regresso immediato ao Paraguay, ao envés de proseguir na viagem ao Velho Mundo.

Pouco depois da partida da missão Pedro Ferreira, os governos de Buenos Ayres e da Confederação Argentina, movidos talvez por intrigas da diplomacia européa, praticaram inexplicavel recuo.

O de Buenos Ayres protestou contra a subida da esquadra brasileira pelo Rio Paraná sem sua prévia licença; e o da Argentina convidou todo o corpo diplomatico a ir para a cidade do Paraná, devido á situação em que ficaria a Confederação, na imminencia de uma guerra entre o Brasil e o Paraguay.

Aos 9 de Fevereiro de 1855, a esquadra que conduzia a missão Pedro Ferreira ancorava em D. Cerrito, de onde enviou ao chanceller paraguayano um officio explicativo dos fins de sua missão, tendo elle annuido em recebê-lo.

Deixando a esquadra, o plenipotenciario seguiu para Assumpção, onde entregou a nota de 10 de Dezembro, cujo principal fragmento foi acima transcripto. No fim de poucos dias, o governo paraguayano declarou aceitar o exame das propostas apresentadas. Consoante as instrucções, Pedro Ferreira marcou o dia para o inicio das negociações, exigindo, porém, uma satisfação prévia acerca dos passaportes enviados a Pereira Leal.

O governo paraguayano accedeu na exigencia, sendo dada uma salva de vinte e cinco tiros que foi correspondida pelo navio que conduziu o plenipotenciario a Assumpção.

Teve então lugar a apresentação das credenciaes e iniciaram-se as negociações, sendo nomeado delegado do Paraguay o general Francisco Solano Lopez.

Devido, talvez, ás intrigas da diplomacia européa, as negociações não puderam infelizmente proseguir com a cordialidade com que se iniciaram...

D. José Falcon, Ministro dos Estrangeiros do Paraguay, renegando a attitude poucos dias antes assumida, dirigiu uma nota a Abaeté, declarando que as negociações não poderiam proseguir por ter o Brasil enviado uma esquadra e apresentado o maximo das concessões em relação aos limites.

Nota-se, veladamente, atraz deste recúo, a mesma Nympha Egeria dos passaportes de Pereira Leal...

Abaeté respondeu, estranhando o recúo e explicando novamente os fins da expedição. Parallelamente á attitude do governo paraguay, foi a do seu delegado, general Solano Lopez. Em nota enviada a Pedro Ferreira, pediu que precisasse o "uti possidetis" que foi considerado como ponto de partida para o inicio do tratado de limites.

O plenipotenciario brasileiro respondeu, transcrevendo um fragmento do projecto annexo á nota de 10 de Dezembro.

Solano Lopez respondeu, declarando que só então é que o governo paraguay lhe mostrara o projecto brasileiro... Após uma outra troca de notas, convenceu-se Pedro Ferreira da impossibilidade do exito de sua missão. Levado pela inexperiencia, praticou um acto

que fez com que Helio Lobo qualificasse sua missão de “Esforço Mallogrado” (34).

Aos 27 de Abril, Pedro Ferreira celebrou com Solano Lopez duas convenções: uma, relativa ao transito fluvial, navegação e commercio; e outra, marcando o prazo de um anno para o ajuste dos limites. A primeira, porém, só poderia ter efficacia quando a segunda ficasse resolvida.

Profunda foi a decepção de Abaeté, ante o fracasso da missão que organizara com tanto patriotismo. Não poderia o governo brasileiro ratificá-la, como de facto não a ratificou.

Abaeté não poderia, porém, praticar tal acto, o que iria desprestigiar o plenipotenciario por elle escolhido e instruido.

Teve então de deixar o Gabinete de Conciliação, sendo substituido por Rio Branco. Tivesse Abaeté ido desempenhar pessoalmente a missão, como aconteceu com Rio Branco, outro teria sido certamente o seu desfecho.

Deixando o ministerio, foi Abaeté desempenhar com exito as duas missões no Prata, a que anteriormente alludimos.

(34) Cousas Diplomaticas, pag. 27.

NA CAMARA VITALICIA

ENTRADA PARA O SENADO — AMBIENTE POLITICO —
VISCONDE DE ABAETÉ — TENDENCIAS DE LIMPO DE
ABREU — PHASES SENATORIAES — CHEFE DE GABINETE
— ULTIMOS ANNOS.

Após ter figurado em duas listas triplices, Limpo de Abreu só em fins de 1847 conseguiu entrar para o Senado. Bem diversas eram as condições e circumstancias, sob as quaes iniciou esta segunda phase de sua vida politica. Contava quarenta e nove annos de idade: começava-lhe a infancia da velhice. A energia e combatividade de que era dotado, tinham sido gastas nas memoraveis pugnas de que já demos noticia.

O longo trato com os homens e as vicissitudes politicas, tinham-lhe causado grande numero de decepções e dissabores, gerando-lhe um certo scepticismo.

Segundo Joaquim Nabuco, a politica tinha-se-lhe tornado “um objecto de estudo, de analyse, de satyra, — um theatro onde elle consentia ainda em figurar a

que usassem de seu nome nos cartazes, mas de que não mais sentia o prazer e o encanto” (35).

Era ao mesmo tempo um desambientado.

A sua individualidade se tinha principalmente afirmado na matança da ordem sob o agitado periodo regencial.

O Rio Grande do Sul já se tinha pacificado, e a Revolução Praieira, pouco depois occorrida, foi a Waterloo da éra de disturbios provinciaes.

Desilludido e desaclimado, Limpo de Abreu se aposentou completamente...

Pouco antes, tinha deixado o Partido Liberal, e se tornado franco atirador.

Deixou a magistratura, aposentando-se de Ministro do Supremo Tribunal de Justiça.

E até no nome se aposentou...

O Limpo de Abreu das jornadas tão dramaticas quão memoraveis, passou a se chamar Visconde de Abaeté.

Aproveitando-se das luzes de sua longa experiencia, o Imperador chamou-o para o Conselho Estado, o que será objecto de um capitulo especial.

Desvinculado da disciplina partidaria, libertado de qualquer função publica, e desinteressado do problema eleitoral dada a vitaliciedade das novas funções, passou a encarar a realidade brasileira sob um outro

(35) Um Estadista do Imperio, ed. 1897, pag. 171.

prisma, o que muito lhe modificou as tendencias e aspirações.

Tendo assistido á formação dos dous tradicionaes partidos monarchicos e compartilhado das luctas entre elles travadas; conhecendo os motivos determinantes de seu apparecimento e os factores que lhe alimentaram a existencia, chegou á conclusão da desnecessidade da permanencia dos mesmos, e tornou-se um adepto enthuasiasta da amnistia partidaria a bem do interesse nacional.

A sua individualidade amoldou-se a tal contingencia.

Olvidou os ressentimentos e azedumes outrora acalentados, e fez-se arauto da conciliação partidaria.

Muito antes da formação do Gabinete de Conciliação, aos 19 de Junho de 1848, assim respondeu a um aparte de Carneiro Leão, o futuro Marquez do Paraná: “É minha intima convicção que é necessario esquecermos inteiramente o passado; eu desejaria que este passado estivesse distante de nós mais de cem annos, e todavia não dista de nós nem sete annos! Eu sou o primeiro a reconhecer que todos mais ou menos temos commettido culpas; quantas culpas não terei commettido na direcção dos negocios publicos? Tenho porém a consciencia de que tenho dirigido os negocios publicos honestamente, e com o intuito no bem do paiz e do soberano que me tem elevado a uma situação muito distante não só do meu humilde nascimento, mas ainda do meu nenhum merecimento. Em taes circumstancias,

se todos temos commettido culpas, o que seria conveniente era que nos dessemos as mãos, que nós nos unissemos para tratarmos do bem do paiz”.

Sob a orientação de tal principio, norteou elle a sua acção no Senado do Imperio. Tomava parte nos debates com o intuito de dirigir, orientar e esclarecer. Não o preocupavam as pessoas e nem as situações. Visava apenas o interesse geral dos assumptos debatidos e cogitados.

“Não se poderá dizer Snr. Presidente”, respondeu elle certa vez, ás criticas feitas a sua attitude, “que eu tenha até este momento seguido principios contra os quaes algum tempo me pronunciei. Apoio em verdade um ministerio a algum de cujos membros fiz opposição em outras epochas; mas a questão não é de pessoas; a questão é de principios, é necessario que hoje se prove que eu sustento principios que combati em outras epochas”.

Pertenceu ao Gabinete de Conciliação, em que occupou a pasta dos Estrangeiros, a qual teve de abandonar por motivos já conhecidos.

Foi durante varias sessões consecutivas eleito para a Commissão de Voto de Graças, e para as Commissões dos Estrangeiros e da Saude Publica — assumptos em que se tinha especializado como governo.

Chefiou o gabinete de 12 de Dezembro de 1858, em que occupou a pasta da Marinha, o qual foi constituido dos principaes membros do Partido Conservador.

Discursando como chefe de gabinete, Abaeté teve occasião de declarar: “Estou convencido de que depois das luctas que tem havido de 1831 a 1848, uma grande conquista se obteve; esta foi feita pela experiencia, pela illustração, e pela força da opinião, e consiste em que todos os partidos adquiriram a profunda convicção de que para fazer triumphar suas idéas não devem recorrer a meios materiaes, mas aos que são reconhecidos pela constituição, aos meios que fallam á intelligencia e á razão publica, á discussão na tribuna e na imprensa”.

Contra o ministerio de 12 de Dezembro levantou-se violenta opposição parlamentar, oriunda dos projectos de lei de emissão bancaria e da reforma eleitoral.

Abaeté começou a perder os seus principaes collaboradores, não só do ministerio como tambem do parlamento.

Apezar de habituado ao maremoto das procellas parlamentares, elle se manteve alheio a ellas.

“Elle se comprazia, apenas”, escreveu Eunapio Deixó, “na contemplação da scena, a repetir a exclamação do rei bretão — como se batem os meus inglezes!” (36).

Para vencer a opposição, Abaeté suggeriu a dissolução da camara temporaria, e como o Imperador a tal se oppuzesse, teve deixar a chefia do gabinete.

A actuação de Abaeté no Senado teve tres phases distinctas.

(36) Estadistas e Parlamentares, pag. 3.

Na primeira, posto que afastado dos partidos, procurou collaborar no governo. Terminou com a renuncia da chefia do gabinete de 12 de Dezembro. Na segunda, em que esteve na presidencia do Senado, procurou elevar e aperfeiçoar o mechanismo parlamentar.

Terminou com a renuncia da presidencia, para a qual vinha sendo eleito em quatorze sessões consecutivas. Constitue ella objecto de um capitulo distincto.

E na terceira, em que isolado em sua cadeira, procurou com seus conselhos e experiencias evitar o descredito das instituições monarchicas que caminhavam para o fim. Começou ella em 1874 e teve pequena duração. A scisão liberal de 1868 deu lugar ao apparecimento das primeiras manifestações republicanas. Seu filho, Dr. Henrique Limpo de Abreu, que ainda recém formado recusou o lugar de Juiz de Provedoria, Residuos e Capellas, e que pouco depois renunciou uma cadeira de deputado geral pela Provincia de Minas Geraes, tinha fundado na Côrte, logo depois da scisão liberal, juntamente com Francisco Rangel Pestana, um jornal republicano denominado "A Republica".

Talvez estivesse elle agindo, inspirado no conceito paterno, proferido ha trinta annos da tribuna da Camara, quando accusado pelo seu excessivo liberalismo: "Senhores, devo declarar que eu não julgo seja deshonoroso ser republicano: se o fosse não teria a menor duvida em o dizer francamente; digo mais que, entendo que longe de ser deshonoroso o seguir o systema republicano, nós devemos fazer toda a diligencia para que na con-

fecção da lei das eleições, que devemos dar ao paiz, se facilitem todos os meios para que se assente neste recinto algum ou alguns republicanos, representante do principio republicano puro, para que sejam combatidos rigorosamente e saiba a nação então decidir-se melhor a favor do systema que felizmente nos rege”.

Em Setembro de 1870, deram-se em França varios acontecimentos politicos que não podiam deixar de influir sobre a vida brasileira, dada a afinidade espirital existente entre os dous paizes.

Em consequencia da derrota de Sedan na guerra franco-prussiana, ruiu o throno de Napoleão III que foi substituido pelo governo da Defeza Nacional, que proclamou a terceira republica naquella nação latina.

Este facto reflectiu-se no Brasil, com a mobilisação dos republicanos em torno do manifesto de 3 de Dezembro de 1870 que foi o toque de reunir que pôz em marcha um punhado de idealistas, afinal victoriosos dezenove annos depois, entre os quaes se achavam dous filhos de Abaeté: os drs. Henrique e Antonio Paulino Limpo de Abreu.

Em principios daquelle anno, terminou a guerra entre o Brasil e o Paraguay.

Além da desordem economica, este facto produziu uma certa modificação nos costumes politicos brasileiros, com a infiltração do militarismo em seu seio, após um celebre incidente entre Caxias e o gabinete chefiado por Zacharias de Góes e Vasconcellos.

Abaeté procurou actuar com as suas luzes e os seus conselhos, para orientar os seus pares e evitar uma situação irremediavel que parecia approximar-se...

Assim caracterisou elle a situação, nestas palavras proferidas de sua cadeira de senador: "A historia nos mostra que as grandes revoluções que têm apparecido em differentes Estados proveem, principalmente, em primeiro logar, da má administração das finanças e em segundo logar, da má administração da justiça".

E, sob o terceiro periodo de sua actuação senatorial, foram estas as suas preoccupações: a justiça e as finanças.

Occupou varias vezes a tribuna para combater o Regimento das Relações expedido pelo gabinete de 7 de Março, e que tanta celeuma vinha causando no paiz inteiro.

Combateu tambem todo e qualquer augmento de despesa que pesasse sobre o passivo da nação, e combatendo o projecto relativo á Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, teve occasião de dizer: "Eu entendo que não. E, como me persuado que ha ruina para a qual as finanças vão caminhando a largos passos (apoiados), ha-de vir a ruina do Estado (apoiados), hei-de procurar oppôr-me a tudo o que fôr augmento de despesa, que não seja absolutamente indispensavel".

No tocante ao alcance economico do projecto, acrescentou: "Veja-se bem que o thesouro do Brasil serve para tudo isto: para favorecer o commercio da Bolivia, que é mais interessada que o Brasil na Estrada

de Ferro Madeira e Mamoré, e o commercio do resto do mundo.

O Brasil é que ha-de fazer a despesa, as vantagens serão para a Bolivia, e para o commercio do resto do mundo”.

Formulou ainda alguns requerimentos de informações, e fallou sobre alguns delles.

Logo, porém, se desilludiu de pretender continuar a influir nos debates parlamentares.

Fez opposição ao gabinete do Visconde de Rio Branco, taxando-o de fraco e incapaz de resistir ás solicitações de qualquer sorte.

Travou desagradaveis debates com o chefe do gabinete, em que teve manifesta desvantagem devido á surdez de que estava atacado.

Em 1877 recolheu-se completamente de sua intervenção nos trabalhos e debates do Senado: limitou-se a comparecer ás sessões e a votar.

Apezar do retrahimento continuou a gozar da maxima consideração dos collegas e do Imperador.

Já octogenario, por occasião da quéda do gabinete de 5 de Janeiro de 1878, chefiado pelo Visconde de Sinimbú, o Imperador mandou chamal-o ao Paço e convidou-o para organizar o novo gabinete.

Abaeté recusou esta distincção, allegando o seu longo afastamento da actividade politica e os seus padecimentos physicos que lhe causavam o receio de não poder contar com adhesões nas duas camaras legislativas.

A sua experiencia politica tornou-o conselheiro dos politicos mais novos. Explicando sua acceitação para chefiar o gabinete de 21 de Janeiro de 1882, assim fallou na Camara poucos dias depois, o deputado Martinho Alvares da Silva Campos: “Pedi a Sua Magestade para ouvir e conferenciar com alguns amigos. O primeiro daquelles a quem me dirigi é o mais digno e o mais respeitavel dos representantes de minha provincia no Senado.

Sem duvida alguma é um digno rival e companheiro dos grandes Mineiros que durante o primeiro reinado, a menoridade e parte deste reinado, deixaram no parlamento brasileiro, nesta e na outra casa um poste de luz que será sempre a gloria mais bella da provincia de Minas. Dirigi-me ao Snr. Visconde de Abaeté, que sempre me honrou com a sua particular e paternal amizade, e cujos conselhos me foram sempre muito uteis na vida publica”.

E ante os conselhos de Abaeté, resolveu acceitar a chefia do gabinete.

NA PRESIDENCIA DO SENADO

ELEIÇÃO PARA A PRESIDENCIA — ORGANIZAÇÃO DA SECRETARIA — MELHORAMENTOS INTRODUZIDOS — INCIDENTES SENATORIAES — ELEVAÇÃO DO SENADO. — RENUNCIA DA PRESIDENCIA.

Merece especial destaque o periodo de doze annos, em que Abaeté exerceu a presidencia do Senado do Imperio.

Em nenhum outro posto, prestou elle ao paiz tantos e tão assignalados serviços, do que naquelle lapso de tempo.

Dous factores concorreram para tal: a longa experiencia politica e administrativa e o exacto conhecimento dos homens e das cousas, accrescidos da longa permanencia no posto e da proeminencia do cargo.

Sob duas interessantes phases, esteve elle no exercicio daquellas funcções: no lustro da guerra paraguaya e nos primordios da scisão liberal de 1868 — marco inicial da propaganda republicana.

Parecerá estranho dedicarmos tanto apreço á sua actuação na presidencia daquelle ramo legislativo. A

todos se afigurará a materialidade das funções: abrir e encerrar as sessões, e dirigir o mechanismo das votações.

Os que assim encararem, não attentarão certamente no complexo das attribuições encerradas pelo cargo que é infelizmente relegado por injunções de varias especies, cuja enumeração não é opportuna...

Abaeté foi pela primeira vez eleito Presidente em 1861, quando o parlamento começava a decahir precocemente no Brasil, quasi meio seculo antes que na Europa.

Já um Ministro de Estado tinha vibrado em plena face do parlamento esta phrase reproduzida por Mello Moraes Filho, em carta dirigida a Antonio de Menezes Vasconcellos Drummond, Barão de Drummond: "Não accito e nem cumpro verbas que não forem approvadas pela commissão que mandei eleger em vosso seio".

Uma atmospheria de descredito vinha acompanhando o Senado, desde os primordios de sua existencia.

Nelle residiu primitivamente a força absolutista do primeiro Imperador.

Tirando-lhe o character vitalicio, o Acto Adicional elevou-lhe o conceito perante a opinião publica.

Tal, porém, teve pequena duração.

Conforme já vimos, a lei n.º 234 de 26 de Novembro de 1841, restabelecendo-lhe a vitaliciedade com intuitos politicos, desprestigiou-o novamente. Além disso, a maneira pela qual elle se formava — com a intervenção

do Poder Moderador através das listas triplices — fazia com que sempre fosse olhado com reserva e desdém.

Os seus componentes, homens amadurecidos, sem preocupações eleitoraes, eram tidos como parasitas e incapazes.

Graças á energia e operosidade despendidas, conseguiu Abaeté tornar o Senado uma corporação respeitada e acatada perante a opinião nacional.

Escreveu Joaquim Nabuco que Abaeté fez da presidencia do Senado uma presidencia de Camara dos Lords (37).

E de facto.

Abaeté se compenetrou inteiramente da elevação de suas funções, não as trocando por quaesquer outras.

Na presidencia do Senado recusou convites para chefiar dous gabinetes: em 1862, por occasião da queda do ministerio chefiado por Zacarias de Góes e Vasconcellos; e em 1865, por occasião da substituição do gabinete chefiado por Francisco José Furtado.

Cercava o seu cargo de um grande prestigio externo, tornando-o respeitado e acatado perante o publico.

O grande romancista brasileiro Machado de Assis era redactor politico do “Diario do Rio de Janeiro”, junto ao Senado.

Dirigindo-se certa vez para aquelle ramo legislativo, cruzou com o Visconde de Abaeté que viajava de tilbury na mesma direcção. Com surpresa, Machado de

(37) Um Estadista do Imperio, I, pag. 171.

Assis não foi correspondido no cumprimento que dirigiu ao Presidente.

“À tarde, num corredor da Camara Alta”, narra a festejada escriptora Lucia Miguel Pereira, a quem devemos o conhecimento deste episodio, “sentiu alguém que, por detraz, lhe beliscava a orelha. Machado então aproveitou o momento para lhe dizer que folgava com essa demonstração de intimidade, quando receava ter caído no seu desagrado, diante do facto da manhã.

Mas Abaeté lhe respondeu: “Não percebeu o senhor que o Presidente do Senado não pôde ser visto num tilbury”; explicando elle que se partira, em caminho, uma peça de seu coupé, e que se vira obrigado a tomar um tilbury; o que achava debaixo da dignidade de seu cargo” (38).

Um outro facto, colhido na tradição da familia, attesta o apreço de Abaeté pelas funcções presidenciaes.

Quando certa manhã passeava de carro pela cidade de Petropolis, em companhia de seu sobrinho affin Arthur Carneiro de Mendonça Franco, cruzou com a Imperatriz que tambem passeava de carro. Abaeté levantou-se e desbarretou-se reverente, emquanto seu sobrinho permaneceu sentado e immovel.

Voltando-se para este, Abaeté reprehendeu-o indignado:

—“O que você acaba de fazer, além de ser uma grosseria para com uma senhora respeitabilissima, é um

(38) Machado de Assis, pag. 79.

desrespeito ao Presidente do Senado a cujo lado se acha!“

E por causa deste facto, esteve muito tempo rompido com o sobrinho.

Varias foram as providencias de Abaeté no sentido de elevar e dignificar o Senado.

Conforme acontece e sempre aconteceu em todos os tempos e entre todos os povos, existiam entre os senadores muitos descrentes e scepticos.

O deblaterar contra as instituições vigentes tem sido sempre o estribilho dos descontentes.

Póde-se aquilatar dos males que constituem semelhante deblateração, mesmo quando feitas sem convicção e nem fé, mas com o méro devaneio literario... Nellas é que principalmente os historiadores e sociologos vão buscar mananciaes para caracterisação de uma epocha.

Abaeté combateu semelhante tendencia, chamando attenção para os maleficios que ellas soem acarretar.

Aparteando um discurso de Silveira Motta, observou: “Estou persuadido de que não se deve fallar mal das instituições do paiz (apoiados). Os representantes da nação têm direito de censurar os actos do ministerio que é responsavel; mas proclamar, fallar contra as instituições do paiz, não me parece regular... O nosso dever é censurar os actos do governo, pelos quaes os ministros são responsaveis; mas nós juramos defender as instituições do paiz. Sou dos homens que têm fé a mais viva nas instituições do paiz; sempre a tive”.

Ao exemplo de fé e respeito ás instituições vigentes, elle procurou sempre manter uma estreita cooperação com os demais poderes, afim de que trabalhassem na mais perfeita harmonia de vistas, e para que houvesse o maximo respeito entre os dous ramos legislativos.

Certa vez, chamou a attenção de Silveira Motta, por estar atacando o Imperador que era uma entidade irresponsavel; e a de Silveira Ferraz, acerca da maneira por que estava criticando a Camara dos Deputados.

Com o intento de auxiliar a acção do governo, fazia ordinariamente figurar na ordem do dia dos trabalhos a materia que a elle mais interessasse.

Teve uma vez um ligeiro incidente com o Marquez de Olinda, então chefe de gabinete, por não lhe ter communicado a demissão de alguns ministros. Não constituia uma obrigação, declarou elle, mas como tinha por habito dar para ordem do dia a materia que mais interessasse ao governo, era mui natural que houvesse reciprocidade...

As situações politicas passaram a influir nos trabalhos senatoriaes.

Na pendencia de uma crise ministerial, teve occasião de declarar ao esclarecer uma questão de ordem: "Persuadi-me entretanto que, durante a crise ministerial, não convinha aos interesses do serviço publico dar para ordem do dia materia que suscitasse grandes discussões, e sobre as quaes ordinariamente por bem do mesmo serviço costumam ser ouvidos os ministros. Havendo

uma crise ministerial, de certo não poderia haver quem oficialmente desse informações ao Senado”.

Tinha por habito retirar da ordem do dia a votação de certa materia, quando o ministro estivesse ausente.

Buscou sempre a observancia rigorosa dos preceitos constitucionaes.

Constituia um precedente que remontava de longa data, o archivamento de proposições oriundas da Camara. Abaeté destruiu a praxe. “Não duvido que haja precedentes de se archivarem proposições de outra Camara; mas eu entendo que elles não estão de accordo com a Constituição, que dá uma direcção determinada ás proposições da Camara dos Deputados, que não pôdem deixar de entrar em discussão para serem approvadas, emendadas e rejeitadas”.

Da mesma fórma que a dignidade de seu cargo, procurava zelar a dignidade dos collegas.

Nos ultimos annos de sua presidencia, deu um parecer contrario á impressão dos trabalhos no “Diario do Rio de Janeiro”. Este procurou em revide intrigal-o com os collegas, annunciando que elle estava organizando uma lista dos collegas presentes na Côte e que não compareciam ás sessões.

Indignado com a noticia, Abaeté desmentiu-a e prohibiu que entrassem no Senado os exemplares do mesmo jornal.

A maior preocupação de Abaeté consistiu, porém, no cumprimento das disposições regimentaes. Mui

difficil é tal cousa numa assembléa politica, composta de homens de maior idade e politicamente independentes.

Grandes foram os esforços de Abaeté em tal sentido, o que lhe fizeram arcar com numerosos incidentes, malquerenças e accusações.

Taxado de radicalista por Silveira Motta, assim se defendeu: "Sou radical (entenda-se-me bem) em cumprir os preceitos da lei, e em pedir aos nobres senadores que os cumpram pela sua parte. Eu me esforço por cumpril-os, e devo esperar que os nobres senadores tambem os cumpram. E' nisto que consiste o meu radicalismo no caso de que se trata".

Não admittia que durante as sessões se praticasse qualquer cousa contraria ás prescripções regimentaes.

Dizia constantemente: "Desejaria ouvir o nobre senador sobre qualquer materia; mas como presidente do senado, não posso ouvil-o senão como o regimento permite". Constitue um pessimo habito nos parlamentos a permanencia dos respectivos membros no recinto das sessões durante as votações, sem, porém, dellas compartilhar. Francisco Octaviano de Almeida Rosa quiz certa vez assim proceder. Abaeté advertiu-o: "O regimento determina expressamente que todos os snrs. senadores que se acham na casa têm obrigação de votar; é disposição expressa do regimento".

Tinha constantes incidentes com os collegas a proposito do cumprimento das disposições regimentaes, os

quaes ás vezes descambavam para o terreno da ironia. Este por exemplo merece ser assignalado.

Barão de S. Lourenço — Tenha V. Excia. a bondade de me dar o santo, que eu o seguirei.

Snr. Presidente — Eu lhe dou o santo: o santo é o art. 82 do Regimento...

Accusado de parcialidade, respondeu com toda energia: “Quando me assento nesta cadeira, não sou um homem de partido (apoiados), sou, ou pelo menos procuro ser, uma grande autoridade parlamentar antes de mim, o homem da lei, o magistrado a quem o senado confia o deposito de sua autoridade no que pertence a direcção de seus trabalhos, e principalmente a integridade de suas discussões, e a applicação imparcial e equitativa do regimento”.

O seu fetichismo regimental valeu-lhe uma certa reacção da parte dos collegas.

Todas as vezes em que foi eleito Presidente, teve sempre um apreciavel numero de votos contrarios.

Na sessão de 1872, foi eleito por uma differença apenas de cinco votos, num total de sessenta e tres votantes.

Num incidente com o Barão de Jequitinhonha, declarou este em plena sessão: “Creio, pois, que o senado não deve mais eleger o Snr. Visconde de Abaeté para

presidente, elle gosta de discutir e como gosta de discutir interrompe a todos (Risos). E' verdade, é preciso não o eleger mais... E eu, como não sou homem de caixas encouradas, digo francamente que hei de votar contra, porque quero vê-lo na tribuna".

Sempre que algum collega insistia em não se conformar com a sua observação, elle appellava para o juizo do plenario. Vencido certa vez, num incidente com o Barão de São Lourenço, renunciou á presidencia, sendo, porém, unanimemente reconduzido immediatamente.

Uma das grandes preocupações de Abaeté, durante a sua presidencia, foi a elevação dos debates parlamentares.

Não consentia em absoluto a troca de doestos, ou o emprego de qualquer expressão menos apropriada á respeitabilidade daquella corporação.

Os senadores D. Manoel de Assis Mascarenhas, Visconde de Jequitinhonha, Zacharias de Góes e Vasconcellos, Theophilo Benedicto Ottoni, Visconde do Rio Branco e Marquez de Olinda, estes ultimos, durante a chefia de gabinetes, foram observados naquelle sentido.

Numa discussão desagradavel entre Rio Branco e José Antonio Furtado, teve com este ultimo o seguinte dialogo:

Snr. Presidente — Peço a V. Excia. que use de uma linguagem que seja um pouco mais parlamentar.

Snr. Furtado — Creio que estou usando.

Snr. Presidente — Perdoe-me V. Excia.; acho que tudo quanto fôr personalidade não é conforme ao regimento.

Snr. Furtado — Mas V. Excia. não usou deste rigor com o nobre senador, quando elle imputou intenções odiosas aos membros do gabinete de 31 de Agosto.

Snr. Presidente — Porque entendi que não tinha usado expressões sobre as quaes eu devesse chamar a sua attenção.

Varias desintelligencias teve elle com os collegas, no afan de elevar o nivel dos debates parlamentares. Respondendo ao Barão de Nitheroy, que fez um longo discurso de opposição á sua presidencia, declarou: “Não é facil fixar-se os limites dentro dos quaes os debates devem conservar-se. Entretanto este exame é o que póde ser util, e o que não só compete, mas é de rigoroso dever dos membros do parlamento no exercicio de sua elevada missão. São estes principios que comecei a aprender no parlamento em 1826, isto é, ha pouco menos de meio seculo, e são tambem esses principios que me tem regulado na cadeira que immerecidamente occupo nesta camara desde 1861, presidindo estes trabalhos. E’ assim que comprehendo, não direi sómente a liberdade, mas a dignidade da tribuna parlamentar”.

Além de zelar pela linguagem a ser usada nos debates, fazia absoluta questão de que houvesse ordem nas discussões, e que os senadores não se distraissem com assumptos alheios á materia de que se cogitava. Tinha verdadeira aversão pelos apartes. Em ultima analyse elles só serviam para acirrar os animos e fazer os debates descambarem para um terreno desagradavel. Só mui raramente os consentia e assim mesmo emquanto não produziam exacerbação de animos.

O Barão de São Lourenço, um senador mui rebelde no cumprimento das disposições regimentaes, allegou certa vez que a escola ingleza permittia o direito de apartear.

—“V. Excia. dê-me os meios de execução que tem a escola ingleza”, respondeu-lhe seccamente Abaeté.

Mui commum na vida parlamentar, é a expressão de gíria “encher linguiça”, significando o preenchimento do tempo destinado a um fim, com o tratamento de assumpto diverso.

Abaeté jamais consentiu em semelhante pratica tão compromettedora do prestigio parlamentar.

Rio Branco, São Lourenço, Jequitinhonha, Theophilo Ottoni e Silveira Motta foram varias vezes observados por incidirem naquella pratica.

Quando certa vez Silveira Motta terminava um daquelles discursos, Abaeté observou-lhe impertinente e ironico:

—“Sobre o projecto não vejo emittida opinião alguma; talvez por que vejo pouco...”

Abaeté elevou a um nivel bastante lisongeiro o peso e valor das deliberações do Senado. São em regra irresponsaveis as collectividades parlamentares. As suas deliberações boas ou más, afogam-se e perdem-se no turbilhão de seus componentes. Acerca da responsabilidade dos parlamentos nos actos que praticam, pôde-se mui bem applicar aquella celebre phrase de Napoleão: “Os delictos collectivos não obrigam a ninguem”.

Abaeté procurou habilitar o Senado dos elementos necessarios ao efficaz desempenho de sua missão. Escreveu R. Villalobos, que durante longos annos exerceu as funcções de bibliothecario daquella casa legislativa: “Como Presidente do Senado, compenetrrou-se inteiramente do elevado posto com que foi distinguido por seus collegas, e, por tal forma identificou-se com sua missão, que todos os momentos de sua vida consagrou aos multiplos e variados misteres de Presidente da Camara Vitalicia, cujas funcções desempenhou com decidida vocação e amor jamais excedidos ou imitados. Habitualmente era o primeiro a chegar á Secretaria, onde tinha sua mesa de trabalho e de junto da qual nunca se arredava, preparando com admiravel lucidez as informações de todas as questões que tinham de ser estudadas deixando a minima parcella de esforços a seus membros. Tornando-se, de facto, o chefe da Secretaria, entretinha toço o pessoal em continuo traba-

lho, do qual não o dispensava mesmo os domingos e dias santificados” (39).

Ao assumir a presidencia do Senado, foi sua primeira preocupação habilital-o convenientemente ao exercicio de suas funcções.

Obteve desde logo authorisação para organizar a secretaria, archivo e bibliotheca. A esta dedicou especial carinho, procurando provel-a dos melhores assumptos e autores, tendo-lhe offertado de uma só vez 57 volumes.

Com a organização do archivo, pôz-se a regularisar os projectos oriundos da Camara, negligentemente encalhados no Senado. Destes, uns estavam prejudicados, mas outros eram ainda passíveis de deliberação.

Sobre elles deu pareceres para que fossem archivados, approvados ou regeitados.

A mesa se tornou uma commissão operosa e relevante. Todas as deliberações por ella tomadas, constavam de actas que eram assignadas, impressas e publicadas.

Onde, porém, a operosidade da mesa merece especial destaque, é no seguinte.

Os projectos vinham da Camara materialmente confeccionados, sem que o Senado lhes conhecesse a origem e circumstancias com que foram elaborados.

Afim de que os senadores deliberassem conscientemente, com conhecimento e convicção da materia que

(39) Catalogo da Bibliotheca do Senado, Prefacio pag. XXVI.

iam votar, Abaeté passou a dar expontaneamente pareceres sobre a materia submettida á deliberação.

Durante a sua presidencia deu 595 pareceres. Nelles, era feito um estudo circumstanciado do assumpto, e era manifestada a conveniencia de serem ou não approvados.

Dos pareceres assignados pela mesa e redigidos por Abaeté, merecem especial destaque os relativos á melhoria de vencimentos dos officiaes reformados, ao contracto de illuminação a gaz da cidade do Rio de Janeiro, ás tarifas da Provincia do Rio Grande do Sul, ao valor e cunhagem das moedas metallicas, ao orçamento da receita de um biennio, ao contracto Montravel, Sylverio e Companhia que se propunha saldar as dividas dos colonos, á navegação do Rio São Francisco, ás emendas a um projecto do governo, á remuneração dos serviços de guerra, ao desenvolvimento das estradas de ferro e Estrada Pedro 2.^o, ao privilegio da mineração e ás pensões concedidas na guerra do Paraguay. A respeito deste ultimo assumpto, teve occasião de declarar: "Principio por dizer que nos pareceres que a mesa dá acerca das pensões concedidas pelo governo, ella não é e nem pôde ser movida por espirito de desconfiança para com o ministerio; é inspirada no desejo de acertar e de fazer justiça a todos. Tambem não entende a mesa que o governo quando possa praticar um acto menos justo, seja levado a isto intencionalmente, mas pôde errar e infelizmente tem errado".

Abaeté conhecia com minucias e detalhes todos os projectos que entravam em ordem do dia. Era meticolosamente attento a todos os detalhes da discussão.

Certa vez, Fernandes Torres chamou a attenção de Abaeté, no intuito de despertá-la.

“A mesa não precisa que a despertem”, respondeu Abaeté contrariado, “porque não dorme, póde dizer isto, á vista de muitos pareceres que tem dado sobre materias importantissimas. Em nome da mesa, portanto, não admitto a palavra — despertar, ella não precisa ser despertada para cumprir o seu dever”.

Durante a votação de um projecto sobre vencimentos dos funcionarios da Caixa de Amortização e de um outro mal redigido, interrompeu os oradores para prestar esclarecimentos.

Tendo Silva Ferraz e Jequitinhonha citado erradamente uma lei quando discursavam, Abaeté aparteou-os para rectificar o engano.

Quando Silva Ferraz pedia o adiamento da discussão de um projecto por falta de documentos esclarecedores que deviam estar na Camara, Abaeté informou-o que tinha dado pela falta, mas que elles não existiam na outra casa legislativa.

Quando Silveira Motta observou certa vez que uma emenda não devia entrar em discussão por não estar bem esclarecida, Abaeté foi-lhe ao encontro: “Se eu estivesse disso convencido antes de offerecer a approvação, devia fazer sobre ella alguma observação como tenho feito sobre outras emendas”.

Numa questão de ordem, levantada por Jequitinhonha, sobre a votação da emenda de um projecto, Abaeté resolveu: “Eu examinei as emendas e comparei-as com o artigo cuja discussão ficou encerrada, e o resultado a que cheguei é o que acabo de annunciar ao Senado”.

Tendo Octaviano manifestado o receio de que não houvesse tempo material para a impressão de um parecer, Abaeté acudiu promptamente: “Prometto mais: eu mesmo procurarei fiscalisar este serviço para que se faça com toda brevidade, com a brevidade que fôr possível”.

Quando se ia discutir um projecto mal esclarecido, Abaeté attentou assustado: “Isto é negocio sério; eu pedia a attenção do nobre ex-ministro da guerra, porque foi elle quem remetteu os papeis ao Ministro do Imperio, sem declaração alguma, dizendo que os remetteu para que fossem tomados na devida consideração, pedi a do actual Snr. Ministro que póde querer dar algumas explicações”.

Tendo sido acoimado por Ribeiro da Luz de não confiar nas secretarias, justificou-se: “Eu já disse que não quero fazer censuras ás secretarias, mas tambem não me parece que as regras que ellas estabelecem devem ser acceitas sem exame pelo senado”.

A sua acção na defesa do legislativo não se limitava á ordem interna: ia além. São muito communs (sem entrar em detalhes) certas fraudes dos governos sancionando por conveniencia o que não foi votado...

Um estudo da exegese de certas leis convence-nos de tal...

Além de acompanhar com cem olhos d'Argos a gestação dos projectos, Abaeté fiscalisava-lhes a sanção.

Na sessão de 1866, leu um parecer afim de que se officiasse ao Ministro do Imperio para rectificar uma lei sobre matriculas e naturalisação, por não corresponder ao que foi approved... No fim de cada sessão, fazia publicar um quadro synoptico dos trabalhos do Senado, cuidadosamente elaborado pelos officiaes do Secretariado, sob sua directa fiscalisação.

Abaeté não poudo exercer a presidencia do Senado, até o fim de sua vida.

Um golpe affectivo aggravou-lhe os padecimentos, e impossibilitou-o de exercer aquellas nobres funcções.

Aos 10 de Dezembro de 1873, falleceu a Viscondessa de Abaeté (D. Anna Luiza Carneiro de Mendonça Limpo de Abreu), sua fiel companheira de quasi meio seculo de felicidades e de glorias. Eleito pela ultima vez na sessão de 1874, declinou da investidura, pronunciando um tocante discurso de despedida que assim terminava: "Senhores, sinto verdadeiro prazer em declarar que foi assim que pude vencer as grandes difficuldades com que luctei, cuja responsabilidade excedeu todas as minhas previsões, e cujo bom desempenho seria hoje superior ás minhas forças, enfraquecidas pela idade, e pelo infortunio com que á Divina Providencia (commovido) approuve, nos derradeiros dias de minha

existencia, abater-me o espirito e entristecer-me o coração para sempre”.

Abaeté voltou então para sua cadeira de senador.

Fazendo-lhe o elogio funebre, disse Christiano Ottoni: “Se o senado resolver mandar collocar no centro da sala de suas sessões uma estatua symbolizando o culto do dever, o estatuario poderá tomar por moldura aquella cabeça veneranda”.

Ao terminarmos este capitulo, vamos fazer um appello ao Senado. Na primeira republica, o Senado inaugurou o busto de dous notaveis republicanos que foram os senadores Pinheiro Machado e Antonio Azevedo. Urge agora, num acto de reivindicção historica, inaugurar o do Visconde de Abaeté.

DYNAMISMO ADMINISTRATIVO

PASTAS MINISTERIAES QUE OCCUPOU — CREAÇÃO DA PRIMEIRA ESTRADA DE FERRO — NAVEGAÇÃO DO RIO DOCE — SALVAÇÃO DA MINERAÇÃO — NA PASTA DA MARINHA.

A actividade administrativa do Visconde de Abaeté se exerceu especialmente em dois terrenos: na ordem interna e na paz externa. Nos Ministerios da Justiça e dos Estrangeiros, foi onde elle actuou no maior lapso de tempo. Exerceu tambem as pastas da Fazenda, Imperio e Marinha, em periodos relativamente curtos. Vimos já a sua passagem pelas pastas da Justiça e dos Estrangeiros. Seria ocioso a ellas voltar. Vamos pois limitar-nos ás tres ultimas. Na da Fazenda, não deixou nenhum traço destacado de sua passagem; limitou-se á expedição de ordens e ao despacho do expediente. Nada de notavel realisou.

Na do Imperio, existem alguns actos de grande significação politica e de grande repercussão economica na vida do paiz.

Foi só no primeiro quartel do seculo XIX, em 1825, que na Inglaterra se explorou a primeira estrada de

ferro, com a inauguração da linha de Stockton a Darlington.

No agitado periodo regencial, o paiz atravessou um momento bastante angustioso em sua unidade politica, que ameaçou esphacelar o colosso brasileiro.

Não eram sufficientes as medidas militares para resolver a situação.

Urgia uma medida de character politico e economico, que fosse capaz de approximar as provincias da séde do governo central.

Encontrou-a Abaeté, quando na interinidade da pasta do Imperio sob a regencia de Feijó, com a assignatura do decreto n.º 101 de 31 de Outubro de 1835, concedendo o privilegio de quarenta annos a uma ou mais companhias que construissem uma estrada que, partindo da Côrte, ligassem-na ás provincias de Minas Geraes, Bahia e Rio Grande do Sul.

Não se póde negar uma grande visão politica á idéa consubstanciada neste decreto, que uma vez realizada (o que ainda não aconteceu totalmente) teria posto o Rio de Janeiro em contacto com o paiz inteiro.

O grande escriptor Euclides da Cunha, em rapido trabalho historico, tirou do Visconde de Abaeté esta gloria que precisa ser-lhe reivindicada. Referindo-se a Feijó, teve occasião de escrever:

“Observe-se, comtudo, de passagem, que não escapou de todo ao descortino excepcional de Feijó o meio pre-excelente para remover-se em parte esta fatalidade em

grande parte resultante de nossa amplitude e imprestabilidade continental.

Na lei de 31 de Outubro de 1835, a primeira que elle promulgou ao assumir a Regencia Una, traçam-se as primeiras linhas do nosso desenvolvimento economico: autorizava-se a construcção de uma estrada de ferro para ligar-se a capital do Imperio ás provincias de Minas Geraes e São Paulo” (40).

Não regateamos nossa admiração pelo Regente Feijó.

Não desconhecemos os seus grandes serviços ao paiz.

Louvamos-lhe a energia, intrepidez e capacidade de acção. Não podemos deixar de reconhecer-lhe, porém, uma grande primariedade de cultura e visão, o que não lhe é negado pelos proprios panegyristas. No decorrer deste trabalho, evidenciamos que aquellas deficiencias foram a causa de sua derrocada. Conhecemos os actos do Visconde de Abaeté na manutenção da ordem interna: visavam todos um resultado de consequencias profundas.

Reivindicamos por isso, para o Visconde de Abaeté, a agudeza de visão que presidiu a assignatura daquellá lei.

Não se póde negar os seus beneficos resultados. Fracassada a primeira tentativa feita pelo engenheiro Thomaz Cockrane quatro annos depois, vem a se trans-

(40) A' Margem da Historia, pag. 312.

formar em realidade no fim de dezenove annos, graças ao arrojo de iniciativa do Barão de Mauá.

Outras iniciativas de grande significação assignalam a passagem do Visconde de Abaeté na interinidade daquella pasta.

Na epocha em que a civilização brasileira gravitava em torno da direcção de certos rios, foi discutida no parlamento a concessão do privilegio para a navegação do Rio Doce.

Constituia este rio, como até hoje acontece, uma das zonas mais ricas do systema hydrographico brasileiro.

O valle em que elle se achava, era o melhor caminho de accesso do planalto central ao littoral brasileiro, e dahi a importancia que constituia a sua navegação.

Quando aquelle facto aconteceu em 1834, Abaeté interveiu nos debates então travados, oppondo-se a que se deixasse á concessionaria o arbitrio de regular as taxas de navegação.

Em complemento de seu interesse pela navegação fluvial e particularmente daquelle rio, foi elle pouco depois, como ministro interino do Imperio, o signatario de dous importantes decretos relativos ao mesmo.

Num, concedeu a John Sturz (Companhia do Rio Doce) o privilegio de navegação por barcos a vapor, pelo espaço de quarenta annos; e noutro, assignado pouco depois, ampliou os effeitos do primeiro, concedendo identico privilegio a outras companhias que fi-

zessem a mesma navegação com outros barcos no mesmo rio e seus confluente, entre a Côrte e a capital da Provincia da Bahia.

Nessa epoca, a mineração, que tinha constituido uma das maiores riquezas brasileiras, estava cahindo consideravelmente. Quando Presidente de Minas, tinha Abaeté tal observado na mensagem enviada ao Conselho Geral.

No intuito de salvar a industria agonisante, Abaeté assignou o decreto de 15 de Setembro de 1836, autorizando á Companhia de Mineração da Provincia de Minas Geraes (Freeland der Collings e Companhia), a extracção de metaes e pedras preciosas.

Na pasta da Marinha, a cuja frente esteve quando chefe de gabinete, foi a sua passagem assim resumida pelo Commandante Lucas Boiteux: “Começaremos pela reorganisação da Marinha que, afinal, como sempre, acarretou maior despesa para os cofres publicos. Afim de que os officiaes pudessem aperfeiçoar seus conhecimentos na Europa, mandou abrir concurso entre os candidatos. Nessas condições vemos os Tenentes Argolo Ferrão, Silva Araujo, Mello e Alvim e Eduardo Wandenkolk frequentando arsenaes, officinas, etc. das grandes casas constructoras; Brasilio Silvado, praticando a bordo de navios francezes; Souza Machado estudando o ramo de machinas, etc. Não foi descurada a pratica dos Guarda-Marinhas e Aspirantes, fazendo-se ao mar a corveta “Bahiana”, sob o commando de J. Custodio d’Houdain, com o seguinte itinerario: Lisboa, Ferrol,

Cherbourg, Rotterdam, Amsterdam, Tixel, Cuxhaven, Hamburgo, Portsmouth, Plymouth, Brest e Madeira.

Com os aspirantes sahiram os brigues "Itaparica" e "Maranhão". Deu um regulamento provisório ao Corpo de Saude; creou um estabelêcimento naval em Matto Grosso e mandou augmentar o numero de praças da Companhia de Imperiaes Marinheiros da referida Provincia; melhorou a tabella da maioria dos officiaes combatentes; estabeleceu uma companhia de aprendizes dos Imperiaes Marinheiros, etc. (41).

(41) Ministros da Marinha, LX, in "Jornal do Commercio".

JURISCONSULTO DO IMPERADOR

ABAETÉ E O CONSELHO DE ESTADO — FUNÇÃO DO
CONSELHO DE ESTADO — SECÇÃO EM QUE FUNCIONOU
ACTUAÇÃO SALIENTE — A QUESTÃO RELIGIOSA.

Ao ser votada a lei restabelecendo o Conselho de Estado, que tinha sido abolido pelo Acto Adicional, Abaeté, que era então deputado geral, fez-lhe cerrada opposição parlamentar.

Pouco depois, envolveu-se numa revolução, que teve como um dos pretextos o restabelecimento daquelle apparatus administrativo.

Muito longe estava elle de suppor naquella epocha que o Conselho de Estado, contra o qual teve occasião de reagir verbal e materialmente, ia constituir a derradeira actividade ostensiva de sua vida politica.

Para o Conselho levou Abaeté os mananciaes de uma longa experiencia, hauridos na magistratura, politica e administração.

Bastante espinhosa era a missão conselheiral. Em ultima analyse, a missão do Conselho consistia em aco-

bertar a inviolabilidade e irresponsabilidade do Poder Moderador.

Os conselheiros eram juridicamente responsaveis pelos maus conselhos dados ao Imperador.

Os resultados contraproducentes de uma medida, calcada no parecer do Conselho ou no voto vencido de qualquer de seus membros, eram bastantes para tornar responsavel o seu auctor.

Uma grave injustiça praticam os historiadores e chronistas que pretendem ridicularisar os conselheiros de estado.

O desmentido mais eloquente contra semelhante tendencia, se encontra nos proprios pareceres do Conselho de Estado, esparsos em jornaes e publicações officaes, ou em collectaneas systematisadas.

São documentos de alta valia, alguns dos quaes ainda hoje palpitantes de actualidade, reveladores todos elles da cultura e esforço com que era servida a causa publica.

O Conselho de Estado prestou relevantes serviços ás instituições monarchicas capazes de abonar-as perante a historia.

Devido a elle foram poupadas muitas injustiças politicas e administrativas. Emquanto elle existiu não foram sentidos os maleficos effeitos do flagello da burocracia. Exemplifiquemo-nos. Não estamos injuriando a numerosa classe dos funcionarios publicos. Limitemo-nos ás lesões juridicas e patrimoniaes por ella causadas involuntariamente, por culpa das instituições.

Os interesses publicos ou privados dos particulares, perante os poderes publicos, alicerçam-se sempre num principio juridico ou legal. Estes só se patenteiam claramente com a interpretação das normas de direito que assistem aos titulares.

Se alguns, pela simplicidade e clareza meridianas são a todos accessiveis, outros, pela sua complexidade, só estão ao alcance dos interpretes do direito, dos jurisconsultos, que, para nelles penetrarem, carecem das luzes da hermeneutica jurídica. Apesar disso, vivem elles hodiernamente e ha muito tempo sujeitos ao alvedrio de funcionarios sem aptidões para penetrarem nos arcanos do direito, e em cujas opiniões erroneas e de boa fé, decidem com lamentavel displicencia os altos responsaveis da administração!

Examinando-se a maioria dos pleitos movidos contra o governo, verifica-se que elles se assentam numa causa burocratica. Sob a existencia do Conselho de Estado, tal não acontecia.

Dividido em secções que funcionavam junto a cada uma das secretarias, era elle sempre ouvido sobre as pretensões de quem quer que fosse, e sobre ellas opinavam com os elementos juridicos e legaes que dellas emanavam.

Outras vezes funcionava em conjuncto, conforme a natureza e extensão das questões a elle submettidas.

As suas opiniões constituiam uma verdadeira jurisprudencia administrativa. Sobre taes pareceres formavam e descançavam os direitos, quaesquer que fossem.

Se porventura injustiça nellas existiam (errare humanum est), não se podia negar a autoridade de que emanavam. E, finalmente, resumiam-se em verdadeiros attestados de moralidade administrativa, abstrahidos da ignorancia ou das injuncções politicas.

De 1848 e 1883, em que falleceu, Abaeté serviu em todas as secções do Conselho do Estado, com excepção apenas do tempo em que esteve á frente das pastas ministeriaes.

Varios pareceres por elle relatados, ou em que foi vencido na opinião sustentada, revelam um traço assignalado de sua individualidade. Seria ocioso exhumar-se todas as consultas em que elle foi voto vencedor ou vencido.

Alguns, porém, devem ser assignalados, dada a influencia que tiveram ou em que se destacaram certas facetas de seu character.

Funcionando na secção da Justiça, em que esteve a maior parte do tempo, deixou evidenciada a sua repulsa contra o arbitrio da magistratura, a elasticidade de attribuições em que pretendiam arrogar-se certas autoridades provinciaes e a tendencia em que os governos começavam a descambar, na satisfação das pretensões da politicagem.

Relatou um parecer opinando pela responsabilidade criminal de um juiz de direito que concedeu illegalmente um "habeas-corpus" a um paciente administrativamente preso; e deu dous votos vencidos, um, numa consulta acerca de um presidente de provincia que

desaforou (!) “sponte sua” e sem intervenção do poder competente um processo criminal; e outro, opinando para que o governo mandasse suspender a execução de algumas leis exorbitantes da competencia provincial.

Já octogenario, em 1880, numa consulta acerca da anomalia de uma comarca que não tinha juiz letrado, Abaeté proferiu um voto vencido, em que assim se referiu asperamente ás tendencias politicas que começavam então a se inaugurar:

O meu parecer é que se promova, pelos meios re- dar pretensões individuaes, com damno dos dinheiros publicos e grave prejuizo da boa administração da justiça, tem adquirido tão grandes proporções, que provocou a citada disposição da lei do orçamento vigente, e o interesse do Estado exige que se avalie e não se enfraqueça a severidade do legislador.

O meu parecer é que se promova pelos meios regulares e convenientes, a revogação da lei provincial”.

Não teve especial destaque a sua passagem pelas demais.

Destaque especial, porém, teve a sua actuação num acontecimento de grande importancia historica, oriunda da lucta surda que se vinha ha muito travando entre a maçonaria e o catholicismo, denominado “questão religiosa”. Não é este o lugar apropriado para se tratar com detalhes daquelle memoravel acontecimento.

Limitamo-nos á intervenção do Conselho pleno, para opinar acerca do provimento ou não do recurso

á corôa, interposto pelas irmandades interdictadas pelo Bispo D. Vital.

Abaeté conhecia os perigos politicos e sociaes das questões religiosas. Como ministro de Feijó, tivera sobre os seus hombros a defesa da attitude do Regente, que quasi provocou um schisma.

Naquelle momento em que ia opinar como conselheiro, a questão apresentava-se sob um aspecto particularmente grave. Tratava-se de um conflicto entre duas religiões differentes. A maçonaria (a despeito do catholicismo ser a religião official) gozava praticamente do bafejo governamental, visto a ella pertencer o chefe de gabinete José Maria da Silva Paranhos, depois Visconde do Rio Branco, que vinha ha mais de dous annos se mantendo no poder e que afinal se manteve por mais de quatro. Devido a esse facto é que a questão religiosa attingiu ás proporções a que chegou. Já se travava uma lucta entre a Constituição e a situação politica.

Perante o Conselho pleno, Abaeté encarou a questão sob o ponto de vista juridico e sob o ponto de vista politico. Pouco antes, perante a secção de Marinha e Guerra a que pertencia, tinha alludido ao facto, previsto o seu desenvolvimento e alvitrado a solução.

Foi o unico voto contrario ao provimento do recurso, na sessão plena de 3 de Junho de 1873. Combateu os argumentos da secção do Imperio, que pretendiam dar uma extensão illimitada aos beneplacitos do poder temporal.

“Direi mais que o Poder Temporal”, declarou Abaeté, “pelo facto de prohibir em Portugal e no Brasil todas as sociedades secretas, declarando-as criminosas, outorgou tacitamente o seu beneplacito ás bullas pontificias que condemnaram as sociedades maçonicas, que são sociedades secretas”.

Contestou a affirmativa da secção, de que a maçonaria não conspirava contra a religião.

“Pela minha parte confesso que pertenço ao numero daquelles que vêem e reconhecem a existencia de uma propaganda contra a Religião Catholica; e sendo assim, quaesquer que possam ser as consequencias declaro, como cidadão e como catholico, que hei de oppôr-me tanto quanto puder a uma tal propaganda.

Em materia de religião a minha é a do berço e a de familia, e sigo a fé do carvoeiro”.

Declarou ter pertencido á Maçonaria e que de lá se retirara por nunca ter ouvido pronunciar-se a palavra Deus. Sustentou a liceidade do procedimento do Bispo, fundado nas opiniões dos theologos não ultramontanos; e finalmente negou provimento ao recurso.

Em seguida, na hypothese de ser dado provimento ao recurso, achou que a auctoridade competente era o Supremo Tribunal de Justiça.

Interveiu, porém, com o seu bom senso politico. Aventou a hypothese de D. Vital querer sustentar o martyrio dos Apostolos, o que seria grandemente danoso ao Estado e á religião, e achou que o melhor seria chamal-o á Côrte e convencel-o de que, attentas as cir-

cumstancias politicas, deveria ser mais prudente no exercicio de sua missão.

Aconteceu tudo o que Abaeté previu no final de seu parecer. D. Vital soffreu o martyrio dos Apostolos: foi processado e condemnado. Grande foi o damno causado. Só ficou este sanado com a amnistia concedida pelo Imperador, não só a D. Vital como a D. Macedo Costa que foi parallelamente processado.

Tivesse o Imperador ouvido o seu voto vencido, um grande numero de dissabores lhe teria sido poupado.

OCCASO E FIM

ULTIMOS ANNOS — CONSIDERAÇÃO NACIONAL — MOLESTIA
E MORTE — FUNERAES — UMA PHRASE DE COTEGIPE.

Vamos terminar.

Como as demais, uma vida assim tão longa, operosa e complexa, não podia deixar de ter o seu fim.

E o Visconde de Abaeté, como todo o ente humano, não podia escapar á sentença fatal e irrecorrivel, profetizada por occasião do nascimento...

Abaeté gozou sempre de vigorosa saude. Poucas foram as doenças com que topou no decurso de sua longa e accidentada existencia. Tinha verdadeiro horror dos remedios e dos medicos, a ponto de chamar familiarmente a estes de “matazanas”.

Foram devéras penosos os derradeiros nove annos de sua existencia. Contamos já os motivos pelos quaes renunciou a todos os postos de destaque. Mas apesar disso, continuou a exercer assidua e silenciosamente as suas ultimas funcções publicas: senador vitalicio e conselheiro de estado.

A sua figura, pelo seu passado e pela somma de serviços prestados ao paiz, se tornou objecto de uma grande veneração nacional.

“Quando o velho Senador passava” — escreveu Eunapio Deiró — “se apontavam-n’o como uma ruina do passado, mas reconheciam-n’o como um luzeiro de nossa historia parlamentar” (42).

Uma prova de veneração publica de que elle gozava, está neste factó occorrido um anno antes de sua morte, e que foi narrado por D. B. em um dos numeros d’“O Jornal do Brasil”, da Capital Federal.

“Era costume aqui no Rio de Janeiro, durante o Carnaval, o não se consentir que ninguem passasse pela Rua do Ouvidor com chapéo na cabeça. Se um individuo qualquer recalcitrava, a multidão intimava-o: “Tira!”. Se o individuo recalcitrava, um irreverente “limão de cheiro” atirava-lhe o chapéo ao chão. No sabbado gordo de 1882, o Visconde de Abaeté surgiu, em plena tarde, na rua do Ouvidor abarrotada de foliões carnavalescos, com a cartola enfiada na cabeça, de onde se lhe derramavam pela gola da sobrecasaca os longos cabellos encanecidos. Ninguem, lhe atirou um “limão de cheiro”. Ninguem o intimou: — “Tira!” E se alguém que não o conhecia tentava um gesto ou uma palavra, logo se ouvia a advertencia: “Psiu! E’ o Abaeté!...”

(42) Estadistas e Parlamentares, pag. 3.

Parallelamente aos padecimentos physicos consequentes da idade, marcharam os padecimentos moraes, decorrentes da grave enfermidade e consequente fallecimento de seu filho Dr. Henrique Limpo de Abreu, advogado, educador e jornalista, que o precedeu dous annos no tumulo.

Dezesete dias antes de morrer, Abaeté compareceu á sessão do Senado, onde foi recebido com affecto e carinho pelos collegas e funcionarios da casa. Atacado no dia seguinte de insidiosa molestia, teve o seu estado de saude diariamente aggravado, vindo a fallecer ás 8 horas da manhã do dia 14 de Setembro de 1883, em sua residencia á Rua D. Luiza n.º 3 (actual Rua Candido Mendes, Gloria), cercado de seus filhos, genro, noras e outros parentes.

O seu enterramento teve lugar no dia seguinte com grande apparatus.

O Imperador mandou prestar-lhe as honras de principe.

“Logo á entrada da casa, em que residia, estava armada a capella ardente, em cujo centro se levantava uma rica eça, sobre a qual se achava o caixão aberto.

Ás 9 horas da manhã, occasião marcada para o sahimento, estavam reunidas em redor da eça numerosas pessoas, que alli iam prestar a ultima homenagem ao tão illustrado quão illustre estadista.

Entre ellas notavam-se os Snrs. presidente do conselho e ministros da justiça e da guerra, os presidentes das duas camaras, muitos senadores, deputados, conselheiros de estado, officiaes de mar e terra, magistrados, empregados publicos e officiaes de varias repartições.

Às 9 e um quarto foi levado o caixão para o carro do paço.

Atrás deste ia num carro o Reverendo vigario da Gloria e noutro o cura da Capella Imperial.

Viam-se em seguida: um carro de estado onde estava a corôa de Visconde; doze criados do paço empunhando tochas; carro da familia, um coche funebre de 1.^a classe, um esquadrão do 1.^o Regimento de Cavallaria com dous clarins e a bandeira em funeral e finalmente cincoenta e tantos carros de convidados e amigos do finado.

Em frente á casa estava formado o 10.^o batalhão de infantaria, que deu as descargas do estylo. Uma hora depois chegou o funebre prestito ao cemiterio.

Uma força do 2.^o regimento de artilharia alli postado com 6 peças deu as salvas.

O caixão foi depositado no carneiro n.^o 660, do 1.^o quadro” (43).

(43) Jornal do Commercio, 16-9-83.

Fazendo-lhe o elogio funebre no Senado, disse o respectivo Presidente, Barão de Cotegipe: “O que elle foi nos diversos cargos, que exerceu com proveito da causa publica e gloria sua, dil-o-á a historia, e não eu neste tosco e breve discurso”.

Foi o que procuramos fazer, com as reservas de Nicolau Tolentino: “são más as tintas, mas é bom o intento”.

APPENDICE

**PROTESTO DO GOVERNO IMPERIAL CONTRA O
BILL SANCCIONADO EM 8 DE AGOSTO DE 1845,
RELATIVO AOS NAVIOS BRÁSILEIROS QUE SE
EMPREGAREM NO TRAFICO**

Rio de Janeiro — Ministerio dos nego-
gios estrangeiros, em 22 de Outubro de 1845.

Sua Magestade o Imperador do Brasil, meu augusto sobe-
rano, soube com a mais profunda magoa que foi approvado e
sanccionado como lei por S. M. a rainha da Grã-Bretanha, no
dia 8 do mez de Agosto do corrente anno, um acto do parlamen-
to em virtude do qual se confere ao alto tribunal do almirantado
e a qualquer tribunal de vice almirantado de S. M. B. dentro
dos seus dominios, o direito de tomar conhecimento, e de pro-
ceder á adjudicação de qualquer navio com bandeira brasileira
que fizer o trafico de escravos em contravenção da Convenção de
26 de Novembro de 1826, e que fôr detido e capturado por qual-
quer pessoa ao serviço de sua dita magestade.

O enviado extraordinario e ministro plenipotenciario de S.
M. o Imperador do Brasil na Côrte de Londres, logo que este
acto foi apresentado no parlamento pelo governo britannico, pro-
testou contra elle, como era do seu dever, por meio da nota
inclusa por copia que, com data de 25 de Julho deste anno, di-

rigio a lord Aberdeen, principal secretario de estado de S. M. B. na repartição dos negocios estrangeiros.

Sua Magestade o Imperador, a quem foi presente o protesto feito pelo seu enviado extraordinario e ministro plenipotenciario na côrte de Londres, ordenou ao abaixo assignado, ministro e secretario de estado dos negocios estrangeiros, que approvasse e ratificasse o dito protesto, e fizesse, alem disto, uma exposição e analyse mais circumstanciadas dos factos e do direito que tem o governo imperial para pronunciar-se com toda a energia que dá a consciencia da justiça contra um acto que tão directamente invade os direitos de soberania e independencia do Brasil, assim como os de todas as nações. Tal é a ordem que o abaixo assignado passa desde já a satisfazer.

Pelo tratado de 22 de Janeiro de 1815, o governo do reino unido de Portugal, Brasil e Algarves, obrigou-se a abolir o commercio de escravos ao norte do Equador, "e a adoptar, de accordo com a Grã Bretanha, aquellas medidas que melhor pudessem contribuir para effectiva execução do ajuste precedente, reservando para um tratado separado o periodo em que o commercio de escravos houvesse de cessar universalmente, e de ser prohibido em todos os dominios portuguezes".

Para preencher fielmente e em toda a sua extensão as obrigações contrahidas pelo tratado de 22 de Janeiro de 1815, teve lugar a Convenção adicional de 28 de Julho de 1817.

Nesta Convenção estabeleceu-se, entre outras providencias, o direito de visita e de busca, e a criação de commissões mixtas para julgarem os apresamentos feitos pelos cruzadores das altas partes contractantes, tendo sido assignados na mesma data pelos plenipotenciarios dos dous governos as instrucções por que deviam dirigir-se os cruzadores, e o regulamento por que deviam guiar-se as commissões mixtas.

No mesmo anno de 1817 foi assignado em Londres, aos onze dias do mez de Setembro, e depois competentemente ratificado pelo governo portuguez, um artigo separado, pelo qual se concordou

em que logo depois da abolição total do trafico de escravos, as duas altas partes contractantes se empenhariam em adaptar, de commum accordo, ás novas circumstancias as estipulações da Convenção adicional de 28 de Julho do mesmo anno e accrescentou-se que, quando não fosse possivel concordar em outro ajuste, a dita Convenção adicional ficaria valida até a expiração de 15 annos contados desde o dia em que o trafico de escravos fosse totalmente abolido.

Pelo art. 1.^o da Convenção celebrada entre o Brasil e a Grã Bretanha no dia 23 de Novembro de 1826, e ratificada no dia 13 de Março de 1827, estabeleceu-se que, “acabados tres annos depois da troca das ratificações, não seria mais licito aos subditos do Imperio do Brasil fazer o commercio de escravos na Costa d’Africa, debaixo de qualquer pretexto ou maneira que fosse, e que a continuação deste commercio feito depois da dita época por qualquer pessoa subdita de S. M. Imperial seria considerado e tratado como pirataria”.

Pelo art. 2.^o da referida Convenção concordarão as altas partes contractantes em adoptar e renovar, como se fossem inseridos palavra por palavra na mesma Convenção, todos os artigos e disposições dos tratados concluidos entre S. M. Britannica e el-rei de Portugal sobre este assumpto em 22 de Janeiro de 1815 e 28 de Julho de 1817, e os varios artigos explicativos que lhe tinham sido adicionados.

Sendo uma das Convenções assim adoptadas e renovadas pelo art. 2.^o da Convenção de 1826 a de 28 de Julho de 1817, que tinha estabelecido o direito de visita e busca e creado as commissões mixtas, e sendo um dos artigos explicativos tambem adoptados e renovados pela Convenção de 1826, o artigo separado de 11 de Setembro do mesmo anno, conforme o qual aquellas medidas deviam cessar depois de 15 annos contados desde o dia em que o trafico de escravos fosse totalmente abolido, evidente é que o direito de visita e busca exercido em tempo de paz pelos cruzadores britannicos contra embarcações brasileiras, e as com-

missões mixtas creadas para julgarem as presas feitas pelos ditos cruzadores britannicos ou pelos brasileiros, deviam esperar no dia 13 de Março de 1845, por ser esta a epocha em que terminavam os 15 annos depois de abolido totalmente o trafico de escravos, pelo art. 1.º da Convenção celebrada em 23 de Novembro de 1826, e ratificada em 13 de Março de 1827.

Foi a expiração deste prazo, e com ella a das medidas estipuladas na Convenção adicional de 28 de Julho de 1817, tudo quanto o governo de S. M. o Imperador do Brasil notificou ao de S. M. Britannica, por intermedio do seu enviado extraordinario e ministro plenipotenciario nesta côrte, em nota de 12 de Março do corrente anno, accrescentando que, assim como se havia concordado em dar o espaço de seis mezes aos navios brasileiros empregados no trafico para se recolherem livremente aos portos do Imperio, uma vez que tivessem deixado as costas d'Africa até o dia 13 de Março de 1830, não duvidaria o governo imperial concordar em que as commissões mixtas brasileiras e inglezas continuassem ainda por seis mezes, que deveriam acabar em 13 de Setembro, para o unico fim de concluir os julgamentos dos casos pendentes, e daquelles que porventura tivessem occorrido até o mencionado dia 13 de Março deste anno.

Culpa não foi do governo imperial se antes da expiração do prazo de quinze annos, acima mencionado, não fosse possível obter-se um accordo justo e razoavel entre o mesmo governo imperial e o da Grã Bretanha, para adoptar ás novas circumstancias da abolição total do trafico as medidas estabelecidas na Convenção adicional de 28 de Julho de 1817.

E' uma verdade incontestavel que no anno de 1835, assim como nos de 1840 a 1842, o governo imperial prestou-se sempre com o mais decidido ardor a diversas negociações propostas pelo governo de S. M. Britannica.

Se nenhuma destas negociações pôde concluir-se nem ratificar-se, a razão foi porque o governo imperial vio-se collocado na alternativa, ou de recusar-se, máo grado seu, a taes negociações,

ou de subscrever a completa ruina do commercio licito de seus subditos, que aliás deve zelar e proteger. A escolha não podia ser duvidosa a um governo que tivesse consciencia dos seus deveres.

Com effeito, todas as propostas que durante aquelle espaço de tempo foram offerecidas pelo governo britannico continham, além de outros defeitos capitaes, o de estabelecerem differentes casos, cada um dos quaes, só por si, devia considerar-se como prova *prima facie* para poder qualquer navio ser condemnado como suspeito de empregar-se effectivamente no trafico de escravos.

Alguns destes casos, como por exemplo a simples existencia de duas caldeiras, posto que cada uma dellas de tamanho ordinario, a bordo de um navio, não poderiam, sem violação das regras mais vulgares de direito, reputar-se nem sequer como indicios remotissimos de que o navio se destinava ao trafico, entretanto, nos termos das propostas, cada um destes casos autorisaria, só por si, a condemnação do navio e de toda a carga, com prejuizo e total destruição do commercio licito dos subditos brasileiros.

Foi isto o que o governo imperial declarou e fez sentir ao de S. M. Britannica, em notas de 8 de Fevereiro e 20 de Agosto de 1841, e de 17 de Outubro de 1842.

No meio de tão exageradas pretensões, não se esquecia contudo o governo imperial de propôr pela sua parte ao da Grão-Bretanha as medidas que na sua opinião poderiam conciliar a repressão do trafico com os interesses do commercio licito dos seus subditos, tendo offerecido no anno de 1841 um contra-projecto com todas as clausulas adequadas ao duplo fim que o governo imperial viva e sinceramente procurava obter.

Infelizmente a discussão deste contra-projecto não pôde progredir, e o motivo foi não estar o ministro de S. M. Britannica munido dos plenos poderes que eram necessarios, como declarou o ministro dos negocios estrangeiros do Imperio em notas de 26 de Agosto de 1841 e 17 de Outubro de 1842.

Sem embargo porem de não ter o governo imperial, pelos justos motivos que se tem exposto, acquiescido ás propostas offercidas pelo governo da Grão Bretanha, muitos navios brasileiros foram, contra as instrucções e o regulamento annexos á Convenção de 28 de Julho de 1817, e de conformidade com as bases em que assentavam as propostas, capturados pelos cruzadores britannicos, e julgados boas presas pelos commissarios juizes da mesma nação, como suspeitos de empregar-se no commercio illicito de escravos; e posto que repetidas reclamações tinham sido feitas pelo governo imperial contra a violação irrogada por taes actos aos tratados e Convenções entre os dois governos, a nenhuma dellas se tem feito ainda a completa e devida justiça.

E' pois fóra de duvida que o acto communicado ao governo de S. M. Britannica, em nota de 12 de Março do corrente anno, sem contrariar o vivo empenho do governo imperial em reprimir o trafico de escravos africanos, não foi mais do que a expressão fiel dos tratados e convenções entre o governo do Brasil e o de S. M. Britannica.

Tendo cessado, como é evidente, entre o governo imperial e o da Grão-Bretanha as estipulações especiaes que autorisavam o direito de visita e busca em tempo de paz, e os tribunaes mixtos para julgarem as presas, era indispensavel, para que taes medidas fossem restabelecidas ou substituidas por outras, o accordo de novos compromissos entre os dous governos.

Principio é de direito das gentes que nenhuma nação pôde exercer acto algum de jurisdicção sobre a propriedade e os individuos no territorio de outro.

A visita e busca no alto mar, em tempo de paz, assim como os julgamentos, são, mais ou menos, actos de jurisdicção. Aquelle direito, além disto, é exclusivamente um direito belligerante.

Entretanto, não obstante a evidencia destes principios, o governo de S. M. Britannica, em virtude de lei sancionada no dia 8 do mez de Agosto por S. M. a Rainha, não hesitou em reduzir o acto a ameaça que anteriormente tinha feito por nota do enviado

extraordinario e ministro plenipotenciario nesta côrte, datada de 23 de Julho do mesmo anno, submettendo os navios brasileiros que se occuparem no trafico de escravos aos seus tribunaes do almirantado e vice-almirantado.

Neste acto que acaba de passar como lei, impossivel é deixar de reconhecer esse abuso injustificavel da força que ameaça os direitos e regalias de todas as nações livres e independentes.

Reprodução é este acto de outro semelhante de que Portugal foi victima no anno de 1839, e que tambem passou como lei, a despeito da opposição de um dos homens de estado mais eminentes da Inglaterra, o duque de Wellington, que o impugnara na camara dos lords na sessão de 11 de Agosto de 1839, referindo-se principalmente ao direito de visita e busca em tempo de paz.

Se esta violencia se cohonesta actualmente com o grande interesse de reprimir o trafico de escravos, inquestionavel é que os fins não podem justificar a iniquidade dos meios que se empregam, nem será para admirar que, sob pretexto de outros interesses que possam crear-se, a força e a violencia venham a substituir, no tribunal das nações mais fortes, os conselhos da razão e os principios do direito publico universal, sobre os quaes devem repousar a paz e a segurança dos Estados.

Para justificar o acto legislativo que confere aos tribunaes inglezes jurisdicção para conhecerem dos navios brasileiros que por acaso sejam apprehendidos no trafico de escravos, o governo britannico invoca o art. 1.^o da Convenção que em 23 de Novembro de 1826 foi celebrada entre o Brasil e a Grão Bretanha, e que abolio o trafico de escravos na costa d'África.

Este artigo, porém, muito longe está de poder autorisar o direito que usurpa e se arroga o governo britannico.

Neste artigo a duas condições se obriga o governo imperial: 1.^a, a prohibir aos subditos brasileiros e a abolir inteiramente o commercio de escravos africanos, tres annos depois de trocadas as ratificações, isto é, depois de 13 de Março de 1830; 2.^a, a

considerar e a tratar este commercio feito pelos subditos brasileiros como pirataria.

Quanto á primeira obrigação que o governo imperial se impoz, nenhuma contestação ha nem pôde haver.

Pelo que pertence á segunda obrigação, é claro que a intervenção que o governo britannico pôde ter a respeito do trafico feito por subditos do Imperio, deve reduzir-se unicamente a exigir do governo imperial a exacta e pontual observancia do tratado; além disto, nada mais pôde competir-lhe.

A leitura do sobredito art. 1.º da Convenção só comprehende os subditos brasileiros e o trafico illicito que estes possam exercer.

Ninguem contesta que os crimes commettidos no territorio de uma nação só podem ser punidos pelas autoridades della, e outrosim que se reputam parte do territorio de uma nação os seus navios, para o effeito, entre outros, de serem punidos por suas leis os crimes que nelles fôrem perpetrados.

Absurdo fôra reconhecer no governo britannico o direito de punir os subditos brasileiros nas suas pessoas ou na sua propriedade, por crimes commettidos no territorio do Imperio, sem muito expressa, clara e positiva delegação deste direito, feita pelo soberano do Brasil ao da Grão Bretanha.

Onde está no tratado esta delegação clara e positiva?

Subentender, a titulo de interpretação, a delegação de um poder soberano que não se acha expressa, seria quebrantar o primeiro preceito da arte de interpretar, e é, que não é permitido interpretar o que não precisa de interpretação.

Quando um acto está concebido em termos claros e precisos, quando o seu sentido é manifesto e não conduz a absurdo algum, nenhuma razão ha para recusar-se ao sentido que semelhante acto apresenta naturalmente. Recorrer a conjecturas estranhas para restringil-o ou amplial-o é o mesmo que querer illudil-o.

Accresce a isto que, subentender, no caso de que se trata, a delegação de um poder soberano feita pelo governo imperial

ao da Grão Bretanha sem que igual delegação fosse feita pelo governo da Grão Bretanha ao governo imperial, contraviria, se alguma obscuridade houvesse no artigo, a outro preceito que se recommenda como regra de interpretar, e vem a ser, que tudo o que tende a destruir a igualdade de um contracto é odioso, e neste caso é necessario tomar as palavras no sentido o mais restricto para desviar as consequencias onerosas do sentido proprio e litteral, ou o que elle contém de odioso.

O espirito da segunda parte da Convenção de 23 de Novembro de 1826 não favorece a mais as pretensões que tem o governo britannico de fazer julgar pelos seus tribunaes do almirantado e vice-almirantado os navios brasileiros suspeitos de empregar-se no trafico de escravos.

O trafico é no referido artigo equiparado a pirataria, somente por uma ficção de direito, e sabido é que as ficções de direito não produzem outro effeito além daquella para que são estabelecidas.

Em verdade, o trafico não é tão facilmente exercido como o roubo no mar; mas ha tanta difficuldade em descobrir e convencer aos seus agentes como aos piratas; em uma palavra, o trafico não ameaça o commercio maritimo de todos os povos como a pirataria.

Daqui vem que as penas impostas aos traficantes de escravos não podem, sem a nota de tyrannicas, ser tão severas como as que todas as nações impõem aos piratas.

Esta verdade a mesma Inglaterra a tem reconhecido nos tratados que tem conseguido celebrar com outras nações, com o fim de supprimir o trafico não sejam as mesmas que as da pirataria propriamente dita.

Tanto é certo não ser a pirataria a que se refere o art. 1.^o da Convenção de 1826 aquella de que trata o direito das gentes, que as duas altas partes contractantes julgaram indispensaveis as estipulações contidas nos arts. 2.^o, 3.^o e 4.^o.

Se a Inglaterra se tivesse considerado autorisada pelo art. 1.º a capturar e a julgar nos seus tribunaes os brasileiros e seus navios empregados no trafico, não procuraria pelos mencionados artigos autorisação especial para visitas, buscas e captura desses navios, julgamento por commissões mixtas, e outras medidas adoptadas no mesmo sentido.

Nem é concebivel como possa o trafico ser considerado hoje pirataria, segundo o direito das gentes, quando ainda no anno de 1807 affirmava Lord Eldon no parlamento britannico — que o trafico tinha sido sancionado por parlamentos em que tinham assento os jurisconsultos mais sabios, os theologos mais esclarecidos, e os homens de estado mais eminentes; quando lord Hawksbury depois conde de Liverpool, propunha que as palavras — inconsistente com os principios de justiça e humanidade — fossem riscadas do preambulo da lei que abolia o trafico de escravos; quando enfim o conde Westmoreland declarava — que, ainda que elle visse os presbiteros e prelados, os methodistas e os pregadores do campo, os jacobinos e os assassinos reunidos em favor da medida da abolição do trafico de escravos, elle havia de levantar bem alto a sua voz contra ella no parlamento.

Não é concebivel como possa o trafico ser considerado hoje pirataria, segundo o direito das gentes, quando não ha muitos annos ainda a mesma Inglaterra não se reputava infamada em negociar em escravos africanos, e quando outras nações cultas ainda ha bem pouco tempo proscreveram esse trafico.

Escravos indios conserva presentemente a Grão-Bretanha.

Russia, França, Hespanha, Portugal, Estados Unidos da America do Norte, Brasil, e outras. potencias ainda não aboliram a escravidão.

Obvio é portanto que factos que tantas nações praticam actualmente, e que ainda não ha muitos annos eram praticados por todo o mundo, não serão com justiça considerados pirataria senão entre povos que como tal os classificarem expressamente nos seus tratados,

Se o trafico de Africanos não é a pirataria de direito das gentes, se pela Convenção de 23 de Novembro de 1826 o Brasil não outorgou á Inglaterra o direito de punir e julgar como pirataria os subditos brasileiros e sua propriedade, suspeitos de se empregarem no trafico, é evidente que a Inglaterra não póde exercer um tal direito pelos seus tribunaes, sem offensa da soberania e independencia da nação brasileira.

Nem até o presente momento o governo britannico se tem investido de semelhante direito contra os subditos brasileiros pelo crime de traficarem em Africanos; muito pelo contrario expressamente tem elle reconhecido incompetentes os seus tribunaes para taes julgamentos.

Na correspondencia havida entre o governo imperial e a legação britannica de 31 de Outubro de 1843, e de outras datas, que teve lugar por occasião de ser detido a bordo da escuna "Tartaruga" o subdito brasileiro Manoel José Madeira, mandado para o cabo da Boa Esperança por ter sido apprehendido a bordo da dita escuna, que se disse occupada no trafico prohibido, declarou o ministro de S. M. Britannica nesta côrte, em nota de 12 de Novembro do dito anno, que este individuo, assim como os que se achavam a bordo da "Tartaruga", tinham sido conduzidos para o Cabo da Boa Esperança, porque talvez fosse precisa a sua presença, quando tivesse de ser julgado aquelle navio pelo tribunal do vice-almirantado, como testemunha e meio de se verificarem os actos de pirataria.

E com effeito, apenas foi julgado o referido barco, voltou aquelle Madeira com os outros; o que tudo consta da citada correspondencia official.

Que esta seja a intelligencia que deve dar-se ao tratado de 23 de Novembro de 1826, mais se evidencia conferindo-se o citado art. 1.º com os tratados que a Inglaterra tem celebrado com todas as nações sobre este objecto.

Facil é consultar os tratados feitos com a Republica Argentina em 24 de Maio de 1839, com a Bolivia em 25 de Setembro

de 1840, artigos additionaes da mesma data e annexos; com o Chile em 19 de Janeiro de 1839, artigos additionaes da mesma data e annexos; com Haiti em 23 de Dezembro de 1839; com o Mexico em 24 de Fevereiro de 1841, artigos additionaes da mesma data; com Texas em 16 de Novembro de 1841, annexos, e declaração assignada em Washington em 16 de Fevereiro de 1844; com o Uruguay em 13 de Junho de 1839; artigos additionaes da mesma data e annexos; e com a Venezuela em 15 de Março de 1839.

Reconhecer-se-ha desde logo em cada um destes tratados que ambas as partes contractantes se compromettem a concertar e a estabelecer, por meio de Convenções, os pormenores das medidas conducentes a que a lei da pirataria que então se fizer applicavel ao dito trafico, segundo a legislação dos respectivos paizes, seja immediata e reciprocamente posta em execução relativamente aos barcos e subditos de cada um.

Se bastasse considerar-se o trafico pirataria para o effeito de serem os individuos e sua propriedade julgados pelos tribunaes das nações que os apprehendessem, escusado era em todos os sobre-ditos actos não só declarar-o pirataria, mas comprometter-se além deste cada uma das partes contractantes a fazer leis especiaes e a punir os subditos ou cidadãos criminosos no trafico, segundo essas leis.

Se, pela simples declaração de ser pirataria o trafico de escravos, não foram os subditos brasileiros esbulhados com a sua propriedade do direito de serem julgados pelas autoridades do seu paiz, tambem não ficaram os seus navios sujeitos a visitas, buscas e capturas pelos cruzadores inglezes. Já se mostrou que o direito das gentes não reconhece o direito de visita e busca no alto mar em tempo de paz. Os tribunaes inglezes assim o tem por vezes reconhecido, como aconteceu no caso do navio francez "St. Louis", capturado no anno de 1820 na Costa d'África, por se occupar no trafico de escravos, declarando-se que tal captura era nulla, porque o direito de visita e busca no alto mar não existe em tempo de paz.

Lord Stowell na decisão deste caso allegou como argumento especial que, ainda mesmo admittindo que o trafico estivesse effectivamente prohibido pelas leis municipaes de França, o que era duvidoso, o direito de visita e busca, sendo um direito exclusivamente belligerante, não podia, conforme o direito das gentes, ser exercido em tempo de paz para executar-se aquella prohibição por meio de tribunaes britannicos, a respeito da propriedade de subditos francezes.

Proferindo o julgamento do supremo tribunal do almirantado neste caso, lord Stowell declarou mais que o trafico de escravos, posto que injusto, e condemnado pelas leis municipaes da Inglaterra, não era pirataria, nem era crime á face do direito das gentes absolutas.

Com effeito, se tal direito pertencesse a uma nação, devia igualmente pertencer a todas, causaria males incalculaveis, por ventura a guerra universal.

Que tal direito não pertence á Inglaterra sobre os navios das outras nações, reconhecem-n'o e proclamam-n'o alem disto os proprios tratados que a Inglaterra tem celebrado, por que todos o estipulam expressamente, bem como o estipularam os de 1815 e 1817, entre Portugal e Inglaterra, os quaes, vigorados pela Convenção de 23 de Novembro de 1826 entre a Inglaterra e o Brasil, expiraram no dia 13 de Março do corrente anno. Do que fica exposto e demonstrado, resulta a evidencia de que o acto que passou como lei no parlamento britannico, e foi sancionado pela rainha da Grão Bretanha no dia 8 do mez de Agosto do corrente anno sob o pretexto de levar-se a effeito as disposições do art. 1.º da Convenção celebrada entre as corôas do Brasil e da Grão Bretanha em 23 de Novembro de 1826, não póde fundar-se nem no texto nem no espirito do referido artigo, contraria os principios mais claros e positivos do direito das gentes, e por ultimo attenta contra a soberania e independencia do Brasil, assim como de todas as nações.

Portanto o abaixo assignado, ministro e secretario de estado dos negocios estrangeiros, em nome e por ordem de S. M. o Imperador, seu augusto soberano, protesta contra o referido acto, evidentemente abusivo, injusto e attentatorio dos direitos de soberania e independencia da nação brasileira, não reconhecendo nenhuma de suas consequencias senão como effeitos e resultados da força e da violencia, e reclamando desde já por todos os prejuizos, perdas e damnos que se seguirem ao commercio licito dos subditos brasileiros, a quem as leis promettem e S. M. o Imperador deve constante e efficaz protecção.

O governo imperial, sem embargo disto, antepoendo a quaesquer outras considerações os sentimentos generosos de justiça e philantropia que o animam e dirigem em todos os actos, continuará a empenhar os seus esforços na repressão do trafico de escravos, segundo as leis do paiz, e muito desejará que o governo de S. M. Britannica acceda a um accordo que, respeitando os interesses do commercio licito dos subditos brasileiros, obtenha o desejado fim de pôr termo áquelle trafico, que todos os governos illustrados e christãos deploram e condemnam.

O abaixo assignado, de ordem de S. M. o Imperador, seu augusto soberano, transmitta este protesto ao Sr. Hamilton Hamilton, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario de S. M. Britannica, afim de que haja de leval-o ao conhecimento do seu governo e prevalece-se desta mesma occasião para reiterar-lhe as expressões de sua perfeita estima e distincta consideração.

ANTONIO PAULINO LIMPO DE ABREU

★ Este livro foi composto e impresso em S. Paulo, na E. G. da "Revista dos Tribunais", Rua Bráulio Gomes, 139, para a Companhia Editora Nacional, Rua dos Gusmões, 140, S. Paulo.



POR OCCASIÃO DA MAIORIDADE

No primeiro plano, da direita para a esquerda: Visconde de Abaeté, Viscondessa de Abaeté, Capitão João José Carneiro de Mendonça e D. Josepha Mendonça (estes dous ultimos sogros de Abaeté); e no segundo plano, na mesma direcção, os coronéis Joaquim e Eduardo Carneiro de Mendonça (cunhados de Abaeté). Esta photographia é reprodução de um daguerreotypo pertencente ao Sr. Alberto Carneiro de Mendonça, sobrinho da Viscondessa.



O Gabinete de 1.º de Dezembro de 1858, presidido pelo Visconde de Abaeté, que se acha á esquerda e no alto.



Caricatura de Abaeté presidindo o Senado

(Da *Semana Illustrada* n.º 355).



... DE ... HUSTIES
El ... Palmerston



(De um quadro existente na Escola Nacional de Bellas Artes).



O Visconde de Abaeté quando recebeu o título nobiliarchico (1854).

(Do Album de Sessão).



Último retrato do Visconde de Abaeté

(De um quadro do Museu Histórico Nacional).



O GABINETE DE CONCILIAÇÃO (1853-1857)

O Visconde de Abaeté, Ministro dos Estrangeiros, acha-se á direita e em baixo.

(Da uma photographia existente no Instituto Historico).